Tomada de preços 015/2023

Protocolo nº 73917/2023
Processo Administrativo n° 317/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 12/01/2024
Horário: 09h30min

Volume 05

CTG
CONSTRUTORA

Carta Credencial

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 605
Assinatura

À
Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Tomada de Preços nº 15/2023

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, **Fernando Claudino**, carteira de identidade **nº. 7413865-9/SESP-PR**, na qualidade de responsável legal da empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, se encontra domiciliada na Rua Benjamin Claudino Barbosa nº 13.815, Bairro Zacarias **em São José dos Pinhais/PR,** sob o **CNPJ N° 28.390.929/0001-93**, vem, pelo presente, informar a Vossas Senhorias que a **Sra. Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas**, portadora da carteira de identidade **nº. 8.435.254-3/SESP-PR**, e do CPF/MF de **045.501.519-86**, é a pessoa designada por nós para representar essa empresa no certame licitatório em referência, conferidos ao mesmo, ilimitados poderes para acompanhar a sessão de abertura e recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, para assinar as atas e demais documentos relacionados à mesma, inclusive interpor ou desistir de recursos, em cumprimento à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, estando ciente da necessidade de sua presença às sessões desta licitação até a sua conclusão.

CONSTRUTORA

Informamos que a pessoa designada por nós para representar nossa empresa não representa outra empresa neste certame licitatório, em atendimento as exigências do edital supracitado.

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.01.11 17:52:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

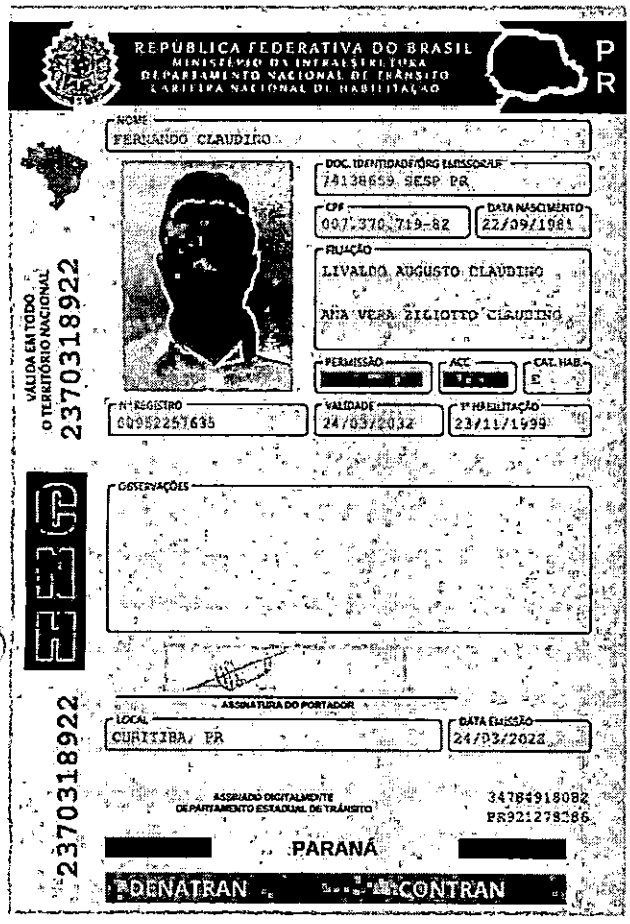
Karolline R. C.de Oliveira Ribas
RG 8.435.254-3/PR

Fernando Claudino
RG 7413865-9 SESP/PR

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PM FAZENDA Fls
606
Folha nº
Assinatura



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PM FAZENDA
607
Folha nº 20
Assinat.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
KAROLLINE RODRIGUES CUSTODIO DE O RIBAS
10ª HABILITAÇÃO
04/05/2023
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/07/1985 CURITIBA/PR
4a DATA EMISSÃO
04/05/2023
4b VALIDADE
03/05/2024
ACC
P
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8435254-3 SESP PR
4d CPF
045.501.519-86
5 Nº REGISTRO
08169032004
9 CAT. HAB.
B
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
JURANDIR CUSTODIO DE OLIVEIRA
LURDES RODRIGUES CUSTODIO DE OLIVEIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
ACC
A
A1
B
03/05/2024
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
LOCAL
CURITIBA PR
ASSINATURA DO EMISSOR
06651284846
PR922406584
PARANÁ
SENATRAN
25882025047
25882025047
25882025047
PROIBIDO PLASTIFICAR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECEBIDO
12/01/24

José Daniel Fabrício

Matrícula 350702

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 12/01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBU (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, qu deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

PM FA
Folha nº 609
Assinatura
NDE

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
609
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 616
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

ÍNDICE

Envelope 01

	HABILITAÇÃO
Certificado Registro Cadastral	002
Contrato Social	003
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	007
Alvará	008
Inscrição Estadual	009
Declaração Anexo I	010
Declaração Anexo II	011
Declaração Anexo III	012
Declaração EPP	013
Simplificada	014
CND Federal e Previdenciária	015
CND Estadual	016
CND Municipal	017
CRF – FGTS	018
Certidão Trabalhista	019
CREA Jurídico	020
CREA Físico	022
Acervo Técnico	023
Declaração Anexo IV	029
Declaração aceitação Responsável Técnico	030
Comprovação de Vinculo	031
Declaração Anexo V	034
Declaração Anexo VII	035
Declaração Anexo VIII	036
Compromisso de locação	037
Declaração Anexo IX	040
Declaração Anexo X	041
Declaração Item 3 letra i	042
Balanço	043
DEFIS(SIMPLES)	069
Declaração Anexo XI	073
Certidão de Falência e Concordata	074
Declaração Anexo XII	075
Declaração Anexo XXI	076

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
611
Folha nº 10
Assinatura

Certificado de Registro Cadastral - Nº 005/2024

Data da Inscrição: 09/01/2024 **Valido até:** **02/02/2024**

DADOS GERAIS:

Razão Social:	VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA		
CPF/CNPJ:	43.993.449/0001-00	**Data do Cadastro:**	13/10/2022
Porte Empresa:	Empresa de Pequeno Porte - EPP	**Inscr. Estadual:**	
Optante Simples:	Sim	**Inscr. Municipal:**	0
Responsável:	Vanderlei Francisco Lourenço	**Nº Registro:**	41210336891
Telefone:	4196635438	**Data Registro:**	24/10/2021
mail:	VANDERLEI_LOURENCO@HOTMAIL.COM		
Endereço:	CYRO CORREIA PEREIRA, 3560		
Bairro:	Cidade Industrial	**CEP:**	81460050
Cidade:	Curitiba - PR	**País:**	Brasil

Sócios: Vanderlei Francisco Lourenço

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratand	41210336891	24/10/2021	24/10/2024
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, o	43.993.449/0001-00	04/01/2024	03/04/2024
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de D	032387352-45	04/12/2023	02/04/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	71568156/2023	13/12/2023	10/06/2024
rtidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos derais e à dívida ativa da união	9B30.1E68.EA04.53A6	03/10/2023	31/03/2024
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos	10.951.725	13/12/2023	12/03/2024
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2024010403154984940943	04/01/2024	02/02/2024

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 9 de Janeiro de 2024

Assinatura do Responsável

1

003

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6/2
Assinatura

Vanderlei Francisco Lourenço, brasileiro, nascido em 28/07/1980, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Cidade Industrial, Cep 81460-050, portador do RG nº 7.254.775-6 SESP/PR e CPF nº 030.245.099-84, Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente sociedade girará sob o nome emrpesarial: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, e terá sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente sociedade terá por objeto social o ramo de: Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anterirmente; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir do registro do presente documento.

CLÁUSULA QUARTA

O capital da Sociedade subscrito é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal R$1,00, a ser integralizada pelo sócio único da seguinte forma: R$300.000,00 (trezentos mil reais) no ato deste contrato e R$200.000,00 (duzentos mil reais) em até 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Vanderlei Francisco Lourenço	500.000	100	R$ 500.000,00
TOTAL	**500.000**	**100**	**R$ 500.000,00**

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **Vanderlei Francisco Lourenço,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e

PM FAZENDA RIO GRANDE 613 Folha nº

a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio único e administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá o sócio, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se estes forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE 614 Folha nº Assinatura 05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio único e administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O sócio declara, para fins do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que:
a) a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade não excedeu, no exercício anterior, o limite fizado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO

006

PM FAZENDA RIO GRANDE
615
Fls:
Ass:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03024509984	VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
40402940920	LUIZ CARLOS NOGUEIRA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2021 19:53 SOB Nº 41210336891.
PROTOCOLO: 217142451 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107847718. CNPJ DA SEDE: 43993449000100.
NIRE: 41210336891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE 616 Folha nº Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.993.449/0001-00 MATRIZ		24/10/2021

NOME EMPRESARIAL
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *)
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *)
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Dispensada *)
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais (Dispensada *)
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CYRO CORREIA PEREIRA	3560	CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.460-050	CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANDERLEI_LOURENCO@HOTMAIL.COM	(41) 9663-5438

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **14:25:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PM FAZENDA RIO GRANDE 6/17 Folha nº 008 Assinatura

ALVARÁ Nº 1.601.321

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-172242/2021, a:

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
R. CYRO CORREIA PEREIRA - Nº: 003560 RESIDÊNCIA 01

IND. FISCAL: **89.763.025.000-0** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07.02.977.447-5** CNPJ/CPF: **43.993.449/0001-00**

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- **F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
- F.42.2.2-7/01-00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
- F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
- F.42.9.1-0/00-00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- F.42.1.1-1/02-00 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- F.43.1.9-3/00-00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

A CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

BE6C.9BAA.F071.40F2-7.8D50.6F8D.7C7E.7351-3

Documento impresso em 00/00/2022. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente

PM FAZENDA RIO GRANDE
618
Folha nº
Assinatura

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
09/01/2024 - 14 28 25

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90914739-57** **Inscrição CNPJ 43.993.449/0001-00**
Nome Empresarial	**VI Pavimentacao e Construcoes Ltda**
Endereço	Rua Cyro Correia Pereira, 3560. Csa 01 Cond Villa Di Bosco Cd Re. Cidade Industrial 81460-050 - Curitiba - PR
Telefone	(41)99663-5438
E-mail	VANDERLEI_LOURENCO@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4120-4/00 - Construcao de Edificios 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviarias e Aeroportos 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4291-0/00 - Obras Portuarias, Maritimas e Fluviais 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo
Início das Atividades	10/2021
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 10/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2021
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 10/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
619
Folha nº
Assinatura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

O signatário da presente, o senhor **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
620
Folha nº
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, RG 7.254.775-6 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ **43.993.449/0001-00**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PM FAZENDA RIO GRANDE
621
Folha nº
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

O signatário da presente, o senhor **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PM FAZENDA RIC GR
629
Folha
Assinatura

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, RG 7.254.775-6 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ **43.993.449/0001-00**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº **015/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA **NIRE :** 41210336891 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2418993710
NIRE (Sede) 41210336891	**CNPJ** 43.993.449/0001-00	**Data de Ato Constitutivo** 24/10/2021	**Início de Atividade** 24/10/2021

Endereço Completo
Rua CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE, CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR - CEP 81460-050

Objeto Social
OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIRMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO	030.245.099-84	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO	030.245.099-84	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 24/10/2021	**Número** 20217142451	**Ato/eventos** 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2024, às 11:47:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MP16QFA6.**

PRC2418993710

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 624
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:21 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2024.
Código de controle da certidão: **9B30.1E68.EA04.53A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016

PM FAZENDA RIO GRANDE
625
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032387352-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.993.449/0001-00**
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/12/2023 08:33:42)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

017

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
626
Fol. nº
Assinatura

Certidão nº: 10.951.725
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:30 do dia 13/12/2023.
Código de autenticidade da certidão: 66D1644A3DCE481C6B59E21B9BE0CF9A91
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/03/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

018

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
022
Folha nº
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010403154984940943

Informação obtida em 09/01/2024 14:37:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 628
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Certidão nº: 71568156/2023
Expedição: 13/12/2023, às 13:28:23
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.993.449/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

620

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 159463/2023 — Validade: 12/06/2024

Razão social:
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:
43.993.449/0001-00

Num. Registro:
76764

Capital Social:
R$ 500.000,00

Endereço:
RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3560, CASA 01, CIDADE INDUSTRIAL

CEP:
81460-050

Cidade:
CURITIBA-PR

Objetivo Social:
Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; ras portuárias, marítimas e fluviais; obras de terraplanagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; aluguel de iquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 43.993.449/0001-00

NOME CIVIL: EVERTON KENJI HARA

Carteira: PR-70040/D - Data de expedição: 11/02/2003

Desde 04/11/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR

Carteira: PR-194417/D - Data de expedição: 13/04/2021

Desde 09/11/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

PM FAZENDA RIO GRANDE
630
Folha
Assinatura

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 345901/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 13/12/2023 13:53:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

022

PM FAZENDA RIO GRANDE
631
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **127292/2023** Validade: 18/03/2024

Nome Civil: EVERTON KENJI HARA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-70040/D
Registro Nacional : 1701161290
Registrado(a) desde : 11/02/2003
Filiação : GILBERTO CHUJI HARA
NAIR KEIKO MATSUI HARA
Data de Nascimento : 10/07/1979
Documento de Identidade : 6.159.500-7 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR CPF : 02978244909
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 06/02/2003 Diplomação : 06/02/2003
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 274766/2023.

Emitida via Internet em 20/09/2023 15:03:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220001858

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON KENJI HARA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PM FAZENDA 639 Folha nº Assinatura

Profissional: **EVERTON KENJI HARA** RNP: **1701161290**
Registro: **PR-70040/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720215820081** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/11/2021 Baixada em: 28/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** CNPJ: **05.684.460/0001-08**

Rua: RUA ATILIO BORIO Nº: 1307

Complemento: SALA 02 Bairro: ALTO DA RUA XV

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80045-180

Contrato: PROPOSTA Nº 029/2021 celebrado em 25/10/2021

Valor do contrato: R$ 250.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DR. JUVÊNCIO SOARES DA SILVA Nº: 770

Complemento: RESIDENCIAL TORINO Bairro: JARDIM LEÔNIDAS BAUMEL

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,671351 x -49,535983

Data de início: 08/11/2021 Conclusão efetiva: 03/12/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação , 2640 M2; **2- Execução** Execução de obra de ciclovia , 1760 M2

Observações:
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORINO, CONTENDA/PR.

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001858/2022

10/05/2022 17:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 130074/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130074/2022.

CAT nº 1720220001858 de 10/05/2022, página 1 de 3

LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 43.993.449/0001-00**, registrada no CREA PR sob nº 76764, com sede à Rua Cyro Correia Pereira nº 3560, Cidade Industrial de Curitiba/PR, executou dentro das normas técnicas exigidas para obras de engenharia civil, os serviços de Infraestrutura, contemplando Pavimentação e Ciclovia, executados no Condomínio Residencial Torino, no município de Contenda/PR, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D.

Contratante: LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratada: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Execução de Infraestrutura, contemplando Pavimentação e Ciclovia, executados no Condomínio Residencial Torino.

Endereço: Rua Dr. Juvêncio Soares da Silva nº 770, Jardim Leônidas Baumel, Contenda/PR.

Data de início: 08/11/2021

Data de Conclusão: 03/12/2021

Área total: 4.400,00m²

Responsável Técnico: Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D
ART de Execução nº 1720215820081

PLANILHA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00
2	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	Regularização e compactação do sub-leito	m²	2.640,00
2.2	Execução de sub-base em brita 4A e=30cm	m³	792,00
2.3	Execução de base em brita graduada e=10cm	m³	264,00
2.4	Fornecimento e assentamento de meio-fio	m	880,00
2.5	Fornecimento e execução de imprimação com emulsão	m²	2.640,00
2.6	Fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão	m²	2.640,00

(41) 3024-6247 / 99979-4581 | lmm@lmmobras.com.br | www.lmmobras.com.br
Rua Atílio Bório, 1307, sala 02 - Alto da Rua XV - 80.045-180 - Curitiba/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1300741/2022.

CAT nº 172022000185B de 10/05/2022, página 2 de 3

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

PM FAZENDA RIO GRANDE
634
Folha nº
Assinatura

2.7	Fornecimento e aplicação de revestimento em CBUQ Faixa C e= 4cm	ton	255,00
3	PASSEIO		
3.1	Regularização e compactação do sub-leito	m²	1.760,00
3.2	Execução de base em brita graduada e=10cm	m³	176,00
3.3	Execução de colchão em pó de pedra e=5cm	m³	88,00
3.4	Fornecimento e assentamento de paver 6cm cor natural	m²	1.760,00

Curitiba, 23 de março de 2022.

JOANIN DE OLIVEIRA:53996917953

Assinado de forma digital por JOANIN DE OLIVEIRA:53996917953
Dados: 2022.04.04 08:56:48 -03'00'

LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 05.684.460/0001-08
Joanin de Oliveira
Responsável legal
CPF 539.969.179-53

RUY THEODORICO ROCHAVETZ:32069197972

Assinado de forma digital por RUY THEODORICO ROCHAVETZ:32069197972
Dados: 2022.03.23 14:31:10 -03'00'

LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Ruy Theodorico Rochavetz
Engenheiro Civil
CPF 320.691.979-72
CREA/ PR Nº14.4656/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/-Consultas-Públicas-informando o número do protocolo: 130074/2022.

CAT nº 172022000858 de 10/05/2022; página 3 de 3

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002773

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON KENJI HARA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PM FAZENDA Folha nº 635 Assinatura

Profissional: **EVERTON KENJI HARA** RNP: **1701161290**
Registro: **PR-70040/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720222590096** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/05/2022 Baixada em: 02/06/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **NVA - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA** CNPJ: **28.206.858/0001-26**

Rua: ESTRADA MUNICIPAL OZAIR DE JESUS RIBEIRO Nº: 100

Complemento: Bairro: CARAGUATA

Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PR CEP: 83430-000

Contrato: celebrado em 07/02/2022

Valor do contrato: R$ 1.500.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL OZAIR DE JESUS RIBEIRO Nº: 100

Bairro: CARAGUATA

Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PR CEP: 83430-000

Coordenadas Geográficas: -24,089768 x -48,380047

Data de início: 03/03/2022 Conclusão efetiva: 31/05/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação , 5000 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis , 1173 METRO; **3- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 10000 M3

Observações:
OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FELLINI - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002773/2022

30/06/2022 17:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 187877/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 187877/2022.

CAT nº 1720220002773 de 30/06/2022, página 1 de 3

PM FAZENDA RIO GRANDE
636
Folha nº
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1878777/2022.

CAT nº 1720220002773 de 30/06/2022, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 43.993.449/0001-00**, registrada no CREA PR sob nº 76764, com sede à Rua Cyro Correia Pereira nº 3560, Cidade Industrial de Curitiba/PR, executou dentro das normas técnicas exigidas para obras de engenharia civil, os serviços de Infraestrutura, contemplando Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação e Serviços Complementares, executados no Condomínio Residencial Fellini, no município de Campina Grande do Sul/PR, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D.

Contratante: NVA - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA

Contratada: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Execução de Infraestrutura, contemplando Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação e Serviços Complementares executados no Condomínio Residencial Fellini.

Endereço: Estrada Municipal Ozair de Jesus Ribeiro, Caraguatá – Campina Grande do Sul/PR.

Data de início: 03/03/2022

Data de Conclusão: 31/05/2022

Área total: 5.000,00m²

Responsável Técnico: Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D
ART de Execução nº 1720222590096

PLANILHA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00
2	**DRENAGEM**		
2.1	Escavação mecânica de valas	m³	993,06
2.2	Reaterro mecânico de valas com apiloamento	m³	746,73
2.3	Carga e transporte na área interna dos lotes	m³	544,25
2.4	Fornecimento e tubo de concreto d=40cm armado	m	1.173,00

2.5	Caixa de ligação d=40cm	ud	16,00
2.6	Caixa de captação simples com grelha FoFo	ud	63,00
2.7	Caixa de captação dupla com grelha FoFo	ud	3,00
2.8	Poço de visita p/ tubo até 60cm com tampão FoFo	ud	14,00
3	**TERRAPLENAGEM**		
3.1	Corte de material e aterro no próprio local	m³	80.0000,00
4	**PAVIMENTAÇÃO**		
4.1	Abertura de caixa e=25cm	m³	1.250,00
4.2	Carga e transporte na área interna dos lotes	m³	1.625,00
4.3	Regularização e compactação do sub-leito	m²	5.000,00
4.4	Execução de sub-base em 4ª e = 15cm	m³	750,00
4.5	Execução de base em brita graduada e= 05cm	m³	250,00
4.6	Imprimação com Emulsão EAI	m²	5.000,00
4.7	Pintura de ligação com emulsão	m²	5.000,00
4.8	CBUQ faixa C e= 4 cm	ton.	480,00
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
5.1	Fornecimento e assentamento de meio fio pré-moldado	m	2.876,00
5.2	Calçadas em grama São Carlos 2º	m²	1.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
637
Folha nº
Assinatura

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2022.

12º TABELIONATO NOTAS DE CURITIBA

NVA – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA
CNPJ: 28.206.858/0001-26
Orlando Hauer
Responsável legal
CPF 002.990.149-91

12º Tabelionato de Notas
Edson Aparecido Villa de Carvalho – Tabelião
Rua Mal. Deodoro, 945 - Curitiba - PR
(41) 3039-8417 / www.tabelionato12.not.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s)firma(s) de ORLANDO HAUER.
Curitiba-PR, 15/06/2022
Em test. da verdade
Escrevente - Juliana Lustosa Freitas
Emolumentos R$ 6,35 FUNDEP R$ 0,27 Selo R$ 1,02 Funrejus R$ 1,34
ISS/QN R$ 0,21 Total R$ 8,19
Selo: F368n-53qWl-zlhZh-aWH7v-AKAlv - Consulter em http://selo.funarpen.com.br

TABELIONATO 12 DE NOTAS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 187877/2022.

CREA-PR

CAT nº 172022000273 de 30/06/2022, página 3 de 3

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
638
Folha nº
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Assinatura do responsável técnico
ÚNICO	Everton Kenji Hara	Engº Civil	PR – 70.040/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

030

PM FAZENDA RIO GRANDE
639
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Eu, Everton Kenji Hara, CREA PR 70.040/D Engenheiro Civil, aceito minha incumbência como Responsável técnico da licitação em epígrafe.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

Everton kenji Hara
Responsável Técnico
RG 6.159.500-7 CPF 029.782.449-09
CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
640
Folha nº
Assinatura

Que entre si celebram de um lado **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EVERTON KENJI HARA**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-70.040/D, inscrito no CPF sob o nº 029.782.449-09, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **CONTRATADO** se compromete em executar à **CONTRATANTE** os serviços de Responsável Técnico da Empresa a partir desta data, por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, tendo para isso autonomia para responder pela parte técnica da empresa na qualidade de Responsável Técnico, pelos serviços que serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos Reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3901 - Loja 15
CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 17 OUT. 2022 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O **CONTRATADO** terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs.

CLÁUSULA QUARTA:
Os encargos sociais provenientes deste contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA:
Os danos materiais causados por culpa ou dolo pelo **CONTRATADO**, serão de inteira responsabilidade do mesmo, devendo indenizar a **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
FAZENDA
Folha nº 649
Assinatura

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EVERTON KENJI HARA**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-70.040/D, inscrito no CPF sob o nº 029.782.449-09, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica prorrogado por mais 2(dois) anos, ou seja, de 16/10/2023 à 15/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA:
Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em duas vias de igual teor valor, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2023.10.23 08:55:23 -03'00'

CONTRATANTE
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00

EVERTON KENJI HARA:02978244909
Assinado de forma digital por EVERTON KENJI HARA:02978244909
Dados: 2023.10.23 09:47:45 -03'00'

CONTRATADO
EVERTON KENJI HARA
CREA PR- 70.040/D
CPF nº 029.782.449-09

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
643
Folha nº
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

O signatário do presente, o senhor **VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO,** representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
649
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, em epígrafe, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para **"contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".**

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton kenji Hara
Responsável Técnico
RG 6.159.500-7 CPF 029.782.449-09
CREA PR 70.040/D

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
645
Folha nº
Assinatura

926

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

Item	LISTAGEM MÍNIMOS RECOMENDADOS	Contrato e Ano
1	Moto Niveladora	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
2	Carregadeira Frontal de Pneus	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
3	Rolo Corrugado Autopropelido VAP55	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2010
4	Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
5	Rolo Tandem liso 6 a 8 ton	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
6	Rolo Pneus Autopropelido 20 ton	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2012
7	Retroescavadeira 62 HP	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2013
8	Escavadeira Hidráulica	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2013
9	Caminhão Tanque 10.000 lt	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2015
10	Caminhão Espargidor de Asfalto 6.000 lt	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
11	Caminhão Basculante 10.000 m³	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2015
12	Vibro Acabadora em Esteira	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2008

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR Eng Civil CREA PR 70.040/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
646
Folha nº
Assinatura

COMPROMISSO DE LOCAÇÃO FUTURA DE BEM MÓVEL.

➔ **LOCADORA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.024.557/0001-00, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 6777, Bairro CIC, CEP 81250-160, cidade Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado pelo sócio Arnaldo Scherer dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, profissão Eng. Civil, domiciliado em Curitiba/PR na Rua José Lass, nº 160, bairro Cascatinha, CEP nº 82.025-170, portador do CPF nº 321.259.469-00, e-mail licitacoes@viaplanengenharia.com.br, doravante denominada de futura **LOCADORA.**

➔ **LOCATÁRIA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.993.449/0001-00, com sede na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560 Casa 01, Bairro CIC, CEP 81.460-050, cidade Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado pelo sócio Vanderlei Francisco Lourenço, brasileiro, separado, profissão Empresário, domiciliado em Curitiba/PR na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560 Casa 01, Bairro CIC, CEP 81.460-050, portador do CPF nº 321.259.769-00, e-mail vlpavimentacao@hotmail.com, doravante denominada de futura **LOCATÁRIA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e contratado na melhor forma de direito o presente **Compromisso de Locação Futura de Bens Móveis**, o qual se regerá de acordo com a legislação pertinente bem como pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. **OBJETO DA LOCAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA**: Acordam as partes envolvidas no presente instrumento que estarão sendo **futuramente** locados os seguintes bens móveis de propriedade da locadora:

➔ **Moto Niveladora 140hp Caterpillar ano 2011**
➔ **Carregadeira Frontal de Pneus SEM 305 ano 2011**
➔ **Rolo Corrugado Autopropelido VAP55 Caterpillar ano 2010**
➔ **Rolo Vibratório Liso Autopropelido Caterpillar 11ton ano 2011**
➔ **Rolo Tandem liso 6 a 8 ton Caterpillar 2011**
➔ **Rolo Pneus Autopropelido 20 ton Dynapac ano 2012**
➔ **Retroescavadeira 62 HP Randon ano 2013**
➔ **Escavadeira Hidráulica JCB ano 2013**
➔ **Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água) Mercedes Benz ano 2015**
➔ **Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt Ford Cargo ano 2011**
➔ **Caminhão Basculante 10.00 m³ Mercedes Benz ano 2015**
➔ **Vibro Acabadora em esteira Ciber ano 2008**

Parágrafo 1º: A locação será efetivada, mediante ADITIVO, tão somente em caso de **ganho** da empresa locatária da seguinte licitação:

Tomada de Preços nº 015/2023 – Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
642
Folha nº
Assinatura

Parágrafo 2º: Caso a empresa locatária não seja declarada como **VENCEDORA** na referida licitação, **ocorrerá a resolução do presente contrato**, ou seja, será o mesmo imediatamente **rescindido**, sem necessidade de manifestação judicial e sem aplicação de multa para qualquer uma das partes ora envolvidas. O rompimento se dará de forma simples e célere.

2. FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Efetivado o contrato e assinado o aditivo, tem-se que a locação deverá ser exclusivamente para **realização de serviços envolvendo obras da locatária (ligadas à licitação anteriormente mencionada)**, sendo-lhe vedada a utilização para outro fim, sob pena de tipificar infração contratual, punível com a rescisão contratual, além de sujeitar-se a outras sanções preconizadas neste instrumento.

Parágrafo 1º: As partes estipulam que, efetivado o contrato, será assinado **ADITIVO** envolvendo o recebimento dos bens, no qual constará eventual declaração por parte da locatária de que examinou os bens mediante vistoria, restando ciente de suas condições e estado de conservação, aceitando o estado atual, na data de efetivo início do contrato, nada tendo a reclamar quanto à estado, conservação ou acessórios.
Parágrafo 2º: A locatária ficará obrigada em manter a conservação do bem, durante o uso no período contratual, até o seu encerramento. A locatária zelará pelo bom funcionamento, sendo defesa a alteração de estrutura ou funções e aparência. Todo e qualquer dano por mau uso será de responsabilidade exclusiva da locatária. Porém, danos decorrentes da atividade normal serão de responsabilidade da locadora.

3. PRAZO DA LOCAÇÃO: Declarada a locatária vencedora do Procedimento Licitatório nº _____ será imediatamente realizado o necessário **ADITIVO CONTRATUAL**, no qual restará estipulado entre as partes o prazo da locação (data de início, término, valores, etc).

Parágrafo 1º: No referido aditivo também constará a possibilidade de o contrato ser encerrado a qualquer momento, mediante simples notificação da locatária à locadora, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo 2º: Em caso de prorrogação do contrato deverá a locatária avisar a locadora do interesse em manter o bem locado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do contrato, ou, isto não acontecendo, rescindir o contrato, devolvendo os bens.

4. LOCAL DE PAGAMENTO: Efetivado o contrato, sendo a locatária declarada VENCEDORA do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 015/2023, estipulam as partes que o pagamento será realizado sempre de **forma antecipada, na retirada do bem.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA: Efetivado o contrato, competirá à locadora, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma adiante convencionada:

a) garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico dos bens locados;
b) dar recibo discriminado das importâncias pagas pela locatária;
c) não efetuar qualquer alteração nos bens, mantendo e conservando conforme locado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA: Efetivado o contrato, competirá à locatária, sob pena de tipificar infração contratual, punível da forma convencionada:

a) servir-se dos bens locados para o uso convencionado, compatível com a natureza e com os fins a que se destina;
b) pagar o aluguel na forma convencionada;
c) todas as notificações, citações e demais atos necessários para o deslinde do presente contrato serão consideradas recebidas (até a entrega dos bens locados à locadora) no endereço da locatária, local onde também deverá ocorrer a citação em caso de demandas judiciais.

PM FAZENDA RIO GRANDE 648 Folha nº Assinatura

d) utilizar o equipamento de acordo com os regulamentos estabelecidos para tal tipo de equipamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: A partes afirmam, ainda, ter conhecimento das seguintes obrigações locatícias:

a) o preço do presente aluguel refere-se ao bem móvel nas condições em que se encontram no momento do início da locação (data do 1º aditivo), sendo de responsabilidade da locadora a manutenção normal dos mesmos;
b) a locatária nomeia e constitui individualmente seu bastante procurador o representante legal citado no preâmbulo deste contrato, em caráter irrevogável, para o fim especial de receber citações, notificações judiciais ou extrajudiciais que se relacionem com a presente relação locatícia, inclusive intimações de penhora;
c) ocorrendo a utilização do equipamento por terceiros, com a concordância da locadora, esta se responsabilizará por toda e qualquer ação civil ou criminal que referida utilização possa gerar, isentando assim a locatária de qualquer responsabilidade ou ônus.

8. DA COBRANÇA: Nas cobranças judiciais ou extrajudiciais de aluguel e indenização por danos, será acrescida, além dos juros legais moratórios de 1% a.m., correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) débito(s) devidamente corrigido(s).

9. INFRAÇÃO CONTRATUAL: Excetuado o caso previsto no §2º da Cláusula 1ª (resolução/rescisão do contrato), a parte que infringir o instrumento a ser firmado, em qualquer de seus termos, ficará sujeita ao pagamento em benefício da outra, de multa contratual correspondente a meio aluguel vigente à época da infração, sem prejuízo da resolução contratual, e das demais cominações como aluguel (eres) em atraso, perdas e danos superiores a este título, hipótese em que o valor ora estipulado serve como mínimo da indenização a ser apurada.

10. DOS TERMOS ADITIVOS: Efetivado o contrato deverão ser assinados todos os TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS necessários para o início da locação, sendo que toda e qualquer nova alteração contratual somente poderá ser realizada mediante novo ADITIVO CONTRATUAL.

11. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 10 de janeiro de 2024.

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS:32125976900 Assinado de forma digital por ARNALDO SCHERER DOS SANTOS:32125976900 Dados: 2024.01.11 16:32:49 -03'00'

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984 Dados: 2024.01.11 16:24:15 -03'00'

LOCADORA:
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Arnaldo Scherer dos Santos
Responsável legal
CPF: 321.259.769-00

LOCATÁRIA:
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
CPF: 030.245.099-84

TESTEMUNHA:
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA:
Nome:
RG:
CPF:

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
649
Folha nº
Assinatura

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas o comograma de Obra, da Licitação em epígrafe.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (meses)											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Motoniveladora	Utilização												
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1				
2	Carregadeira frontal de pneus 170 H	Utilização												
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Rolo corrugado autopropelido VAP5	Utilização												
		Quantidade		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	Rolo vibratório liso autopropelido 11	Utilização												
		Quantidade		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	Rolo tandem liso 6-8 t	Utilização												
		Quantidade		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6	Rolo pneus autopropelido 20 t	Utilização												
		Quantidade		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	Retroescavadeira 62 HP	Utilização												
		Quantidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
8	Escavadeira Hidráulica	Utilização												
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	Caminhão tanque 10.000 l	Utilização												
		Quantidade		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
10	Caminhão espargidor de asfalto 6.00	Utilização												
		Quantidade					1	1	1	1	1	1	1	1
11	Caminhão basculante 10,0 m3	Utilização												
		Quantidade	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
12	Vibro acabadora em esteiras	Utilização												
		Quantidade					1	1	1	1	1	1	1	1

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

241

PM FAZENDA RIO GRANDE
650
Folha nº
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

A empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Cyro Correia Pereira nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, sob **CNPJ nº 43.993.449/0001-00**, neste ato representada por **Vanderlei Francisco Lourenço**, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE 651 Folha nº Assinat.

DECLARAÇÃO EXPRESSA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

O signatário da presente, o senhor **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 43.993.449/0001-00, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços nº 015/2023**, declaro, sob as penas da lei que que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

PM FAZENDA RIO GRANDE 652 Folha nº Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12308719772 em 13/06/2023, protocolo 233998187. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Número de Registro:	41210336891
CNPJ:	43993449000100
Munícipio:	Curitiba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03024509984	VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO	
40402940920	Luiz Carlos Nogueira	PR034.374/O-5

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2023 11:11 SOB Nº 20233998187.
PROTOCOLO: 233998187 DE 13/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308719772. NIRH: 41210336891.
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PM FAZENDA RIO GRANDE 693 Folha nº Assinatura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 43.993.449/0001-00, Número de Registro (NIRE) 41210336891.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/10/2021
o constitutivo: 41210336891

Curitiba, 01/01/2022

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
Administrador, Sócio
CPF 030.245.099-84

Luiz Carlos Nogueira
CONTADOR
CRC/PR 034.374/O-5

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 01/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2720100012 RESULTADO EXERCICIO	5046-6	VALOR DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VARNDERLEI	0/14051555	78.804,00	0,00
5	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	VALOR DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VARNDERLEI	0/14051555	0,00	78.804,00
				Total do Dia:	78.804,00	78.804,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807498	6.500,00	0,00
7	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807498	0,00	6.500,00
7	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807500	6.750,00	0,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807500	0,00	6.750,00
				Total do Dia:	13.250,00	13.250,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807504	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807504	0,00	2.250,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807506	6.800,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807506	0,00	6.800,00
20	2101300001 SIMPLES A RECOLHER	5013-0	VALOR RECOLHIDO SIMPLES REF. 12 2021	0/13807509	6.821,06	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR RECOLHIDO SIMPLES REF. 12 2021	0/13807509	0,00	6.821,06
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807512	2.250,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807512	0,00	2.250,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13807523	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13807523	0,00	45,99
				Total do Dia:	18.167,05	18.167,05
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807515	300,00	0,00
31	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807515	0,00	300,00
31	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR TRANSFERNCIA PARA O CAIXA	0/13807518	272,92	0,00
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TRANSFERNCIA PARA O CAIXA	0/13807518	0,00	272,92
				Total do Dia:	572,92	572,92
				Total do Mês:	110.793,97	110.793,97

PM FAZENDA Nº 699 Folha nº 46 Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 02/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	NOTA FISCAL NR. 52315 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807539	3.375,00	0,00
7	1101010001 CAIXA	1-9	NOTA FISCAL NR. 52315 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807539	0,00	3.375,00
7	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807557	3.375,00	0,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807557	0,00	3.375,00
				Total do Dia:	6.750,00	6.750,00
9	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807569	3.375,00	0,00
9	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807569	0,00	3.375,00
9	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807573	3.375,00	0,00
9	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807573	0,00	3.375,00
				Total do Dia:	6.750,00	6.750,00
16	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 52315 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807527	187,97	0,00
16	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 52315 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807527	0,00	187,97
				Total do Dia:	187,97	187,97
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807578	2.250,00	0,00
21	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807578	0,00	2.250,00
21	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807579	45,99	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807579	0,00	45,99
21	1203010001 PARTIC.SOCIETARIAS SICOOB	221-6	PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807589	190,00	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807589	0,00	190,00
21	1203010001 PARTIC.SOCIETARIAS SICOOB	221-6	PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807591	190,00	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807591	0,00	190,00
				Total do Dia:	2.675,99	2.675,99
25	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807594	1.850,00	0,00
25	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807594	0,00	1.850,00
				Total do Dia:	1.850,00	1.850,00
				Total do Mês:	18.213,96	18.213,96

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 03/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807609	45,99	0,00
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807609	0,00	45,99
				Total do Dia:	45,99	45,99
				Total do Mês:	45,99	45,99

PM FAZENDA NACIONAL
656
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 97
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 04/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807610	6.750,00	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807610	0,00	6.750,00
6	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807611	6.750,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807611	0,00	6.750,00
				Total do Dia:	**13.500,00**	**13.500,00**
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807612	1.885,80	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807612	0,00	1.885,80
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIA BANCÁRIA	0/13807613	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIA BANCÁRIA	0/13807613	0,00	45,99
				Total do Dia:	**1.931,79**	**1.931,79**
22	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807614	1.885,00	0,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807614	0,00	1.885,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807615	4.623,21	0,00
22	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807615	0,00	4.623,21
				Total do Dia:	**6.508,21**	**6.508,21**
25	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDELEI	0/13807616	4.623,00	0,00
25	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDELEI	0/13807616	0,00	4.623,00
				Total do Dia:	**4.623,00**	**4.623,00**
26	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807617	39,60	0,00
26	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807617	0,00	39,60
26	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	VALOR TAXA JUNTA COMENRCIAL DOPARANÁ	0/13807618	39,60	0,00
26	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TAXA JUNTA COMENRCIAL DOPARANÁ	0/13807618	0,00	39,60
				Total do Dia:	**79,20**	**79,20**
27	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807619	60,00	0,00
27	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807619	0,00	60,00
27	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL 25038 SUPERMERCADO GABÃO	0/13807623	52,25	0,00
27	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO NOTA FISCAL 25038 SUPERMERCADO GABÃO	0/13807623	0,00	52,25
27	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO NOTA FISCAL 52315 CONDOR	0/13807624	187,97	0,00
27	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO NOTA FISCAL 52315 CONDOR	0/13807624	0,00	187,97
				Total do Dia:	**300,22**	**300,22**
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807620	89,67	0,00
28	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807620	0,00	89,67
28	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807621	52,00	0,00
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807621	0,00	52,00
28	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	VALOR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807622	89,67	0,00
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807622	0,00	89,67
				Total do Dia:	**231,34**	**231,34**
				Total do Mês:	**27.173,76**	**27.173,76**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 650
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 05/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
4	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO TAXA JUNTA COMENRCIAL DO PARANÁ	0/13807626	36,60	0,00
4	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TAXA JUNTA COMENRCIAL DO PARANÁ	0/13807626	0,00	36,60
4	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807627	36,60	0,00
4	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807627	0,00	36,60
				Total do Dia:	**73,20**	**73,20**
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807628	6.567,90	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807628	0,00	6.567,90
6	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807629	6.567,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807629	0,00	6.567,00
				Total do Dia:	**13.134,90**	**13.134,90**
17	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807630	300,00	0,00
17	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807630	0,00	300,00
17	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807631	233,94	0,00
17	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807631	0,00	233,94
				Total do Dia:	**533,94**	**533,94**
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807632	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807632	0,00	2.250,00
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807633	2.250,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807633	0,00	2.250,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807634	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807634	0,00	45,99
				Total do Dia:	**4.545,99**	**4.545,99**
30	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	0/13807625	272,92	0,00
30	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	0/13807625	0,00	272,92
30	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807635	272,92	0,00
30	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807635	0,00	272,92
				Total do Dia:	**545,84**	**545,84**
				Total do Mês:	**18.833,87**	**18.833,87**

PM FAZENDA RIO GRANDE
659
Folhas
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 06/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807636	6.567,00	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807636	0,00	6.567,00
6	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807637	6.567,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807637	0,00	6.567,00
				Total do Dia:	**13.134,00**	**13.134,00**
14	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 265933 SERVOPA S/A	0/13807650	930,00	0,00
14	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 265933 SERVOPA S/A	0/13807650	0,00	930,00
				Total do Dia:	**930,00**	**930,00**
17	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 131202 AURORA TROPICAL	0/13807649	213,33	0,00
17	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 131202 AURORA TROPICAL	0/13807649	0,00	213,33
				Total do Dia:	**213,33**	**213,33**
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807638	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807638	0,00	2.250,00
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDERLEI	0/13807639	2.240,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDERLEI	0/13807639	0,00	2.240,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807640	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807640	0,00	45,99
				Total do Dia:	**4.535,99**	**4.535,99**
23	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA	0/13807642	89,67	0,00
23	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA	0/13807642	0,00	89,67
23	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807643	89,67	0,00
23	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807643	0,00	89,67
				Total do Dia:	**179,34**	**179,34**
28	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807644	36,60	0,00
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807644	0,00	36,60
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807648	36,60	0,00
28	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807648	0,00	36,60
				Total do Dia:	**73,20**	**73,20**
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807646	272,92	0,00
29	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807646	0,00	272,92
29	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CONSELHO REGOINALDE ENGENHARIA	0/13807647	272,92	0,00
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CONSELHO REGOINALDE ENGENHARIA	0/13807647	0,00	272,92
				Total do Dia:	**545,84**	**545,84**
				Total do Mês:	**19.611,70**	**19.611,70**

=====
=====
=====

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 07/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808085	600,00	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808085	0,00	600,00
6	3501400029 SERVICOS DE TERCEIROS	169-4	PAGO FATURA CONATEC	0/13808086	600,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FATURA CONATEC	0/13808086	0,00	600,00
				Total do Dia:	1.200,00	1.200,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808087	6.567,00	0,00
7	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808087	0,00	6.567,00
7	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDERLEI	0/13808088	6.560,00	0,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃODE LUCROS VANDERLEI	0/13808088	0,00	6.560,00
				Total do Dia:	13.127,00	13.127,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 131202/A AURORA TROPICAL	0/13808082	213,33	0,00
13	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 131202/A AURORA TROPICAL	0/13808082	0,00	213,33
13	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808089	215,00	0,00
13	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808089	0,00	215,00
				Total do Dia:	428,33	428,33
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808090	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808090	0,00	2.250,00
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13808091	2.220,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13808091	0,00	2.220,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13808092	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13808092	0,00	45,99
				Total do Dia:	4.515,99	4.515,99
29	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CERTIDÃO DE FALENCIAS E CONCORDATA	0/13808083	38,16	0,00
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CERTIDÃO DE FALENCIAS E CONCORDATA	0/13808083	0,00	38,16
29	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CERTIDÃO SIMPLIFICADA	0/13808084	36,60	0,00
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CERTIDÃO SIMPLIFICADA	0/13808084	0,00	36,60
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808093	74,76	0,00
29	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808093	0,00	74,76
29	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 265933 SERVOPA	0/13884063	930,00	0,00
29	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO DUPLICATA NR. 265933 SERVOPA	0/13884063	0,00	930,00
				Total do Dia:	1.079,52	1.079,52
				Total do Mês:	20.350,84	20.350,84

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 660
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
661
Folha
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 08/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808096	6.567,00	0,00
5	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808096	0,00	6.567,00
5	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTIRBUIÇÃO DE LUCROS A VANDERLEI	0/13808097	6.565,00	0,00
5	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTIRBUIÇÃO DE LUCROS A VANDERLEI	0/13808097	0,00	6.565,00
				Total do Dia:	**13.132,00**	**13.132,00**
12	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808098	900,00	0,00
12	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808098	0,00	900,00
12	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13808099	900,00	0,00
12	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13808099	0,00	900,00
				Total do Dia:	**1.800,00**	**1.800,00**
19	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 133615 AURORA TROPICAL DIST PROD ALIM	0/13808094	202,50	0,00
19	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 133615 AURORA TROPICAL DIST PROD ALIM	0/13808094	0,00	202,50
				Total do Dia:	**202,50**	**202,50**
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808100	2.250,00	0,00
22	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808100	0,00	2.250,00
22	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13808101	2.205,00	0,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13808101	0,00	2.205,00
22	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	0/13808102	45,99	0,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	0/13808102	0,00	45,99
				Total do Dia:	**4.500,99**	**4.500,99**
				Total do Mês:	**19.635,49**	**19.635,49**

PM FAZENDA 662 Folha nº 10 Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 09/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
14	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884052	7,00	0,00
14	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884052	0,00	7,00
				Total do Dia:	7,00	7,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884054	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884054	0,00	45,99
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884055	36,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884055	0,00	36,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 133615/A AURORA	0/13884056	202,50	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO DUPLICATA NR. 133615/A AURORA	0/13884056	0,00	202,50
20	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 134784 AURORA TROPICAL	0/13884061	196,00	0,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 134784 AURORA TROPICAL	0/13884061	0,00	196,00
				Total do Dia:	480,49	480,49
				Total do Mês:	487,49	487,49

PM FAZENDA RIO GRANDE
663
Folha nº
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 10/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
3	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 217069 FERRAMENTAS GERAIS	0/13884069	139,30	0,00
3	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 217069 FERRAMENTAS GERAIS	0/13884069	0,00	139,30
3	3501400011 TAXAS DIVERSAS	81-7	PAGO JUNTA COMERCIAL DOPARANÁ	0/13884106	36,60	0,00
3	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO JUNTA COMERCIAL DOPARANÁ	0/13884106	0,00	36,60
				Total do Dia:	175,90	175,90
7	3501400011 TAXAS DIVERSAS	81-7	PAGO CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL	0/13884108	38,16	0,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL	0/13884108	0,00	38,16
				Total do Dia:	38,16	38,16
17	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. AURORA	0/13884109	196,00	0,00
17	3501600001 DESPESAS COM JUROS	25-6	PAGO DUPLICATA NR. AURORA	0/13884110	2,60	0,00
17	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. AURORA	0/13884111	0,00	198,60
				Total do Dia:	198,60	198,60
20	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 135907 AURORA	0/13884066	196,60	0,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 135907 AURORA	0/13884066	0,00	196,60
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884112	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884112	0,00	45,99
				Total do Dia:	242,59	242,59
31	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	0/13884107	139,30	0,00
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	0/13884107	0,00	139,30
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884113	462,66	0,00
31	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884113	0,00	462,66
				Total do Dia:	601,96	601,96
				Total do Mês:	1.257,21	1.257,21

PM FAZENDA RIO GRANDE
664
Folha nº

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 11/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Ass.	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO		0/14051438	340,16	0,00
5	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO		0/14051438	0,00	340,16
					Total do Dia:	**340,16**	**340,16**
10	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 135907/A AURORA TROPICAL		0/14010058	65,53	0,00
10	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 135907/A AURORA TROPICAL		0/14010058	0,00	65,53
10	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI		0/14051556	7.302,50	0,00
10	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI		0/14051556	0,00	7.302,50
					Total do Dia:	**7.368,03**	**7.368,03**
17	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 135907/B AURORA TROPICAL		0/14010057	65,53	0,00
17	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 135907/B AURORA TROPICAL		0/14010057	0,00	65,53
					Total do Dia:	**65,53**	**65,53**
18	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO ART 172022590262		0/14010056	88,78	0,00
18	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO ART 172022590262		0/14010056	0,00	88,78
					Total do Dia:	**88,78**	**88,78**
21	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO DEB PACOTE SERVIÇOS		0/14051437	49,67	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DEB PACOTE SERVIÇOS		0/14051437	0,00	49,67
					Total do Dia:	**49,67**	**49,67**
22	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 137148 AURORA TROPICAL		0/14010059	197,65	0,00
22	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 137148 AURORA TROPICAL		0/14010059	0,00	197,65
					Total do Dia:	**197,65**	**197,65**
24	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 135907/C AUTORA TROPICAL		0/14010055	65,54	0,00
24	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 135907/C AUTORA TROPICAL		0/14010055	0,00	65,54
					Total do Dia:	**65,54**	**65,54**
					Total do Mês:	**8.175,36**	**8.175,36**

PM FAZENDA RIO GRANDE 665 Folha nº Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 12/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
8	3501400038 SEGUROS	5027-0	PAGO POTTENCIAL SEGURADORA	0/14051491	220,00	0,00
8	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO POTTENCIAL SEGURADORA	0/14051491	0,00	220,00
				Total do Dia:	220,00	220,00
10	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/14051557	7.302,50	0,00
10	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/14051557	0,00	7.302,50
				Total do Dia:	7.302,50	7.302,50
13	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL AURORA TROPICAL	0/14051488	65,89	0,00
13	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO NOTA FISCAL AURORA TROPICAL	0/14051488	0,00	65,89
				Total do Dia:	65,89	65,89
14	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	0/14051486	408,15	0,00
14	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	0/14051486	0,00	408,15
				Total do Dia:	408,15	408,15
15	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO DUPLICATA NR. 40020087588 JUNTA COMERCIAL	0/14051485	36,60	0,00
15	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 40020087588 JUNTA COMERCIAL	0/14051485	0,00	36,60
15	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO	0/14051490	38,16	0,00
15	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO	0/14051490	0,00	38,16
				Total do Dia:	74,76	74,76
19	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	0/14051487	103,04	0,00
19	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	0/14051487	0,00	103,04
				Total do Dia:	103,04	103,04
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	PG.GR.INSS, MES 112022	0/14051494	63,95	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PG.GR.INSS, MES 112022	0/14051494	0,00	63,95
20	3501010003 13. SALÁRIO	34-5	13 SALÁRIO A PAGAR 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051546	209,73	0,00
20	2101200006 13 SALARIO A PAGAR	5057-1	13 SALÁRIO A PAGAR 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051546	0,00	209,73
20	2101200006 13 SALARIO A PAGAR	5057-1	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051547	15,72	0,00
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051547	0,00	15,72
20	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051548	41,94	0,00
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051548	0,00	41,94
20	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051549	6,29	0,00
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051549	0,00	6,29
20	3501010005 FGTS	41-8	FGTS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051550	16,77	0,00
20	2101210002 FGTS A RECOLHER	58-2	FGTS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051550	0,00	16,77
				Total do Dia:	354,40	354,40
21	3501010015 VALE REFEIÇÃO	5015-6	PAGO DUPLICATA NR. TICKET SERVIÇOS S/A	0/14051492	311,30	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. TICKET SERVIÇOS S/A	0/14051492	0,00	311,30
21	2101200006 13 SALARIO A PAGAR	5057-1	PG.RECIBO 13o.SALARIO LUCINAO HERMES GRAMINHO	0/14051495	194,01	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PG.RECIBO 13o.SALARIO LUCINAO HERMES GRAMINHO	0/14051495	0,00	194,01
21	1102100001 ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	123-6	PAGO ADIANT. SALARIOS LUCIANO HERMES GRAMINHO	0/14051551	629,20	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO ADIANT. SALARIOS LUCIANO HERMES GRAMINHO	0/14051551	0,00	629,20
				Total do Dia:	1.134,51	1.134,51
23	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	0/14051493	329,00	0,00
23	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	0/14051493	0,00	329,00
				Total do Dia:	329,00	329,00
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051523	3.023,68	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051523	0,00	3.023,68
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051524	251,68	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051524	0,00	251,68
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051525	147,10	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051525	0,00	147,10
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	PGTO ADTO SALÁRIOS FOLHA 12 2022	3/14051526	629,20	0,00
31	1102100001 ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	123-6	PGTO ADTO SALÁRIOS FOLHA 12 2022	3/14051526	0,00	629,20
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051527	245,22	0,00
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051527	0,00	245,22
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051528	301,10	0,00
31	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051528	0,00	301,10
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	IRRF A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051529	35,67	0,00
31	2101210003 IRRF A RECOLHER	63-9	IRRF A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051529	0,00	35,67
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051530	490,45	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051530	0,00	490,45
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051531	674,37	0,00
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051531	0,00	674,37
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051532	447,53	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051532	0,00	447,53
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	56-6	VALE REFEIÇÃO FOLHA 12 2022	3/14051533	147,20	0,00
31	3501010015 VALE REFEIÇÃO	5015-6	VALE REFEIÇÃO FOLHA 12 2022	3/14051533	0,00	147,20
31	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051534	733,53	0,00
31	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051534	0,00	733,53
31	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051535	110,03	0,00
31	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051535	0,00	110,03
31	3501010005 FGTS	41-8	FGTS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051536	293,40	0,00
31	2101210002 FGTS A RECOLHER	58-2	FGTS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051536	0,00	293,40
31	3501200001 PROV FÉRIAS	5017-2	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051537	279,64	0,00
31	2101220001 PROV FÉRIAS A PAGAR	5021-0	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051537	0,00	279,64
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051538	64,31	0,00
31	2101220003 PROV INSS A RECOLHER	5023-7	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051538	0,00	64,31
31	3501200004 PROV FGTS	5020-2	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051539	22,37	0,00
31	2101220004 PROV FGTS A RECOLHER	5024-5	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051539	0,00	22,37
31	3501200002 PROV 13. SALÁRIO	5018-0	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051540	209,73	0,00
31	2101220002 PROV 13. SALÁRIO A PAGAR	5022-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051540	0,00	209,73
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051541	48,23	0,00
31	2101220003 PROV INSS A RECOLHER	5023-7	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051541	0,00	48,23
31	3501200004 PROV FGTS	5020-2	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051542	16,78	0,00
31	2101220004 PROV FGTS A RECOLHER	5024-5	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051542	0,00	16,78
31	2101220002 PROV 13. SALÁRIO A PAGAR	5022-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051543	209,73	0,00
31	3501200002 PROV 13. SALÁRIO	5018-0	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051543	0,00	209,73
31	2101220003 PROV INSS A RECOLHER	5023-7	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051544	48,23	0,00
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051544	0,00	48,23
31	2101220004 PROV FGTS A RECOLHER	5024-5	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051545	16,78	0,00
31	3501200004 PROV FGTS	5020-2	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051545	0,00	16,78
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/14097279	2.413,58	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE 666 Folha nº Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 12/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/14097279	0,00	2.413,58
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205563	0,00	3.440,85
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205564	3.440,85	0,00
31	3501010003 13. SALÁRIO	34-5	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205565	0,00	209,73
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205566	209,73	0,00
31	3501010004 INSS	40-0	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205567	0,00	891,79
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205568	891,79	0,00
31	3501010005 FGTS	41-8	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205569	0,00	310,17
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205570	310,17	0,00
31	3501010015 VALE REFEIÇÃO	5015-6	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205571	0,00	164,10
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205572	164,10	0,00
31	3501200001 PROV FÉRIAS	5017-2	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205573	0,00	279,64
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205574	279,64	0,00
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205575	0,00	64,31
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205576	64,31	0,00
31	3501200004 PROV FGTS	5020-2	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205577	0,00	22,37
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205578	22,37	0,00
31	3501400011 TAXAS DIVERSAS	81-7	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205579	0,00	74,76
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205580	74,76	0,00
31	3501400029 SERVICOS DE TERCEIROS	169-4	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205581	0,00	600,00
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205582	600,00	0,00
31	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205583	0,00	3.221,68
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205584	3.221,68	0,00
31	3501400038 SEGUROS	5027-0	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205585	0,00	220,00
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205586	220,00	0,00
31	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205587	0,00	1.273,62
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205588	1.273,62	0,00
31	3501600001 DESPESAS COM JUROS	25-6	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205589	0,00	2,60
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205590	2,60	0,00
31	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205591	0,00	509,57
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205592	509,57	0,00
31	2730020001 (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	5090-3	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205593	11.285,19	0,00
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205594	0,00	11.285,19
				Total do Dia:	33.429,92	33.429,92
				Total do Mês:	43.422,17	43.422,17
				Total Geral:	288.001,81	288.001,81

=====
=====
=====

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210336891 de 24/10/2021

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2022

	12/2022	12/2021
ATIVO	**351.141,96**	**443.670,06**
ATIVO CIRCULANTE	**350.761,96**	**443.670,06**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	350.761,96	443.670,06
CAIXA	350.737,99	443.246,24
BANCOS	23,97	423,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**380,00**	**0,00**
PERMANENTE	380,00	0,00
INVESTIMENTOS	380,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	351.141,96	443.670,06
PASSIVO	**351.141,96**	**443.670,06**
PASSIVO CIRCULANTE	**4.382,15**	**6.821,06**
OBRIGACOES	4.382,15	6.821,06
FORNECEDORES	197,65	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.327,68	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.490,50	0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS	366,32	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	6.821,06
PATRIMONIO LIQUIDO	**346.759,81**	**436.849,00**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00	300.000,00
LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	58.045,00	136.849,00
LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	58.045,00	136.849,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	-11.285,19	0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	-11.285,19	0,00
TOTAL DO PASSIVO	351.141,96	443.670,06

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 351.141,96 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 443.670,06 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos).

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5

PM FAZENDA RIO GRANDE
668
Folha nº
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210336891 de 24/10/2021

Grau: 4

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**	**170.954,00**
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	170.954,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**6.821,06**
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	6.821,06
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**	**164.132,94**
CUSTOS	**366,32**	**26.142,90**
PROVISÕES	366,32	0,00
MATERIAL APLICADO	0,00	26.142,90
LUCRO BRUTO	**-366,32**	**137.990,04**
DESPESAS OPERACIONAIS	**10.406,70**	**1.046,56**
DESPESAS OPERACIONAIS	**10.406,70**	**1.046,56**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.016,64	0,00
DESPESAS GERAIS	4.116,44	185,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.273,62	861,56
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**-10.773,02**	**136.943,48**
DESPESAS FINANCEIRAS	**512,17**	**94,48**
DESPESAS FINANCEIRAS	512,17	94,48
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**-11.285,19**	**136.849,00**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-11.285,19**	**136.849,00**

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5

PM FAZENDA RIO GRANDE
669
Folha nº
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
NIRE nº 41210336891 de 24/10/2021

Mês/Ano: 12/2022

	CAPITAL SOCIAL	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCROS ACUMULADOS	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**300.000,00**	**0,00**	**136.849,00**	**436.849,00**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00	-78.804,00	-78.804,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	-11.285,19	0,00	-11.285,19
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**-11.285,19**	**-78.804,00**	**-90.089,19**
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos Finais	**300.000,00**	**11.285,19**	**58.045,00**	**346.759,81**

Mês/Ano: 12/2021

	CAPITAL SOCIAL	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCROS ACUMULADOS	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	136.849,00	136.849,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	**300.000,00**	**0,00**	**136.849,00**	**436.849,00**
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos Finais	**300.000,00**	**0,00**	**136.849,00**	**436.849,00**

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5

PM FAZENDA RIO GRANDE
670
Folha nº
Assinatura

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210336891 de 24/10/2021

Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2022	12/2021
1	OPERACIONAIS	-14.104,10	143.670,06
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	-11.285,19	136.849,00
1.005	Depreciação	0,00	0,00
1.010	Clientes	0,00	0,00
1.015	Estoques	0,00	0,00
1.016	Outros ativos	-380,00	0,00
1.020	Fornecedores	197,65	0,00
1.025	Outros passivos	-2.636,56	6.821,06
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-78.804,00	300.000,00
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-78.804,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	300.000,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-92.908,10	443.670,06
Caixa e Equivalentes de Caixa			
	No início do Período	443.670,06	0,00
	No final do Período	350.761,96	443.670,06
	Variação	-92.908,10	443.670,06

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5

PM FAZENDA RIO GRANDE
671
Folha nº
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com início de suas atividades em 22 de outubro de 2021, se insere nos seguimentos de atividades, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Construção de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa VL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

3. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado das operações apurado em 31 de dezembro de 2022 está em conformidade com o regime contábil da competência do exercício, tanto para o reconhecimento das receitas quanto de despesas.

4. ATIVOS CIRCULANTES

No Balanço patrimonial os ativos vincendos ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes. São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez.

a) DISPONIBILIDADES

	2022	2021
Caixa	R$ 350.737,99	R$ 443.246,24
Banco Sicob C/C 55.463-4	R$ 23,97	R$ 423,82
Total de caixa e equivalentes de caixa	**R$ 350.761,96**	**R$ 443.670,06**

PM FAZENDA RIO GRANDE
679
Folha nº
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

O Patrimônio Líquido totaliza R$ 346.759,81, o prejuízo líquido do ano foi de apresenta saldo de R$ 11285,19.

6. CAPITAL

O capital social está representado por 100% das cotas no valor de R$ 500.000,00, sendo que desse valor R$ 200.000,00, será integralizado no prazo de 5 anos.

7. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A empresa, a exemplo das demais que operam no país, está sujeita às contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas, revisa o quadro de contingências conhecidas e avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas.

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa, em 31 de dezembro de 2022, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC: PR-034374/O-5 UF:PR

Alfabética

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls nº 73
Assinatura

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
11		ATIVO CIRCULANTE	2	
1101		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3	
110101		CAIXA	4	
1101010001	1-9	CAIXA	5	
110110		BANCOS	4	
1101100001	55-8	BANCO SICOB C/C 55.463-4	5	
110120		APLICACAÇÕES	4	
1101200004	5068-7	.....	5	
1101200003	151-1	.....	5	
1101200001	3-5	.....	5	
1101200002	145-7	.....	5	
1102		CREDITOS	3	
110210		DUPLICATAS A RECEBER	4	
1102100001	123-6	ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	5	
1102100002	5043-1	ADTO 13. SALÁRIO	5	
1102100003	5044-0	ADTO FÉRIAS	5	
1102100004	149-0	CLIENTES DIVERSOS	5	
1103		DIREITOS	3	
110310		IMPOSTOS A RECUPERAR	4	
03100001	5055-5	INSS A RECUPERAR	5	
03100002	5087-3	ISS A RECUPERAR	5	
03100003	5096-2	SIMPLES A RECUPERAR	5	
1110		DIREITOS	3	
111001		CONTA CORRENTE SOCIOS	4	
1110010001	5071-7	.....	5	
1110010002	5072-5	.....	5	
1110010003	5073-3	.....	5	
111002		ADTO FORNECEDORES	4	
1110020001	5082-2	ADIANTAMENTO FORNECEDORES	5	
111016		IMPOSTOS RECUPERAVEIS	4	
1110160010	5058-0	COFINS A RECUPERA	5	
1110160001	50-7	CONTR. SOCIAL A RECUPERAR	5	
1110160005	150-3	IRRF A RECUP.	5	
1110160009	406-5	PIS A RECUPERAR	5	
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	2	
1201		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3	
120101		CONTAS CORRENTES	4	
1201010001	539-8	.....	5	
1201010002	530-4	.....	5	
1203		PERMANENTE	3	
120301		INVESTIMENTOS	4	
1203010002	531-2	.....	5	
1203010003	5051-2	BB ADMIN CONSORCIOS S/A	5	
1203010001	221-6	PARTIC.SOCIETARIAS SICOOB	5	
0303		IMOBILIZADO	4	
203030003	5039-3	MAQS. E EQUIP. DE TERRAPLANAGE	5	
1203030002	5033-4	MÓVEIS E UTENSILIOS	5	
1203030004	5076-8	TERRENOS	5	
1203030001	527-4	VEICULOS	5	
120304		(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	4	
1203040003	5040-7	(-)DEPR. S/MAQ.EQUIP.TERRAPL.	5	
1203040002	5034-2	(-)DEPR. S/MÓV. E UTENS.	5	
1203040001	9-4	(-)DEPR. S/VEICULOS	5	
1203040004	5077-6	(-)DEPR. TERRENOS	5	
2		PASSIVO	1	
21		PASSIVO CIRCULANTE	2	
2101		OBRIGACOES	3	
210101		FORNECEDORES	4	
2101010001	2-7	FORNECEDORES DIVERSOS	5	
210120		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4	
2101200006	5057-1	13 SALÁRIO A PAGAR	5	
2101200005	59-1	CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	5	
2101200007	5098-9	PRO LABORE A PAGAR	5	
2101200001	56-6	SALÁRIOS A PAGAR	5	
210121		OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	4	
2101210002	58-2	FGTS A RECOLHER	5	
2101210001	57-4	INSS A RECOLHER	5	
2101210003	63-9	IRRF A RECOLHER	5	
210122		PROVISÕES TRABALHISTAS	4	
2101220002	5022-9	PROV 13. SALÁRIO A PAGAR	5	
2101220001	5021-0	PROV FÉRIAS A PAGAR	5	
2101220004	5024-5	PROV FGTS A RECOLHER	5	
2101220003	5023-7	PROV INSS A RECOLHER	5	
210130		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4	

PM FAZENDA RIO GRANDE
674
Folha nº
Assinatura

Alfabética

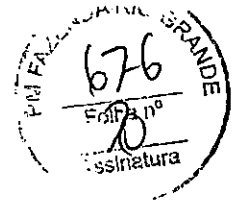
Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
2101300012	62-1	COFINS A RECOLHER	5	
2101300009	86-8	CONTRIB.SOCIAL,A RECOLHER	5	
2101300010	87-6	IRPJ A RECOLHER	5	
2101300013	5045-8	ISS A RECOLHER	5	
2101300007	505-3	ISS RET. A RECOLHER	5	
2101300014	5064-4	PIS / COFINS / CSLL A RECOLHER	5	
2101300008	61-2	PIS A RECOLHER	5	
2101300001	5013-0	SIMPLES A RECOLHER	5	
210140		C/C DIVERSAS	4	
2101400002	5063-6	.....	5	
2101400004	5079-2	.....	5	
2101400003	5078-4	.....	5	
2101400001	5035-0	VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5	
210150		EMPRESTIMOS BANCARIOS	4	
2101500001	5061-0	CONTA EM GARANTIA	5	
210160		OUTROS PASSIVOS	4	
2101600001	5097-0	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5	
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2	
2201		EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3	
220101		EMPREST. E FINANC. DE TERCEIRO	4	
2201010001	5038-5	FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL	5	
220102		EMPRESTIMOS A SOCIOS	4	
2201020001	182-1	....	5	
2201020002	2415-5	.....	5	
2201020003	5070-9	.....	5	
27		PATRIMONIO LIQUIDO	2	
2701		CAPITAL SOCIAL	3	
270101		CAPITAL SUBSCRITO	4	
2701010009	4-3	(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	5	
2701010008	65-5	CAPITAL SOCIAL	5	
2720		LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3	
272010		LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2720100012	5046-6	RESULTADO EXERCICIO	5	
2730		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3	
273001		LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2730010001	31-1	LUCROS ACUMULADOS	5	
273002		(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	4	
2730020001	5090-3	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	5	
3		CUSTOS E DESPESAS	1	
35		DESPESAS	2	
3501		DESPESAS COMERCIAIS	3	
350101		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4	DO0
3501010003	34-5	13. SALÁRIO	5	
3501010016	5016-4	ASSISTENCIA MÉDICA	5	
3501010007	51-5	CURSOS E TREINAMENTOS	5	
3501010002	23-0	FÉRIAS	5	
3501010005	41-8	FGTS	5	
3501010004	40-0	INSS	5	
3501010001	22-1	ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	5	
3501010017	5067-9	REEMBOLSOS A FUNCIONÁRIOS	5	
3501010015	5015-6	VALE REFEIÇÃO	5	
3501010006	5014-8	VALE TRANSPORTE	5	
350120		PROVISÕES	4	CT
3501200002	5018-0	PROV 13. SALÁRIO	5	
3501200001	5017-2	PROV FÉRIAS	5	
3501200004	5020-2	PROV FGTS	5	
3501200003	5019-9	PROV INSS	5	
350130		MATERIAL APLICADO	4	CT
3501300001	5083-0	COMPRA MATERIAL APLICADO/SERVI	5	
3501300002	5099-7	DESCONTOS OBTIDOS	5	
350140		DESPESAS GERAIS	4	DO0
3501400042	5032-6	AGUA E ESGOTO	5	
3501400048	5069-5	ALUGUEL	5	
3501400020	462-6	ALUGUEL PREDIAL	5	
3501400055	5094-6	ANUIDADES	5	
3501400044	5056-3	ASSOCIACOES DE CLASSE	5	
3501400049	5080-6	BENS DE PEQUENO VALOR	5	
3501400001	100-7	COMBUSTIVEL	5	
3501400052	5089-0	CONDOMINIOS	5	
3501400012	85-0	CONTRIB.SINDICAL PATRONAL	5	
3501400033	503-7	COPA E COZINHA	5	
3501400007	37-0	DEPRECIACOES	5	
3501400054	5092-0	DESPESAS COM CORREIOS	5	
3501400051	5086-5	DESPESAS COM OBRAS	5	
3501400034	305-0	DESPESAS DE CARTORIO	5	
3501400041	5031-8	ENERGIA ELETRICA	5	
3501400047	5062-8	ESTACIONAMENTO	5	
3501400056	5095-4	FRETES E CARRETOS	5	

Alfabética

PM FAZENDA RIO GRANDE
679
Folha nº
Assinatura

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
3501400040	5030-0	IMPRESSOS E MAT. DE EXPEDIENTE	5	
3501400046	5060-1	LANCHES E REFEIÇÕES	5	
3501400002	101-5	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	5	
3501400035	230-5	MANUTENCAO GERAL	5	
3501400039	5029-6	MAT DE USO E CONSUMO	5	
3501400053	5091-1	MOTOBOY - ENTREGAS RAPIDAS	5	
3501400036	5025-3	PEDAGIO	5	
3501400021	5028-8	PRO LABORE	5	
3501400050	5081-4	PUBLICIDADE E PROPAGANDAS	5	
3501400038	5027-0	SEGUROS	5	
3501400024	156-2	SERVICOS CONTABEIS	5	
3501400045	5059-8	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	5	
3501400029	169-4	SERVICOS DE TERCEIROS	5	
3501400011	81-7	TAXAS DIVERSAS	5	
3501400043	5037-7	TELEFONE E INTERNET	5	
3501400037	5026-1	VIAGENS	5	
350150		DESPESAS TRIBUTARIAS	4	DO0
3501500001	89-2	DESP.C/CONTRIB.SOCIAL	5	
3501500002	90-6	DESP.C/IRPJ S/LUCRO	5	
3501500006	193-7	I.O.F.	5	
3501500003	5053-9	IMPOSTO S/SERVIÇOS	5	
3501500004	160-1	IMPOSTOS E TAXAS	5	
3501500005	5054-7	IPTU	5	
501500010	5093-8	IPVA	5	
501500009	5088-1	ISS	5	
3501500007	5084-9	ISS CPOM	5	
3501500008	5085-7	ISS FIXO	5	
350160		DESPESAS FINANCEIRAS	4	DO2
3501600002	26-4	DESPESAS BANCARIAS	5	
3501600001	25-6	DESPESAS COM JUROS	5	
3501600004	79-5	DESPESAS COM MULTAS	5	
4		RECEITAS	1	
41		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	2	
4110		RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3	
411001		RECEITAS DE SERVIÇOS	4	RB
4110010002	5074-1	PRESTAÇÃO DE SERV. LOCAÇÃO	5	
4110010001	5011-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5	
4120		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	3	
412001		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	4	DR
4120010005	109-1	COFINS	5	
4120010006	50-6	IIMPOSTOS S/SERVICOS	5	
4120010004	108-2	PIS	5	
4120010002	48-5	PIS	5	
4120010003	5012-1	SIMPLES	5	
4130		RECEITAS FINANCEIRAS	3	
413001		RECEITAS FINANCEIRAS	4	DO1
4130010002	2417-1	JUROS AUFERIDOS	5	
4130010001	14-1	RECEITA APLIC.FINANCEIRAS	5	
140		RECEITAS DIVERSAS	3	
14001		RECEITAS DIVERSAS	4	DO5
4140010001	5036-9	RECEITAS DIVERSAS	5	
4150		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3	
415001		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	4	DO5
4150010002	5050-4	REEMBOLSO DE VALE REFEIÇÃO	5	
4150010001	5049-0	REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	5	
4170		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	3	
417001		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	4	RN1
4170010001	5052-0	RECEITAS DE VENDAS DO IMOBILIZ	5	
6		RESULTADO DO EXERCICIO	1	
61		RESULTADO DO EXERCICIO	2	
6101		RESULTADO DO EXERCICIO	3	
610101		RESULTADO DO EXERCICIO	4	
6101010010	53-1	APURACAO RESULT.EXERCICIO	5	

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA.

Curitiba, 31/12/2022

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
Administrador, Sócio
CPF 030.245.099-84

Luiz Carlos Nogueira
CONTADOR
CRC/PR 034.374/O-5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM FAZENDA GRANDE
647
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03024509984	VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
40402940920	LUIZ CARLOS NOGUEIRA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2023 11:11 SOB Nº 20233998187.
PROTOCOLO: 233998187 DE 13/06/2023. NIRE: 41210336891.
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022



RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA	**43.993.449/0001-00**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
24/10/2021	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Não	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
10/08/2023 10:52:43
Número do Recibo
02.07.23222.0127909-4
Autenticação
43195.99431.34418.49980

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora **Exercício 2023** **Ano-Calendário 2022**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

1. Identificação do Contribuinte

PM FAZENDA RIO GRANDE 679 Folha nº Assinatura

CNPJ Matriz: **43.993.449/0001-00**
Nome empresarial: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **24/10/2021**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Não

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	2
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 030.245.099-84

Nome: VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 78.804,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	100,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00
2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 680
Assinatura

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

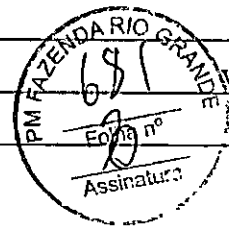
3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 43.993.449/0001-00 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 443.670,06
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 350.761,96
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 11.285,19

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-



Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 10/08/2023 10:52:43

Número do Recibo: 02.07.23222.0127909-4

Autenticação: 43195.99431.34418.49980

VL PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA PIC... FRANCA
689
Fona
Assin

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo do Índice				Valores em Reais		Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)						
LG	= (AC + RLP) / (PC + ELP)	≥ 1,00 =		351.141,96 / 4.382,15	=	80,13
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)						
LC	= AC / PC	≥ 1,00 =		351.141,96 / 4.382,15	=	80,13
SOLVÊNCIA GERAL (SG)						
SG	= (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)	≥ 1,00 =		351.521,96 / 4.382,15	=	80,22

AC	=	351.141,96	ativo circulante
AP	=	380,00	ativo permanente
AT	=	351.141,96	ativo total
PC	=	4.382,15	passivo circulante
RLP	=	0,00	realizável a longo prazo
ELP	=	0,00	exigível a longo prazo
PNC	=	0,00	passivo não circulante
PL	=	346.759,81	patrimônio líquido

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA:43993449000100
Assinado de forma digital por VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA:43993449000100
Dados: 2024.01.11 10:16:45 -03'00'

Curitiba, 10 de janeiro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.01.11 10:29:40 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA:40402940920
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS NOGUEIRA:40402940920
Dados: 2024.01.11 10:12:48 -03'00'

Luiz Carlos Nogueira
Contador
CPF: 404.029.409-20
CRC 4003/O-3 PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

SECRETARIA DA FAZENDA - PROTOCOLO GERAL
683
Folha nº
Assinatura

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ.43.993.449/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/12/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.01.04 14:03:13 BRST

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 06608754 *****

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

75

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls nº 894
Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

O signatário do presente, em nome da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
685
Folha nº
Assinatura

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Cyro Correia Pereira nº 3560 - Casa 01 - Bairro CIC - Curitiba/PR, sob CNPJ nº 43.993.449/0001-00, neste ato representada por Vanderlei Francisco Lourenço, **declara** para os devidos efeitos e sob penas da lei, que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de **nº 42.13-8-00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DATA: 12/01/2024 ÀS 09h30min

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 28.390.929/0001-93

Rua Benjamin Claudino Barbosa n° 13.815 – Zacarias

São José Dos Pinhais/PR

licitacaoctgconstrutora@gmail.com

FONE: (41) 3283-5892

CTG
CONSTRUTORA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 015/2023

CONSTRUTORA

HABILITAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE

2024

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
688
Folha nº
Assinatura

Certificado de Registro Cadastral - Nº 037/2023

Data da Inscrição: 08/11/2023 **Valido até:** **08/11/2023**

DADOS GERAIS:

Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93
Porte Empresa: Não classificada
Optante Simples: Não
Responsável: FERNANDO CLAUDINO
Telefone:
E-mail: AREALCOTRAGON@HOTMAIL.COM
Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
Bairro: Zacarias
Cidade: São José dos Pinhais - PR
CEP: 83025323
País: Brasil

Data do Cadastro: 01/08/2018
Inscr. Estadual:
Inscr. Municipal: 0
Nº Registro: 41600595700
Data Registro: 25/05/2021

Sócios: FERNANDO CLAUDINO

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2023101019482695174671	10/10/2023	08/11/2023
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de D	031046027-17	12/07/2023	09/11/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	57766734/2023	18/10/2023	15/04/2024
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	20231010194826951746 71	26/05/2023	22/11/2023
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, [illegible]lamente registrado, em se tratand	41600595700	25/05/2021	25/05/2024
[illegible]a de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos	031046027-17	18/10/2023	15/12/2023
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, o	28.390.929/0001-93	18/10/2023	16/01/2024

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 8 de Novembro de 2023

Assinatura do Responsável

PM FAZENDA RIO GRANDE
689
Folha nº
Assinatura

CTG CONSTRUTORA EIRELI

Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o titular abaixo qualificado:

FERNANDO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº. 703, casa 02, Condomínio Le Champ, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná, na qualidade de titular, **RESOLVE**, constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual se rege pelas disposições deste instrumento, as quais se coadunam com o contido na lei nº 10.406/2002 e, nos casos omissos, pelas normas aplicáveis às Sociedades Simples e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, utilizando-se do nome fantasia **COTRAGON CONSTRUTORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado sendo que as suas atividades terão início a partir do registro do seu ato constitutivo no Órgão competente. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular:

Sócio	Quotas	%	Valor (R$)
FERNANDO CLAUDINO	500.000	100	500.000,00
Total	**500.000**	**100**	**500.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 09:45 SOB Nº 41600595700.
PROTOCOLO: 175408246 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703114392. NIRE: 41600595700.
CTG CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
690
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social a exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida por **FERNANDO CLAUDINO,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 09:45 SOB Nº 41600595700.
PROTOCOLO: 175408246 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703114392. NIRE: 41600595700.
CTG CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
691
Folha nº
03
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 01 de Agosto de 2017.

1º Tabelião
São José Pinhais - PR

FERNANDO CLAUDINO

Elaborado Por:

Edileuza T. dos R. Silveira
Assistente societário
CPF: 067.187.339-38

Conferido Por:

Alessandro de Aguiar
Advogado Societário
OAB/PR 62.111

Responsabilidade Técnica Contábil:

TIME CONTROL AUDITORIA & CONSULTORIA EIRELI ME
CRC/PR 0005352/O-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 09:45 SOB Nº 41600595700.
PROTOCOLO: 175408246 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703114392. NIRE: 41600595700.
CTG CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 09:45 SOB Nº 41600595700.
PROTOCOLO: 175408246 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703114392. NIRE: 41600595700.
CTG CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG CONSTRUTORA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 28.390.929/0001-93
NIRE 41600595700

PMG FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FERNANDO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa. 02, Condomínio Le Champ, Bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve alterar o ato constitutivo da empresa, **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº. 41600595700 registrada na JUCEPAR em 14/08/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

1º O titular decide aumentar o capital em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritos e integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, as quais somadas com as quotas já integralizadas na constituição perfazem um montante de 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

2º Altera-se o objeto **de:** extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, **para:** extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:17 SOB Nº 20191546526.
PROTOCOLO: 191546526 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416871. NIRE: 41600595700.
CTG CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG CONSTRUTORA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 28.390.929/0001-93
NIRE 41600595700

PM FRIENDLY 694 Fls. 20 Ass.

distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

3º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

4º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 28.390.929/0001-93
NIRE 41600595700

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FERNANDO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve consolidar o ato constitutivo da empresa, **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº. 41600595700 registrada na JUCEPAR em 14/08/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial **CTG CONSTRUTORA EIRELI,** com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 28.390.929/0001-93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A titular declara que a empresa está enquadrada na condição de empresa de pequeno porte, bem como, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:17 SOB Nº 20191546526.
PROTOCOLO: 191546526 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416871. NIRE: 41600595700.
CTG CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG CONSTRUTORA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 28.390.929/0001-93
NIRE 41600595700

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 695
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objeto o ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais; obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades iniciaram-se em 14/08/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica, diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular; podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada individualmente pelo titular **FERNANDO CLAUDINO** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O Titular assina o presente instrumento em uma (01) via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

São José dos Pinhais - PR, 14 de Março de 2019.

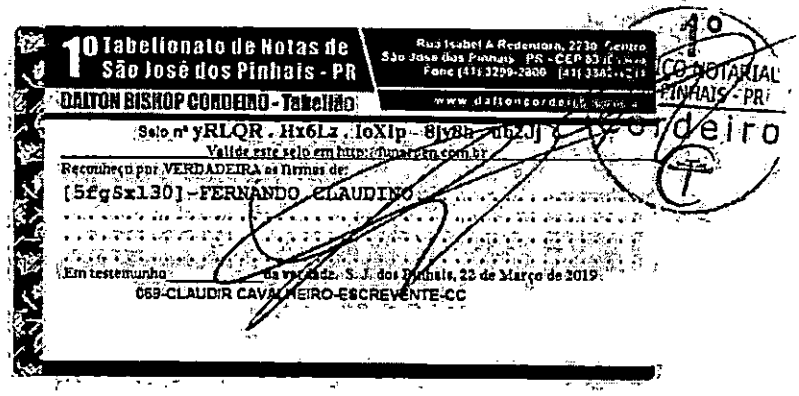
FERNANDO CLAUDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:17 SOB Nº 20191546526.
PROTOCOLO: 191546526 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416871. NIRE: 41600595700.
CTG CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:17 SOB Nº 20191546526.
PROTOCOLO: 191546526 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416871. NIRE: 41600595700.
CTG CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG CONSTRUTORA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 28.390.929/0001-93
NIRE 41600595700

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FERNANDO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve alterar o ato constitutivo da empresa, **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº. 41600595700 registrada na JUCEPAR em 14/08/2017, e primeira alteração contratual sob nº. 20191546526 em 28/03/2019, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

1ª Altera-se o objeto social, **de:** extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, **para:** extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, comércio atacadista de materiais de construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artigos de asfalto, atividades de estudos geológicos, testes e análises técnicas.

2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CTG CONSTRUTORA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 28.390.929/0001-93
NIRE 41600595700

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 698
Assinatura

3º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 28.390.929/0001-93
NIRE 41600595700

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FERNANDO CLAUDINO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve consolidar o ato constitutivo da empresa, **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº. 41600595700 registrada na JUCEPAR em 14/08/2017, e primeira alteração contratual sob nº. 20191546526 em 28/03/2019, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial **CTG CONSTRUTORA EIRELI,** com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 28.390.929/0001-93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A titular declara que a empresa está enquadrada na condição de empresa de pequeno porte, bem como, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objeto social a extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto

CTG CONSTRUTORA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 28.390.929/0001-93
NIRE 41600595700

PM FAZENDA RIO GRANDE
699
Folha nº
Assinatura

obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, comércio atacadista de materiais de construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artefatos de amianto e artigos de asfalto, atividades de estudos geológicos, testes e análises técnicas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades iniciaram-se em 14/08/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica, diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada individualmente pelo titular **FERNANDO CLAUDINO** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O Titular assina o presente instrumento em uma (01) via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 25 de Maio de 2021.

FERNANDO CLAUDINO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 700
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00737071982	FERNANDO CLAUDINO

JUCEPAR

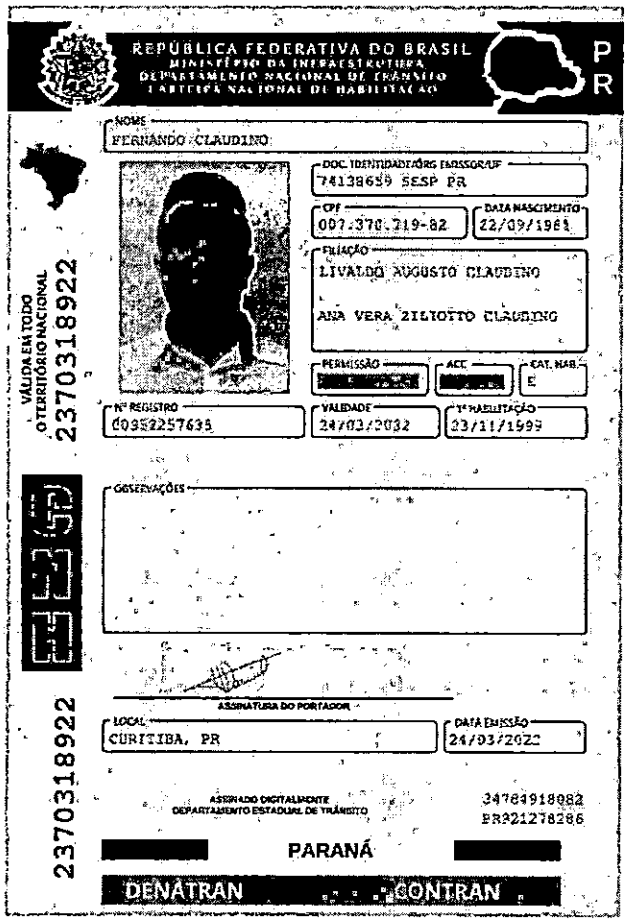
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 18:31 SOB Nº 20213284154.
PROTOCOLO: 213284154 DE 07/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103972232. CNPJ DA SEDE: 28390929000193.
NIRE: 41600595700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
CTG CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PM FAZENDA RIO GRANDE
701
Folha
Assinatura



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PM FAZENDA RIO GRANDE
709
Folha
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CTG CONSTRUTORA LTDA NIRE : 41600595700 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318385444
NIRE (Sede) 41600595700	**CNPJ** 28.390.929/0001-93	**Data de Ato Constitutivo** 14/08/2017	**Início de Atividade** 14/08/2017

Endereço Completo
Rua BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, Nº 13815, ZACARIAS - São José dos Pinhais/PR - CEP 83025-323

Objeto Social
EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA, ARGILA, SAIBRO, PEDRA BRITA, CASCALHO, TERRA, PEDREGULHO E SEUS DERIVADOS E TODO BENEFICIAMENTO ASSOCIADO A ESSES MATERIAIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DE DRENAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, E O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, DRENAGEM DE RIOS E CANAIS, OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, ALUGUEL DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, DEMOLICAO DE EDIFICIO E OUTRAS ESTRUTURAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTIGOS DE ASFALTO, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, TESTES E ANALISES TECNICAS.

Capital Social R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
FERNANDO CLAUDINO	007.370.719-82	R$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador **Nome** FERNANDO CLAUDINO	**CPF** 007.370.719-82	**Término do mandato** Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 09/12/2022	**Número** T4160059570	**Ato/eventos** 904 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/11/2023, às 09:48:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QD91AKEJ.**

PRC2318385444

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.390.929/0001-93 MATRIZ		10/08/2017

NOME EMPRESARIAL
CTG CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COTRAGON CONSTRUTORA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado
08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
[illegible]11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
[illegible]20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA	**13815**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.025-323	**ZACARIAS**	**SAO JOSE DOS PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[illegible]EALCOTRAGON@HOTMAIL.COM	**(41) 3282-0903**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **15:35:49** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.390.929/0001-93 MATRIZ		10/08/2017

NOME EMPRESARIAL
CTG CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA	13815	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.025-323	ZACARIAS	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AREALCOTRAGON@HOTMAIL.COM	(41) 3282-0903

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **15:35:49** (data e hora de Brasília).

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, o Senhor Fernando Claudino, inscrito no CPF nº 007.370.719-82, representante legalmente constituído da proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ 28.390929/0001-93**, domiciliada na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13815, bairro Zacarias em São José Dos Pinhais/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.01.11 15:49:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF nº 007.370.719-82

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG CONSTRUTORA EIRELI

CTG CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023.

Prezados Senhores:

Eu, FERNANDO CLAUDINO, inscrito no CPF nº 007.370.719-82, legalmente nomeado representante da proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 28.390.929/0001-93, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº. 15/2023, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.01.11 15:55:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023.

Prezados Senhores:

O signatário do presente, o senhor FERNANDO CLAUDINO, inscrito no CPF nº 007.370.719-82, legalmente nomeado representante da proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 28.390.929/0001-93, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº. 15/2023,

declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.01.11 16:01:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG CONSTRUTORA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
208
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:35:38 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2024.
Código de controle da certidão: **D816.0E4E.FE24.374D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032182219-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/11/2023 09:47:35)

PM FAZENDA PÚBLICA GRANDE
Folha nº 210
Assinatura

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 50813/2023

IMPORTANTE: 1.RESERVA – SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATE A PRESENTE DATA, NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.390.929/0001-93 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 170974
BAIRRO: ZACARIAS
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSE DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIARIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9563051355 7b273aceef42cda823f183

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://finanças.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 18 de dezembro de 2023

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122501420782916737

Informação obtida em 08/01/2024 16:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 57766734/2023
Expedição: 18/10/2023, às 16:32:20
Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 156358/2023 — Validade: 17/01/2024

Razão social:
CTG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ:
28.390.929/0001-93

Num. Registro:
64836

Capital Social:
R$ 1.000.000,00

Endereço:
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815, ZACARIAS

CEP:
83025-323

Cidade:
SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Objetivo Social:
Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Restrição de atividade:
As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 28.390.929/0001-93

NOME CIVIL: ANDRE ALBERGE BECKER

Carteira: PR-159330/D - Data de expedição: 22/02/2017

Desde 25/10/2022 - Carga horária: 4h
Desde 30/11/2018 até 19/10/2022 - Carga horária: 5h
Desde 06/11/2017 até 27/10/2018 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: JOSE PEDRO PIOVEZAN

Carteira: PR-7663/D - Data de expedição: 22/01/1979

Desde 16/11/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 339031/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 05/12/2023 15:46:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 243

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 126673/2023 — Validade: 19/03/2024

Nome civil:
ANDRE ALBERGE BECKER

CPF:
076.174.649-83

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-159330/D

RG:
8.840.995-7

Registro Nacional:
1716167272

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Filiação:
PAI: JOSE CARLOS PINHEIRO BECKER
MÃE: GISELLE ALBERGE BECKER

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau: 15/02/2017 - Diplomação: 15/02/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 273398/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 19/09/2023 14:10:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220003975

Atividade concluída

FAZENDA RIO GRANDE

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE ALBERGE BECKER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE ALBERGE BECKER** RNP: **1716167272**
Registro: **PR-159330/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720196132383** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/12/2019 Baixada em: 25/08/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **76.105.535/0001-99**

Rua: R PEDRO DRUSZCZ Nº: 111

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Contrato: 142/2019 celebrado em 25/11/2019

Valor do contrato: R$ 8.295.701,45 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ANTONIO BRUNATTO ASSEF Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA OLIVIR CABRINI E PEDRO EUZÉBIO LEMOS Bairro: COSTEIRA

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83708-730

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/12/2019 Conclusão efetiva: 31/03/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Condução de serviço técnico, Controle de qualidade, Coordenação, Direção de obra, Direção de serviço técnico, Elaboração de orçamento, Execução de obra, Gestão, Planejamento, Supervisão de infraestrutura rodoviária , 47510,38 M2

Observações:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 47.510,38 M² DA RUA BRUNATTO ASSEF CONFORME CONTRATO N° 142/2019

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 256830/2022.

CAT nº 1720220003975 de 30/08/2022, página 1 de 8

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado
1720220003975
Atividade concluída

Número da ART: **1720200960923** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/02/2020 Baixada em: 30/08/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **76.105.535/0001-99**

Rua: R PEDRO DRUSZCZ Nº: 111

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Contrato: 142/2019 celebrado em 06/12/2019

Valor do contrato: R$ 54.511,39 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ANTONIO BRUNATTO Nº: S/N

Complemento: ENTRE RUA OLIVIR CABRINI E PEDRO EUZÉBIO LEMOS Bairro: COSTEIRA

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83708-730

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/12/2019 Conclusão efetiva: 31/03/2021

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Ensaio de infraestrutura rodoviária , 530 UNID

Observações:
EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 142/2019

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente . O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes das ARTs, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da modalidade civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003975/2022

06/09/2022 10:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 258830/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 258830/2022.

CAT nº 1720220003975 de 30/08/2022, página 2 de 8

CREA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 218
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, inscrita no CNPJ 76.105.535/0001-99, com sede em Araucária, na Rua Pedro Druszcz, nº 111, Centro, CEP83,702-080, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Sr Fabiano Melo dos Santos, ATESTA que a empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil ANDRÉ ALBERGE BECKER, CREA-PR 159.330/D e RNP 1716167272 realizou:

DADOS DA OBRA:

1) **Endereços da obra:** Rua Antônio Brunatto Assef, S/N, trecho compreendido entre a Rua Olivir Cabrini e Pedro Euzébio Lemos em Araucária – Paraná.
2) **Objeto do contrato:** Pavimentação em CBUQ de 47.510,38m² da Rua Antônio Brunatto Assef, trecho compreendido entre a Rua Olivir Cabrini e Pedro Euzebio Lemos em Araucária – Paraná.
3) **Data de início:** 06/12/2019
4) **Data de término:** 31/03/2021
5) ART: 1720196132383

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	QUANTIDADES
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00
Remoção e recolocação de cercas de aram	m	416,00
Cerca 4 fios com mourões de concreto	m	750,00
TERRAPLENAGEM		
Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	6374,63
Compactação de Aterros 95% P.N.	m3	1170,84
Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	22377,74
Destocamento árvores diam. > 30cm	un	125,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 258830/2022.

CAT nº 172022000397 5 de 30/08/2022, página 3 de 8

CREA-PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2022 18:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://fiscalizacao.nsctp.63093106ccc7ed

PM FAZENDA RIO GRANDE
219
Folha nº
Assinatura

SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM		
Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	27407,05
Esc. carga e transp. 1a. cat. 8000-10000m	m3	27286,81
Revestimento Primário (saibro)	m3	18427,70
Colchão drenante de areia para fundação d	m3	549,80
BASE / SUB-BASE		
Regularização compac.subleito 100% PN	m2	49878,94
Bica Corrida	m3	14380,33
Brita Graduada	m3	6929,61
REVESTIMENTO		
Imprimação com Emulsão EAI (Araucária)	m2	33595,59
Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	13780,55
CBUQ (Quantidade menor que 10000 tonel	ton	5176,00
PAISAGISMO / URBANISMO		
Plantio de Grama em mudas	m2	17377,47
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
Tacha refletiva bidirecional	un	1486,00
Tachão refletivo monodirecional	un	0,00
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resi	m2	3071,10
Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m	un	
Placa sinalização refletiva-octógono (0,216	un	
Placa sinalização refletiva-losango (0,2025	un	
Placa sinalização c/ película refletiva	m²	22,19
Suporte metálico galv.Fogo d=2,5" c/ tamp	un	75,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Remanejamento postes linha transmissão	un	40,00
SERVIÇOS DIVERSOS		
Abrigo em parada de ônibus	un	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 258830/2022.

CAT nº 172022000375 de 30/08/2022, página 4 de 8

CREA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
220
Folha nº
Assinatura

Concreto Fck = 15MPa, preparo em betone	m³	6,33
Aço CA-50 fornecimento, dobra e colocaçã	kg	128,41
Aço CA-60 fornecimento, dobra e colocaçã	kg	45,68
Demolição de alvenaria	m³	9,00
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	m²	60,00
DRENAGEM		
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2746,24
Limpeza e desobstrução de bueiros simple	m	
Remoção de bueiro 0,30m	m	
Remoção de bueiro 0,40m	m	274,20
Remoção de bueiro 0,60m	m	40,00
Remoção de bueiro 0,80m	m	16,10
Escoramento de galerias celulares	m3	
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	1728,73
Demolição de Concreto Armado	m3	19,42
Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	10,00
Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	un	2,00
Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armaç	m	1435,27
Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armaçã	m	13,00
Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	100,95
Sarjeta triangular concreto - tipo 3	m	837,01
Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	5752,74
Valeta concreto proteção aterro - tipo 5A	m	129,12
Valeta concreto proteção corte - tipo 5A	m	65,00
Valeta concreto proteção aterro - tipo 7A	m	618,58
Valeta concreto proteção aterro - tipo 7A	m	
Transp. Segmento sarjeta tipo 4 (ST-4/SZ-4	m	7,00
Compactação de aterros 100% PN	m3	
Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	574,73
Preenchimento rebaixo c/ rachão	m3	780,78

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 258630/2022.

CAT nº 1720220003975 de 30/08/2022, página 5 de 8

CREA-PR

220

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 721
Assinatura

Boca de saída dreno profundo - tipo 2	un	0,00
Dreno profundo em solo - tipo 6(GT)	m	438,00
Transp. Segmento sarjeta tipo- 1 (ST-1/SZ-	m	
Transp. Segmento sarjeta tipo- 3 (ST-3) c/tu	m	
Entrada para descida d'água (EDA-01)	un	
Vala Enrocada	m3	0,00
Descida d'água de aterro tipo rápida (DAR-	m	5,00
Descida d'água de aterro em degraus (DAD-0	m	0,00
Descida d'água de aterro em degraus (DAD	m	
Descida d'água de corte em degraus (DCD-01	m	0,00
Dissipador de energia aplicável a saída de bu	un	2,00
Dissipador de energia aplicável a saída de	un	8,00
Dissipador de energia aplicável a saída de	un	4,00
Dissipador de energia aplicável a saída de sar	un	1,00
Bacia de Captação - Tipo DR-16	m3	0,00
Caixa coletora de sarjeta com grelha de co	un	36,00
Caixa coletora de sarjeta com grelha de co	un	1,00
Caixa de ligação e Passagem - Tipo CLP-02	un	9,00
Galeria Celular Simples de Concreto 1,50x1,5	m	14,00
Boca de Galeria Celular Simples de Concreto	ud	2,00
Dissipador de energia aplicável a saída de bu	un	0,00
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	
Reaterro e apiloamento mecânico	m3	
Ensecadeira Simples Madeira h<= 2,00 m	m2	77,29
Escoramento valas de drenagem	m3	
Corpo de BSTC 1,00m sem berço	m	78,00
Remoção de bueiro 0,60m	m	
Remoção de bueiro 0,80m	m	
Remoção de bueiro 1,00m	m	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 258630/2022.

CAT nº 172022000397 5 de 30/08/2022, página 6 de 8

CREA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 299
Assinatura

Preenchimento rebaixo c/ rachão	**m3**	
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	**m3**	
Reaterro e apiloamento mecânico	**m3**	
Ensecadeira Simples Madeira h> 2,00 m	**m2**	
Escoramento valas de drenagem	**m3**	
Corpo de BSTC 0,60m sem berço (Bueiro Aux	m	19,00
Remoção de bueiro 0,60m	m	
Remoção de bueiro 1,00m	m	13,20
Remoção de bueiro 1,20m	m	13,20
Preenchimento rebaixo c/ rachão	**m3**	**13,31**
Galeria Celular Dupla de Concreto 1,50x1,50	m	15,00
Boca de Galeria Celular Dupla de Concreto 1,	ud	2,00
Dissipador de energia aplicável a saída de bu	un	0,00
Transposição de segmento sarjeta tipo-7 (S	**un**	**344,91**
Tubo PVC 2" DN 50mm (para rede de água)	**m**	**120,00**
Assentamento de tubo PVC para rede de á	**m**	**120,00**
Lastro de brita	**m³**	**141,79**
ENSAIOS TECNOLÓGICOS(Os custos com		
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Méto	**un**	**58,00**
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Méto	**un**	**54,00**
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Méto	**un**	**55,00**
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Méto	**un**	**106,00**
Ensaio de Granulometria do Agregado	**un**	**16,00**
Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação d	**un**	**52,00**
Ensaio de Determinação da Taxa de Espalh	**un**	
Ensaio de Percentagem de Betume - Mistu	**un**	**20,00**
Ensaio de Controle do Grau de Compactaç	**un**	**62,00**
Ensaio de Densidade do Material Betumino	**un**	
Extração de corpo de prova de concreto as	**un**	**62,00**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 258830/2022.

CAT nº 172022000003975 de 30/08/2022, página 7 de 8

CREA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

Mobilização e desmobilização de equipament	gb	2,00
Ensaio de deflexão pela Viga Benkelman	**um**	**1068,00**

Araucária, 26 de agosto de 2022.

HUGO PAPANASTACIO MYSZKOVSKI:02675253979

Assinado de forma digital por HUGO PAPANASTACIO MYSZKOVSKI:02675253979
Dados: 2022.08.26 15:13:58 -03'00'

Hugo Papanastacio Myszkovski
Diretor Geral de Obras Públicas e Transportes
CREA: 33.588-D PR
Município de Araucária

Fabiano Melo dos Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes
CREA: 61068 / D PR
Município de Araucária

Assinado digitalmente por: FABIANO MELO DOS SANTOS:02554521956
025.545.219-56
26/08/2022 16:37:14

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 258830/2022.

CAT nº 1720220003975 de 30/08/2022, página 8 de 8

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado
9341/2020
Atividade concluída

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE ALBERGE BECKER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE ALBERGE BECKER** RNP: **1716167272**
Registro: **PR-159330/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20193604292** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/08/2019 Baixada em: 15/12/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**

Rua: R JACARANDÁ Nº: 300

Complemento: Bairro: NACOES

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83823-008

Contrato: 279/2018 celebrado em 12/08/2019

Valor do contrato: R$ 4.345.516,90 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.039,26 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R JACARANDÁ Nº: 300

Bairro: NACOES

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83823-008

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/08/2019 Conclusão efetiva: 12/11/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
PAVIMENTAÇÃO URBANA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA – LOTE 03, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.039,26 METROS (SENDO 1.487,03 METROS CÚBICOS DE REVESTIMENTO CBUQ A SEREM APLICADOS NA PISTA DE ROLAGEM, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019.

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 9341/2020
21/12/2020 17:56

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 361745/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
FAZENDA
Folha nº 215
Assinatura

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 361745/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 361745/2020.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3617452/2020.

CAT nº 9341/2020 de 21/12/2020, página 3 de 6

CREA-PR

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL

Atestamos que a empresa **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13815, Bairro Zacarias, CEP 83.025-323, com CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93 através do engenheiro civil André Alberge Becker, Crea PR 159.330/D foi contratado pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE** pessoa jurídica de direito público, com sede em Fazenda Rio Grande - Paraná, à Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, CEP 83.823-901, com CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

SERVIÇOS EXECUTADOS

Orçamento Contratado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Objeto do CTEF: Lote 03			
1.	Lote 03		
1.1.	PAVIMENTAÇÃO URBANA - ORÇAMENTO GERAL LOTE 03		
1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.1.	Placa de obra - (2,65 x 1,65m)	ud	1,00
1.1.1.2.	Remoção mecânizada de revestimento asfáltico	m³	280,40
1.1.1.3.	Retirada de Meio-Fio de concreto com empilhamento	m	1.032,47
1.1.1.4.	Arrancamento de Lajota de Concreto 45x45x5cm	m²	190,04
1.1.1.5.	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver	m²	623,86
1.1.1.6.	Remoção de Calçada em Concreto	m³	108,83
1.1.1.7.	Remanejamento de Postes de Linha de Transmissão	ud	7,00
1.1.2.	TERRAPLENAGEM		-
1.1.2.1.	Remoção de Árvore	ud	34,00
1.1.2.2.	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT <= 500m	m³	5.206,62
1.1.2.3.	aterro pista com saibro compactado	m³	251,70
1.1.2.4.	Regularização e Compactação de Passeio 100% PN	m²	31.896,43
1.1.3.	DRENAGEM		-
1.1.3.1.	Demolição de caixas de captação/passagem	m³	27,93
1.1.3.2.	Remoção de tubo de concreto Ø0,60m	m³	34,00
1.1.3.3.	Remoção de tubo de concreto Ø0,40m	m	223,00
1.1.3.4.	Remoção de tubo de concreto Ø0,80m	m	-
1.1.3.5.	Escavação Manual de Valas	m³	156,10
1.1.3.6.	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	2.422,54
1.1.3.7.	Reaterro Mecanico com Apiloamento	m³	1.312,49
1.1.3.8.	Reaterro de Valas c/ Saibro Compactado	m³	562,06

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatu

1.1.3.9.	Assentamento de tubo de concreto Ø400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3, cimento:areia	m	1.371,00
1.1.3.10.	Assentamento de tudo de concreto Ø600mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3, cimento:areia	m	158,00
1.1.3.11.	Assentamento de tubo de concreto Ø800mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3, cimento:areia	m	-
1.1.3.12.	Assentamento de tubo de concreto Ø200mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3, cimento:areia	m	44,00
1.1.3.13.	Tubo de concreto simples, classe PS1, PB, DN 400mm	m	1.005,00
1.1.3.14.	Tubo de concreto armado, classe PA1, PB, DN 400mm	m	366,00
1.1.3.15.	Tubo de concreto simples, classe PS1, PB, DN 600mm	m	158,00
1.1.3.16.	Tubo de concreto armado, classe PA1, PB, DN 600mm	m	-
1.1.3.17.	Tubo de concreto armado, classe PS1, PB, DN 200mm	m	44,00
1.1.3.18.	Caixa de Ligação 0,40	ud	54,00
1.1.3.19.	Caixa de Ligação 0,60	ud	7,00
1.1.3.20.	Caixa de Ligação 0,80	ud	1,00
1.1.3.21.	Caixa de Queda 0,40 (1m)	ud	2,00
1.1.3.22.	Caixa de Queda 0,40 (1,5m)	ud	1,00
1.1.3.23.	Caixa de Queda 0,80 (1m)	ud	-
1.1.3.24.	Caixa de Queda 0,80 (1,5m)	ud	-
1.1.3.25.	Caixa de Ligação 0,20	ud	4,00
1.1.3.26.	caixa de captação em concreto com grelha de concreto armado	ud	165,48
1.1.3.27.	Poço de Visita para tubos de até Ø 0,40M em concreto com Tampão de Ferro Fundido	ud	4,00
1.1.3.28.	Poço de Visita para tubos de até Ø 0,60M em concreto com Tampão de Ferro Fundido	ud	6,00
1.1.3.29.	Poço de Visita para tubos de até Ø 0,80M em concreto com Tampão de Ferro Fundido	ud	3,00
1.1.3.30.	concreto estrutural FCK=15MPa	m³	11,50
1.1.3.31.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	111,34
1.1.3.32.	tubo PVC DN 100 série R - fornecimento e instalação	m	536,80
1.1.3.33.	joelho 90° DN 100 para drenagem pluvial	ud	112,00
1.1.3.34.	Dissipador de Energia 0,60	ud	1,00
1.1.3.35.	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	ud	-
1.1.3.36.	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	ud	7,00
1.1.3.37.	Fornecimento e assentamento de Grelha em PVC Rígido 13x100cm	m	268,65
1.1.3.38.	tubo PVC DN 150 série R - fornecimento e instalação	m	52,00
1.1.3.39.	joelho 90° DN 150 para drenagem pluvial	ud	4,00
1.1.4.	**PAVIMENTAÇÃO**		-
1.1.4.1.	Reforço do Subleito com Brita 4", compactado	m³	342,78
1.1.4.2.	1 Sub-Base de Macadame Seco preenchido com Brita Graduada, compactado	m³	2.380,85
1.1.4.3.	1 Base de Brita Graduada, compactada	m³	3.686,16
1.1.4.4.	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	32.565,61
1.1.4.5.	Imprimação EAI	m²	26.909,01
1.1.4.6.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C - 5cm	m³	1.061,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3617452/2020.

CAT nº 9341/2020 de 21/12/2020, página 4 de 6

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-55
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1.1.4.7.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -BINDER - 4cm	m³	225,97
1.1.4.8.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C - 3,5cm	m³	197,72
1.1.5.	OBRAS COMPLEMENTARES		-
1.1.5.1.	Meio-Fio com sarjeta, de concreto pre-moldado (0,042 m3/m), rejuntado com argamassa - Tipo 2 DER PR	m	5.553,20
1.1.5.2.	Meio-Fio rebaixado com sarjeta, de concreto pre-moldado (0,031 m3/m), rejuntado com argamassa - Tipo 7 DER PR	m	2.068,81
1.1.5.3.	Meio-Fio Simples reto, de concreto pre-moldado (0,034 m3/m), rejuntado com argamassa - Tipo 7 DER PR	m	8,50
1.1.5.4.	Carga, manobra e descarga de solo com caminhão basculante	m³	3.640,59
1.1.5.5.	Regularização/compactação do Subleito	m²	25.038,87
1.1.5.6.	Colchão de Areia	m³	1,83
1.1.5.7.	Sub-Base de Macadame Seco preenchido com Brita Graduada, compactado	m³	783,62
1.1.5.8.	Base de Brita Graduada, compactada	m³	1.335,12
1.1.5.9.	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	13.351,04
1.1.5.10.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA F	m³	400,54
1.1.5.11.	Fornec/Assent. de Fincadinha de Concreto 10cm de largura, rejuntado com argamassa de cimento e areia (1:3)	m	12.733,35
1.1.5.12.	Implantação de rampa PNE, com lajota tatil de alerta nas laterais, MODELO 1	ud	146,00
1.1.5.13.	Fornec./Assent. de lajota Tátil de alerta ou direcional, medindo 40x40x3,5cm	m²	36,52
1.1.5.14.	Plantio de Grama em Placas	m²	8.175,20
1.1.5.15.	Plantio de Árvores	ud	478,00
1.1.6.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		-
1.1.6.1.	Placa de Regulamentação - Círculo (A=0,20m²), com suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	48,00
1.1.6.2.	Placa de Regulamentação - Octógono (A=0,31m²), com suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	39,00
1.1.6.3.	Placa de Advertência - Losango (A=0,25m²), com suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	4,00
1.1.6.4.	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica, base solvente	m²	1.850,04
1.1.7.	CONTROLE TECNOLÓGICO		-
1.1.7.1.	ensaio de massa específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - terraplanagem	ud	1,00
1.1.7.2.	ensaio de massa específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	22,00
1.1.7.3.	ensaio de massa específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - sub-base e base	ud	72,00
1.1.7.4.	Ensaio de Granulometria do agregado	ud	42,00
1.1.7.5.	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	42,00
1.1.7.6.	ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	42,00
1.1.7.7.	ensaio de densidade do material betuminoso	ud	42,00
1.1.7.8.	extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	83,00
1.1.7.9.	controle de taxa de ligante betuminoso	ud	21,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3617452/2020.

CAT nº 9341/2020 de 21/12/2020, página 5 de 6

CREA-PR

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP Rio 820-554.
Fone: (41) 362[illegible]519
Email: secretariadeobras@fazenda.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DADOS DA OBRA:

1. **Contrato de prestação de serviço:** Ordens de Serviço nº 2019.00119.1102019-00, 2019.00119.1102019-01, 2019.00119.1102019-02 e 2019.00119.1102019-03.
2. **Data de início e previsão de término da Obra:** 02/09/2019 à 01/11/2020.
3. **Objeto do contrato:** Contratação da empresa para a execução de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 03, com extensão total de 4.039,26 metros em Fazenda Rio Grande – Paraná.
4. **Endereço da obra:** Bairro Santa Terezinha – Lote 03 em Fazenda Rio Grande – Paraná.
5. **Contratante da obra: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE** pessoa jurídica de direito público, com sede em Fazenda Rio Grande - Paraná, à Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, CEP 83.823-901, com CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02.
6. **Proprietário da obra: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE** pessoa jurídica de direito público, com sede em Fazenda Rio Grande - Paraná, à Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, CEP 83.823-901, com CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02.
7. **ART nº:** 20193604292.
8. **Responsável Técnico:** André Alberge Becker, registro CREA-PR 159.330/D, RNP 1716167272..
9. **Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:** Gestão técnica e financeira da obra.
10. **Período de participação nos serviços:** 02/09/2019 à 01/11/2020.
11. **Atestado de execução parcial:** Obra encontra-se concluída, porém para a emissão do atestado definitivo está pendente a apresentação da Baixa da CND.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2020

Assinatura do contratante
Nome: Raphael Pudeulko Junior
CREA/PR: 102.694/D
Cargo/função: Engenheiro Civil
Empresa: **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Cleiton Moreira Hamim
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 5249/2020

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3617452020.

CAT nº 9341/2020 de 21/12/2020, página 6 de 6

CREA-PR

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 230
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023.

Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do Responsável Técnico
1	André Alberge Becker	Engenheiro Civil	CREA: 159.330/D	ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983 Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983 Dados: 2024.01.11 16:14:30 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

CONSTRUTORA

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982 Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982 Dados: 2024.01.11 16:14:12 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI

RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 931
Assinatura

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado **ANDRÉ ALBERGE BECKER**, Engenheiro Civil, CREA PR-159330/D, inscrito no CPF/MF sob n° 076.174.649-83, com endereço à Tv. João Schaffer Junior, nº 28, Bairro Bom Retiro, Município de Curitiba, Paraná, doravante denominado CONTRATADO, adiante assinado, e do outro lado **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.390.929/0001-93, estabelecida no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolições de edifício e outras estruturas e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, comércio atacadista de materiais de construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artigos de asfalto, atividades de estudos geológicos, testes e análises técnicas, com sede na Rua Rafael Puchetti, n° 703 , Bairro le Champ, casa 02, no Município de São José dos Pinhais/PR, neste ato por seu representante legal **FERNANDO CLAUDINO**, brasileiro, maior, divorciado, inscrito no CPF/MF sob n° 007.370.719-82 e RG n° 7.413.865-9/PR, adiante assinado, doravante denominada CONTRATANTE, com base nos dispositivos legais e na melhor forma de direito resolvem, pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, ajustar conforme as cláusulas e condições adiante, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará para a CONTRATANTE, os seguintes serviços:

- Responsabilidade técnica junto ao CREA para empresa de execução de obras.
- Gestão de obras civis e de infraestrutura viária.

PM FAZENDA RIO GRANDE
232
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE deverá fornecer a documentação e os dados necessários ao bom desenvolvimento dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços contratados conforme Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

- R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondentes a 4 (quatro) salários mínimos mensais mais adicionais no 5° (quinto) dia útil de cada mês.
- 5,00% (cinco por cento) dos lucros líquidos de cada empreendimento de engenharia executado.
- Sendo a carga horária do contratado de 4 (quatro) horas diárias de segunda à sexta das 08:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO fornecerá à CONTRATANTE orientação técnica de campo em qualquer tempo, desde que solicitada por escrito pela CONTRATANTE, ficando a forma de realização de outros serviços eventualmente necessários, bem como os preços e pagamentos dos mesmos, a serem estabelecidos nas ocasiões próprias, caso seja do interesse da CONTRATANTE a execução de tais serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado se assim as partes ou desejarem. O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A parte que infringir qualquer cláusula do presente Contrato, ou que der causa a sua rescisão, pagará a multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o CONTRATADO, já qualificado no preâmbulo do presente contrato, a quem confere poderes especiais para representá-la perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA, e demais órgãos Públicos federais, estaduais e municipais, a fim de tomar qualquer providência exigida por este Contrato, podendo para tanto apresentar requerimentos, termos, assinar declarações, pedir visto de

PM FAZENDA RIO GRANDE
233
Folha nº
Assinatura

processos, anexar e retirar documentos, eleger o que convir, recorrer de despachos e decisões, até mesmo em instância superior.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir as questões que surjam durante o prazo de vigência do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

1º Tabelião São José dos Pinhais - PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATANTE

1º Tabelião São José dos Pinhais - PR

ANDRÉ ALBERGE BECKER – ENGENHEIRO CIVIL
CONTRATADA

1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião
Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005 010
Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211
www.daltoncordeiro.com.br

Selo nº 1124X.MTqtv.rcha2-IPp4o.OrX5v
Valide este selo em http://selo.fmarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

[GJ0fht80]-ANDRE ALBERGE BECKER
[GJ0fHm50]-FERNANDO CLAUDINO

Em testemunho da verdade. S. J. dos Pinhais, 26 de Setembro de 2022
074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL BOAVENTURA-ESCREVENTE-DDSCB

1º SERVIÇO NOTARIAL S. J. PINHAIS - PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONFERE COM ORIGINAL 26/09/2022

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
234
Folha nº
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023.

Prezados Senhores:

O signatário do presente, o senhor FERNANDO CLAUDINO, inscrito no CPF nº 007.370.719-82, legalmente nomeado representante da proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 28.390.929/0001-93, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Sem mais, subscrevemo-nos.

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.01.11 16:19:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI

RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI

CTG
CONSTRUTORA

PM FALCÃO - PIAUÍ
Folha nº 135
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, em epígrafe, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para:

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:07370719821
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:07370719821
Dados: 2024.01.11 16:25:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2024.01.11 16:26:13 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

André Alberge Becker
CREA/PR 159.330/D
ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

CTG CONSTRUTORA EIRELI
CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG
CONSTRUTORA

ANEXO VIII
RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023

Prezados Senhores:

Declaramos que a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

ITEM	QTDE	NF e Ano	Contrato e ano	ESPECIFICAÇÃO
1	1	575 - 2011	-	Moto niveladora
2	1	2514 - 2018	-	Carregadeira frontal de pneus
3	1	60972 - 2013	-	Rolo corrugado autopropelido VAP-55
4	1	813219 - 2020	-	Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
5	1	21119 - 2020	-	Rolo tandem liso 6-8 t
6	1	-	Contrato - 44789-2023	Rolo pneus autopropelido 20 t
7	1	21122- 2020	-	Retroescavadeira 62 HP
8	1	-	Contrato - 44786-2022	Escavadeira Hidráulica
9	1	-	Contrato - 2013	Caminhão tanque 10.000 l (pipa d'água)
10	1	-	Contrato - 2015	Caminhão espargidor de asfalto diluído e emulsão Asfáltica 6.000l
11	1	-	Contrato - 2009	Caminhão basculante 10,0 m3
12	1	-	Contrato - 2022	Vibro acabadora em esteira

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:07370719821 Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:07370719821 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983 Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

André Alberge Becker
CREA/PR 159.330/D

RECEBEMOS DE CTG MINERIOS LTDA ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 27/08/20 Valor R$ 250.000,00 Destinatário: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

NF-e Nº 00000575
Série 2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 237
Assinatura

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída
2 - Entrada [1]

CTG MINERIOS LTDA ME
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13785
ZACARIAS
CEP 83.025-323 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
FONE (41) 3282-0903

NF-e Nº 00000575
Série 2
Página 1 de 1

Chave de Acesso
4120 0811 5356 4100 0167 5500 2000 0005 7513 6504 3034

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada

Natureza da Operação	Protocolo de autorização
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	141200159401564 27/08/2020 16:23:15

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual Subst. Tributário	CNPJ
90648309-26		11.535.641/0001-67

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
CTG CONSTRUTORA EIRELI	28.390.929/0001-93	27/08/2020

Endereço	Bairro	CEP	Data da Saída/Entrada
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13600	ZACARIAS	83.025-323	27/08/2020

Município	Fone	UF	Inscrição Estadual	Hora da Saída
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	(41) 3283-5892	PR	90757869-02	16:23

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Aces.	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
2074	MOTONIVELADORA MODELO G930 MARCA VOLVO ANO 2011 SERIE VCE0G930P0050196	84292090	041	5551	UN	1,00000	250000,00	250000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base do Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares	Reservado ao Fisco
NÃO INCIDENCIA DO ICMS CONFORME ART3 INCISO XIV DO RICMS/PR	

Danfe emitida pelo software Comércio Express - www.planosistemas.com.br

NF-e
Nº 000002514
SÉRIE 3

Pesa Rental

Identificação do emitente
PESA RENTAL LOCACOES S.A. - CURITIB
RUA PASTEUR, 463
ÁGUA VERDE
CURITIBA - PR
CEP 80250-104 - 41 3221-7777

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000002514 - FL 01
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4122 1219 2668 0200 0176 5500 3000 0025 1410 5571 0034

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de bem para o ativo imobilizado	141220316244520 29/12/2022 16:45:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9092010985		19.266.802/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CTG CONSTRUTORA EIRELI			28.390.929/0001-93	29/12/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815	ZACARIAS	83025-323		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
SAO JOSE DOS PINHAIS	4132820903	PR	9075786902	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA/ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CTG CONSTRUTORA EIRELI			28.390.929/0001-93	9075786902
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13	SAO JOSE DOS PINHAIS		83025-323	
MUNICÍPIO		**UF**	**FONE / FAX**	
SAO JOSE DOS PINHAIS		PR	41 3282-0903	

FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
Consta em dados adicionais								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				650.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					650.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD.ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - Destinatário				000.000.000-00
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				23.220,000	23.220,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
PC270	CARREGADEIRA DE RODAS 966L, MARCA CAT, ANO 2018 SN: CAT0966LPFRS01376 SERIE MOTOR: WYE01109 MOTOR A DIESEL, COR: AMARELA POTENCIA: 309HP.	84295199	041	5551	UN	1,0000	650.000,0000	650.000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

CÁCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TIPO DE FINANCIAMENTO: A VISTA Motivo de Ordem: VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO Saframa: / COND. PAGTO: Fatura: 0901842467 - Vencimento: 29/12/2022 Valor: 650.000,00 Shipping nro: L0120501 Código do cliente:0002020872	

A VISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

PM FAZENDA
Folha nº 226
Assinatura

Recebemos de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR
	CTG CONSTRUTORA EIRELI	140.000,00

NF-e PÁG 1 / 1
Nº. 60972
SÉRIE 1

SECRETARIA DA FAZENDA RIO GRANDE DO SUL

239

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

VIANMAQ

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA,001686
RONDINHA
CAMPO LARGO/PR
CEP: 83607-312
Fone: (41)3555-2161

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 60972
SÉRIE 1
PÁG 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
41200101631022000112550010000609721153100146

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc Adq Terc	141200009242934 16/01/2020 15:31:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9012464913		01.631.022/0001.12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CTG CONSTRUTORA EIRELI	28.390.929/0001.93	16/01/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAÍ
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA,013815	ZACARIAS	83025-323	16/01/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
SAO JOSE DOS PINHAIS	(41) 3283-5892	PR	9075786902	15:30:59

FATURA / DUPLICATA

1	15/02/2020	9.338,00	4	15/05/2020	9.333,00	7	13/08/2020	9.333,00	10	11/11/2020	9.333,00
2	16/03/2020	9.333,00	5	14/06/2020	9.333,00	8	13/09/2020	9.333,00	11	11/12/2020	9.333,00
3	15/04/2020	9.333,00	6	14/07/2020	9.333,00	9	12/10/2020	9.333,00	12	10/01/2021	9.333,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL
7.000,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR APROX. TRIB.**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	35.630,00	140.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	1 - Destinatario				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	ROLO COMP.	VOLVO		11.865,000	11.865,000

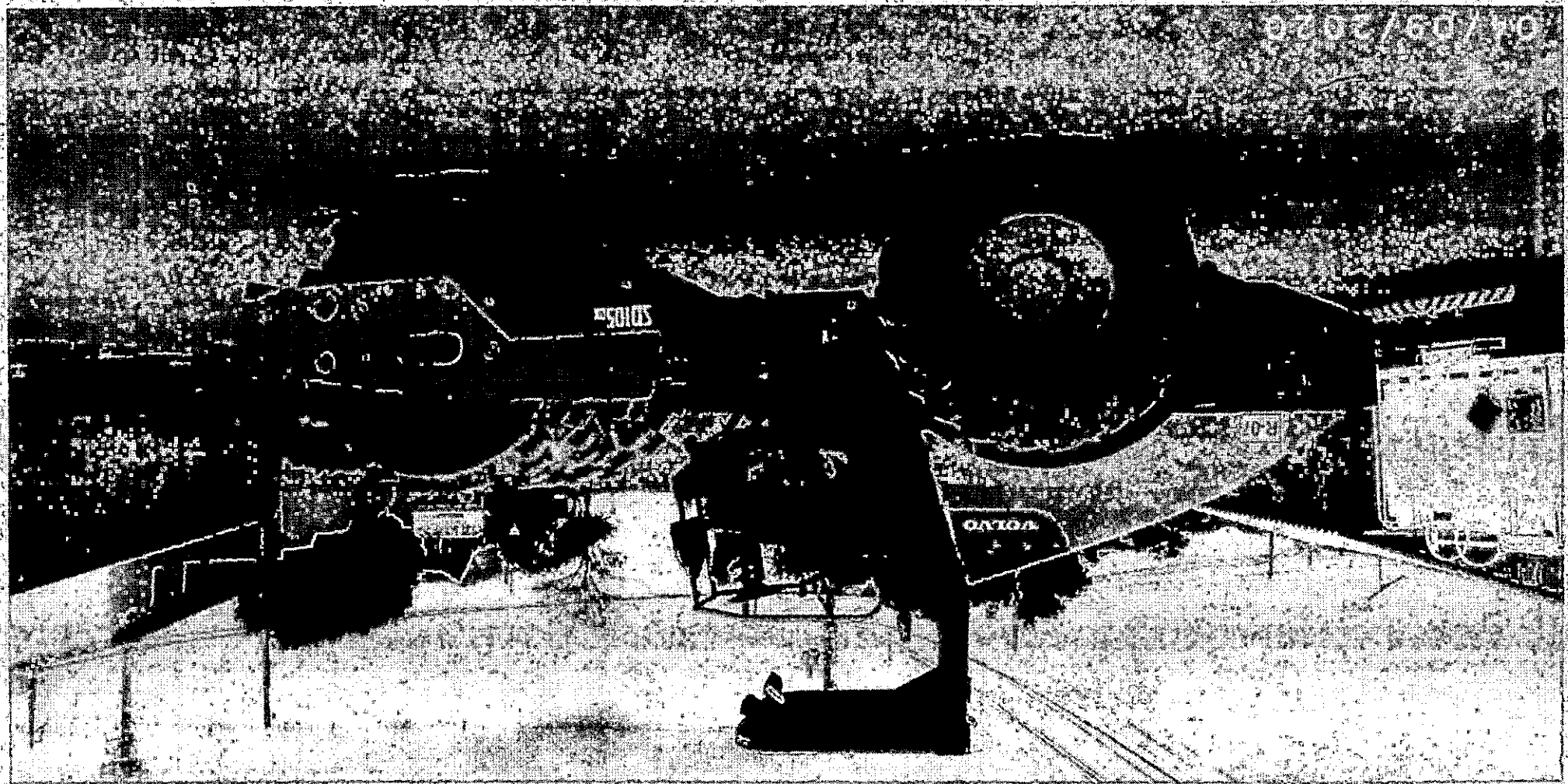
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR TRIBUTOS
SD105DX VOLVO	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS MARCA VOLVO MODELO SD105DX,SERIE VCE0S105A00704279,MOTOR 36436037,COR AMARELA,COMBUSTIVEL DIES ;ES,ANO DE FABRICACAO 2013,USADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	84294000	020	5102	UN	1,00	140.000,00	140.000,00	7.000,00	1.260,00	0,00	0,00	18,00	0,00	5.630,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DECRETO 6.080 DE 28/09/12 RICMS-PR ANEXOII,REDUCAO NA BASE DE CALCULO PARA 5% MAQUINAS USADAS.CONVENIO ICMS 15/1981,27/1981 E 151/1994 ART.3o DA LEI 16.016 DE 19/12/2008. V1.Aproximado de Tributos calculado cfme percentuais disponibilizados pelo IBPT. Vendedor: V00139-SANGALI Fone: 41-3555.2161 Origem: 220-EQUIPAMENTOS USADOS - SAIDA Condicao Pgto: 999-A PRAZO Pedido: 038891/00	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura



NF-e
Nº 000813219
SÉRIE 3

RECEBEMOS DE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000813219 - FL 1/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4120 0276 5279 5100 0185 5500 3000 8132 1914 0520 7604

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.receb.de terceiros		141200037967701 27/02/2020 15:56:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
10107473-05		76.527.951/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CTG CONSTRUTORA EIRELI			28.390.929/0001-93	27/02/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815	ZACARIAS		83025-323	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
SAO JOSE DOS PINHAIS	4132820903	PR	9075786902	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA/ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CTG CONSTRUTORA EIRELI			28.390.929/0001-93	9075786902
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13	SAO JOSE DOS PINHAIS		83025-323	
MUNICÍPIO		**UF**	**FONE / FAX**	
SAO JOSE DOS PINHAIS		PR	41 3282-0903	

FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
Consta em dados adicionais								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
215.640,78	38.815,34			323.445,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					323.445,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD.ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - Destinatário				000.000.000-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				8.280,000	8.280,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
PA22141	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CB7, MARCA CAT, ANO 2020 SERIE MOTOR: G9F05927 SN: CAT00CB7KG4400123 110 HP CLASSIFICACAO FISCAL: 8429.4000 GP0210 CAMINHAO DOMESTICO GP0993 MANUAL, PORTUGUES	8429.4000	320	5102	UN	1,0000	323.445,0000	323.445,00	215.640,78	38.815,34			0,00	18,00	0,00

CÁCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO BEM FINANCIADO EM FAVOR DO BANCO ITAÚ UNIBANCO. DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO: BANCO ITAU AG: 3833 C/C: 24614-7 CNPJ: 76.527.951/0001-85 Motivo de Ordem: VENDA NORMAL Suframa: / COND. PAGTO: Fatura: 0901296032 - Vencimento: 27/02/2020 Valor: 32.344,50 / COND. PAGTO: Fatura: 0901286032 - Vencimento: 12/04/2020 Valor: 291.100,50 Shipping nro: C3943901 Código do cliente:0002020372

RESERVADO AO FISCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls nº 20
Assinatura

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000813219 - FL 2/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4120 0276 5279 5100 0185 5500 3000 8132 1914 0520 7604

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.receb.de terceiros	141200037967701 27/02/2020 15:56:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
10107473-05		76.527.951/0001-85

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
	0P9003 PEDIDO LANE 3 3418765 SISTEMA, 2 AMP, 2 FREQ 3867435 OLEO, HDR, CHEIO DE FABRICA 4357494 MOTOR TIER 3 CERTIFICADO 4513170 AR CONDICIONADO 4513190 CABINE, ROPS/FOPS 4513245 PRODUCT LINK, SATELITE PL631 4543054 CONTROLE, PADRAO 4896273 VOLANTE FIXO 5016572 LUZES OPERACAO 5106132 PAINEL, PADDRAO 5134771 DEGRAU AUX.DE REABASTECIMENTO 5136284 SENSORES, TEMPERATURA 5186238 ADESIVOS 5278200 IDIOMA: OPCAO I 5392601 TAMBOR, SOLIDO														

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
249
Fls
Assinatura

RECEBEMOS DE COTRAGON EXT COM DE AREIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissão: 27/08/20 Valor R$ 125.000,00 Destinatário: CTG CONSTRUTORA EIRELI		**NF-e Nº 00021119** **Série 40**
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

PM FAZENDA RIO GRANDE
243
Folha nº
Assinatura

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída
2 - Entrada
1

COTRAGON EXT COM DE AREIA LTDA
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS
CEP 83.025-323 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
FONE 41-3282-0903

NF-e Nº 00021119
Série 40
Página 1 de 1

Chave de Acesso
4120 0875 1936 9800 0108 5504 0000 0211 1911 8773 9596

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada

Natureza da Operação	Protocolo de autorização
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	141200159416164 27/08/2020 16:32:58

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual Subst. Tributário	CNPJ
1050459990		75.193.698/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF	Data da Emissão
CTG CONSTRUTORA EIRELI			28.390.929/0001-93	27/08/2020
Endereço	**Bairro**		**CEP**	**Data de Saída/Entrada**
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13600	ZACARIAS		83.025-323	27/08/2020
Município	**Fone**	**UF**	**Inscrição Estadual**	**Hora de Saída**
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	(41) 3283-5892	PR	90757869-02	16:32

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Valor do Desconto**	**Outras Despesas Aces.**	**Valor do IPI**	**Valor Total da Nota**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
Endereço		**Município**		**UF**	**Inscrição Estadual**

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
102713	ROLO COMPACTADOR, MODELO CS56 MARCA CATERPILLAR, COM MOTOR CAT SERIE:	84294000	041	5551	UN	1,00000	125000,00	125000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base do Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares	Reservado ao Fisco
ÃO INCIDENCIA DO ICMS CONFORME ART3 INCISO XIV DO RICMS/PR	

nfe emitida pelo software Comércio Express - www.planosistemas.com.br



PM FAZENDA RIO GRANDE
344
Folha nº
ASSINATURA

NF-e
Nº 000044789
SÉRIE 3

RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAME S S.A. PIRACICABA
RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000
UNILESTE
PIRACICABA - SP
CEP 13422-190 - 19 3414-2861
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000044789 - FL 1/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
3523 0576 5279 5100 1238 5500 3000 0447 8963 4433 7078

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.receb.de terceiros	635230003003948 31/05/2023 19:18:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
535454689116		76.527.951/0012-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
COTRAGON EXTRACAO COMERCIO DE AREIA LTDA			75.193.698/0001-08	31/05/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14000	ZACARIAS	83025-323		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX** / **UF**		**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
SAO JOSE DOS PINHAIS	4132820903 / PR		1050459990	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA/ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
COTRAGON EXTRACAO COMERCIO DE			75.193.698/0001-08	1050459990
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**			**CEP**
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14	SAO JOSE DOS PINHAIS			83025-323
MUNICÍPIO		**UF**		**FONE / FAX**
SAO JOSE DOS PINHAIS		PR		41 3282-0903

FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
Consta em dados adicionais								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
749.000,00	89.880,00			749.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					749.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CD.ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - Destinatário				000.000.000-00
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				9.360,000	9.360,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
PA28468	ROLO COMPACTADOR CW34 MARCA CAT, ANO 2023 SN: CAT0CW34J3G400453 SERIE MOTOR: G9F13546 MOTOR A DIESEL, COR: AMARELA 0P0210 EMBARQUE, CAMINHAO DOM. BRASIL 0P9002 PEDIDO LANE 2 3646763 ESPELHOS, EXTERNOS 3648437 OLEO	84294000	500	6102	UN	1,0000	749.000,0000	749.000,00	749.000,00	89.880,00			0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Alienação Fiduciária em Favor do Banco Caterpillar S.A. Motivo de Ordem: VENDA NORMAL Suframa: / COND. PAGTO: Fatura: 0901924936 - Vencimento: 15/07/2023 Valor: 749.000,00 Shipping nro: N1206301 Código do cliente:0000154555	

PM FAZENDA
Fls 20
ASSIN

Identificação do emitente

PARANA EQUIPAMEN[illegible] S.A. PIRACICABA
RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000
UNILESTE
PIRACICABA - SP
CEP 13422-190 - 19 3414-2861
WWW.PESA.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000044789 - FL 2/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
3523.0576 5279 5100 1238 5500 3000 0447 8963 4433 7078

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.receb.de terceiros	635230003003948 31/05/2023 19:18:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
535454689116		76.527.951/0012-38

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
	HIDRAULICO ADIC. DE FABR. 3673674 LUZES, HALOGENIO, CABINE 3699204 INSTRUCAO INTERNACIONAL 4218926 KIT MIDIA TECNICA SERIALIZADO 4357495 MOTOR, TIER 3/STAGE 3A 4398561 LINHAS. AQUECEDOR, LRC 4545453 PRODUCT LINK, SATELITE PL631 4571622 CONTROLE PREMIUM 4600781 INSTALACAO CABINE 4610789 LINGUAGEM PADRAO 5239617 CHASSIS 5384945 PNEUS, 11.00 R20 TI 5541057 ADESIVOS 5588276 DEGRAU AUX. DE ABASTECIMENTO													

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PM FAZENDA
Folha nº 246
Assinatura

RECEBEMOS DE COTRAGON EXT COM DE AREIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 27/08/20 Valor R$ 150.000,00 Destinatário: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

NF-e Nº 00021122
Série 40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 242
Assinatura

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída
2 - Entrada [1]

NF-e Nº 00021122
Série 40
Página 1 de 1

Chave de Acesso
4120 0875 1936 9800 0108 5504 0000 0211 2216 7597 7483

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada

COTRAGON EXT COM DE AREIA LTDA
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS
CEP 83.025-323 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
FONE 41-3282-0903

Natureza da Operação	Protocolo de autorização
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	141200159463578 27/08/2020 17:05:20

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual Subst. Tributário	CNPJ
1050459990		75.193.698/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF	Data da Emissão
CTG CONSTRUTORA EIRELI			28.390.929/0001-93	27/08/2020
Endereço	**Bairro**		**CEP**	**Data de Saída/Entrada**
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13600	ZACARIAS		83.025-323	27/08/2020
Município	**Fone**	**UF**	**Inscrição Estadual**	**Hora de Saída**
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	(41) 3283-5892	PR	90757869-02	17:05

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Aces.	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
102716	MQ1918823-RETRO ESCAVADEIRA	84295900	041	5551	UN	1,00000	150000,00	150000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base do Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares	Reservado ao Fisco
NÃO INCIDENCIA DO ICMS CONFORME ART3 INCISO XIV DO RICMS/PR	

Nfe emitida pelo software Comércio Express - www.planosistemas.com.br



PM FAZENDA R/C (GRANDE
Folha nº 349
Assinatura

NF-e
Nº 000044786
SÉRIE 3

RECEBEMOS DE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMEN... S.A. PIRACICABA
RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000
UNILESTE
PIRACICABA - SP
CEP 13422-190 - 19 3414-2861
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000044786 - FL 1/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
3523 0576 5279 5100 1238 5500 3000 0447 8663 0472 3986

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.receb.de terceiros	635230002997321 31/05/2023 19:05:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
535454689116		76.527.951/0012-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
COTRAGON EXTRACAO COMERCIO DE AREIA LTDA			75.193.698/0001-08	31/05/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14000	ZACARIAS	83025-323		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX** / **UF**		**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
SAO JOSE DOS PINHAIS	4132820903 / PR		1050459990	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA/ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
COTRAGON EXTRACAO COMERCIO DE		75.193.698/0001-08	1050459990
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14	SAO JOSE DOS PINHAIS		83025-323
MUNICÍPIO	**UF**		**FONE / FAX**
SAO JOSE DOS PINHAIS	PR		41 3282-0903

FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
Consta em dados adicionais								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
780.000,00	93.600,00			780.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					780.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CD.ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - Destinatário				000.000.000-00
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				19.750,000	19.750,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
PA28173	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320GC MARCA CAT, ANO 2022 SN: CAT00320VBR440639 SERIE MOTOR: G9F12872 MOTOR A DIESEL, COR: AMARELA 0P1938 REMOCAO FLUIDO ANTICONGELANTE 0P6674 PREPARACAO PARA EMBARQUE 0P9002	84295219	500	6102	UN	1,0000	780.000,0000	780.000,00	780.000,00	93.600,00			0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO Motivo de Ordem: VENDA NORMAL Suframa: / COND. PAGTO: Fatura: 0901924921 - Vencimento: 15/07/2023 Valor: 780.000,00 Shipping nro: N1206101 Código do cliente:0000154555	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMEN[illegible] S.A. PIRACICABA
RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000
UNILESTE
PIRACICABA - SP
CEP 13422-190 - 19 3414-2861
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000044786 - FL 2/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
3523 0576 5279 5100 1238 5500 3000 0447 8663 0472 3986

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.receb.de terceiros	635230002997321 31/05/2023 19:05:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
535454689116		76.527.951/0012-38

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
	PEDIDO LANE 2 7Y0366 CORTADOR LATERAL (JOGO DE 2) 3541009 PLACA IDENT. ANO DE FABRICACAO 4218926 KIT MIDIA TECNICA SERIALIZADO 4848021 LIMPADOR RADIAL 4889285 PROTECAO DA ESTEIRA, CENTRO 4915083 ARTICULACAO CACAMBA C/OLHAL-B1 4918272 PROTETOR DO RADIADOR 4934907 BRAZIL														

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 230
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00603615813

PLACA	EXERCÍCIO
KYO4752	2023

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2013	2013

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
11861903406	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VOLVO/VM 220 4X2R

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	93KKSN0A1DE141540

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

CATEGORIA	CAPACIDADE
PARTICULAR	11.33

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
213CV/****	16.8

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
Y1A011001	25.0	2	03P

CARROCERIA
TANQUE

NOME
CTG MINERIOS LTDA - ME

CPF / CNPJ
11.535.641/0001-67

LOCAL	DATA
SAO JOSE DOS PINHAIS PR	10/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
01058007723	
PLACA	EXERCÍCIO
AZU7158	2022
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2015	2015
NÚMERO DO CRV	
***	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
65211201244	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/CARGO 1519 B

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BFXEB2B7FBS84241
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	6.81
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
189CV/4462	14.5
MOTOR	CMT / EIXOS / LOTAÇÃO
36511901	27 / 2 / 04P

CARROCERIA

TANQUE/CABINE SUPLEMENTAR

NOME

PAVIMENTACAO OLIVEIRA LTDA ME

CPF / CNPJ

76.184.662/0001-20

LOCAL	DATA
SAO JOSE DOS PINHAIS PR	21/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

PM FAZENDA PINHAIS

Forma nº

Assinatura

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALTERAÇÃO DOC. CARROC. CSV 015618181942015
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Disponível na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 253
Assinatura

CÓDIGO RENAVAM		CATEGORIA		CAPACIDADE
00129947890		PARTICULAR		15.68
PLACA	EXERCÍCIO	POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL
ATE2034	2023	275CV/5883		23.0
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MOTOR	CMT / EIXOS / LOTAÇÃO	
2009	2009	36103751	42.0 / 3 / 03P	
NÚMERO DO CRV		CARROCERIA		
***		BASCULANTE		

Valide este QRCode com app Vio

NOME
CTG MINERIOS LTDA - ME

CPF / CNPJ
11.535.641/0001-67

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT	LOCAL	DATA
30668708588	***	SAO JOSE DOS PINHAIS PR	10/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

MARCA / MODELO / VERSÃO
FORD/CARGO 2628 E

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BFZCEEX49BB30875

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
VERMELHA	DIESEL

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Disponível no Google Play

Disponível na App Store

RECEBEMOS DE VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 79525
SÉRIE: 1

Identificação do Emitente

VIANMAQ

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Alcides Valentino Zanella, 1886 - Marginal da BR 277 KM 112.5 - Rondinha
Campo Largo - PR CEP: 83.607-312
Telefone: 4135552161

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 79525
Série: 1
Folha: 1 / 1

Chave de acesso
4122 1201 6310 2200 0112 5500 1000 0795 2510 1448 4300

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Protocolo de autorização de uso
141220313985395 - 27/12/2022 11:33:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Fls. nº 754
Assinatura

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**IE SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
9012464913		01.631.022/0001-12

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
Dezembro Mineracao e Pavimentacao Eireli			27.657.370/0001-52	27/12/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA / SAÍDA**
Rua Rafael Pochetti, 703	Italia		83.020-330	27/12/2022
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Sao Jose dos Pinhais	4132835892	PR	9081314796	11:33:00

FATURA / DUPLICATAS

Fatura: 001 Vencimento: 27/12/2022 Valor: 500.000,00 Fatura: 002 Vencimento: 26/01/2023 Valor: 193.675,00 Fatura: 003 Vencimento: 25/02/2023 Valor: 193.675,00
Fatura: 004 Vencimento: 27/03/2023 Valor: 193.675,00 Fatura: 005 Vencimento: 26/04/2023 Valor: 193.675,00 Fatura: 006 Vencimento: 26/05/2023 Valor: 193.675,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.468.375,00	176.205,00	0,00	0,00	1.468.375,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468.375,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Contrat. Remet.CIF				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				11.600,00Kg	11.600,00Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
SUPER1300i	Pavimentadora de asfalto Marca Vogele/Modelo: Super 1300	8479.10.10	6.00	5102	UNID	1,00	1.468.375,00	1.468.375,00	1.468.375,00	176.205,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
55115	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Vendedor: Luiz Sangali Numero do Pedido do Cliente: Serie: 2211.0024, Motor: 12888432, Ano: 2022. Pavimentadora de asfalto, autopropulsada sobre esteiras c/ sapatas de borrachas. Dados bancarios: Bradesco / Ag: 6349-5 / CC: 17640-0 Baseado em Pedidos de venda 23008.	

ROSSI
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 255
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÃO OLIVEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.184.662/0001-20, com sede à Rua Onofre Holthman, nº 601, Bairro Rio Pequeno, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.085-520, representada por **MARCOS ANTONIO ARTIGAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 7.1175.960 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.397.029-05.

CONTRATANTE: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede à Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13.815, Bairro Zacarias, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.025-323, representada por **FERNANDO CLAUDINO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG nº 7413865-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.370.719-82, por procuração de totais poderes.

I- CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Cláusula Primeira. Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem como objeto, a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de qualquer dos serviços de transportes de cargas diversas cujo trajeto será no Município de São José dos Pinhais/PR e/ou outras regiões assim determinadas pela CONTRATANTE.

II- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Cláusula Segunda. A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA.**

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo. Os objetos deste contrato é a locação dos seguintes equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l

COM MOTORISTA (operador), devidamente habilitado, com sua CNH válida, cabendo A CONTRATADA todos os recolhimentos de encargos previdenciários relativos, não tendo A CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista sobre o veículo e operador contratado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº
Assi

III- DO OPERADOR.

Cláusula Terceira. **A Contratada se compromete a enviar de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min o veículo ora locado, assim como o operador do veículo para o local que será informado pela Contratante.**

Parágrafo Primeiro. **A apresentação do operador deverá acontecer até às 8h00min no local informado pela contratante.**

Parágrafo Segundo. O horário de encerramento das atividades será às 17h00min ou conforme a obra estabelecer.

Parágrafo Terceiro. O operador fornecido pela Contratada deverá seguir única e exclusivamente as orientações do encarregado de obra/engenheiro da contratante.

Cláusula Quarta. **Em caso de falta O CONTRATADO não receberá o pagamento mensal acordado entre as partes, os quais serão descontados no fechamento.**

IV- DO PAGAMENTO.

Cláusula Quinta: A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada de **R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês**. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento mediante a apresentação da medição autorizada pelos encarregados da OBRA que estão sendo executados.

Cláusula Sexta. O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será realizada no mês subsequente após o fechamento da medição.

V- DO PRAZO.

Cláusula Sétima. O presente contrato vigorará por pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início na data de 03/07/2023, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, com término em 02/07/2024.

Cláusula Oitava. Este contrato poderá ser rescindido, desde que com aviso prévio de 15 (quinze) dias, de ambas as partes e na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro. Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil;

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer a rescisão de contratos de realização de obras do terceiro com a Contratante;

Parágrafo Terceiro. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Cláusula Nona. A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos § 1º, 2º, 3º, desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, **não acarretará o pagamento de multa**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 297

Cláusula Décima. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

VI- LIMITE DE RESPONSABILIDADE.

Cláusula Décima Primeira. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada à única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

Cláusula Décima Segunda. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

Cláusula Décima Terceira. No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários (operador, motorista) e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quarta. Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quinta. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Cláusula Décima Sexta. A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Cláusula Décima Sétima. A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 258
Assinatura

trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Oitava. A **CONTRATADA** será responsável pelo **seguro contra roubo** e **seguro contra terceiros** do equipamento objeto do presente contrato.

Cláusula Décima Nona. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção, manuseio do equipamento, bem como, pela orientação e capacitação de seus operadores.

Cláusula Vigésima. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todos os custos e despesas do veículo, como pneus, conservação geral, limpeza e manutenção do veículo, etc., principalmente no que se refere à parte mecânica e de segurança.

Cláusula Vigésima Primeira. Quando ocorrer a manutenção do equipamento, o mesmo deverá ser realizado em dias que não ocorra expediente, caso contrário o valor da diária será devidamente descontado do recebimento final.

VII- CONDIÇÕES GERAIS.

Cláusula Vigésima Segunda. As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de São José dos Pinhas, para a propositura de qualquer ação

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presente.

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2023.

CONTRATANTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO: PAVIMENTAÇÃO OLIVEIRA LTDA - ME

TESTEMUNHA

ROSSI
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7-39
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: CTG MINÉRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.535.641/0001-67, com sede à Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13785, Bairro Zacarias, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.025-323, representada por **FERNANDO CLAUDINO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG nº 7413865-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.370.719-82.

CONTRATANTE: CTG Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, 13.815, bairro Zacarias, em São José dos Pinhais, Paraná, *ora* chamada compradora representada neste ato pela seu representante e sócio-administrador, Sr. **Fernando Claudino,** inscrita no CPF n º 007.370.719-82.

I- CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Cláusula Primeira. Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem como objeto, a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de qualquer dos serviços de transportes de cargas diversas cujo trajeto será no Município de São José dos Pinhais/PR e/ou outras regiões assim determinadas pela CONTRATANTE.

II- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Cláusula Segunda. A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo. Os objetos deste contrato é a locação dos seguintes equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Caminhão tanque 10.000 l
2	1	Caminhão basculante 10,0 m3

COM MOTORISTA (operador), devidamente habilitado, com sua CNH válida, cabendo A CONTRATADA todos os recolhimentos de encargos previdenciários relativos, não tendo A CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista sobre o veículo e operador contratado.

III- DO OPERADOR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
260
Folha nº
Assinatura

Cláusula Terceira. A Contratada se compromete a enviar de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min o veículo ora locado, assim como o operador do veículo para o local que será informado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro. A apresentação do operador deverá acontecer até às 8h00min no local informado pela contratante.

Parágrafo Segundo. O horário de encerramento das atividades será às 17h00min ou conforme a obra estabelecer.

Parágrafo Terceiro. O operador fornecido pela Contratada deverá seguir única e exclusivamente as orientações do encarregado de obra/engenheiro da contratante.

Cláusula Quarta. Em caso de falta O CONTRATADO não receberá o pagamento mensal acordado entre as partes, os quais serão descontados no fechamento.

IV- DO PAGAMENTO.

Cláusula Quinta: A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao mês**. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento mediante a apresentação da medição autorizada pelos encarregados da OBRA que estão sendo executados.

Cláusula Sexta. O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será realizada no mês subsequente após o fechamento da medição.

V- DO PRAZO.

Cláusula Sétima. O presente contrato vigorará por pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início na data de 03/07/2023, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, com término em 02/07/2024.

Cláusula Oitava. Este contrato poderá ser rescindido, desde que com aviso prévio de 15 (quinze) dias, de ambas as partes e na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro. Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil;

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer a rescisão de contratos de realização de obras do terceiro com a Contratante;

Parágrafo Terceiro. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Cláusula Nona. A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos § 1º, 2º, 3º, desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, **não acarretará o pagamento de multa**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
961
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

VI- LIMITE DE RESPONSABILIDADE.

Cláusula Décima Primeira. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada à única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

Cláusula Décima Segunda. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

Cláusula Décima Terceira. No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários (operador, motorista) e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quarta. Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quinta. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Cláusula Décima Sexta. A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Cláusula Décima Sétima. A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo

PM FAZENDA RIO GRANDE
262
Folha nº
Assinatura

trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Oitava. A **CONTRATADA** será responsável pelo **seguro contra roubo** e **seguro contra terceiros** do equipamento objeto do presente contrato.

Cláusula Décima Nona. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção, manuseio do equipamento, bem como, pela orientação e capacitação de seus operadores.

Cláusula Vigésima. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todos os custos e despesas do veículo, como pneus, conservação geral, limpeza e manutenção do veículo, etc., principalmente no que se refere à parte mecânica e de segurança.

Cláusula Vigésima Primeira. Quando ocorrer a manutenção do equipamento, o mesmo deverá ser realizado em dias que não ocorra expediente, caso contrário o valor da diária será devidamente descontado do recebimento final.

VII- CONDIÇÕES GERAIS.

Cláusula Vigésima Segunda. As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de São José dos Pinhas, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presente.

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2023

CONTRATANTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO: CTG MINÉRIOS LTDA

TESTEMUNHA

ROSSI
ADVOCACIA E
CONSULTORIA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 263
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.193.698/0001-08, com sede à Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13815, Bairro Zacarias, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.025-323, representada por **LIVALDO AUGUSTO CLAUDINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 137.608-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.609.689-68.

CONTRATANTE: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, 13.815, bairro Zacarias, em São José dos Pinhais, Paraná, *ora* chamada compradora representada neste ato pela seu representante e sócio-administrador, Sr. **Fernando Claudino**, inscrita no CPF n º 007.370.719-82.

I- CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Cláusula Primeira. Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem como objeto, a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de qualquer dos serviços de transportes de cargas diversas cujo trajeto será no Município de São José dos Pinhais/PR e/ou outras regiões assim determinadas pela CONTRATANTE.

II- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Cláusula Segunda. A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo. Os objetos deste contrato é a locação dos seguintes equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Rolo pneus autopropelido 20 t
2	1	Escavadeira Hidráulica

COM MOTORISTA (operador), devidamente habilitado, com sua CNH válida, cabendo A CONTRATADA todos os recolhimentos de encargos previdenciários relativos, não tendo A CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista sobre o veículo e operador contratado.

III- DO OPERADOR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

Cláusula Terceira. **A Contratada se compromete a enviar de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min o veículo ora locado, assim como o operador do veículo para o local que será informado pela Contratante.**

Parágrafo Primeiro. **A apresentação do operador deverá acontecer até às 8h00min no local informado pela contratante.**

Parágrafo Segundo. O horário de encerramento das atividades será às 17h00min ou conforme a obra estabelecer.

Parágrafo Terceiro. O operador fornecido pela Contratada deverá seguir única e exclusivamente as orientações do encarregado de obra/engenheiro da contratante.

Cláusula Quarta. **Em caso de falta O CONTRATADO não receberá o pagamento mensal acordado entre as partes, os quais serão descontados no fechamento.**

IV- DO PAGAMENTO.

Cláusula Quinta: A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada de **R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês**. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento mediante a apresentação da medição autorizada pelos encarregados da OBRA que estão sendo executados.

Cláusula Sexta. O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será realizada no mês subsequente após o fechamento da medição.

V- DO PRAZO.

Cláusula Sétima. O presente contrato vigorará por pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início na data de 03/07/2023, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, com término em 02/07/2024.

Cláusula Oitava. Este contrato poderá ser rescindido, desde que com aviso prévio de 15 (quinze) dias, de ambas as partes e na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro. Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil;

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer a rescisão de contratos de realização de obras do terceiro com a Contratante;

Parágrafo Terceiro. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Cláusula Nona. A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos § 1º, 2º, 3º, desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, **não acarretará o pagamento de multa**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
265
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

VI- LIMITE DE RESPONSABILIDADE.

Cláusula Décima Primeira. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada à única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

Cláusula Décima Segunda. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

Cláusula Décima Terceira. No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários (operador, motorista) e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quarta. Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quinta. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Cláusula Décima Sexta. A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Cláusula Décima Sétima. A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266
Assinatura

trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Oitava. A **CONTRATADA** será responsável pelo **seguro contra roubo** e **seguro contra terceiros** do equipamento objeto do presente contrato.

Cláusula Décima Nona. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção, manuseio do equipamento, bem como, pela orientação e capacitação de seus operadores.

Cláusula Vigésima. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todos os custos e despesas do veículo, como pneus, conservação geral, limpeza e manutenção do veículo, etc., principalmente no que se refere à parte mecânica e de segurança.

Cláusula Vigésima Primeira. Quando ocorrer a manutenção do equipamento, o mesmo deverá ser realizado em dias que não ocorra expediente, caso contrário o valor da diária será devidamente descontado do recebimento final.

VII- CONDIÇÕES GERAIS.

Cláusula Vigésima Segunda. As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de São José dos Pinhas, para a propositura de qualquer ação

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presente.

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2023

CONTRATANTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

LIVALDO AUGUSTO CLAUDINO:20160968968

Assinado de forma digital por LIVALDO AUGUSTO CLAUDINO:20160968968
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

CONTRATADO: COTRAGON EXTRAÇÃO DE COMÉRCIO DE AREIA LTDA

TESTEMUNHA

ROSSI
ADVOCACIA E
CONSULTORIA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
762
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.193.698/0001-08, com sede à Rua Rafael Puchetti, nº 703, Bairro Itália, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representada por **FERNANDO CLAUDINO**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.370.719-82.

CONTRATANTE: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, 13.815, bairro Zacarias, em São José dos Pinhais, Paraná, *ora* chamada compradora representada neste ato pela seu representante e sócio-administrador, Sr. **Fernando Claudino**, inscrita no CPF n º 007.370.719-82.

I- CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Cláusula Primeira. Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem como objeto, a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de qualquer dos serviços de transportes de cargas diversas cujo trajeto será no Município de São José dos Pinhais/PR e/ou outras regiões assim determinadas pela CONTRATANTE.

II- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Cláusula Segunda. A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo. Os objetos deste contrato é a locação dos seguintes equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Vibro acabadora em esteira

COM MOTORISTA (operador), devidamente habilitado, com sua CNH válida, cabendo A CONTRATADA todos os recolhimentos de encargos previdenciários relativos, não tendo A CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista sobre o veículo e operador contratado.

III- DO OPERADOR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7-68
Assinatura

Cláusula Terceira. A Contratada se compromete a enviar de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min o veículo ora locado, assim como o operador do veículo para o local que será informado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro. A apresentação do operador deverá acontecer até às 8h00min no local informado pela contratante.

Parágrafo Segundo. O horário de encerramento das atividades será às 17h00min ou conforme a obra estabelecer.

Parágrafo Terceiro. O operador fornecido pela Contratada deverá seguir única e exclusivamente as orientações do encarregado de obra/engenheiro da contratante.

Cláusula Quarta. Em caso de falta O CONTRATADO não receberá o pagamento mensal acordado entre as partes, os quais serão descontados no fechamento.

IV- DO PAGAMENTO.

Cláusula Quinta: A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia à combinar **ao mês**. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento mediante a apresentação da medição autorizada pelos encarregados da OBRA que estão sendo executados.

Cláusula Sexta. O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será realizada no mês subsequente após o fechamento da medição.

V- DO PRAZO.

Cláusula Sétima. O presente contrato vigorará por pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início na data de 03/07/2023, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, com término em 02/07/2024.

Cláusula Oitava. Este contrato poderá ser rescindido, desde que com aviso prévio de 15 (quinze) dias, de ambas as partes e na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro. Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil;

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer a rescisão de contratos de realização de obras do terceiro com a Contratante;

Parágrafo Terceiro. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Cláusula Nona. A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos § 1º, 2º, 3º, desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, **não acarretará o pagamento de multa**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 769
Assinatura

Cláusula Décima. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

VI- LIMITE DE RESPONSABILIDADE.

Cláusula Décima Primeira. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada à única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

Cláusula Décima Segunda. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

Cláusula Décima Terceira. No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários (operador, motorista) e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quarta. Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE.**

Cláusula Décima Quinta. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Cláusula Décima Sexta. A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Cláusula Décima Sétima. A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 776
Assinatura

trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Oitava. A **CONTRATADA** será responsável pelo **seguro contra roubo** e **seguro contra terceiros** do equipamento objeto do presente contrato.

Cláusula Décima Nona. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção, manuseio do equipamento, bem como, pela orientação e capacitação de seus operadores.

Cláusula Vigésima. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todos os custos e despesas do veículo, como pneus, conservação geral, limpeza e manutenção do veículo, etc., principalmente no que se refere à parte mecânica e de segurança.

Cláusula Vigésima Primeira. Quando ocorrer a manutenção do equipamento, o mesmo deverá ser realizado em dias que não ocorra expediente, caso contrário o valor da diária será devidamente descontado do recebimento final.

VII- CONDIÇÕES GERAIS.

Cláusula Vigésima Segunda. As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de São José dos Pinhas, para a propositura de qualquer ação

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presente.

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2023

CTG CONSTRUTORA LTDA:28390929000193

Assinado de forma digital por CTG CONSTRUTORA LTDA:28390929000193
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

CONTRATANTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA:27657370000152

Assinado de forma digital por DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA:27657370000152
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHA

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023

Prezados Senhores:

A proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, apresenta e submetemos à apreciação de V. Sas. o cronograma da obra, da licitação em epígrafe:

DESCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	365
Moto niveladora	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Carregadeira frontal de pneus	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Rolo corrugado autopropelido VAP-55	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Rolo tandem liso 6-8 t	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Rolo pneus autopropelido 20 t	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Retroescavadeira 62 HP	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Escavadeira Hidráulica	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Caminhão tanque 10.000 l (pipa d'água)	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Caminhão espargidor de asfalto diluído e	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 778
Assinatura

emulsão Asfáltica 6.000l													
Caminhão basculante 10,0 m3	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Vibro acabadora em esteira	QTDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:07370719882
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:07370719882
Dados: 2024.01.11 16:42:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2024.01.11 16:43:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

André Alberge Becker
CREA/PR 159.330/D

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA NOVO GRANDE
273
Folha nº
Assinatura

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023.

Prezados Senhores:

A empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, sito à Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, neste ato representada por Fernando Claudino, CPF nº 007.370.719-82 declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.01.11 16:50:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2024.01.11 16:50:31 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

André Alberge Becker
CREA/PR 159.330/D

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

CTG CONSTRUTORA EIRELI
CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023.

Prezados Senhores:

A empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, sito à Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, neste ato representada por Fernando Claudino, CPF nº 007.370.719-82, declara que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93.

CONSTRUTORA

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.01.11 16:58:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 235
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600595700	28.390.929/0001-93	
NOME EMPRESARIAL		
CTG CONSTRUTORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
01.4B.1B.4B.28.8F.54.C4.44.1C.E6.15.D9.C3.76.61.2C.5F.E7.73	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28390929000193	CTG CONSTRUTORA EIRELI:28390929000193	182878033324474443 8	21/06/2022 a 21/06/2023	Sim
contador	92219179915	ROSANNA MATSUO:92219179915	298704987103178817 6	19/08/2022 a 19/08/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

01.4B.1B.4B.28.8F.54.C4.44.1C.E6.15.
D9.C3.76.61.2C.5F.E7.73-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2023 às 18:24:55

66.D9.8B.C2.39.1A.0B.EC
2F.91.50.CF.06.44.81.1D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 726
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CTG CONSTRUTORA LTDA
NIRE	41600595700
CNPJ	28.390.929/0001-93
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO JOSE DOS PINHAIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/08/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22932

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CTG CONSTRUTORA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22932
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PMF AZENDA RIO GRANDE 272 Folha nº Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.283.474,72	R$ 25.163.532,11
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.400.421,61	R$ 11.695.101,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 678.752,74	R$ 387.142,46
CAIXA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 676.763,27	R$ 387.142,46
BANCO ITAU C/C 70799-9		R$ 676.762,27	R$ 385.550,36
BANCO BRADESCO C/C 14432-0		R$ 1,00	R$ 0,00
BANCO ITAU C/C 79838-6 CONTA GARANTIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO SICREDI C/C 15452-6		R$ 0,00	R$ 1.592,10
APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.989,47	R$ 0,00
BANCO ITAU C/A 70799-9		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO C/A 14432-0 - INVEST FACIL		R$ 1.989,47	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 519.379,52	R$ 7.471.849,07
CLIENTES		R$ 519.379,52	R$ 7.471.849,07
CLIENTES DIVERSOS		R$ 519.379,52	R$ 7.471.849,07
CREDITOS		R$ 1.202.289,35	R$ 3.836.110,27
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 205.008,68	R$ 384.575,97
SOLUCAO DIGITAL INFORMATICA EIRELI ME		R$ 229,00	R$ 229,00
MR SERVICOS EM INFORMATICA LTDA		R$ 1.706,02	R$ 1.564,04
GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S/A		R$ 2.580,50	R$ 1.296,50
C S O SEGURANÇA ELETRONICA E COMERCIO		R$ 432,00	R$ 0,00
A M MORENO PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.000,00
FAZENDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME		R$ 1.982,48	R$ 0,00
CARTAO DE CREDITO		R$ 10.549,31	R$ 10.566,97
BUMERANG LOCADORA E LTDA		R$ 2.166,67	R$ 2.166,67
RESTAURANTE ESTANCIA DA FAMILIA		R$ 29.172,00	R$ 29.172,00
LR LOCACAO EM EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 11.000,00
LOCPAR EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SMARTFLEX		R$ 1.203,45	R$ 1.203,45
VO LITA REST COLONIAL EIRELI		R$ 2.241,50	R$ 2.241,50
FM PNEUS LTDA		R$ 14.912,01	R$ 12.447,06

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
278
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A BECKER ENGENHARIA LTDA		R$ 1.042,09	R$ 11.500,00
GUIA VEICULOS LTDA		R$ 3.276,27	R$ 3.374,13
SANITARIOS PORTATEIS ALIANCA LTDA		R$ 5.800,00	R$ 800,00
F. COSTA COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 1.585,00	R$ 280,00
GERSON LUIS ZILIOTTO 84852690987		R$ 14.233,33	R$ 7.233,33
ALTERNATIVA CARTUCHOS LTDA		R$ 0,00	R$ 350,00
J. JULIANO FERNANDES DE MOURA		R$ 2.248,45	R$ 2.248,45
GLEDSON DOS SANTOS SOARES 01009105990		R$ 470,00	R$ 0,00
ELDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME.		R$ 0,00	R$ 85.811,25
TERRATER TERRAPLANAGEM LTDA		R$ 301,50	R$ 301,50
FC CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R$ 777,02	R$ 1.055,00
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA		R$ 428,40	R$ 4.478,50
DESENTUPIDORA KN LTDA		R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA		R$ 1.729,55	R$ 1.729,55
LUCAS HENRIQUE ZAGONEL NUNES		R$ 629,89	R$ 629,89
ANDRE AGUIAR E FILHOS		R$ 4.010,70	R$ 4.010,70
SIGAME SINALIZACAO VIARIA LTDA		R$ 6.679,68	R$ 6.679,68
JOAO AMIR WOSNIAK		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ		R$ 379,18	R$ 1.713,37
SOARES MECANICA PESADA		R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
REPECOL RENOVADORA DE PNEUS COLOMBO LTDA		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
SOUZA E PILATI LTDA EPP		R$ 649,00	R$ 237,50
LUCAS TIAGO PILATTO		R$ 15.166,66	R$ 14.233,33
PILATTO E PILATTO TRANSP E LOGISTICA LTDA		R$ 492,45	R$ 492,45
FUBA & POLENTA MECANICA DIESEL LTDA		R$ 17.025,00	R$ 6.595,00
SEGLINE ADM DE SERVICOS E COM LTDA ME		R$ 720,00	R$ 1.186,86
MOTORTRUCK PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 418,00	R$ 836,00
SINALCAMP COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E PINTURAS EIRELI		R$ 4.389,00	R$ 4.389,00
HANDEL EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA		R$ 1.570,00	R$ 2.870,00
LABCONSER COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA		R$ 1.450,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PM FAZENDA RIO GRANDE 279 Folha nº Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NETTO BLINDAGEM DE VALA EIRELI		R$ 6.000,00	R$ 9.000,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 2.070,60	R$ 0,00
UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA		R$ 8.790,22	R$ 17.830,64
TECNOLAV INDUSTRIAL LTDA ME		R$ 298,00	R$ 298,00
TRANSPORTADORA GAMPER LTDA		R$ 85,96	R$ 2,52
EFITRANS TRANSPORTES LTDA		R$ 201,27	R$ 0,00
TCO DIGITAL COM. E SERV. EQUIP. AUT. LTDA		R$ 320,00	R$ 0,00
HIDRAULICA MATIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
PARANASUL COMERCIAL E MANUTENCAO DE GUINDASTES LTDA		R$ 2.149,00	R$ 2.149,00
R AIRES DE BARROS EIRELI		R$ 67,52	R$ 0,00
VAPORMIL SERVICOS DE VAPORIZACAO EM TANQUES LTDA		R$ 2.680,00	R$ 0,00
ONDINA VIEIRA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 8.152,05
FORTIPLAS PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORENCA CAMINHOES S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ROSA FRANCISCO CAVALCANTE 81831250268		R$ 0,00	R$ 3.110,09
AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.918,00
CR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 15.530,00
ORLEANS IND E COM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.000,00
MACAGNAN E MACHADO COMERCIO DE AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 433,01
ADEMIR PALMEIRA DA SILVA 50436309904		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILSON MOCELIN 45676550953		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO NICESIO STRAPASSON 64078620949		R$ 0,00	R$ 0,00
IRINEU STRAPASSON 25450166915		R$ 0,00	R$ 0,00
IRION LUIZ GONCALVES 65442644900		R$ 0,00	R$ 0,00
JESUS NEVES DA SILVA 27489540925		R$ 0,00	R$ 0,00
KELI PRISCILA CHAYKA 06110985988		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ ROBERTO CARDOSO 97461156934		R$ 0,00	R$ 0,00
MAIKON CECCON 04938883902		R$ 0,00	R$ 0,00
MIGUEL DE JESUS CARVALHO TABORDA 31737730987		R$ 0,00	R$ 0,00
OSVALDINO TABORDA RIBAS 39200876900		R$ 0,00	R$ 0,00
CRUZZEPAR SERVICOS TERRAPLENAG		R$ 0,00	R$ 4.200,00

BALANÇO PATRIMONIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7
Assinatura

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SCHRYVER BR AGENC CARGAS LTDA		R$ 0,00	R$ 41.018,62
RESTAURANTE MF LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIOS E PAGAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 759,50
CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO BOM RETIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 551,86
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
5001 CARGO E LOCACOES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SELECTRUCKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.000,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 27.215,41	R$ 5.386,25
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 27.215,41	R$ 5.386,25
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 385.782,34	R$ 461.577,64
ICMS A RECUPERAR		R$ 214.247,77	R$ 219.685,69
INSS A RECUPERAR		R$ 75.398,53	R$ 143.630,33
IRRF A RECUPERAR		R$ 75.320,13	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 7.215,95	R$ 7.215,95
ICMS RECUPERAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO		R$ 13.599,96	R$ 15.718,08
IRRF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 7,46
IRPJ BASE NEGATIVA 2021		R$ 0,00	R$ 75.320,13
CONSORCIOS		R$ 557.640,48	R$ 1.016.914,08
CONSORCIO - GRUPO 0142 - COTA 040.3		R$ 125.417,85	R$ 125.417,85
CONSORCIO - GRUPO 0142 - COTA 049.1		R$ 68.678,76	R$ 68.678,76
CONSORCIO - GRUPO 0166 - COTA 497.0		R$ 240.291,77	R$ 299.153,10
CONSORCIO - GRUPO 0142 - COTA 027.1		R$ 123.252,10	R$ 123.252,10
CONSORCIO GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - GRUPO 0923 - COTA 12		R$ 0,00	R$ 34.776,07
CONSORCIO GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - GRUPO 0922 - COTA 38		R$ 0,00	R$ 34.776,07
CONSORCIO GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - GRUPO 0920 - COTA 135		R$ 0,00	R$ 34.776,07
CONSORCIO GAPLAN - GRUPO 0896 - COTA 70		R$ 0,00	R$ 34.776,07

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PM FAZENDA CAMPO GRANDE
Folha nº 781
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIO GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - GRUPO 0822 - COTA 124		R$ 0,00	R$ 34.776,07
CONSORCIO GAPLAN - GRUPO 802 - COTA 174		R$ 0,00	R$ 34.776,07
CONSORCIO GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - GRUPO 721 - COTA 80		R$ 0,00	R$ 34.776,07
CONSORCIO GAPLAN - GRUPO 715 - COTA 118		R$ 0,00	R$ 87.427,64
CONSORCIO GAPLAN - GRUPO 21 - COTA 93		R$ 0,00	R$ 34.776,07
CONSORCIO - GRUPO 20 - COTA 147		R$ 0,00	R$ 34.776,07
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 1.928.474,46
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 1.928.474,46
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDO CLAUDINO		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR EXERCICIO SEGUINTE		R$ 26.642,44	R$ 39.181,87
IPVA A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 26.642,44	R$ 39.181,87
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 7.883.053,11	R$ 13.468.430,31
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.756.575,62	R$ 7.674.557,52
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 15.876,83	R$ 6.739,88
ICMS A RECUPERAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO - LP		R$ 15.876,83	R$ 6.739,88
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 3.740.698,79	R$ 7.667.817,64
EMPRESTIMO A TERCEIROS 06		R$ 70.308,49	R$ 724.308,49
EMPRESTIMO A TERCEIROS 05		R$ 2.273.249,22	R$ 4.224.852,07
EMPRESTIMO A TERCEIROS 02		R$ 947.141,08	R$ 1.078.920,30
EMPRESTIMO A TERCEIROS 03		R$ 0,00	R$ 826.694,77
BRUNO CLAUDINO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS 04		R$ 0,00	R$ 0,00
JEFERSON APARECIDO MARTINS NEGRAO		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS 07		R$ 0,00	R$ 363.042,01
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 4.126.477,49	R$ 5.793.872,79
BENS MOVEIS		R$ 5.385.307,15	R$ 7.606.618,77
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 4.279.779,05	R$ 5.319.209,98
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 7.530,32	R$ 7.530,32
VEICULOS		R$ 1.097.997,78	R$ 2.194.497,78

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
282
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOLDES		R$ 0,00	R$ 85.380,69
(-) (-) DEPRECIACOES IMOBILIZADO		R$ (1.258.829,66)	R$ (1.812.745,98)
(-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (703.269,71)	R$ (1.056.304,54)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (874,74)	R$ (1.627,74)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (554.685,21)	R$ (748.019,93)
DEPRECIACAO MOLDES		R$ 0,00	R$ (6.793,77)
PASSIVO		R$ 10.283.474,72	R$ 25.163.532,11
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.173.261,70	R$ 3.442.925,23
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.714.300,33	R$ 3.363.009,78
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.378.960,76	R$ 2.481.595,01
TIME CONTROL AUDITORIA E CONSUL		R$ 0,00	R$ 21.100,00
NR MEDICINA E SERV DE SEG DO TRABALHO LT		R$ 614,14	R$ 877,20
ORLEANS IND E COM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 385,86	R$ 1.465,86
FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A		R$ 1.896,55	R$ 1.896,55
SANITARIOS PORTATEIS ALIANCA LTDA		R$ 2.400,00	R$ 0,00
COTRAGON EXT COM DE AREIA LTDA		R$ 692.908,19	R$ 819.655,79
New Jeans Indústria de Beneficiamentos T		R$ 0,00	R$ 298,00
AUTO POSTO E MECANICA BARAO LTDA FILIAL		R$ 528,74	R$ 528,74
FAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME		R$ 391,12	R$ 391,12
AMP IMPRESSAO DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 653,89
M H A DOS ANJOS DA SILVA CONFECCOES ME		R$ 0,00	R$ 1.299,00
SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME.		R$ 87.141,31	R$ 0,00
L C DA LUZ BUHRER TELAS ME		R$ 563,42	R$ 563,42
TIMESEG COM PROD P/SEG DO TRAB E M AMB EIRELI-ME		R$ 1.429,00	R$ 1.429,00
MR SERVICOS EM INFORMATICA LTDA		R$ 567,00	R$ 0,00
FAZENDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME		R$ 150,50	R$ 123,16
VENTURI E ZEN LTDA		R$ 48.168,42	R$ 56.026,07
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 2.112,82	R$ 42,22
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 1.791,01	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PM FAZENDA RIO GRANDE 783 Folha nº Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARDANS CURITIBA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
HDF COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA		R$ 1.406,76	R$ 1.203,21
ATACADO E DISTRIB ALIM.DOIS IRMAOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TRACOMAQ PECAS PARA TRATORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LINCK MAQUINAS SA		R$ 7.782,73	R$ 10.502,73
ACOS RR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Cabopec Cabos de Aço e Peças Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
FONTES RADIADORES EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SULPECAS COM. E REPRES. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO VIDROS CURITIBA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO CORES - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.543,33
TCO DIGITAL COM. E SERV. EQUIP. AUT. LTDA		R$ 865,00	R$ 337,66
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ		R$ 145.006,70	R$ 333.500,00
MOYSA COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BARAO PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Greca Transportes de Cargas S/A		R$ 1.284,00	R$ 0,00
AUTO VIDROS PEDRO MORO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
C S O SEGURANÇA ELETRONICA E COMERCIO		R$ 288,00	R$ 455,24
MANDIPETRO TRANSPORTADORA RETALHISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JCM VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA		R$ 114,86	R$ 0,00
01 WIG COMERCIO BATERIAS COMPONENTES LTDA - EPP		R$ 249,00	R$ 249,00
CASA DA JARDINAGEM COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 7.520,05
MOTORTRUCK PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JAIR DA SILVA 82610762968		R$ 0,00	R$ 21.500,00
LOJA DO COMPRESSOR EQUIPAMENTOS E FERRAGENS LTDA - ME		R$ 30,00	R$ 54,00
ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 3.345,09	R$ 3.137,72
MENEGOTTI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 93.620,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

PM FAZENDA RIO GRANDE
784
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MACDAL REPAROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPER CORES TINTAS - EIRELI		R$ 0,00	R$ 108,00
GLEDSON DOS SANTOS SOARES 01009105990		R$ 540,00	R$ 70,00
FAZENDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO - MATRIZ		R$ 7.177,81	R$ 8.072,83
FOX LAB SUPRIMENTOS E EQ. P/LABORATORIO LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JBLOG TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EI		R$ 0,00	R$ 1.966,24
VIDOFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIZANDRA VALERIA PADILHA DIST AUTO PECAS E SERVIC		R$ 2.909,16	R$ 2.909,16
GERDAU ACOS LONGOS SA		R$ 1.879,09	R$ 1.879,09
COBERTURA NACIONAL LTDA		R$ 65,06	R$ 65,06
PAPEMIX PAPELARIA E PRESENTES LTDA		R$ 322,14	R$ 569,12
BONATO IRRIGACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME		R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
ESTRADA DIST. DE DERIV. DO PETR. LTDA		R$ 30.534,00	R$ 30.534,00
ROBSON BRANCALLIAO ASSIS		R$ 0,00	R$ 0,00
F. COSTA COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 1.305,00	R$ 0,00
PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 1.025,99	R$ 92,66
TELEFONICA BRASIL S/A		R$ 54,00	R$ 54,00
5001 CARGO E LOCACOES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FM PNEUS LTDA - GUARAPUAVA		R$ 6.804,01	R$ 1.233,34
QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO LTDA		R$ 390,00	R$ 390,00
JHONILSON DA SILVA AFONSO 06122254967		R$ 35,00	R$ 1.260,00
DM-COMERCIAL DE ENGRENAGENS E CORRENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 82,31
TECPAVER PRE MOLDADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAXIMINO PASTORELLO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA		R$ 573,80	R$ 573,80
SAC TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R$ 6.076,05	R$ 6.076,05
BALEIA PNEUS EIRELI		R$ 5.172,00	R$ 5.172,00
LABCONSER COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA		R$ 1.450,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 785
Assinatura

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALTERNATIVA CARTUCHOS LTDA		R$ 120,00	R$ 99,65
REALMAQ COM DE MANGUEIRAS E CONEXOES		R$ 42,00	R$ 42,00
VALMIR BATISTA DA ROCHA 02394777907		R$ 5.366,66	R$ 5.366,66
ALSI COMERCIO DE ALUMINIO LTDA		R$ 0,00	R$ 590,00
HIDROVAR COM DE MATER HIDRAULICO LTDA		R$ 3.680,36	R$ 3.680,36
RHM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 2.549,00	R$ 2.549,00
RIWAS COMERCIO E MANUTENCAO DE HIDRAULICOS LTDA		R$ 180,00	R$ 180,00
COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA		R$ 1.917,00	R$ 1.917,00
JULIA ERNANDES CARDOSO 10710267983		R$ 11.709,93	R$ 11.709,93
CUNHADOS COMERCIO DE AUTO PECAS ELETRICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 219,30
CONVICTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 20.444,79
TORRES COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA		R$ 309,00	R$ 309,00
COSMOS TRANSPORTES LTDA		R$ 13.333,34	R$ 13.333,34
A. BECKER ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 7.422,81
GERSON LUIS ZILIOTTO 84852690987		R$ 7.000,00	R$ 0,00
WAE PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 560,00	R$ 560,00
SOLANGE RAQUEL SOGA		R$ 12.168,00	R$ 12.168,00
ANDRE AGUIAR E FILHOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R AIRES DE BARROS EIRELI		R$ 5.332,46	R$ 5.264,94
FC CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R$ 8.573,33	R$ 0,00
CLOROQUIMICA LTDA		R$ 68,00	R$ 68,00
ERVAMIL TRANSPORTES LTDA		R$ 6.833,30	R$ 6.833,30
WF LOCADORA DE FERRAMENTAS ELETRICAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.950,00
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO ELETRICA MORIA		R$ 0,00	R$ 2.073,47
SAWAMAQ CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD		R$ 2.915,00	R$ 0,00
COMERCIAL E L J DE ACESSORIOS PARA BORRACHARIAS LT		R$ 45,00	R$ 45,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R$ 191.215,78	R$ 191.215,78
ZUNI VEDACOES IMPORT E EXPORT		R$ 13,60	R$ 13,60

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DE COMP HIDR E MANUT IND			
EZCONET COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 2,00	R$ 2,00
CHAPECO INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA		R$ 1.170,00	R$ 0,00
LUCAS TIAGO PILLATTO 06824912921		R$ 933,33	R$ 0,00
FUBA & POLENTA MECANICA DIESEL LTDA		R$ 7.479,00	R$ 0,00
RENATA SOUZA NEME DESENTUPIDORA		R$ 0,00	R$ 1.500,00
DAF INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		R$ 6.067,20	R$ 0,00
MERIDIONAL COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA		R$ 2.960,00	R$ 2.960,00
MCR COMERCIAL DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI		R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
POWERTRUCK EMBREAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ONIPECAS PECAS PARA ONIBUS LTDA		R$ 75,00	R$ 75,00
GUILHERME DA COSTA RODRIGUES 09403142901		R$ 2.135,20	R$ 2.135,20
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R$ 0,00	R$ 525,62
COMERCIO DE MANUFATURADOS HIPERVIAS - EIRELI		R$ 4.389,00	R$ 4.389,00
DURAGAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO BOM RETIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RECAPADORA REPECOL		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
SOUZA E PILATI LTDA		R$ 411,50	R$ 0,00
EFITRANS TRANSPORTES LTDA.		R$ 0,00	R$ 33,71
Transportadora Gamper Ltda		R$ 83,44	R$ 0,00
ROTA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ABASTECIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIACAO SORRISO DE TOLEDO S/A		R$ 0,00	R$ 25.000,00
CLODOALDO GABRIEL ROSA 11470172984		R$ 0,00	R$ 250,00
VAPORMIL SERVICOS DE VAP EM TANQUES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORENCA CAMINHOES S/A		R$ 0,00	R$ 514,44
RESTAURANTE MF LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTIPLAS PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.045,00
ELIZANDRA REGINA DE ARAUJO BORCHARDT 04240167965		R$ 0,00	R$ 0,00
GALDINO & GALDINO ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS DA SILVA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PM FAZENDA NOVO GRANDE
Folha nº 282
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
03420869959			
ELIETE TEIXEIRA GARCIA 07875675901		R$ 0,00	R$ 4.385,00
GUIA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.800,00
LOCPAR EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 300,00
ROBSON MACAGNAN		R$ 0,00	R$ 1.416,68
EMACO EQUIP. E MAQ. DO AGRONEGOCIO E CON		R$ 0,00	R$ 0,00
MACAGNAN E MACHADO COMERCIO DE AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RAVEGRAN GRANITOS E MÁRMORES LTDA		R$ 0,00	R$ 10.853,48
IVONIR LOPES ANTUNES 38812509134		R$ 0,00	R$ 0,00
IRENE DA SILVA DOS SANTOS 01666806994		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSNEI MAFRA 47078251253		R$ 0,00	R$ 0,00
CR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.125,00
SMARTFLEX COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 603,16
AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARCHELAU CENTRO AUTOMOTIVO		R$ 0,00	R$ 378,00
SANDRO LUIZ TORQUES 71874585920		R$ 0,00	R$ 7.606,70
ADEMIR PALMEIRA DA SILVA 50436309904		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILSON MOCELIN 45676550953		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO NICESIO STRAPASSON 64078620949		R$ 0,00	R$ 0,00
IRINEU STRAPASSON 25450166915		R$ 0,00	R$ 0,00
IRION LUIZ GONCALVES 65442644900		R$ 0,00	R$ 0,00
JESUS NEVES DA SILVA 27489540925		R$ 0,00	R$ 0,00
KELI PRISCILA CHAYKA 06110985988		R$ 0,00	R$ 5.916,60
LUIZ ROBERTO CARDOSO 97461156934		R$ 0,00	R$ 0,00
MAIKON CECCON 04938883902		R$ 0,00	R$ 0,00
MIGUEL DE JESUS CARVALHO TABORDA 31737730987		R$ 0,00	R$ 0,00
OSVALDINO TABORDA RIBAS 39200876900		R$ 0,00	R$ 0,00
MAW CONSULTORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEDEA INSTRUMENTACAO E METROLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MIDAS - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 136.243,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 288
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BDC BOMBAS INJETORAS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MS BRASIL COMERCIO DE PROD. AUTOMOTIV. E INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.060,00
GUATUPE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 7.456,00
CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO S.A		R$ 0,00	R$ 244,12
SERGIO MORO - COLETA, DESTINACAO E TRANS		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE RENANCIR NOGUEIRA 20341660949		R$ 0,00	R$ 4.482,00
COMBATE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 1.032,00
LUCIANO ANDREI FELIPE		R$ 0,00	R$ 2.419,97
A M COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS.		R$ 0,00	R$ 90,60
R. S. FREIOS LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 7.694,50
EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIOS E PAGAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGLINE ADMINISTRADORA DE SERVICOS E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.224,00
SELECTRUCKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 480.000,00
CPX DISTRIBUIDORA S.A		R$ 0,00	R$ 12.682,48
JC MORO COM. EQUIPAMENTOS LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 2.417,20
PESA RENTAL LOCACOES S.A. - CURITIB		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE PEDRO PIOVEZAN		R$ 0,00	R$ 7.508,00
PROTANKS COMERCIO E SER DE IMPLEMENTOS		R$ 0,00	R$ 80,00
CERTIPAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 420,00
BANCOS CONTA NEGATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO ITAU C/C 79838-6 CONTA GARANTIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 22.919,08	R$ 29.762,40
PRO-LABORE		R$ 979,00	R$ 1.078,68
RESCISOES		R$ 0,00	R$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 21.940,08	R$ 28.683,72
DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PLR A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 50.659,43	R$ 45.618,97

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
289
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 6.803,73	R$ 6.021,58
INSS A RECOLHER		R$ 42.947,83	R$ 38.689,52
INSS TERCEIROS A RECOLHER		R$ 907,87	R$ 907,87
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 253.700,04	R$ 778.462,17
COFINS A RECOLHER		R$ 161.969,48	R$ 330.585,89
CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 408,68
CSLL A RECOLHER		R$ 17.159,97	R$ 165.740,28
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R$ 31.777,71	R$ 196.155,51
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 120,00
ISS A RECOLHER		R$ 416,13	R$ 7.702,78
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 2.600,60	R$ 2.683,70
PIS A RECOLHER		R$ 35.143,54	R$ 71.626,95
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 4.632,61	R$ 3.438,38
CONTAS A PAGAR		R$ 8.061,02	R$ 27.571,23
IPVA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTAO DE CREDITO ITAU 1654		R$ 133,00	R$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 7.928,02	R$ 27.571,23
PROVISOES		R$ 102.547,69	R$ 79.915,45
PROVISAO FERIAS		R$ 102.547,69	R$ 79.915,45
FERIAS		R$ 75.792,94	R$ 59.065,51
FGTS		R$ 6.063,34	R$ 4.725,13
INSS		R$ 20.691,41	R$ 16.124,81
DECIMO TERCEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS		R$ 0,00	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R$ 356.413,68	R$ 0,00
BANCO ITAU		R$ 356.413,68	R$ 0,00
BANCO ITAU C/C 79838-6 CONTA GARANTIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPR BANCO ITAU CT 1790251159 12 X 24.038,72 CP		R$ 192.309,83	R$ 0,00
EMPR BANCO ITAU CT 1790616237 12 X 20.512,98 CP		R$ 164.103,85	R$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.694.000,70	R$ 13.220,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

PM FAZENDA GRANDE
290
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.694.000,70	R$ 13.220,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - LP		R$ 2.551.495,47	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS		R$ 2.551.495,47	R$ 0,00
CREDITOS DE PESSOAS LIGADAS		R$ 142.505,23	R$ 13.220,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS 06		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS 05		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS 02		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS 03		R$ 72.505,23	R$ 0,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS 04		R$ 70.000,00	R$ 13.220,00
EMPRETIMO A TERCEIROS 07		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.416.212,32	R$ 21.707.386,88
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.416.212,32	R$ 21.707.386,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL NACIONAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
RESERVAS		R$ 4.416.212,32	R$ 20.707.386,88
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 4.416.212,32	R$ 20.707.386,88
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
APURACAO RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS SOCIO FERNANDO CLAUDINO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7 4/1
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 6.757.677,85	R$ 20.727.873,77
VENDAS A PRAZO		R$ 506.317,00	R$ 126.261,35
SERVICOS PRESTADOS		R$ 6.251.360,85	R$ 20.601.612,42
(-) Deducoes		R$ (747.356,82)	R$ (974.459,47)
(-) (-) COFINS		R$ (509.557,86)	R$ (621.836,23)
(-) (-) ICMS		R$ (55.080,54)	R$ (14.304,10)
(-) (-) ISS		R$ (72.090,73)	R$ (203.587,96)
(-) (-) PIS		R$ (110.627,69)	R$ (134.731,18)
Receita Líquida		R$ 6.010.321,03	R$ 19.753.414,30
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R$ (5.159.147,69)	R$ (1.453.041,06)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (967.848,17)	R$ (161.766,81)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R$ (63.965,71)	R$ (0,00)
(-) INSUMOS		R$ (3.297.990,23)	R$ (501.739,13)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (172.958,36)	R$ (93.354,12)
(-) INDUSTRIALIZACAO POR TERCEIROS		R$ (38.943,42)	R$ (7.857,65)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R$ (1.159.479,02)	R$ (708.037,17)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (51.763,35)	R$ (37.626,23)
(-) FERIAS		R$ (47.281,96)	R$ (69.192,73)
(-) FGTS		R$ (74.013,79)	R$ (60.118,12)
(-) INSS		R$ (189.406,25)	R$ (124.177,13)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (83.350,46)	R$ (52.513,98)
(-) PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (58.454,46)	R$ (33.754,04)
(-) PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ (50.706,18)	R$ (30.457,73)
REVERSAO PROVISAO DECIMO TERCEIRO		R$ 51.450,93	R$ 33.754,04
REVERSAO PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ 43.504,94	R$ 36.362,54
REVERSAO PROVISAO FERIAS		R$ 48.827,93	R$ 69.241,41
(-) SALARIOS		R$ (476.609,41)	R$ (322.560,44)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (164.173,50)	R$ (64.656,60)
(-) GASTOS COM ALIMENTACAO		R$ (44.633,76)	R$ (6.416,39)
(-) PLR		R$ (23.976,60)	R$ (16.491,41)
(-) UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EPI		R$ (38.893,10)	R$ (29.430,36)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R$ 122.465,13	R$ 19.713,82
(-) (-) COFINS SOBRE COMPRAS		R$ 344.729,96	R$ (0,00)
(-) (-) PIS SOBRE COMPRAS		R$ 74.842,13	R$ (0,00)
Lucro Bruto		R$ 851.173,34	R$ 18.300.373,24

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

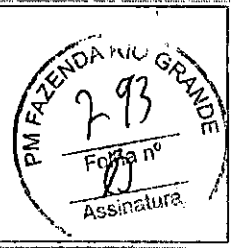
Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 799
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.600.648,04)	R$ (1.508.199,01)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (47.096,56)	R$ (44.048,36)
(-) INSS		R$ (14.094,03)	R$ (10.195,56)
(-) PRO-LABORE		R$ (13.200,00)	R$ (14.544,00)
(-) PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ (12,63)	R$ (0,00)
(-) REVERSAO PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ 328,00	R$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (4.276,30)	R$ (3.913,10)
(-) DESPESAS COM ALIMENTACAO		R$ (15.841,60)	R$ (15.395,70)
(-) ALUGUEL/CONDOMINIO		R$ (29.509,02)	R$ (61.533,54)
(-) INFORMATICA		R$ (16.125,00)	R$ (15.408,50)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (2.498,80)	R$ (1.277,00)
(-) BRINDES		R$ (60,00)	R$ (3,05)
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO		R$ (584.141,48)	R$ (626.989,66)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (202.053,20)	R$ (151.023,06)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (8.710,77)	R$ (13.390,76)
(-) CONSULTORIA/ ASSESSORIA		R$ (35.624,61)	R$ (19.966,25)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R$ (87.424,25)	R$ (34.713,65)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE		R$ (17.260,09)	R$ (8.136,91)
(-) PEDAGIO		R$ (236,12)	R$ (258,88)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (7.138,15)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R$ (1.275,50)	R$ (1.964,96)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (36.102,51)	R$ (70.970,11)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (245.178,90)	R$ (33.998,19)
(-) TELEFONE/INTERNET		R$ (5.827,21)	R$ (6.500,07)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (24.651,76)	R$ (202.799,75)
(-) CONTABILIDADE		R$ (39.982,96)	R$ (21.100,00)
(-) DESPESAS DE CARTORIO		R$ (4.764,83)	R$ (1.936,60)
(-) COPA E COZINHA		R$ (71.556,67)	R$ (53.223,77)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTO		R$ (109.692,47)	R$ (97.671,23)
(-) LIMPEZA E DEDETIZACAO		R$ (7.900,00)	R$ (7.342,61)
(-) RASTREAMENTO		R$ (10.954,09)	R$ (11.545,81)
(-) ICMS NÃO RECUPERÁVEL		R$ (12.021,24)	R$ (15.258,14)
(-) Despesas Tributarias		R$ (15.682,08)	R$ (23.323,68)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (8.615,10)	R$ (10.058,66)
(-) IPVA		R$ (6.835,41)	R$ (13.265,02)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (231,57)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.390.929/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas Financeiras		R$ (103.678,34)	R$ (84.557,35)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (400,02)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (7.314,19)	R$ (7.433,82)
(-) DESPESAS COM COBRANCA BANCARIA		R$ (0,00)	R$ (289,46)
(-) JUROS SOBRE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (58.181,73)	R$ (48.365,48)
(-) JUROS SOBRE IMPOSTOS		R$ (1.908,55)	R$ (49,37)
(-) JUROS SOBRE PAGAMENTOS EM ATRASO		R$ (13.729,11)	R$ (20.236,44)
(-) MULTAS SOBRE IMPOSTOS		R$ (8.325,31)	R$ (89,61)
(-) IOF/IOC		R$ (14.219,45)	R$ (7.693,11)
(-) PERDAS COM APLICACAO FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ (0,04)
Receitas Financeiras		R$ 1.219,03	R$ 8.579,13
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.219,03	R$ 8.579,13
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.219,03	R$ 8.579,13
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 545,52	R$ 7,00
JUROS DE MORA ATIVOS		R$ 0,00	R$ 8.264,54
RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA		R$ 673,51	R$ 307,59
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (131.351,45)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R$ (131.351,45)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R$ (131.351,45)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R$ (214.793,41)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (2.558,63)	R$ (0,00)
(-) (-) REVERSAO DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R$ 86.000,59	R$ (0,00)
Outras Receitas Operacionais		R$ 60,00	R$ 530.003,05
RECEITA VENDA IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 530.000,00
BONIFICACOES/DOACAO OU BRINDE		R$ 60,00	R$ 3,05
Resultado operacional líquido		R$ (998.907,54)	R$ 17.222.875,38
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (0,00)	R$ (268.738,73)
(-) CUSTO VENDA IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (268.738,73)
Resultado Antes do IR		R$ (998.907,54)	R$ 16.954.136,65
(-) Provisões		R$ (0,00)	R$ (614.418,52)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (223.861,04)
(-) PROVISAO PARA ADICIONAL IRPJ		R$ (0,00)	R$ (141.823,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (248.734,48)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (998.907,54)	R$ 16.339.718,13

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	CTG CONSTRUTORA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	28.390.929/0001-93	Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
	CAPITAL NACIONAL (R$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R$)	RESULTADO DO EXERCICIO (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	1.000.000,00	4.416.212,32	0,00	5.416.212,32
Retif. de erros de exercícios anteriores			17.260,42	17.260,42
RESULTADO DO EXERCICIO			16.339.718,13	16.339.718,13
Destinação- Reserva de Lucros a Realizar		16.291.174,56	(-)16.291.174,56	0,00
Destinação- Dividendos a Distribuir			(-)65.803,99	(-)65.803,99
Saldo Final em 31.12.2022	1.000.000,00	20.707.386,88	0,00	21.707.386,88
Notas				

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 794
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	16.339.718,13
Depreciação e amortização	553.916,32
Ajustes Exercícios Anteriores	17.260,42
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	16.910.894,87
Clientes a receber	(6.952.469,55)
Adiantamentos a fornecedores	(179.567,29)
Adiantamentos a Funcionários	21.829,16
Impostos a recuperar	(66.658,35)
Despesas de Exercícios Seguintes	(12.539,43)
Outros Ativos	(6.314.866,91)
Fornecedores	
1.102.634,25	
Obrigações Tributárias	524.762,13
Obrigações Trabalhistas	(20.829,38)
Outras Contas a Pagar e provisões	19.510,21
Caixa obtido nas Atividades Operacionais	5.032.699,71
CAIXA LÍQUIDO OBTIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.032.699,71
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Aquisição de Imobilizado	(2.221.311,62)
XA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(2.221.311,62)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de Lucros e Dividendos	(65.803,99)
Empréstimos Captados	(2.907.909,15)
Outros Financiamentos	(129.285,23)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(3.102.998,37)
Redução nas Disponibilidades	(291.610,28)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	678.752,74
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	387.142,46

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

FERNANDO CLAUDINO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 007.370.719-82

ROSANNA MATSUO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-076231/O-6
CPF: 922.191.799-15
Contador

Sistema licenciado para TIME CONTROL AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A CTG Construtora, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, localizada na cidade São José dos Pinhais. A sociedade tem por objeto principal a atividade de extração e comércio de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.

2) Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das principais práticas contábeis

Declaração de conformidade e aprovação

As demonstrações financeiras inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (comparativas) foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

Base de preparação das demonstrações contábeis e mensuração.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações financeiras levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico avaliando como base o valor justo, registrando os ativos e passivos financeiros atualizados contra o resultado do exercício, quando aplicável. A preparação das demonstrações contábeis pode requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência, neste regime os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
7 97
Folha nº
Assinatura

Principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de caixa.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

c) Contas a receber de clientes

As contas a receber são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. Representam as vendas realizadas e ainda despesas desembolsadas pela Empresa e que serão recuperadas junto a parceiros envolvidos em atividades comerciais.

d) Estoques

Os estoques são contabilizados pelo custo ou valor líquido de realização, o que for menor. Os estoques adquiridos são registrados pelo custo médio, incluídos os custos de armazenamento e manuseio, na medida em que estes custos são necessários para trazer os estoques na sua condição de venda. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzidos os custos estimados necessários para efetuar a venda.

e) Imobilizado

O imobilizado é registrado ao custo de aquisição, acrescido, quando aplicável, de juros capitalizados, para os casos de ativos qualificáveis, líquido de depreciação acumulada e de provisão para redução ao valor recuperável de ativos para os bens paralisados e sem expectativa de reutilização ou realização. A depreciação é computada pelo método linear, com base na vida útil estimada de cada bem, conforme taxas fiscais. Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Empresa, originados de operações de arrendamento do tipo financeiro, são registrados como se fosse uma compra financiada, reconhecendo no início de cada operação um ativo imobilizado e um passivo de financiamento, sendo os ativos também submetidos às depreciações calculadas de acordo com as vidas úteis estimadas dos respectivos bens.

Um item do imobilizado é baixado após alienação, ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o produto da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

f) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião do jurídico da empresa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

g) Tributação sobre a renda

A provisão para tributos sobre a renda está baseada no lucro presumido.

h) Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros mantidos pela Empresa são classificados de acordo com a finalidade para a qual foram adquiridos, conforme as categorias relacionadas abaixo:

- **Empréstimos e recebíveis**

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Esses ativos são mensurados inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e financiamentos são medidos pelo custo amortizado utilizando o método de taxa de juros efetiva. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

- **Contas a pagar e a receber**

Os valores a receber junto aos clientes diversos e terceiros são ativos financeiros, com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativos circulantes, com prazo de vencimento igual ou inferior a 12 meses da data base do balanço. Esses montantes referem-se aos valores das transações realizadas pela Empresa com seus clientes, com terceiros ou pessoas ligadas. Os saldos referentes aos ganhos ou às perdas decorrentes das operações não liquidadas são classificados no ativo ou no passivo circulante, sendo as variações no valor justo registradas, respectivamente, nas contas "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras".

Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da Empresa é o Real. Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

3) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2022	31/12/2021

Caixa – matriz	0,00	0,00
Bancos conta movimento	387.142,46	676.763,27
Aplicações financeiras	0,00	1.989,47
Total	**387.142,46**	**678.752,74**

PM FAZENDA RIO GRANDE 799 Folha nº Assinatura

4) CONTAS A RECEBER

	31/12/2022	31/12/2021
Duplicatas a receber	7.471.849,07	519.379,52
Total	**7.471.849,07**	**519.379,52**

5) CREDITOS

	31/12/2022	31/12/2021
Adiantamentos a Fornecedores	384.575,97	205.008,68
Adiantamentos a Funcionários	5.386,25	27.215,41
Impostos a Recuperar	468.317,52	401.659,17
Consórcios	1.016.914,08	557.640,48
Empréstimos a terceiros	1.928.474,46	0,00
Créditos com pessoas ligadas	7.667.817,64	3.740.698,79
Total	**11.471.485,92**	**4.932.222,53**

6) IMOBILIZADO / INTANGIVEL

	Saldos das Contas Patrimoniais			
	31/12/2021	**Entradas**	**Saídas**	**31/12/2022**
Máquinas e equipamentos	0,00	1.381.243,00	-341.812,07	1.039.430,93
Veículos	0,00	1.096.500,00	0,00	1.096.500,00
Moveis e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00
Moldes	0,00	93.620,00	-8.239,31	85.380,69

PM FAZENDA NIL GRAD
Folha nº
Assinatura

Total		**0,00**	**2.571.363,00**	**-350.051,38**	**2.221.311,62**

Saldos de Depreciação

	Taxa	31/12/2021	Entradas	Saídas	31/12/2022
Máquinas e equipamentos	10%	0,10	426.108,17	-73.073,34	353.034,93
Veículos	20%	0,20	193.334,72	0,00	193.334,92
Moveis e utensílios	10%	0,10	753,00	0,00	753,10
Moldes	10%	0,00	6.793,77		6.793,77
Total	**4**	**0,40**	**626.989,66**	**-73.073,34**	**553.916,72**

7) OBRIGAÇÕES DE CURTO E LONGO PRAZO

	31/12/2022	31/12/2021
Fornecedores	2.481.595,01	1.378.960,76
Obrigações Trabalhistas, Sociais e Provisões	155.296,82	176.126,20
Obrigações Tributárias	778.462,17	253.700,04
Adiantamento de Clientes	0,00	2.551.495,47
Consórcios	0,00	0,00
Créditos com pessoas ligadas	13.220,	142.505,23
Total	**3.428.574,00**	**4.502.787,70**

8) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não existe registro contábil de passivo contingente em função de que os administradores da empresa escudados em opinião e seus consultores e advogados não apontam contingências de qualquer natureza.

9) PATRIMÔNIO LIQUIDO

9.1) Capital Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
801
Folha nº
Assinatura

O capital social é de R$ 1.000.000,00, dividido em 1.000.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, tendo sido totalmente integralizadas, conforme apresentando no quadro a seguir:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR (R$)
FERNANDO CLAUDINO	1.000.000	100	1.000.000,00
TOTAL INTEGRALIZADO	**1.000.000**	**100**	**1.000.000,00**

9.2) Reservas de Lucros

São as contas de reservas formadas através da apropriação dos lucros obtidos no desenvolvimento das atividades exercidas no período e/ou em períodos anteriores pela empresa, conforme apresentado no quadro a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Reservas de Lucros	20.707.386,88	4.416.212,32
Total	**20.707.386,88**	**4.416.212,32**

10) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DEMONSTRAÇÕES DE INDICES CONTÁBEIS

PM FAZENDA GRANDE 1809 Folha 10 Assinatura

Ref.: Tomada de Preços 15/2023

Prezados Senhores:

A empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.390.929/0001-93**, por intermédio de seu **representante legal** o Sr. **Fernando Claudino**, portador da Carteira de Identidade Nº **7413865-9/PR** e do CPF Nº **007.370.719-82** e do seu **Contador(a)** Sr.(a) Rosanna Matsuo, portador da Carteira de Identidade nº 5.947.520-7/PR, do CPF PR nº 922.191.799-15 e do CRC nº 076231/O-6, abaixo assinados, **DECLARA** sob as penas da Lei que as **demonstrações** abaixo correspondem à **real situação** desta **empresa.** Esses **índices** foram **obtidos** no **Balanço** do último exercício social. (2022).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Comissão de Licitação, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as informações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice (*)
Índice de Liquidez Geral: ILG **ILG** = (AC + RLP) / (PC + PNC)	LG = $\frac{11.695.101,80 + 7.674.557,52}{3.442.925,23 + 13.220,00}$	5,60
Índice de Liquidez Corrente: ILC **ILC** = AC / PC	LC = $\frac{11.695.101,80}{3.442.925,23}$	3,40
Índice de Solvência Geral: ISG **ISG** = (AT/PC) + (PNC)	ISG = $\frac{25.163.532,11}{3.442.925,23 + 13.220,00}$	7,28

(*) Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO CLAUDINO:07370719820 Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:07370719820 Dados: 2024.01.11 17:04:38 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
RG n° 7.413.865-9
CPF n° 007.370.719-82
Administrador

ROSANNA MATSUO:92219179915 Assinado de forma digital por ROSANNA MATSUO:92219179915 Dados: 2023.12.19 10:00:59 -03'00'

Rosanna Matsuo
CRC – PR N° 076231/O-6
CPF n° 922.191.799-15
Contador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

PM FAZENDA RIO GRANDE
803
Folha
Assinatura

Certidão Negativa

FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

C T G CONSTRUTORA LTDA.

Documento..... CNPJ 28.390.929/0001-93
Sede..... Rua BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815, COLÔNIA RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83025323

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Certificação

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 19 de Dezembro de 2023.

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por SIMONE PEREIRA LAGE:73794015991
Dados: 2023.12.20 15:30:23 -03'00'

Resolução 213 de 26/11/18 a competência de julgar passa a ser de Curitiba/Pr

CTG CONSTRUTORA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE 804 Folha 10 Assinatura

À
Comissão de Licitação.
Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023
REF.: Tomada de Preços nº 015/2023.

Prezados Senhores:

A empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, sito à Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, neste ato representada por Fernando Claudino, CPF nº 007.370.719-82, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024.

CTG CONSTRUTORA EIRELI

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.01.11 17:14:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 015/2023.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano 2024, às 9h30min, em sessão pública, sob presidência de Rozana Aparecida da Silva, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris, membro José Daniel Fabricio, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 110/2023, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 015/2023, tendo como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".** A presente sessão foi gravada com transmissão ao vivo https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams. Aberta a sessão pela Senhora presidente, a mesma declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. Iniciou sessão com 02 (duas) empresas participantes, sendo: empresas VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, sem representante presente e CTG CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 28.390.929/0001-93. Na continuidade recebeu os documentos para credenciamento. Compareceu a sra. Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas com RG 8.435.254-3/PR representante da empresa CTG CONSTRUTORA LTDA. Os documentos foram rubricados pelos presentes, credenciando a representante. Os envelopes 01 e 02 apresentados, também foram analisados e após ser verificados pela comissão que estavam devidamente lacrados, foram rubricados pelos presentes. A presidente procedeu então com a abertura dos envelopes de Habilitação, da empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo verificado que apresentou documentos de EPP- Empresa de Pequeno Porte. Na sequência,

PM FAZENDA RIO GRANDE 806 Folha Assinatura

realizou a abertura do envelope da empresa CTG CONSTRUTORA LTDA. Todos os documentos foram analisados e rubricados por todos os presentes. A Presidente pergunta a representante se tem algum questionamento a declarar e a mesma diz que não. A presidente informou que os envelopes nº 02 de proposta de preço serão reservados e que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos referentes Qualificação Econômica-Financeira para Contabilidade e os documentos referentes à Qualificação Técnica serão encaminhados para Engenheiro Civil para análise e parecer. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pela representante presente.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente

José Daniel Fabricio
Membro

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria

Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas
CTG CONSTRUTORA LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
807
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Data Parecer: 12/01/2024 1:51 PM

À Contabilidade,

Encaminho para análise e parecer acerca da qualificação econômico-financeira prevista no edital.

ITEM 5. ÍNDICES FINANCEIROS
5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: (LG) - (valor maior que1) (LC) - (valor maior que1) (SG) - (valor maior que1) 1 1 1.
5.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

ITEM 10, 4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios.
a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
a.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
a.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
a.4) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
b) Apresentação dos Índices Contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, Anexo XI
- (LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 1
- (LC) = (AC / PC) = 1
- (SG) = (AC + AP + RLP / (PC + ELP) =1,00
b.1) Sendo: AC: ativo circulante; PC: passivo circulante; AP: ativo permanente; RLP: realizável a longo prazo e ELP: exigível a longo prazo
b.2) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar descritividade indevida.
b.3) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos;
c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
d) Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso;

Após, retorne para prosseguimento do certame.

Segue anexo processo na integra.

PM FAZENDA RIO GRANDE
808
Folha nº
Assinatura

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
809
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
808
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/01/2024 1:27 PM

_ Cálculo efetuado.
Dois participantes encontrados.
Atentar ao Parecer, necessitando de providências de Comissão de Licitação, quanto à habilitação , à um dos participantes.

Retornando para suas providências

MILTON MITSUO

PM FAZENDA RIO GRANDE
810
Folha nº
Assinatura

EXTRATO de VERIFICAÇÃO - CAPACIDADE FINANCEIRA **TOMADA DE PREÇOS** 015 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DE VIAS URBANAS EM CBUB, COM ÁREA DE 7.964,72 M² - bairro JARDIM VENEZA . . .

EMPRESA PARTICIPANTE CNPJ nº 43.993.449/0001-00
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

DADOS PARA CÁLCULO

ATIVO CIRCULANTE	AC	R$	350.761,96
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	RLP	R$	0,00
ATIVO TOTAL	AT	R$	351.141,96
PASSIVO CIRCULANTE	PC	R$	4.382,15
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	ELP	R$	0,00

TIPO DE INDICE	VALORES EM REAIS	INDICE APRESENTADO	PARÂMETRO REQUERIDO
LIQUIDEZ GERAL (LG) ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	350.761,96 / 4.382,15	80,04	> 1 ÍNDICE >1,35 - SATISFATÓRIO
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) ILC = AC / PC	350.761,96 / 4.382,15	80,04	> 1 ÍNDICE >1,35 - SATISFATÓRIO
SOLVÊNCIA GERAL (SG) ISG = (AT / (PC + ELP)	351.141,96 / 4.382,15	80,13	> 1 ÍNDICE >1,35 - SATISFATÓRIO

A empresa participante

Apresentou o Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2022, referente Livro Diário nº _ 2 _, no qual foram conferidos os os índices. O participante, apresentou os seguintes resultados:

Para o índice de Liquidez Geral, apresentou [ ] LG > 1 [possui capital suficiente p/ cobrir todas as Obrigações
Para o índice de Liquidez corrente, apresentou [ ] LC > 1 [O AC cobre todas as dívidas de curto prazo]
Para o índice de Solvência Geral, o participante apresentou [ ] ISG > 1 [está c/ solidez financeira]

* Informação Adicional: O PL (Patrimônio Líquido), informado em Balanço Patrimonial - encerrado em 31.12.2022), é de R$ 346.759,81 .

Valor TOTAL estimado da Obra R$ 2.709.862,42

De acordo com as informações, o participante está dentro dos parâmetros adotados, em relação à Capacidade Financeira. Não havendo necessidade de utilizar o parâmetro do item 5.2, em relação à mínimo exigido [Patrimônio Líquido não inferior a 10% - do valor estimado da contratação].

PARECER:
Embora tenha ocorrido um erro formal, no cálculo ILG, resultando num índice de 80,13%, e sendo o correto é de 80,04% ... no quesito Capacidade Financeira, a empresa apresenta índices, acima do solicitado. Para esse fim :
_ Antes de habilitar ou não o participante, é necessário que a Comissão de Licitação, tome suas providências, quanto ao fato relatado, em relação ao participante.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Janeiro de 2024.

MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972

Assinado de forma digital por MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2024.01.15 13:25:56 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8 11
Assinatura

EXTRATO de VERIFICAÇÃO - CAPACIDADE FINANCEIRA **TOMADA DE PREÇOS** 015 / 2023

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DE VIAS URBANAS EM CBUB , COM ÁREA DE 7.964,72 M² - bairro JARDIM VENEZA , . .

EMPRESA PARTICIPANTE CNPJ nº 28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA LTDA

DADOS PARA CÁLCULO

ATIVO CIRCULANTE	AC	R$	11.695.101,80
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	RLP	R$	7.674.557,52
ATIVO TOTAL	AT	R$	25.163.532,11
PASSIVO CIRCULANTE	PC	R$	3.442.925,23
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	ELP	R$	13.220,00

TIPO DE INDICE	VALORES EM REAIS	INDICE APRESENTADO	PARÂMETRO REQUERIDO
LIQUIDEZ GERAL (L G) ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	19.369.659,32 3.456.145,23	5,60	> 1 ÍNDICE >1,35 - SATISFATÓRIO
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) ILC = AC / PC	11.695.101,80 3.442.925,23	3,40	> 1 ÍNDICE >1,35 - SATISFATÓRIO
SOLVÊNCIA GERAL (S G) ISG = (AT / (PC + ELP)	25.163.532,11 3.456.145,23	7,28	> 1 ÍNDICE >1,35 - SATISFATÓRIO

A empresa participante

Apresentou o Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2022, referente Livro Diário nº _7 _, no qual foram conferidos os os índices. O participante, apresentou os seguintes resultados:

Para o índice de Liquidez Geral , apresentou [ ] LG > 1 [possui capital suficiente p/ cobrir todas as Obrigações
Para o índice de Liquidez corrente , apresentou [ ] LC > 1 [O AC cobre todas as dívidas de curto prazo]
Para o índice de Solvência Geral, o participante apresentou [ ] ISG > 1 [está c/ solidez financeira]

- Informação Adicional: O PL (Patrimônio Líquido), informado em Balanço Patrimonial - encerrado em 31.12.2022), é de R$ 21.707.386,88 .

Valor TOTAL estimado da Obra R$ 2.709.862,42

De acordo com as informações, o participante está dentro dos parâmetros adotados, em relação à Capacidade Financeira. Não havendo necessidade de utilizar o parâmetro do item 5.2 , em relação à mínimo exigido [Patrimônio Líquido não inferior a 10% - do valor estimado da contratação].

PARECER:
O participante, atende plenamente os quesitos de Capacidade Financeira , e está habilitado.

MILTON MITSUO MISUGUCHI:8441735972
Assinado de forma digital por MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2024.01.15 13:23:30 -03'00'

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Janeiro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
812
Folha nº
6
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Data Parecer: 15/01/2024 4:36 PM

Ao Engenheiro Civil para analise e parecer referente a Documentação Técnica das proponentes participantes, conforme previsto em edital.

Segue processo na integra.

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
813
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Segue para análise.

Data Parecer: 15/01/2024 4:54 PM

cristiane de castro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
814
Folha nº
6
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01
Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/01/2024 1:25 PM

Gustavo

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
815
Folha nº
6
Assinatura

MEMORANDO TÉCNICO 007/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande,16 de Janeiro de 2024.

Ref.: Processo 73.917/2023

DESTINO: À Comissão de Licitação

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS 015/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Vimos por meio deste, emitir parecer técnico acerca da documentação de Qualificação Técnica do edital de licitação (Exclusivamente as exigências de qualificação técnica – páginas 11 a 15) apresentada pelas empresas licitantes da Tomada de Preços 015/2023 – Contratação de Empresa para Execução de pavimentação de via urbana em CBUQ.

Segue abaixo análise técnica dos documentos apresentados para qualificação técnica das empresas licitantes.

1. *Empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.*

A documentação de qualificação técnica da empresa VL Pavimentação e Construções Ltda está disponibilizada entre as páginas 629 a 651 do processo em questão. Segue abaixo os documentos apresentados:

• Certificado de Registro de Regularidade da empresa perante o CREA-PR – página 629-630, em acordo com o edital.

• Atestado(s) ou declaração da proponente, proveniente de entidade jurídica pública ou privada, referente à realização de uma obra de tecnologia e operacionalidade semelhantes ou superiores – páginas 633-634 e 636-637, em acordo com o edital.

• Declaração de responsabilidade técnica – página 638, em acordo com o edital.

• Certidão de Acervo Técnico – página 632 e 635, em acordo com o edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
816
Folha nº
Assinatura

• Confirmação do vínculo – página 640-642 – através de contrato de prestação de serviços, em acordo com o edital.

• Declaração e comprovação que disporá de veículos em condições apropriadas para prestação dos serviços – página 645. Nas páginas entre 646 a 648, a empresa licitante apresentou compromisso de locação futura de bem móvel, para análise da comissão.

• Cronograma de utilização de veículos, maquinas e equipamentos – página 649, em acordo com o edital.

• Atestado de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento – página 644, em acordo com o edital.

• Declaração de recebimento de documentos – página 643, em acordo com o edital.

• Declaração de não vinculo com servidor público – página 650, em acordo com o edital.

• Declaração compromisso de dispor de aparelhamento, instalações, pessoal técnico suficientes para realização do contrato - página 651, em acordo com o edital.

2. ***Empresa CTG CONSTRUTORA LTDA.***

A documentação de qualificação técnica da empresa CTG Construtora Ltda está disponibilizada entre as páginas 713 a 774 do processo em questão. Segue abaixo os documentos apresentados:

• Certificado de Registro de Regularidade da empresa perante o CREA-PR – página 713-714, em acordo com o edital.

• Atestado(s) ou declaração da proponente, proveniente de entidade jurídica pública ou privada, referente à realização de uma obra de tecnologia e operacionalidade semelhantes ou superiores – páginas 718-723 e 726-729, em acordo com o edital.

• Declaração de responsabilidade técnica – página 730, em acordo com o edital.

• Certidão de Acervo Técnico – página 716-717 e 724-725, em acordo com o edital.

• Confirmação do vínculo – página 731-733 – através de contrato de prestação de serviços, em acordo com o edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
817
Folha nº
Assinatura

• Declaração e comprovação que disporá de veículos em condições apropriadas para prestação dos serviços – página 736. Nas páginas entre 737 a 770, a licitante apresentou notas fiscais de equipamentos que possui e contratos de prestação de serviços de locação de equipamentos, para analise da comissão.

• Cronograma de utilização de veículos, maquinas e equipamentos – página 771-772, em acordo com o edital.

• Atestado de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento – página 735, em acordo com o edital.

• Declaração de recebimento de documentos – página 734, em acordo com o edital.

• Declaração de não vínculo com servidor público – página 773, em acordo com o edital.

• Declaração compromisso de dispor de aparelhamento, instalações, pessoal técnico suficientes para realização do contrato - página 774, em acordo com o edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Foram apontadas considerações/ observações às quais devem ser avaliadas pela comissão permanente de licitações e/ou procurador do município para análise e posterior prosseguimento dos trâmites da concorrência em epígrafe.

Sem mais para o momento,

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 16/01/2024 12:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA:72.224/D
Matrícula 349338

PM FAZENDA RIO GRANDE
818
Folha nº
6
Assinatura

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 015 /2023, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"**, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente participante VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, apresente no **prazo de 03 (três) dias úteis**, cópia de demonstrativo de capacidade financeira, anexo XI, com correção devido a erro de digitação sanável, para atendimento ao item 10 sub item 4 do edital.

"Embora tenha ocorrido um erro formal, no cálculo ILG, resultando num índice de 80,13% e sendo o correto é de 80,04%...no quesito Capacidade Financeira, a empresa apresenta índices, acima do solicitado. Para este fim:"

O parecer contábil encontra-se fixado no Portal da Transparência junto ao edital da TP 015/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_17012024131958.pdf

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 17/01/2024 13:51:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
819
Folha nº
6
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 015 /2023, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"**, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente participante VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, apresente no **prazo de 03 (três) dias úteis**, cópia de demonstrativo de capacidade financeira, anexo XI, com correção devido a erro de digitação sanável, para atendimento ao item 10 sub item 4 do edital.

"Embora tenha ocorrido um erro formal, no cálculo ILG, resultando num índice de 80,13% e sendo o correto é de 80,04%...no quesito Capacidade Financeira, a empresa apresenta índices, acima do solicitado. Para este fim:"

O parecer contábil encontra-se fixado no Portal da Transparência junto ao edital da TP 015/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_17012024131958.pdf

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 17/01/2024 13:51:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.17 17:01:02 -03'00'

Aviso de convocação de diligência TP 015/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 17/01/2024 14:20

Para:VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>;Construtora CTG <licitacaoctgconstrutora@gmail.com>

3 anexos (987 KB)

05- Parecer Contábil (Habilitação).pdf; 06 - Parecer Tecnico (habilitação).pdf; 07-1BA_AVISO_DE_CONVOCACAO_DE_DILIGENCIA-TP_15_assinado.pdf;

PM FAZENDA RIO GRANDE
820
Folha nº
6
Assinatura

Prezados,

Segue anexo aviso de diligência.
O documento está disponível no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

À disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

RE: Aviso de convocação de diligência TP 015/2023

VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>
Qua, 17/01/2024 15:01
Para:Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (514 KB)
DECLARAÇÃO TP 15_2023.pdf;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 821
Assinatura

Boa tarde,

Em atendimento a Convocação de Diligência, segue declaração corrigida.

Att,

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 43.993.449/0001-00
TEL: (41) 99589-2984

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 14:19
Para: VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>; Construtora CTG <licitacaoctgconstrutora@gmail.com>
Assunto: Aviso de convocação de diligência TP 015/2023

Prezados,

Segue anexo aviso de diligência.
O documento está disponível no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

À disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
822
Folha nº
Assinatura

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice				Valores em Reais		Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)						
LG	= (AC + RLP) / (PC + ELP)	≥ 1,00	=	350.761,96 / 4.382,15	=	80,04
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)						
LC	= AC / PC	≥ 1,00	=	350.761,96 / 4.382,15	=	80,04
SOLVÊNCIA GERAL (SG)						
SG	= (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)	≥ 1,00	=	351.141,96 / 4.382,15	=	80,13

AC	=	350.761,96	ativo circulante
AP	=	380,00	ativo permanente
AT	=	351.141,96	ativo total
PC	=	4.382,15	passivo circulante
RLP	=	0,00	realizável a longo prazo
ELP	=	0,00	exigível a longo prazo
PNC	=	0,00	passivo não circulante
PL	=	346.759,81	patrimônio líquido

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984

Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.01.17 14:45:06 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA:40402940920

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS NOGUEIRA:40402940920
Dados: 2024.01.17 14:49:31 -03'00'

Luiz Carlos Nogueira
Contador
CPF: 404.029.409-20
CRC 4003/O-3 PR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
823
Folha nº
6
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/01/2024 1:53 PM

Ao Contabilidade para analise e parecer do documento em anexo, em resposta a diligência.

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

P.M FAZENDA RIO GRANDE
824
Folha nº
10
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
Data Parecer: 18/01/2024 2:26 PM

Considerando Parecer Técnico do Contador da Prefeitura onde aponta um erro formal no Demonstrativo da Verificação da Capacidade Financeira apresentado pela empresa, atesto que tal documento, após diligencia, foi substituído por outro documento devidamente corrigido.

MAURO ANTONIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 825
Ass

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 015/2023, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo,** conforme segue:

As licitantes VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00 e CTG CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93 resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais e análise dos autos.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 18/01/2024 15:37:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 826
Ass.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009 de 18 de janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2024 - ID 4088

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 42.810.238/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante desta";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280;
GESTOR: Fabiane Palmer Andreczowski, matrícula 350624;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 104/2023;
PROTOCOLO: 61834/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 294.790,32 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 015/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m². Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, conforme segue:

As licitantes VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00 e CTG CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93 restaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, todos servidores municipais e anexo aos autos.

Os documentos de habilitação, a ata de sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024.

gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
Processo Administrativo nº. 322/2023 Protocolo nº 73968/2023
Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 05 de fevereiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h29min do dia 05 de fevereiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2024.

gov.br

Rozana Apª da Silva
Presidente da CPL

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.18 17:00:10 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 822
Ass 6

Julgamento de Habilitação - TP 015/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qui, 18/01/2024 16:00
Para:VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>;Construtora CTG <licitacaoctgconstrutora@gmail.com>

1 anexos (161 KB)
09_-_Julgamento_de_Habilitacao-_TP15_assinado.pdf;

Prezados licitantes,

Encaminho anexo Julgamento de Habilitação referente a TP 015/2023, informo que o será publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Os documentos também já se encontram disponibilizado no Portal da Transparência.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de prosseguimento do processo licitatório.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8537

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 888 Assinatura 6

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
Processo Administrativo nº. 317/2023
Protocolo nº 73917/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 30 de janeiro de 2024, às 14h00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 29/01/2024 13:34:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
829
6
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº016 de 29 de janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
Processo Administrativo nº. 347/2023
Protocolo nº 73917/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 30 de janeiro de 2024, às 14h00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Concorrência Pública nº 011/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.610,63 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, restou **CLASSIFICADA** com o valor global de R$ 3.311.917,67(três milhões trezentos e onze mil novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

A presente decisão se dá com base exclusivamente em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinentes a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2024.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2024 - ID 4089

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 00.059.062/0001-79;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para Clínica de Fisioterapia conforme emenda impositiva realizada pelo poder Legislativo deste município de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital";
FISCAL: Camila Kolosovski – Diretora de Área Gestão Estratégica – Decreto 6599/2022;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 115/2023;
PROTOCOLO: 19096/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R$ 3.123,20 (três mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2024 - ID 4090

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA;
CNPJ: 07.422.189/0001-51;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para Clínica de Fisioterapia conforme emenda impositiva realizada pelo poder Legislativo deste município de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital";
FISCAL: Camila Kolosovski – Diretora de Área Gestão Estratégica – Decreto 6599/2022;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 115/2023;
PROTOCOLO: 19096/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R$ 10.238,99 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
830
Folha nº
6
Assinatura

Aviso de abertura de propostas TP 15/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 29/01/2024 16:40
Para:VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>;Construtora CTG <licitacaoctgconstrutora@gmail.com>

1 anexos (152 KB)
10-_AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_PROPOSTA_-_TP_015_assinado.pdf;

Prezados(as) licitantes,

Segue aviso de convocação para abertura do envelope de proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 15/2023.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

RECEBIDO
12/01/24
José Daniel Fabrício
Matrícula 350702

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 12/01/2024

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 832
Assinatu

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 347/2023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
833
Folha nº
Assinatura

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Cyro Correia Pereira, nº 3.560 – casa 01, Cidade Curitiba, Estado PR, CNPJ/MF sob nº 43.993.449/0001-00. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O Preço global proposto para execução dos serviços, é de R$ 2.687.766,48 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

O Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir do 10º (decimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta é de *60 (sessenta)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG: 6.159.500-7/PR
Eng. Civil CREA PR 70.040/D

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 834
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS COLONIAL
Tabela de Ref: DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)
Encargos Sociais: SEM DESONERAÇÃO — BDI 21,19% — 16,24%

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT EXEC. C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 184.485,53
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m2	4,50	R$ 382,91	R$ 1.723,10
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	7,72	R$ 72,26	R$ 557,85
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	10,88	R$ 200,89	R$ 2.185,68
1.4	PM CURITIBA	PAV-075	Arrancamneto de Meio-Fio de Concreto	m	58,00	R$ 17,03	R$ 987,74
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	28,00	R$ 6.393,97	R$ 179.031,16
2.			TERRAPLENAGEM				R$ 107.722,58
2.1	DER PR	511200	Regularização compac. Subleito 100% PN (B)	m2	9.111,01	R$ 5,61	R$ 51.112,77
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	459,35	R$ 10,09	R$ 4.634,84
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	459,35	R$ 6,70	R$ 3.077,65
2.4	DER PR	418000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 6000-8000m	m3	1.767,16	R$ 27,67	R$ 48.897,32
3.			DRENAGEM				R$ 398.784,71
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	1.207,88	R$ 22,48	R$ 27.153,14
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	617,37	R$ 41,34	R$ 25.522,08
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	590,51	R$ 11,05	R$ 6.525,14
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	5.019,34	R$ 2,63	R$ 13.200,86
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	263,92	R$ 41,34	R$ 10.910,45
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5 m. Af_08/2020	m2	164,77	R$ 26,49	R$ 4.364,76
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m3	-	R$ 242,60	R$ -
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	-	R$ 24,00	R$ -
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	539,00	R$ 114,30	R$ 61.607,70
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	345,00	R$ 175,46	R$ 60.533,70
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências	ud	-	R$ 202,75	R$ -
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado – PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	-	R$ 304,19	R$ -
3.13	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	58,00	R$ 1.870,28	R$ 108.476,24
3.14	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	21,00	R$ 2.138,85	R$ 44.915,85
3.15	Comp.	C4	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	ud	3,00	R$ 2.504,64	R$ 7.513,92
3.16	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	7,00	R$ 2.745,77	R$ 19.220,39
3.17	Comp.	C6	Poço de Visita, Ø=0,60m	ud	1,00	R$ 3.111,56	R$ 3.111,56
3.18	DER PR	620000	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	ud	4,00	R$ 779,56	R$ 3.118,24
3.19	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	ud	-	R$ 1.156,32	R$ -
3.20	Comp.	C12	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 40m)	ud	4,00	R$ 652,67	R$ 2.610,68
3.21	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 60m)	ud	-	R$ 1.479,55	R$ -
4.			PAVIMENTAÇÃO				R$ 1.217.254,11
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	2.007,12	R$ 172,29	R$ 345.806,70
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	1.281,62	R$ 237,70	R$ 304.641,07
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	7.964,72	R$ 0,68	R$ 5.416,01
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.964,72	R$ 0,44	R$ 3.504,48
4.5	DER PR	570200	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	-	R$ 238,60	R$ -
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	955,76	R$ 230,00	R$ 219.824,80
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,98	R$ 4.488,45	R$ 17.864,03
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	9,56	R$ 5.499,27	R$ 52.573,02
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	47,79	R$ 5.600,00	R$ 267.624,00
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)				R$ 721.640,45
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.934,74	R$ 62,35	R$ 120.631,04
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	556,40	R$ 53,12	R$ 29.555,97
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	-	R$ 52,04	R$ -

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA ... GRANDE
835
Folha nº
6
Assinatura

5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	4.982,62	R$ 5,14	R$	25.610,67
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	400,27	R$ 237,70	R$	95.144,18
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	135,64	R$ 762,62	R$	103.441,78
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	1.289,92	R$ 101,22	R$	130.565,70
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	239,08	R$ 221,54	R$	52.965,78
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	906,29	R$ 42,90	R$	38.879,84
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	1.721,44	R$ 9,20	R$	15.837,25
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	4.002,63	R$ 4,36	R$	17.451,47
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	4.002,63	R$ 8,64	R$	34.582,72
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	697,17	R$ 30,30	R$	21.124,25
5.14	Comp.	C7	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.20	ud	1,00	R$ 1.015,66	R$	1.015,66
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.75	ud	17,00	R$ 1.364,02	R$	23.188,34
5.16	Comp.	C14	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.75m	ud	5,00	R$ 850,46	R$	4.252,30
5.17	SINAPI	C15	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.20m	ud	1,00	R$ 634,54	R$	634,54
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	ud	52,00	R$ 129,98	R$	6.758,96
5.19	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de base em Brita 4A	m3	-	R$ 172,29	R$	-
6.			**SINALIZAÇÃO VIARIA**				**R$**	**40.839,10**
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$ 669,07	R$	1.338,14
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	11,00	R$ 708,51	R$	7.793,61
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	23,00	R$ 636,21	R$	14.632,83
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	456,66	R$ 37,39	R$	17.074,52
7.			**ENSAIOS TECNOLOGICOS**				**R$**	**17.040,00**
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	14,00	R$ 141,00	R$	1.974,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	28,00	R$ 141,00	R$	3.948,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS-C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	14,00	R$ 128,00	R$	1.792,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS-D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	14,00	R$ 152,00	R$	2.128,00
7.5	ORÇAPAV	DAER/RS-E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	14,00	R$ 88,00	R$	1.232,00
7.6	ORÇAPAV	DAER/RS-F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	14,00	R$ 42,00	R$	588,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS-G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	14,00	R$ 86,00	R$	1.204,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS-H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	1,00	R$ 4.174,00	R$	4.174,00
			TOTAL DA OBRA				**R$**	**2.687.766,48**

Curitiba, 12 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS COLONIAL													Valor da Obra (R$)	R$ 2.687.766,48
Local: FAZENDA RIO GRANDE / PR													Prazo de Execução	12 meses
Convenio RECURSOS PROPRIOS													Area da Obra - m²	7.964,72
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 184.485,53	R$ 184.485,53											
		6,86%	100,00%											
2	TERRAPLENAGEM	R$ 107.722,58	R$ 53.861,29	R$ 53.861,29										
		4,01%	50,00%	50,00%										
3	DRENAGEM	R$ 398.784,71			R$ 139.574,65	R$ 139.574,65	R$ 119.635,41							
		14,84%			35,00%	35,00%	30,00%							
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 1.217.254,11							R$ 243.450,82	R$ 243.450,82	R$ 243.450,82	R$ 243.450,82	R$ 243.450,82	
		45,29%							20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)	R$ 721.640,45					R$ 144.328,09	R$ 288.656,18	R$ 144.328,09	R$ 144.328,09				
		26,85%					20,00%	40,00%	20,00%	20,00%				
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	R$ 40.839,10												R$ 40.839,10
		1,52%												100,00%
7	ENSAIOS TECNOLOGICOS	R$ 17.040,00							R$ 3.408,00	R$ 3.408,00	R$ 3.408,00	R$ 2.556,00	R$ 2.556,00	R$ 1.704,00
		0,63%							20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	10,00%
TOTAL		R$ 2.687.766,48	R$ 238.346,82	R$ 53.861,29	R$ 139.574,65	R$ 139.574,65	R$ 263.963,50	R$ 288.656,18	R$ 391.186,91	R$ 391.186,91	R$ 246.858,82	R$ 246.006,82	R$ 246.006,82	R$ 42.543,10
PERCENTUAL NO MÊS			8,87%	2,00%	5,19%	5,19%	9,82%	10,74%	14,55%	14,55%	9,18%	9,15%	9,15%	1,58%
TOTAL ACUMULADO			R$ 238.346,82	R$ 292.208,11	R$ 431.782,76	R$ 571.357,41	R$ 835.320,91	R$ 1.123.977,09	R$ 1.515.164,00	R$ 1.906.350,91	R$ 2.153.209,74	R$ 2.399.216,56	R$ 2.645.223,38	R$ 2.687.766,48
PERCENTUAL ACUMULADO			8,87%	10,87%	16,05%	21,26%	31,08%	41,82%	56,37%	70,93%	80,11%	89,26%	98,42%	100,00%

Curitiba, 12 de Janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 836

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
837
Folha nº
6
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR
Tabela de Ref: DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)
Encargos Sociais: SEM DESONERAÇÃO BDI 21,19% 16,24%

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT EXEC. C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 6.782,86
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m2	-	R$ 382,91	R$ -
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,65	R$ 72,26	R$ 46,97
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	0,60	R$ 200,89	R$ 120,53
1.4	PM CURITIBA	PAV-075	Arrancamneto de Meio-Fio de Concreto	m	13,00	R$ 17,03	R$ 221,39
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	1,00	R$ 6.393,97	R$ 6.393,97
2.			TERRAPLENAGEM				R$ 13.420,69
2.1	DER PR	511200	Regularização compac. Subleito 100% PN (B)	m2	1.058,99	R$ 5,61	R$ 5.940,93
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	30,62	R$ 10,09	R$ 308,96
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	30,62	R$ 6,70	R$ 205,15
2.4	DER PR	418000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 6000-8000m	m3	251,74	R$ 27,67	R$ 6.965,65
3.			DRENAGEM				R$ 30.851,55
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	46,18	R$ 22,48	R$ 1.038,13
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	5,54	R$ 41,34	R$ 229,02
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	40,64	R$ 11,05	R$ 449,07
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	345,44	R$ 2,63	R$ 908,51
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	21,07	R$ 41,34	R$ 871,03
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5 m. Af_08/2020	m2	-	R$ 26,49	R$ -
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m3	-	R$ 242,60	R$ -
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	-	R$ 24,00	R$ -
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	4,00	R$ 114,30	R$ 457,20
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	28,00	R$ 175,46	R$ 4.912,88
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências	ud	-	R$ 202,75	R$ -
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado – PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	-	R$ 304,19	R$ -
3.13	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	8,00	R$ 1.870,28	R$ 14.962,24
3.14	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	2,00	R$ 2.138,85	R$ 4.277,70
3.15	Comp.	C4	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	ud	-	R$ 2.504,64	R$ -
3.16	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	1,00	R$ 2.745,77	R$ 2.745,77
3.17	Comp.	C6	Poço de Visita, Ø=0,60m	ud	-	R$ 3.111,56	R$ -
3.18	DER PR	620000	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	ud	-	R$ 779,56	R$ -
3.19	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	ud	-	R$ 1.156,32	R$ -
3.20	Comp.	C12	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 40m)	ud	-	R$ 652,67	R$ -
3.21	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 60m)	ud	-	R$ 1.479,55	R$ -
4.			PAVIMENTAÇÃO				R$ 141.305,66
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	232,98	R$ 172,29	R$ 40.140,12
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	148,77	R$ 237,70	R$ 35.362,63
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	924,58	R$ 0,68	R$ 628,71
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	924,58	R$ 0,44	R$ 406,82
4.5	DER PR	570200	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	-	R$ 238,60	R$ -
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	110,95	R$ 230,00	R$ 25.518,50
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,46	R$ 4.488,45	R$ 2.064,69
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	1,11	R$ 5.499,27	R$ 6.104,19
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	5,55	R$ 5.600,00	R$ 31.080,00
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)				R$ 83.574,69
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	199,60	R$ 62,35	R$ 12.445,06
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	74,80	R$ 53,12	R$ 3.973,38
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	-	R$ 52,04	R$ -

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
838
Folha nº
Assinatura

5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	645,03	R$	5,14	R$ 3.315,45
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	48,19	R$	237,70	R$ 11.454,76
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	15,96	R$	762,62	R$ 12.171,92
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	162,66	R$	101,22	R$ 16.464,45
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	29,92	R$	221,54	R$ 6.628,48
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	62,29	R$	42,90	R$ 2.672,24
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	197,65	R$	9,20	R$ 1.818,38
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	481,92	R$	4,36	R$ 2.101,17
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	481,92	R$	8,64	R$ 4.163,79
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	90,04	R$	30,30	R$ 2.728,21
5.14	Comp.	C7	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.20	ud	-	R$	1.015,66	R$ -
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.75	ud	2,00	R$	1.364,02	R$ 2.728,04
5.16	Comp.	C14	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.75m	ud	-	R$	850,46	R$ -
5.17	SINAPI	C15	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.20m	ud	-	R$	634,54	R$ -
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	ud	7,00	R$	129,98	R$ 909,86
5.19	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de base em Brita 4A	m3	-	R$	172,29	R$ -
6.			**SINALIZAÇÃO VIARIA**					**R$ 4.364,00**
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	-	R$	669,07	R$ -
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	R$	708,51	R$ 708,51
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	3,00	R$	636,21	R$ 1.908,63
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	46,72	R$	37,39	R$ 1.746,86
7.			**ENSAIOS TECNOLOGICOS**					**R$ 1.838,00**
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	2,00	R$	141,00	R$ 282,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	4,00	R$	141,00	R$ 564,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS-C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	2,00	R$	128,00	R$ 256,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS-D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	2,00	R$	152,00	R$ 304,00
7.5	ORÇAPAV	DAER/RS-E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	2,00	R$	88,00	R$ 176,00
7.6	ORÇAPAV	DAER/RS-F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	2,00	R$	42,00	R$ 84,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS-G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	2,00	R$	86,00	R$ 172,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS-H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	-	R$	4.174,00	R$ -
			TOTAL DA OBRA					**R$ 282.137,45**

Curitiba, 12 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

VL PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 839
Assinatura 6

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA RUI BARBOSA							
Tabela de Ref:	DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)							
Encargos Sociais:	SEM DESONERAÇÃO				BDI	21,19%		16,24%

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT EXEC. C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R$)
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 45.647,29**
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m2	-	R$ 382,91	R$ -
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	1,77	R$ 72,26	R$ 127,90
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	2,35	R$ 200,89	R$ 472,09
1.4	PM CURITIBA	PAV-075	Arrancamneto de Meio-Fio de Concreto	m	17,00	R$ 17,03	R$ 289,51
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	7,00	R$ 6.393,97	R$ 44.757,79
2.			**TERRAPLENAGEM**				**R$ 21.777,33**
2.1	DER PR	511200	Regularização compac. Subleito 100% PN (B)	m2	1.958,27	R$ 5,61	R$ 10.985,89
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	118,22	R$ 10,09	R$ 1.192,84
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	118,22	R$ 6,70	R$ 792,07
2.4	DER PR	418000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 6000-8000m	m3	318,27	R$ 27,67	R$ 8.806,53
3.			**DRENAGEM**				**R$ 79.282,58**
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	234,84	R$ 22,48	R$ 5.279,20
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	130,48	R$ 41,34	R$ 5.394,04
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	104,36	R$ 11,05	R$ 1.153,18
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	887,06	R$ 2,63	R$ 2.332,97
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	43,85	R$ 41,34	R$ 1.812,76
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5 m. Af_08/2020	m2	12,89	R$ 26,49	R$ 341,46
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m3	-	R$ 242,60	R$ -
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	-	R$ 24,00	R$ -
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	130,00	R$ 114,30	R$ 14.859,00
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	55,00	R$ 175,46	R$ 9.650,30
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências	ud	-	R$ 202,75	R$ -
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado – PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	-	R$ 304,19	R$ -
3.13	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	10,00	R$ 1.870,28	R$ 18.702,80
3.14	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	6,00	R$ 2.138,85	R$ 12.833,10
3.15	Comp.	C4	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	ud	-	R$ 2.504,64	R$ -
3.16	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	2,00	R$ 2.745,77	R$ 5.491,54
3.17	Comp.	C6	Poço de Visita, Ø=0,60m	ud	-	R$ 3.111,56	R$ -
3.18	DER PR	620000	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	ud	1,00	R$ 779,56	R$ 779,56
3.19	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	ud	-	R$ 1.156,32	R$ -
3.20	Comp.	C12	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 40m)	ud	1,00	R$ 652,67	R$ 652,67
3.21	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 60m)	ud	-	R$ 1.479,55	R$ -
4.			**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 260.856,87**
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	430,82	R$ 172,29	R$ 74.225,98
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	274,72	R$ 237,70	R$ 65.300,94
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	1.704,53	R$ 0,68	R$ 1.159,08
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	1.704,53	R$ 0,44	R$ 749,99
4.5	DER PR	570200	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	-	R$ 238,60	R$ -
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	204,54	R$ 230,00	R$ 47.044,20
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,85	R$ 4.488,45	R$ 3.815,18
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	2,05	R$ 5.499,27	R$ 11.273,50
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	10,23	R$ 5.600,00	R$ 57.288,00
5.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)**				**R$ 179.609,41**
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	497,87	R$ 62,35	R$ 31.042,19
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	101,00	R$ 53,12	R$ 5.365,12
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	-	R$ 52,04	R$ -

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

VL
PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
840
Folha nº
As.

5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	1.294,16	R$	5,14	R$ 6.651,98
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	94,68	R$	237,70	R$ 22.505,44
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	29,85	R$	762,62	R$ 22.764,21
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	349,66	R$	101,22	R$ 35.392,59
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	58,16	R$	221,54	R$ 12.884,77
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	314,78	R$	42,90	R$ 13.504,06
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	380,38	R$	9,20	R$ 3.499,50
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	946,75	R$	4,36	R$ 4.127,83
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	946,75	R$	8,64	R$ 8.179,92
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	194,59	R$	30,30	R$ 5.896,08
5.14	Comp.	C7	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.20	ud	-	R$	1.015,66	R$ -
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.75	ud	4,00	R$	1.364,02	R$ 5.456,08
5.16	Comp.	C14	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.75m	ud	-	R$	850,46	R$ -
5.17	SINAPI	C15	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.20m	ud	-	R$	634,54	R$ -
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	ud	18,00	R$	129,98	R$ 2.339,64
5.19	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de base em Brita 4A	m3	-	R$	172,29	R$ -
6.			**SINALIZAÇÃO VIARIA**					**R$ 8.779,60**
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	-	R$	669,07	R$ -
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	708,51	R$ 1.417,02
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	6,00	R$	636,21	R$ 3.817,26
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	94,82	R$	37,39	R$ 3.545,32
7.			**ENSAIOS TECNOLOGICOS**					**R$ 2.757,00**
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	3,00	R$	141,00	R$ 423,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	6,00	R$	141,00	R$ 846,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS-C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	3,00	R$	128,00	R$ 384,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS-D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	3,00	R$	152,00	R$ 456,00
7.5	ORÇAPAV	DAER/RS-E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	3,00	R$	88,00	R$ 264,00
7.6	ORÇAPAV	DAER/RS-F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	3,00	R$	42,00	R$ 126,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS-G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	3,00	R$	86,00	R$ 258,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS-H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	-	R$	4.174,00	R$ -
			TOTAL DA OBRA					**R$ 598.710,08**

Curitiba, 12 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
841
Folha nº
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA CARLOS GOMES
Tabela de Ref: DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)
Encargos Sociais: SEM DESONERAÇÃO — BDI 21,19% — 16,24%

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT EXEC. C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 26.370,24
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m2	-	R$ 382,91	R$ -
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	2,52	R$ 72,26	R$ 182,10
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	2,20	R$ 200,89	R$ 441,96
1.4	PM CURITIBA	PAV-075	Arrancamneto de Meio-Fio de Concreto	m	10,00	R$ 17,03	R$ 170,30
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	4,00	R$ 6.393,97	R$ 25.575,88
2.			TERRAPLENAGEM				R$ 24.500,31
2.1	DER PR	511200	Regularização compac. Subleito 100% PN (B)	m2	2.036,29	R$ 5,61	R$ 11.423,59
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	105,30	R$ 10,09	R$ 1.062,48
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	105,30	R$ 6,70	R$ 705,51
2.4	DER PR	418000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 6000-8000m	m3	408,70	R$ 27,67	R$ 11.308,73
3.			DRENAGEM				R$ 105.441,52
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	392,09	R$ 22,48	R$ 8.814,18
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	267,01	R$ 41,34	R$ 11.038,19
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	125,08	R$ 11,05	R$ 1.382,13
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	1.063,18	R$ 2,63	R$ 2.796,16
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	51,32	R$ 41,34	R$ 2.121,57
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5 m. Af_08/2020	m2	151,88	R$ 26,49	R$ 4.023,30
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m3	-	R$ 242,60	R$ -
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	-	R$ 24,00	R$ -
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	211,00	R$ 114,30	R$ 24.117,30
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	51,00	R$ 175,46	R$ 8.948,46
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências	ud	-	R$ 202,75	R$ -
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado – PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	-	R$ 304,19	R$ -
3.13	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	12,00	R$ 1.870,28	R$ 22.443,36
3.14	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	6,00	R$ 2.138,85	R$ 12.833,10
3.15	Comp.	C4	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	ud	-	R$ 2.504,64	R$ -
3.16	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	2,00	R$ 2.745,77	R$ 5.491,54
3.17	Comp.	C6	Poço de Visita, Ø=0,60m	ud	-	R$ 3.111,56	R$ -
3.18	DER PR	620000	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	ud	1,00	R$ 779,56	R$ 779,56
3.19	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	ud	-	R$ 1.156,32	R$ -
3.20	Comp.	C12	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 40m)	ud	1,00	R$ 652,67	R$ 652,67
3.21	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 60m)	ud	-	R$ 1.479,55	R$ -
4.			PAVIMENTAÇÃO				R$ 273.863,48
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	450,68	R$ 172,29	R$ 77.647,66
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	288,23	R$ 237,70	R$ 68.512,27
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	1.794,21	R$ 0,68	R$ 1.220,06
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	1.794,21	R$ 0,44	R$ 789,45
4.5	DER PR	570200	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	-	R$ 238,60	R$ -
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	215,30	R$ 230,00	R$ 49.519,00
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,90	R$ 4.488,45	R$ 4.039,61
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	2,15	R$ 5.499,27	R$ 11.823,43
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	10,77	R$ 5.600,00	R$ 60.312,00
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)				R$ 151.169,76
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	379,20	R$ 62,35	R$ 23.643,12
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	129,80	R$ 53,12	R$ 6.894,98
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	-	R$ 52,04	R$ -

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

VL
PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 842
Assinatura 6

5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	1.028,27	R$	5,14	R$ 5.285,31
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	87,96	R$	237,70	R$ 20.908,09
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	30,98	R$	762,62	R$ 23.625,97
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	260,05	R$	101,22	R$ 26.322,26
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	52,36	R$	221,54	R$ 11.599,83
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	195,35	R$	42,90	R$ 8.380,52
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	381,63	R$	9,20	R$ 3.511,00
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	879,56	R$	4,36	R$ 3.834,88
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	879,56	R$	8,64	R$ 7.599,40
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	101,27	R$	30,30	R$ 3.068,48
5.14	Comp.	C7	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.20	ud	-	R$	1.015,66	R$ -
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.75	ud	4,00	R$	1.364,02	R$ 5.456,08
5.16	Comp.	C14	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.75m	ud	-	R$	850,46	R$ -
5.17	SINAPI	C15	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.20m	ud	-	R$	634,54	R$ -
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	ud	8,00	R$	129,98	R$ 1.039,84
5.19	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de base em Brita 4A	m3	-	R$	172,29	R$ -
6.			**SINALIZAÇÃO VIARIA**					**R$ 8.597,14**
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	-	R$	669,07	R$ -
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	708,51	R$ 1.417,02
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	6,00	R$	636,21	R$ 3.817,26
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	89,94	R$	37,39	R$ 3.362,86
7.			**ENSAIOS TECNOLOGICOS**					**R$ 2.757,00**
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	3,00	R$	141,00	R$ 423,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	6,00	R$	141,00	R$ 846,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS-C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	3,00	R$	128,00	R$ 384,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS-D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	3,00	R$	152,00	R$ 456,00
7.5	ORÇAPAV	DAER/RS-E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	3,00	R$	88,00	R$ 264,00
7.6	ORÇAPAV	DAER/RS-F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	3,00	R$	42,00	R$ 126,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS-G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	3,00	R$	86,00	R$ 258,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS-H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	-	R$	4.174,00	R$ -
			TOTAL DA OBRA					**R$ 592.699,45**

Curitiba, 12 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

VL
PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 863
Assinatura 6

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA ALUISIO AZEVEDO
Tabela de Ref:	DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)
Encargos Sociais:	SEM DESONERAÇÃO

BDI 21,19% 16,24%

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT EXEC. C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 53.898,65
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m2	4,50	R$ 382,91	R$ 1.723,10
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	1,93	R$ 72,26	R$ 139,46
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	3,30	R$ 200,89	R$ 662,94
1.4	PM CURITIBA	PAV-075	Arrancamneto de Meio-Fio de Concreto	m	13,00	R$ 17,03	R$ 221,39
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	8,00	R$ 6.393,97	R$ 51.151,76
2.			TERRAPLENAGEM				R$ 24.711,79
2.1	DER PR	511200	Regularização compac. Subleito 100% PN (B)	m2	1.976,33	R$ 5,61	R$ 11.087,21
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	98,18	R$ 10,09	R$ 990,64
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	98,18	R$ 6,70	R$ 657,81
2.4	DER PR	418000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 6000-8000m	m3	432,82	R$ 27,67	R$ 11.976,13
3.			DRENAGEM				R$ 87.709,49
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	199,30	R$ 22,48	R$ 4.480,26
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	92,89	R$ 41,34	R$ 3.840,07
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	106,41	R$ 11,05	R$ 1.175,83
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	904,49	R$ 2,63	R$ 2.378,81
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	47,13	R$ 41,34	R$ 1.948,35
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5 m. Af_08/2020	m2	-	R$ 26,49	R$ -
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m3	-	R$ 242,60	R$ -
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	-	R$ 24,00	R$ -
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	113,00	R$ 114,30	R$ 12.915,90
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	56,00	R$ 175,46	R$ 9.825,76
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências	ud	-	R$ 202,75	R$ -
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado – PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	-	R$ 304,19	R$ -
3.13	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	16,00	R$ 1.870,28	R$ 29.924,48
3.14	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	3,00	R$ 2.138,85	R$ 6.416,55
3.15	Comp.	C4	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	ud	3,00	R$ 2.504,64	R$ 7.513,92
3.16	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	1,00	R$ 2.745,77	R$ 2.745,77
3.17	Comp.	C6	Poço de Visita, Ø=0,60m	ud	1,00	R$ 3.111,56	R$ 3.111,56
3.18	DER PR	620000	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	ud	1,00	R$ 779,56	R$ 779,56
3.19	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	ud	-	R$ 1.156,32	R$ -
3.20	Comp.	C12	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 40m)	ud	1,00	R$ 652,67	R$ 652,67
3.21	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 60m)	ud	-	R$ 1.479,55	R$ -
4.			PAVIMENTAÇÃO				R$ 263.350,02
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	434,79	R$ 172,29	R$ 74.909,97
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	277,31	R$ 237,70	R$ 65.916,59
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	1.721,16	R$ 0,68	R$ 1.170,39
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	1.721,16	R$ 0,44	R$ 757,31
4.5	DER PR	570200	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	-	R$ 238,60	R$ -
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	206,54	R$ 230,00	R$ 47.504,20
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,86	R$ 4.488,45	R$ 3.860,07
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	2,07	R$ 5.499,27	R$ 11.383,49
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	10,33	R$ 5.600,00	R$ 57.848,00
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)				R$ 162.236,29
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	360,20	R$ 62,35	R$ 22.458,47
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	149,80	R$ 53,12	R$ 7.957,38
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	-	R$ 52,04	R$ -

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

VL
PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA GRANDE
844
Folha nº
Assinatura

5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	1.050,68	R$	5,14	R$ 5.400,50
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	92,75	R$	237,70	R$ 22.046,68
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio.(calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	29,62	R$	762,62	R$ 22.588,80
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	335,06	R$	101,22	R$ 33.914,77
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	58,24	R$	221,54	R$ 12.902,49
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	144,18	R$	42,90	R$ 6.185,32
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	382,54	R$	9,20	R$ 3.519,37
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	927,53	R$	4,36	R$ 4.044,03
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	927,53	R$	8,64	R$ 8.013,86
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	208,12	R$	30,30	R$ 6.306,04
5.14	Comp.	C7	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.20	ud	-	R$	1.015,66	R$ -
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.75	ud	2,00	R$	1.364,02	R$ 2.728,04
5.16	Comp.	C14	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.75m	ud	2,00	R$	850,46	R$ 1.700,92
5.17	SINAPI	C15	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.20m	ud	-	R$	634,54	R$ -
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	ud	19,00	R$	129,98	R$ 2.469,62
5.19	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de base em Brita 4A	m3	-	R$	172,29	R$ -
6.			**SINALIZAÇÃO VIARIA**					**R$ 6.045,57**
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	-	R$	669,07	R$ -
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	708,51	R$ 1.417,02
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	636,21	R$ 1.272,42
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	89,76	R$	37,39	R$ 3.356,13
7.			**ENSAIOS TECNOLOGICOS**					**R$ 6.931,00**
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	3,00	R$	141,00	R$ 423,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	6,00	R$	141,00	R$ 846,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS-C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	3,00	R$	128,00	R$ 384,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS-D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	3,00	R$	152,00	R$ 456,00
7.5	ORÇAPAV	DAER/RS-E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	3,00	R$	88,00	R$ 264,00
7.6	ORÇAPAV	DAER/RS-F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	3,00	R$	42,00	R$ 126,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS-G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	3,00	R$	86,00	R$ 258,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS-H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	1,00	R$	4.174,00	R$ 4.174,00
			TOTAL DA OBRA					**R$ 604.882,81**

Curitiba, 12 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

VL
PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRA
Folha nº 845
6
Assinatur

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA GUIMARÃES ROSA
Tabela de Ref: DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)
Encargos Sociais: SEM DESONERAÇÃO BDI 21,19% 16,24%

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT EXEC. C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 51.786,49
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m2	-	R$ 382,91	R$ -
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,85	R$ 72,26	R$ 61,42
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	2,43	R$ 200,89	R$ 488,16
1.4	PM CURITIBA	PAV-075	Arrancamneto de Meio-Fio de Concreto	m	5,00	R$ 17,03	R$ 85,15
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	8,00	R$ 6.393,97	R$ 51.151,76
2.			TERRAPLENAGEM				R$ 23.312,45
2.1	DER PR	511200	Regularização compac. Subleito 100% PN (B)	m2	2.081,13	R$ 5,61	R$ 11.675,14
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	107,03	R$ 10,09	R$ 1.079,93
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	107,03	R$ 6,70	R$ 717,10
2.4	DER PR	418000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 6000-8000m	m3	355,63	R$ 27,67	R$ 9.840,28
3.			DRENAGEM				R$ 95.499,55
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	335,47	R$ 22,48	R$ 7.541,37
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	121,45	R$ 41,34	R$ 5.020,74
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	214,02	R$ 11,05	R$ 2.364,92
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	1.819,17	R$ 2,63	R$ 4.784,42
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	100,55	R$ 41,34	R$ 4.156,74
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5 m. Af_08/2020	m2	-	R$ 26,49	R$ -
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m3	-	R$ 242,60	R$ -
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	-	R$ 24,00	R$ -
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	81,00	R$ 114,30	R$ 9.258,30
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	155,00	R$ 175,46	R$ 27.196,30
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências	ud	-	R$ 202,75	R$ -
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado – PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	-	R$ 304,19	R$ -
3.13	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	12,00	R$ 1.870,28	R$ 22.443,36
3.14	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	4,00	R$ 2.138,85	R$ 8.555,40
3.15	Comp.	C4	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	ud	-	R$ 2.504,64	R$ -
3.16	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	1,00	R$ 2.745,77	R$ 2.745,77
3.17	Comp.	C6	Poço de Visita, Ø=0,60m	ud	-	R$ 3.111,56	R$ -
3.18	DER PR	620000	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	ud	1,00	R$ 779,56	R$ 779,56
3.19	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	ud	-	R$ 1.156,32	R$ -
3.20	Comp.	C12	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 40m)	ud	1,00	R$ 652,67	R$ 652,67
3.21	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 60m)	ud	-	R$ 1.479,55	R$ -
4.			PAVIMENTAÇÃO				R$ 277.934,09
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	457,85	R$ 172,29	R$ 78.882,98
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	292,59	R$ 237,70	R$ 69.548,64
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	1.820,24	R$ 0,68	R$ 1.237,76
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	1.820,24	R$ 0,44	R$ 800,91
4.5	DER PR	570200	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	-	R$ 238,60	R$ -
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	218,43	R$ 230,00	R$ 50.238,90
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,91	R$ 4.488,45	R$ 4.084,49
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	2,18	R$ 5.499,27	R$ 11.988,41
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	10,92	R$ 5.600,00	R$ 61.152,00
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)				R$ 145.042,72
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	497,87	R$ 62,35	R$ 31.042,19
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	101,00	R$ 53,12	R$ 5.365,12
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	-	R$ 52,04	R$ -

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES

PREF. FAZENDA DO GRANDE
Folha nº 846
Assinat 6

5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	964,48	R$	5,14	R$ 4.957,43
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	76,69	R$	237,70	R$ 18.229,21
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	29,22	R$	762,62	R$ 22.283,76
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	182,49	R$	101,22	R$ 18.471,64
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	40,40	R$	221,54	R$ 8.950,22
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	189,69	R$	42,90	R$ 8.137,70
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	379,24	R$	9,20	R$ 3.489,01
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	766,87	R$	4,36	R$ 3.343,55
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	766,87	R$	8,64	R$ 6.625,76
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	103,15	R$	30,30	R$ 3.125,45
5.14	Comp.	C7	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.20	ud	1,00	R$	1.015,66	R$ 1.015,66
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.75	ud	5,00	R$	1.364,02	R$ 6.820,10
5.16	Comp.	C14	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.75m	ud	3,00	R$	850,46	R$ 2.551,38
5.17	SINAPI	C15	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.20m	ud	1,00	R$	634,54	R$ 634,54
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	ud	-	R$	129,98	R$ -
5.19	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de base em Brita 4A	m3	-	R$	172,29	R$ -
6.			**SINALIZAÇÃO VIARIA**					**R$ 13.052,79**
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	R$	669,07	R$ 1.338,14
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	4,00	R$	708,51	R$ 2.834,04
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	6,00	R$	636,21	R$ 3.817,26
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	135,42	R$	37,39	R$ 5.063,35
7.			**ENSAIOS TECNOLOGICOS**					**R$ 2.757,00**
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	3,00	R$	141,00	R$ 423,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	6,00	R$	141,00	R$ 846,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS-C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	3,00	R$	128,00	R$ 384,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS-D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	3,00	R$	152,00	R$ 456,00
7.5	ORÇAPAV	DAER/RS-E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	3,00	R$	88,00	R$ 264,00
7.6	ORÇAPAV	DAER/RS-F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	3,00	R$	42,00	R$ 126,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS-G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	3,00	R$	86,00	R$ 258,00
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS-H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	-	R$	4.174,00	R$ -
			TOTAL DA OBRA					**R$ 609.385,09**

Curitiba, 12 de janeiro de 2024

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG. 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 12/01/2024 ÀS 09h30min

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 28.390.929/0001-93

Rua Benjamin Claudino Barbosa n° 13.815 – Zacarias

São José Dos Pinhais/PR

licitacaoctgconstrutora@gmail.com

FONE: (41) 3283-5892

PREF. FAZE... 847 6 A

CTG CONSTRUTORA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
848
Folha nº
6
Assinatura

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 015/2023

CTG CONSTRUTORA

PROPOSTA DE PREÇOS

FAZENDA RIO GRANDE

2024

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 849
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 15/2023.

Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

A empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 28.390.929/0001-93,** através de seu representante legal **Fernando Claudino**, inscrito no **CPF nº 007.370.719-82**, com sede a Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13.815 em São José dos Pinhais/PR, apresenta e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 2.633.939,01 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e um centavo).**

O prazo de execução é de ***12 (doze)*** meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2024

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.01.11 17:38:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudio

CPF nº 007.370.719-82

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI

RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI

CTG CONSTRUTORA

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 850 — Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS COLONIAL		
TABELA DE REF.:	DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITBA (ABR/2023)	DATA APRESENTAÇÃO:	30/11/2023
ENCARGOS SOCIAIS:	SEM DESONERAÇÃO	BDI:	21,19% 16,24%

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 173.455,17
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m2	4,50	382,92	1.723,14
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	7,72	72,27	557,92
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	10,88	200,90	2.185,79
1.3	PM CURITIBA	PAV-075	Arrancamneto de Meio-Fio de Concreto	m	58,00	17,04	988,32
1.4	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	28,00	6.000,00	168.000,00
2.			TERRAPLENAGEM				R$ 107.840,55
2.1	DER PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	9.111,01	5,62	51.203,88
	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	459,35	10,10	4.639,44
	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	459,35	6,71	3.082,24
2.4	DER PR	418000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 6000-8000m	m3	1.767,16	27,68	48.914,99
3.			DRENAGEM				R$ 398.873,15
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	1.207,88	22,49	27.165,22
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	617,37	41,35	25.528,25
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	590,51	11,06	6.531,04
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	5.019,34	2,64	13.251,04
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	263,92	41,35	10.913,09
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5 m. Af_08/2020	m2	164,77	26,50	4.366,41
3.7	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m3	0,00	242,61	0,00
3.8	DER PR	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	0,00	24,01	0,00
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	539,00	114,31	61.613,09
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	345,00	175,47	60.537,15
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências	ud	0,00	202,76	0,00
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado – PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	0,00	304,20	0,00
3.13	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	58,00	1.870,29	108.476,82
3.14	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	21,00	2.138,86	44.916,06
3.15	Comp.	C4	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	ud	3,00	2.504,65	7.513,95
3.16	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	7,00	2.745,78	19.220,46
3.17	Comp.	C6	Poço de Visita, Ø=0,60m	ud	1,00	3.111,57	3.111,57
3.18	DER PR	620000	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	ud	4,00	779,57	3.118,28
3.19	DER PR	620100	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	ud	0,00	1.156,33	0,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
851
Folha nº
Assinatura

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R$)
3.20	Comp.	C12	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 40m)	ud	4,00	652,68	2.610,72
3.21	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 60m)	ud	0,00	1.479,56	0,00
4.			PAVIMENTAÇÃO				R$ 1.188.431,27
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	2.007,12	172,30	345.826,78
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	1.281,62	237,71	304.653,89
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	7.964,72	0,69	5.495,66
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.964,72	0,45	3.584,12
4.5	DER PR	570200	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	0,00	238,61	0,00
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	955,76	199,00	190.196,24
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,98	4.488,46	17.864,07
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	9,56	5.499,28	52.573,12
	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	47,79	5.613,07	268.237,39
			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)				R$ 700.568,51
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.934,74	62,36	120.650,39
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	556,40	53,13	29.561,53
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	0,00	52,05	0,00
5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	4.982,62	5,15	25.660,49
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	400,27	237,71	95.148,18
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	135,64	762,65	103.442,41
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	1.289,92	101,23	130.578,60
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	239,08	221,55	52.968,17
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	906,29	42,91	38.888,90
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	1.721,44	9,21	15.854,46
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	4.002,63	4,37	17.491,49
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	4.002,63	6,00	24.015,78
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	697,17	15,00	10.457,55
5.14	Comp.	C7	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L=1.20	ud	1,00	1.015,67	1.015,67
5.15	Comp.	C8	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L=1.75	ud	17,00	1.364,03	23.188,51
5.16	Comp.	C14	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.75m	ud	5,00	850,47	4.252,35
5.17	Comp.	C15	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.20m	ud	1,00	634,55	634,55
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	ud	52,00	129,99	6.759,48
5.19	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de base em Brita 4A	m3	0,00	172,30	0,00
6.			SINALIZAÇÃO VIARIA				R$ 40.844,02
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	669,08	1.338,16

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
852
Folha nº
6

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	ASSINATURA EMPRESA (R$)
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	11,00	708,52	7.793,72
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	23,00	636,22	14.633,06
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	456,66	37,40	17.079,08
7.			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**				**R$ 23.926,34**
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS -A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	14,00	198,29	2.776,06
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS -B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	28,00	198,29	5.552,12
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS -C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	14,00	179,39	2.511,46
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS -D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	14,00	213,08	2.983,12
	ORÇAPAV	SEIL/2016 - E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	14,00	123,30	1.726,20
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 - F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	14,00	58,37	817,18
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS -G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	14,00	120,16	1.682,24
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS -H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	1,00	5.877,96	5.877,96
			TOTAL DA OBRA				**R$ 2.633.939,01**

CONSTRUTORA

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.01.11 17:29:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458
Fernando Claudino
CPF: 007.370.719-82

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2024.01.11 17:30:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 1381
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

CTG CONSTRUTORA

CTG CONSTRUTORA

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS COLONIAL	Valor da Obra - R$	2.633.939,01	Folha:
Local:	FAZENDA RIO GRANDE / PR	Prazo de Execução	12 meses	1/1
Convenio:	RECURSOS PROPRIOS	Area da Obra - m2	7.964,72	

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	173.455,17	34.691,03	34.691,03	52.036,55	52.036,55								
		6,59%	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%								
2	TERRAPLENAGEM	107.840,55	53.920,28	53.920,28										
		4,09%	50,00%	50,00%										
3	DRENAGEM	398.873,15			139.605,60	139.605,60	119.661,95							
		15,14%			35,00%	35,00%	30,00%							
4	PAVIMENTAÇÃO	1.188.431,27							237.686,25	237.686,25	237.686,25	237.686,25	237.686,25	
		45,12%							20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)	700.568,51					140.113,70	280.227,40	140.113,70	140.113,70				
		26,60%					20,00%	40,00%	20,00%	20,00%				
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	40.844,02												40.844,02
		1,55%												100,00%
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	23.926,34							4.785,27	4.785,27	4.785,27	3.588,95	3.588,95	2.392,63
		0,91%							20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	10,00%
TOTAL		2.633.939,01	88.611,31	88.611,31	191.642,15	191.642,15	259.775,65	280.227,40	382.585,22	382.585,22	242.471,52	241.275,21	241.275,21	43.236,65
PERCENTUAL NO MÊS			3,36%	3,36%	7,28%	7,28%	9,86%	10,64%	14,53%	14,53%	9,21%	9,16%	9,16%	1,64%
TOTAL ACUMULADO			88.611,31	177.222,62	368.864,77	560.506,93	820.282,57	1.100.509,98	1.483.095,20	1.865.680,42	2.108.151,95	2.349.427,15	2.590.702,36	2.633.939,01
PERCENTUAL ACUMULADO			3,36%	6,73%	14,00%	21,28%	31,14%	41,78%	56,31%	70,83%	80,04%	89,20%	98,36%	100,00%

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2024.01.11 17:31:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI

RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 853

FERNANDO CLAUDINO:00737071982

Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.01.11 17:32:02 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Fernando Claudino
CPF: 007.370.719-82

Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892- licitacaoctgconstrutora@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
854
Folha nº
Assinatura

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA SOB Nº 002 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Ata da sessão para abertura dos envelopes de nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 015/2023.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano 2024, às 14h, em sessão pública, reuniram-se a Comissão de Licitações designados pela Portaria nº 110/2023, para proceder a abertura do envelope nº 2 da Tomada de Preço nº 015/2023, tendo como objeto **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.** A presidente inicia a sessão e informa que está sendo gravada com transmissão ao vivo https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams. A presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas, em cumprimento ao item 11 do edital, conforme Julgamento da Habilitação publicado no Diário Oficial do Município, Ed. 009/2024 de 18 de janeiro de 2024. A presidente, tendo em mãos os envelopes da Empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00 e empresa CTG CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93 e após os membros da Comissão analisarem, comprovaram que os envelopes de Propostas de Preços permanecem inviolados. Na sequência a Presidente realizou a abertura dos envelopes de Propostas de Preço das empresas habilitadas. A proponente VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ofertou o valor global de **R$ 2.687.766,48** (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA ofertou o valor global de **R$ 2.633.939,01** (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo), sendo os documentos rubricados. A Presidente informa que a documentação será encaminhada para análise técnica e após o resultado do Julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária

José Daniel Fabricio
Membrop

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 855
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:
Em tempo

Solicito analise, das propostas e planilhas das proponentes classificadas.

processo na integra.

Data Parecer: 31/01/2024 4:18 PM

josé daniel fabrício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 856
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:
Segue para analise.

Data Parecer: 01/02/2024 1:38 PM

cristiane de castro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 857
Ass 6

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01
Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/02/2024 11:38 AM

Gustavo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 858
Ass

MEMORANDO TÉCNICO 019/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande,06 de fevereiro de 2024.

Ref.: Processo 73.917/2023

DESTINO: Comissão de Licitação

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS 015/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. – PROPOSTA DE PREÇOS.

Vimos por meio deste, emitir parecer técnico acerca das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas empresas licitantes da Tomadas de Preços 015/2023 - Contratação de Empresa para Execução de pavimentação de via urbana em CBUQ.

Conforme estabelece o item 11 do edital, a proposta de preços deve apresentar:

- Proposta de preços;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;

1. ***Empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.***

   a) Propostas de preços – página 833, em acordo com edital;
   b) Cronograma Físico-Financeiro - página 836, em acordo com edital;
   c) Planilha orçamentária – páginas 834-835 e 837-846, em acordo com o edital.

2. ***Empresa CTG CONSTRUTORA LTDA.***

   d) Propostas de preços – página 849, em acordo com edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 859
Ass 6

e) Cronograma Físico-Financeiro - página 853, em acordo com edital;
f) Planilha orçamentária – páginas 850-852, em acordo com o edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As propostas apresentadas atendem as exigências do edital.

Sem mais para o momento,

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 16/02/2024 11:35:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA:72.224/D
Matrícula 349.338

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
860
Folha nº
10
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 015/2023, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, resultou CLASSIFICADA com valor global de **R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo).**

A Proposta de Preços da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, resultou CLASSIFICADA com valor global de **R$ 2.687.766,48 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/02/2024 08:42:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
861
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029 de 20 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Objeto: "Aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas".
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 224/2023;
Protocolo: 43276/2023;
Data da Assinatura: 08/02/2024;

Detentor: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 26.390.829/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 90757869-02;
Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323;
Administrador: Fernando Claudino;
CPF nº: 007.370.719-82;
Valor Total: R$ 2.850.490,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 015/2023, a qual tem como objeto a "**Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo**", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.390.829/0001-93, resultou **CLASSIFICADA** com valor global de R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo).

A Proposta de Preços da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, resultou **CLASSIFICADA** com valor global de R$ 2.687.766,48 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2024.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023
PROTOCOLO 73451/2023 – Processo Administrativo nº. 312/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/02/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 06/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de fevereiro de 2024.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 016/2023, a qual tem como objeto a "**Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 8.114,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2024.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
862
Folha nº
Assinatura

Julgamento das propostas - TP 15/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 20/02/2024 11:29
Para:VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>;Construtora CTG <licitacaoctgconstrutora@gmail.com>

1 anexos (178 KB)
13-_Julgamento_de_Classificacao_-_TP_015-2023_assinado.pdf;

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de homologação do processo licitatório.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 863
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

rganograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:
Data Parecer: 29/02/2024 11:30 AM

Em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Anexo processo na integra.

Rosimeri Rodolfo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
Processo Administrativo nº. 317/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 964
Assinatura

À Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Considerando a ausência de interposição de recurso, bem como em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 29 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 29/02/2024 11:16:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 865
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

ganograma: Diretor Geral - SMOP
Encerrou Processo? Não

25

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/03/2024 1:26 PM

erica

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 966
Assinatura

OFÍCIO Nº 94/2024– SMOP

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, concorda com a Homologação da Tomada de Preços nº 015/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza,conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas.",** tendo como vencedora a empresa: **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93**, com o valor global de **R$ 2.633.939,01** (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavos).

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 04/03/2024 11:25:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 869
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

rganograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:
Ao Jurídico,

Solicitamos parecer quanto a regularidade para fins de Homologação.

Segue processo na Integra.

Data Parecer: 04/03/2024 2:48 PM

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/03/2024 4:03 PM

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 969
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

28

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/03/2024 9:14 AM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 092/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

Processo n. 73917/2023
Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Concorrência n.º 015/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 7.694.72 m², Bairro Jardim Veneza.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição da obra a ser executada e a sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Elaboraram-se as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer e houve autorização do Edital pelo Prefeito Municipal. O instrumento convocatório foi publicado, sem que houvesse apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas duas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Foi emitido parecer de qualificação técnica por Contador do Município. O Contador entendeu que a licitante VL Pavimentação e Construções Ltda. atendeu parcialmente ao exigido no edital, encaminhando os autos à Equipe de Apoio com vistas a

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 81
Assinatura

realização de diligência para o possível saneamento dos problemas encontrados. Já a empresa CTB Construtora Ltda. foi habilitada, pelo que atendeu as exigências do instrumento convocatório.

Por sua vez, o Engenheiro do Município considerou aptas a continuarem no certame a empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, e CTB Construtora Ltda. Contudo, dentre os itens colocados sob sua análise, havia alguns que deveriam ser avaliados pela Comissão Permanente de Licitações, como condição para a efetiva habilitação de ambas as licitantes no certame.

Na sessão de habilitação, a empresa CTG Construtora Ltda. e VL Pavimentação e Construções Ltda. foram declaradas habilitadas, atendendo as exigências estabelecidas no edital.

O ato subsequente foi a sessão para abertura do envelope com as propostas das licitantes habilitadas. As propostas de preços foram analisadas por engenheiro civil do Município, sendo ambas as propostas declaradas classificadas.

O certame prosseguiu com a declaração do vencedor. Não houve recurso. Há parecer pela homologação, anuído pelo Secretário Municipal de Obras Públicas. Foram os autos encaminhados para parecer.

De acordo com o inc. VII, art.38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, "*a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório*" (Victor Aguiar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o escorreito trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.05 09:14:05 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 813
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não

29

Descrição Parecer:
Segue para assinatura da Procuradora Geral do Município.

Data Parecer: 05/03/2024 10:12 AM

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

30

Data Parecer: 06/03/2024 10:10 AM

Debora Lemos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 86
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 092/2024

Processo n. 73917/2023
Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Concorrência n.º 015/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 7.694.72 m², Bairro Jardim Veneza.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição da obra a ser executada e a sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Elaboraram-se as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer e houve autorização do Edital pelo Prefeito Municipal. O instrumento convocatório foi publicado, sem que houvesse apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas duas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Foi emitido parecer de qualificação técnica por Contador do Município. O Contador entendeu que a licitante VL Pavimentação e Construções Ltda. atendeu parcialmente ao exigido no edital, encaminhando os autos à Equipe de Apoio com vistas a

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 816
Assinatura

realização de diligência para o possível saneamento dos problemas encontrados. Já a empresa CTB Construtora Ltda. foi habilitada, pelo que atendeu as exigências do instrumento convocatório.

Por sua vez, o Engenheiro do Município considerou aptas a continuarem no certame a empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, e CTB Construtora Ltda. Contudo, dentre os itens colocados sob sua análise, havia alguns que deveriam ser avaliados pela Comissão Permanente de Licitações, como condição para a efetiva habilitação de ambas as licitantes no certame.

Na sessão de habilitação, a empresa CTG Construtora Ltda. e VL Pavimentação e Construções Ltda. foram declaradas habilitadas, atendendo as exigências estabelecidas no edital.

O ato subsequente foi a sessão para abertura do envelope com as propostas das licitantes habilitadas. As propostas de preços foram analisadas por engenheiro civil do Município, sendo ambas as propostas declaradas classificadas.

O certame prosseguiu com a declaração do vencedor. Não houve recurso. Há parecer pela homologação, anuído pelo Secretário Municipal de Obras Públicas. Foram os autos encaminhados para parecer.

De acordo com o inc. VII, art.38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, "*a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório*" (Victor Aguiar

Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o escorreito trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.05 09:14:05 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.06 09:57:58 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 878
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

'ganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

31

Descrição Parecer:
Segue para homologação.

Data Parecer: 06/03/2024 10:43 AM

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 879
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 06/03/2024 10:50 AM

32

Descrição Parecer:

Em tempo

Segue para fins de Homologação.

Após retornar para Comissão Permanente de Licitação.

sem mais

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 880
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

33

Descrição Parecer:
Segue o documento devidamente assinado.

Data Parecer: 06/03/2024 2:23 PM

Elvis Roberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de Preços n.º 015/2023**, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo,** e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo).** O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.06 14:22:41 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
880
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº040 de 07 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 013/2023**, a qual tem como objeto a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022**, e **ADJUDICA** o objeto em favor do seguinte empresa: **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R$ 1.144.163,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos)**. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 095/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 015/2023**, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo**, e **ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa: **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo)**. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 014/2023**, a qual tem como objeto a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitts, conforme Resolução estadual Nº 765/2022**, e **ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa: **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos)**. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 096/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 110/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 019/2023, a qual tem por objeto **Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica De Saúde Graiha Azul, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022** e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** a fim de manter inalterado o julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município Ed 027 de 16/02/2024.

O recurso, contrarrazões e julgamento e decisão completos constam publicados no Mural de Licitações da Prefeitura junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

gcadm

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 110/2023

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 005/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE INGRESSOS, SISTEMA DE TICKETERIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A 3ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – EXPOCAMP, ALÉM DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONFERÊNCIA DOS INGRESSOS NO ACESSO AO EVENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I, II E III DO EDITAL
Critério de Julgamento: MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE VENDA DE INGRESSO
PERCENTUAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 16,48%
Data de abertura: 25/03/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, localizada no endereço: Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, bairro Centro, Campina Grande do Sul – PR.
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 012/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Horizonte – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021. e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 72.739,53 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 094/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 484.670,60. DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/bnc/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Regiane Rufato.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – 23075.000957/2024-83
Pregão Eletrônico Nº 90025/2024 – UFPR (UASG 153079)
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de uso comum, que podem incluir materiais de expediente, materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, materiais para manutenção de bens imóveis e gêneros alimentícios, para a Seção de Almoxarifado da Unidade de Suprimentos da Universidade Federal do Paraná. TIPO: Menor preço. DATA DE ABERTURA: 20/03/2024, às 09h30min. LOCAL: site http://www.gov.br/compras/pt-br. O Edital está disponível no site supracitado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações: licita@ufpr.br. Curitiba, 07 de março de 2024. Everaldo José dos Santos – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2574/2024
O Município de Palmeira torna público que às 09h30min, do dia 21/03/2024 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem de site e gerenciamento de recursos vinculados ao domínio da Prefeitura Municipal de Palmeira. LOCAL: www.bllcompras.com.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nos horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
07 de março de 2024 - Patrícia Philippsen - Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2643/2024
O Município de Palmeira torna público que às 09h30min, do dia 21/03/2024 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de panificados e demais gêneros alimentícios que serão destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. LOCAL: www.bllcompras.com.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
07 de março de 2024
Márcia Regina Pereira Ristow - Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO: 001/ANO: 2024: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A Subsidiária COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCEPAR 625: CPF 041.276.548.67; realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial; Data do Leilão: 27.03.2024 às 9:00 horas exclusivamente pelo endereço eletrônico www.paineiloes.com.br. A íntegra do edital fotos e descrições estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.paineiloes.com.br. Informações complementares pelo fone: 41 – 3323 3030; 41 985 343 500; 41 985 401 800; e-mail paineiloes@paineiloes.com.br.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 13/2023
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ na região dos bairros Jardim Bela Vista e Recanto das Águas, ambos localizados no município de Piraquara/PR, com extensão total de 3.624,63 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV deste edital, será realizada no dia 11 de março de 2024, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1890 – Centro – Piraquara-PR. Piraquara, 07 de março de 2024. Emerson Antonio Zapchaa - Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 55.394/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 55.394/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, que tem por objeto a *Aquisição de Veículos Van – Zero KM*, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: CAMINHARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Bolívia, nº 1380 – Sala 5 A, Jardim Consolação, Franca/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.741.144/0001-83, vencedora do item 01 pelo valor total de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil). Valor total homologado e adjudicado: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2024. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 013/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 1.144.182,08 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 095/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 014/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nilta, conforme Resolução estadual Nº 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor de seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 096/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 015/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, e ADJUDICA o objeto em favor de seguinte empresa: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.920/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024 – Objeto: Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de placas metálicas de aço inox para inauguração e/ou reforma de obras públicas e placas para identificação. A contratação será pelo período de 12 meses, ABERTURA: 25/03/2024, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras.gov.br - compranet. Critério de Julgamento: MENOR GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontadoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras.gov.br - compranet.
Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.
Aures Munhoz - Pregoeira
Decreto nº 11.033/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.265.409,45.
DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2024, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/bnc/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Regiane Rufato.*

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR O Dr. Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designada Alienação por Iniciativa particular a ocorrer entre os dias 12 de abril de 2024 e 22 de abril de 2024 a encerrar-se às 09:00 pelo site www.sale4more-leiloes.com.br e que será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial Paulo Roberto Alves Lague (Matrícula JUCEPAR Nº 1204/94), relativos aos bens penhorados nos autos da reclamação trabalhista Autos nº 0000238-11.2016.5.09.0122 – RTOrd Vara 04ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR Exequente (01) NICOLAS FINGER (CPF/CNPJ 056.818.179-46) Adv. Exequente Jose Luiz Arzano da Silva (OAB/PR23.510), Executado Marcelo Trindade da Almeida (OAB/PR 19.095) (fls.25)Executado (a) (01) EVOLUCAO TECNOLOGICA DE TECNICAS E PROJETOS AMBIENTAIS S/A-ETEC (CPF/CNPJ 00.718.600/0001-30)Adv. Executado Mariana Possas Pereira da Costa Rangel (OAB/PR 49.166) (fls. 35)Executado (a) (02) BANDEIRA - INOVACAO TECNOLOGICA DE PROJETOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA (CPF/CNPJ 09.064.432/0001-30)Adv. Executado Mariana Possas Pereira da Costa Rangel (OAB/PR 49.166) (fls. 45)Executado (a) (03) ALDON PEREIRA (CPF/CNPJ 222.181.579-34)Executado (a) (04) MARIANA POSSAS PEREIRA DE CASTRO RANGEL (CPF/CNPJ 047.801.229-29) Penhora realizada: Um terreno, sem benfeitorias, sob nº 11 (Onze), da quadra nº 05 (Cinco), da Planta JARDIM REAGO, situado no lugar denominado Colônia Gustopé, São José dos Pinhais/PR, com as seguintes medidas e confrontações: 9,68 metros de frente para a Rua nº 02, daquela planta, fazendo esquina com a Rua nº 07, em cuja testada mede 11,61 metros e na confluência destas ruas 2 e 7, em curva, mede 14,54 metros, lado esquerdo de quem da Rua nº 02, a larga de 18,40 metros, onde divide com o lote nº 10, e do lado oposto ao da Rua nº 07, a extensão de 21,00 metros, onde divide-se com o lote nº 12, da forma irregular com a área de 206,27 metros quadrados. Matrícula Fiscal 04.01.0168.018.743.0000. Endereço: Rua Maria da Silva Primo, s/n, Guatupê, CEP 83060-505, São José dos Pinhais/PR. Ocupação: Imóvel (terreno) desocupado, localizado em frente a casa residencial de nº 270 de porta na Rua Maria da Silva Primo, Guatupê, SJP/PR. Matrícula nº 41.473 1º CRI de São José dos Pinhais/PR. Vanda Ad Corpus. Total da Avaliação R$ 335.204,00 ÔNUS CONSTANTES DA MATRICULA: Matrícula - Bem nº 1R-20.841,473 - DOMÍNIO É VENDA E COMPRA - Adquirente: Bandeira - Inovação Tecnológica de Projetos Ltda. - Vendedores: Victor Leo Ferraz e s/m Maria Elena Tutolo Carrola.AV-03/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 02º Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 00107303420165090002, Propriedade de Nildon Pereira. AV-04/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 00101700720155030014, Propriedade de Nildon Pereira. AV-05/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 03ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR. Autos: 00010400220165090905, Propriedade de Nildon Pereira. AV-06/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 04ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR. Autos: 00004122020165090122, Propriedade de Nildon Pereira. R-07/41.473 - PENHORA - 04ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR. Autos: 0000213-11.2018.5.09.0122 Exequente: Nicolas Finger, Executado: Evolução Tecnologia de Técnicas e Projetos Ambientais S/A- ETEC.AV-08/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 00107159820165090068, Propriedade de Nildon Pereira. AV-09/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 22ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 00018352120175090029, Propriedade de Nildon Pereira. . A alienação por iniciativa particular (venda direta) que será realizada pelo leiloeiro PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº 1204/94). O Leiloeiro acha-se preposto (com autorizados a efetuar a remoção do bem, assumindo o encargo do fiel depositário em substituição à pessoa indicada no auto de depósito. Os interessados em oferecer lances deverão ler atentamente o edital, com atenção às regras de participação dispostas e, também, às condições do Edital de Praça e Leilão. Ainda, deverão entregar ao Leiloeiro por e-mail e correio os documentos exigidos (cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura devidamente reconhecida firma) para homologação. O contrato e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora do entrega e/envio dos documentos ao Leiloeiro) deverá ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participar. Caso o lance já é constatado de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, que será suportada pelo adquirente e paga no ato. As despesas com depósito, transporte e retirada dos bens ficarão a cargo do Adquirente. O bem será vendido pela melhor oferta, observando-se, como mínimo, o valor correspondente a 60% da avaliação. A venda poderá ser parcelada em segunda forma: 25% (vinte e cinco por cento) à vista e o restante em até 03 (três) parcelas mensais, observado o valor mínimo da parcela de R$1.000,00 (um mil reais). Escolhido o parcelamento em até seis vezes (entrada mais cinco parcelas), não haverá correção das prestações. Para parcelamento superior (entrada e seis parcelas ou mais), haverá correção de todas as prestações pela taxa SELIC. Nos termos do artigo 895, § 1º, do CPC, o parcelamento será garantido mediante caução real incidente, preferencialmente, sobre o próprio bem ou sobre outro, livre e desembaraçado, de propriedade do adquirente. Havendo mais de uma proposta de valor idêntico, prevalecerá a que contiver maior prazo para pagamento. Persistindo a igualdade, terá preferência a proposta cronologicamente antecedente. A proposta vencedora será formalizada em Termo de Alienação, lavrado de imediato, devidamente assinado pelo adquirente, pelo leiloeiro e pelas partes, se acompanharem o ato (artigo 880, § 2º, do CPC). O Termo deverá ser juntado aos autos em 48h00 (quarenta e oito horas) após o prazo para recebimento de propostas, acompanhado do comprovante do depósito judicial do preço ou da entrada. Nas 24h00 (vinte e quatro horas) subsequentes, o Juízo avaliará a proposta e, atendidos os requisitos, assinará o Termo, com o que considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável a alienação. A parte ou assistente do Termo de Alienação ficarão os prazos legais para impugnação, independentemente de nova intimação das partes e terceiros interessados. A aquisição mediante procedimento judicial expropriatório importa em forma originária do aquisição da propriedade, o que implica dizer a transferência do domínio livre e desembaraçado de quaisquer ônus e débitos constituídos até a data da expedição da Carta de Alienação/Ordem de Entrega respectiva. O Adquirente ficará responsável pela quitação dos tributos cujos fatos geradores sejam a transmissão livre vendas, bem como os custos correspondentes. Havendo PARCAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, a venda direta somente será suspensa mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos constos nos autos, inclusive aqueles realizados pelo leiloeiro. Caso os exequentes, executados, credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, ou data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Prosseguirão as notificações e certificações e informações diretas ao exequente, executado ou credor hipotecário declinado na inicial. Se não houver procurador constituído nos autos do processo serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). 19) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ao recurso, começará a correr após a Hasta Pública, independentemente da intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO e na Página na site www.vmleiloes.com.br, afixado na forma da Lei.
Paloti na-PR, 07 de março de 2024.
WESLEY PORFIRIO BOREL - Juiz de Direito

HOSPITAL SÃO LUCAS S.A. - CNPJ 76 502 897 0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convocamos os Senhores Acionistas do HOSPITAL SÃO LUCAS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede social, à Avenida João Gualberto, 1.945, nesta capital, no dia 11 (onze) de abril de 2.024, às 10h (dez horas) com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas em primeira convocação; e às 10h30min (dez horas e trinta minutos) com o número de acionistas presente, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – a) Apreciar e votar o relatório da diretoria, as demonstrações contábeis/financeira e notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.023; - b) – Deliberar sobre a proposta da diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício, e distribuição de dividendos; c) – Deliberar sobre a remuneração da diretoria para o presente exercício. SENHORES ACIONISTAS: - Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.023, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, a Av. João Gualberto 1.946.
Curitiba, 05 de março de 2.024
ODONIR CENTA NEGRELLE
Diretor Financeiro

COMARCA DE SALTO DO ITORITA - VARA CÍVEL DE SALTO DO ITORITA - PROJUDI
Autos nº 0000670-34.2222.8.16.8749 / Processo: 0000670-34.2023.8.16.8749 / Classe: Processo de Conhecimento Cível
Assunto Principal: Locação de Móvel / Aluguel / MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S A
EDITAL DE CITAÇÃO DE MONTAGENS DE ESTRUTURA BAIS EIRELI ME (CPF/CNPJ 33.782.710/0001-33), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Através deste presente edital com prazo de trinta (30) dias, CITA a(s) parte(s) requerida(s), MONTAGENS DE ESTRUTURA BAIS EIRELI ME (CPF/CNPJ 33.782.710/0001-33), para que no prazo acima fixado por este Juízo e Cartório supracitado tomem ciência de todos atos e termos deste feito, ação ainda a ser ajuizada, ora sintese, e seguinte: 1). Inicialmente, cumpre esclarecer que a Autora é uma empresa que opera no ramo de locação de bens móveis para, dentre outras, empresas de Construção Civil, conquistando destaque no segmento por ser pioneira em soluções para trabalhos em altura e construções de alta complexidade. 2. Sendo assim, as partes celebraram Contrato de Locação de Bens Móveis, vinculado ao Orçamento Mês nº 1385/983, o qual não foi adimplido como restará demonstrado a seguir. (docs. 3 e 4). Fones: (11) 2137-7540 – (11) 99768-8441 - carlos@confidenciallogadv.com.br 3. Cumpre esclarecer que as cláusulas pactuadas no contrato firmado entre as partes foram livremente pactuadas. Em razão do quanto as partes livremente pactuaram, foram emitidas as Faturas abaixo identificadas: (docs. 5 e 6). Título Valor Boleto a receber do Mês de Emissão Data Vencimento 0403200333 R$ 18.520,00 09/04/2021 ES5902021 – 04/03/2021 R$ 18.520,00 0503/2021 09/04/2021 0403200333 R$ 47.200,00 04/05/2021 09/04/2021 – 07/05/2021 R$ 1.379,01 14/05/2021 11/11/2021 4. Ocorre que a Ré não efetuou o pagamento das faturas nas datas de seus respectivos vencimentos. 5. Cabe salientar ainda que a devedora foi devidamente instada a efetuar o pagamento do débito pelas vias extrajudiciais, contudo permaneceu inerte, incontáveis foram as tentativas de negociação extrajudicial, mas sem qualquer tipo de êxito. 6. Ante o exposto, resta claro que a Ré, apesar de devidamente citada, tratou em permanecer inadimplente, não restando à Autora alternativa que não a de valer-se da tutela jurisdicional, a que faz através do ajuizamento da presente ação, visando a recuperação de seu crédito. 7. ADVERTÊNCIA(S): O PRAZO PARA CONTESTAR, QUERENDO, É DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL - A ausência da contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial - Art. 344, do NCPC; Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. - Art. 348 do NCPC; Do prazo contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirá da data da publicação do ato decisório no órgão oficial. - Art. 257, Inc. IV do NCPC; advertência que será tomando curador especial em caso de revelia. Sala do Lorim, 24 de fevereiro de 2024. Luiz Carlos Gotardi Analista Judiciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 138/2023, a qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) e SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
O Doutor WESLEY PORFIRIO BOREL, Juiz de Direito Nesta Serventia Vara de Família e Sucessões de Paloti na-PR, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado 1º LEILÃO a ser realizado de forma pública a parte do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de 5 dias para o ENCERRAMENTO no 1º prego no dia 18 de abril de 2024 previsto para as 12h00min, 2º PRAÇA/LEILÃO com a ABERTURA da Praça pública no dia 18 de abril de 2024 às 09h01min e quando será oferecido pelo melhor oferta, desde que por valor igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação com ENCERRAMENTO da 2ª praça no dia 19 de abril de 2024 previsto para as 12h00min, LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site http://www.vmleiloes.com.br, LEILOEIRO: Sr. Leiloeiro Oficial Matrícula Leiloeiro Público Oficial já comprovadamente nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos e aos seguir relacionados. PROCESSO: 0003592-60.2020.8.16.0126, EXEQUENTE(S): ZELIA MARIA VINCENZZI LUI - CPF: 030.476.489-21, EXECUTADO(S): ALFEU LUI - CPF: 242.431.839-53; TERCEIRO(S): AUR LUI; TERCEIRO(S): MADALENA DRAUDILSE LUI; BENS (s): Imóvel Rural Parte do lote nº 49 remanescente, descrito do lote nº. 49, com a área de 56,3298 ha, a leste 54,00 com 1.1102 ha. Perímetro perímetro a área total e global de 60,500 ha., ou seja, 605.000m², que corresponde a 25 alqueires, localizados na gleba n. 23, do imóvel "cinco mil", deste Município e Comarca de Paloti na-PR, há aproximadamente 15 km do centro da sede do Município. Área encaminhada e preparada para o plantio de lavouras, com declividade entre 6% a 20%, com reserva legal, banhado pelo rio sanga, margeando com a rodovia PR 364, e com as demais limites e confrontações constantes da matrícula n. 8.535 da CRI desta Comarca (mov. 1.3). AVALIAÇÃO: R$ 18.875.000,00 (dezessete milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais), (ref.mov.97.1). Valor atualizado conforme despacho, pelo laudo oficial (INPC) por R$ 19.830.944,19 (dezoito milhões oitocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) em 07/02/2024; OBS: Segundo e expresso consta no laudo oficial (mov. 97.1) Valores reais acima 50% do valor da avaliação por R$ 9.415.472,00 (nove milhões quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), (f). Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários ou fiduciários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data da Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Prosseguirão as notificações e certificações e informações diretas ao exequente, executado ou credor hipotecário declinado na inicial. Se não houver procurador constituído nos autos do processo serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). 19) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ao recurso, começará a correr após a Hasta Pública, independentemente da intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO e na Página no site www.vmleiloes.com.br, afixado na forma da Lei.
Paloti na-PR, 07 de março de 2024.
WESLEY PORFIRIO BOREL - Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2023
PROCESSO Nº. 183/2023
O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 553/2023 torna público aos interessados no Processo Licitatório na modalidade *Concorrência nº 07/2023 – Processo nº 183/2023*, que tem por objeto a Fornecimento e instalação de kits de energia fotovoltaica compostos por inversores, placas fotovoltaicas, assim como cabos e demais dispositivos para ligação com o sistema elétrico, construção de abrigos para inversores conforme projetos, assim como demais instalações necessárias, elaboração e aprovação do projetos nas concessionárias – entrega do sistema em pleno funcionamento, com possibilidade de acompanhamento real e remoto da geração e eficiência do sistema instalado, com área de intervenção de 7.300,00 m², 24,00 unidades de equipamentos públicos, com recursos provenientes do Contrato de Financ

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, em cumprimento de autenticidade deste documento, informa que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 133722824
Documento emitido em 08/03/2024 09:01:11
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos Nº 11605 | 08/03/2024 | PÁG. 28
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 10 Assinatura

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE L

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA R... no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA ... o qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (u... Implemento/equipamento para demarcação e sinal... da Secretaria Municipal de Defesa Social", e AD... objeto em favor das empresas TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) e SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20778/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 012/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 72.739,53 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 094/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20774/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 013/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 095/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20775/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 014/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme Resolução estadual Nº 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 096/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20776/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 015/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20777/2024

O DE LICITAÇÃO
LICITATÓRIO Nº. 11/2024
LETRÔNICO Nº. 4/2024
STRO DE PREÇOS

E FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2024 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 08/03/2024 até 21/03/2024 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09h00min do dia 21/03/2024. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br ou site: https://bll.org.br/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 07/03/2024. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

20785/2024

Francisco Beltrão

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.510.0001-66, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, Licença Ambiental de Operação - LO para a atividade de comércio, manutenção e reparo de veículos automotores,peças e acessórios - Garagem Municipal, situado na Rua Marília,nº 665, Luther King, no município de Francisco Beltrão, Paraná.

20816/2024

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de corte e poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/03/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2024
Tipo: Maior Desconto
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de "manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material", para atender a demanda das diversas secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 25/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 25/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 25/03/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 07 de março de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

21070/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatorio, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº3/2024. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R$ 817.333,34 Oitocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/03/2024. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais Informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 5 de março de 2024
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2023

PMCLEV - PROCESSO Nº. 136/2023

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo: Lote Único, Item Único, Classificação 1º Lugar, Nome da Empresa ALOM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 12.406.332/0001-50, Valor Global (R$.) 8.982.428,05 OBJETO: Construção de Escola Municipal com 3.589,39m2 conforme convênio com FNDE.

Clevelândia, 4 de março de 2024.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos Injetáveis para atender as unidades da Prefeitura de Colombo/ Pr.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 26 de março de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 26 de março de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 6 de março de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE para atender as unidades da Prefeitura de Colombo/ Pr.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de março de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 26 de março de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 26 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 6 de março de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Elis Regina Sbrissia Mendes, localizada na Rua Florindo Berlesi, nº 33 - Bairro Canguiri - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, paredes e revestimentos, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas / lógica, instalações hidráulicas, pintura em geral, gases medicinais e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Data: 27 de março de 2024 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 6 de março de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Agente de Contratação, Iana Roberta Schmid e do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório nº 15/2024, Dispensa Eletrônica nº 03/2024, tipo menor preço por item, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 08 de março de 2024 que, a dispensa eletrônica está TEMPORARIAMENTE SUSPENSA, para análise e ajustes ao termo de referência - Anexo I do edital pela Secretaria de Administração, conforme edital, item 20, subitem 20.1, Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 8266/23, diante dos pedidos de esclarecimentos recebidos. Após conclusão da análise pela Secretaria de Administração, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Dispensa Eletrônica na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 7 de março de 2024.
IANA ROBERTA SCHMID
Agente de Contratação

JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL VALOR MÁXIMO: R$ 255.639,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/03/2024 às 09h:00m. ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 26/03/2024 a partir das 09h:05m. LOCAL: Portal: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR

Em 7 de março de 2024.
LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 136/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) e SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de março de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 015/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de março de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO: VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO: 2024/2024, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.800,00 (Trezentos mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 016
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Assunto: Ofício
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

...ganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

34

Descrição Parecer:
Segue para realização do Contrato.

Anexo processo na integra

Data Parecer: 08/03/2024 3:50 PM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços nº: 015/2023, com objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo,** para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

A Proposta de Preços da proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R$ R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo),** resultou **CLASSIFICADA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 08/03/2024 13:21:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da CPL
Portaria 110/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073917/2023

Número Único: 9XH.W4L.QIA-NE

Requerente: secretaria municipal de obras
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

35

Descrição Parecer:
Data Parecer: 08/03/2024 4:42 PM

À Secretaria Municipal de Obras Públicas, para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueado anexando relatório para elaboração do Contrato, indicar fiscal do contrato que seja servidor efetivo.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras - ADM", obrigada.

Richard Alves

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO Nº 106/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Ref. Indicação de DO e Fiscal Administrativo

A Secretaria municipal de obras Públicas vem através deste conforme solicitado indicar DO referente contrato Tomada de preço 15/2023 e o fiscal administrativo conforme segue:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
143	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1601	R$ 2.633.939,01

Indicamos como fiscal administrativo o servidor Ronaldo Langner , CPF 057.367.639-90 matricula 352577.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Ronaldo Langner
Fiscal Administrativo
Matricula 352577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 11/03/2024
Usuário: lucasponchio

Nº do Bloqueio: **530546/2024**
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.451.0042	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	1.003	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido:	143	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
099
Folha nº
Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	08/03/2024		12.446.062,17	2.633.939,01	9.812.123,16

Protocolo 73917/2023 Pavimentação Jardim Colonial

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Credito - Fonte 601	2.633.939,01

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2023
CONTRATO Nº. 056/2024
ID Nº. 4139/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CTG CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epigrafe, e pelos termos da proposta da Contratada datada de 11 de janeiro de 2024 e pelas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"**Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo**".

Parágrafo Primeiro: Local: Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área **7.964,72 m²,** incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

b) Declarações, constando a relações dos veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município.

c) **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação **de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente, serviços de **engenharia mecânica**. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual**.

d) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, sendo **R$ 131.696,95 (cento e trinta e um mil e seiscentos noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: **Recursos Federais FINISA – D.O. N° 143 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.

g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

ou no trajeto de transporte.

j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra,

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.**

q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI') exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação **de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual** acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Paragrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8666/93 e suas atualizações posteriores;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, **Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623** e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Ronaldo Langner, matrícula 352.577.**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 210 Assinatura

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 11 Assinatura

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: **Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.**

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 914
Assinatura

justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses, a contar da sua publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo Segundo: O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:
CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 200 Assinatura

carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-instrutora e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.15 10:37:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 14/03/2024 13:23:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.14 16:20:42 -03'00'

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.03.13 09:32:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2023
CONTRATO Nº 056/2024
ID Nº 4139/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Claudino**, representante legal da empresa/organização **CTG CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982

Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.03.13 09:33:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019389 3, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019389 3000000.

tenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado
Assinado digitalmente por Leandro Garcia Okita

ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 2012914
Data da publicação: Mar 12 2024 5:54PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**			CNPJ **95.422.986/0001-02**
Endereço **RUA JACARANDÁ**		Número **300**	Complemento
CEP **83820-001**	Bairro **EUCALIPTOS**	Cidade **FAZENDA RIO GRANDE**	UF **PR**

DADOS DO TOMADOR			
Nome **CTG CONSTRUTORA LTDA**			CNPJ **28.390.929/0001-93**
Endereço **R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS**		Número **0**	Complemento
CEP **83025-323**	Bairro **ZACARIAS**	Cidade **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	UF **PR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 131.696,96 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 10 DE JULHO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNC
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 131.696,96	12/03/2024	10/07/2025

CORRETOR

202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: **R$** 131.696,96

Período de Vigência: 12/03/2024 à 10/07/2025

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

Prêmio Líquido:	R$	1539,95
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
mio Total:	**R$**	1539,95

Condição de Pagamento:	**À vista**
Numero de Prestações:	**1**
1ª Prestação:	**1539,95**
Demais Prestações:	**0,00**
Forma de Cobrança:	**TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**
Vencimentos:	**24/03/2024**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 1.539,95

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000000**	**17132**	**12/03/2024**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 131.696,96 CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 131.696,96
Vigência - das 24:00h do dia 12 de Março de 2024 as 24:00h do dia 10 de Julho de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº CONTRATO 56/2024 E EDITAL Nº PA 317/2023 ID Nº 4139/2024 PROT 73917/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO BAIRRO JD VENEZA. DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 12 DE MARÇO DE 2024

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar lamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000000**	**17132**	**12/03/2024**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 930
Assinatura

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 931
Assinatura

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 031
Assinatura

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO
15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO
16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.
16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.
16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 935
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750193893	0000000	17132	12/03/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 234
Assinatura

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 5847/2024 — Validade: 31/03/2024

Razão social:
CTG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ:
28.390.929/0001-93

Num. Registro:
64836

Capital Social:
R$ 1.000.000,00

Endereço:
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815, ZACARIAS

CEP:
83025-323

Cidade:
SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

PREF. FAZENDÁRIA GRANDE
Folha nº 929
Assinatura

Objetivo Social:
Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga [illegible]icipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios. rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, [illegible]s de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de [illegible]stecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, demolição de edifício e outras estruturas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Restrição de atividade:
As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 28.390.929/0001-93

NOME CIVIL: ANDRE ALBERGE BECKER

Carteira: PR-159330/D - Data de expedição: 22/02/2017

Desde 25/10/2022 - Carga horária: 4h
Desde 30/11/2018 até 19/10/2022 - Carga horária: 5h
Desde 06/11/2017 até 27/10/2018 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

i Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: JOSE PEDRO PIOVEZAN

Carteira: PR-7663/D - Data de expedição: 22/01/1979

Desde 16/11/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 929
Assinatura

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 13625/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 15/01/2024 14:54:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 126673/2023 — Validade: 19/03/2024

Nome civil:
ANDRE ALBERGE BECKER

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-159330/D

Registro Nacional:
1716167272

Filiação:
PAI: JOSE CARLOS PINHEIRO BECKER
MÃE: GISELLE ALBERGE BECKER

Naturalidade:
CURITIBA/PR

CPF:
076.174.649-83

RG:
8.840.995-7

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

contra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau: 15/02/2017 - Diplomação: 15/02/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

ra fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 273398/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 19/09/2023 14:10:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CTG
CONSTRUTORA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 991
Assinatura

À
Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 317/2023 – Protocolo nº 73917/2023

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023 – Contrato nº 56.2024.

Prezados Senhores:

Apresentamos a declaração de responsabilidade técnica, indicando o **responsável técnico pela execução da obra e equipe técnica** até o seu recebimento definitivo pelo licitador:

A composição da equipe técnica mínima para obra será: Engenheiro Responsável Técnico; Topógrafo e/ou Técnico em agrimensura; Laboratorista de Solos; Encarregado de Obras; Engenheiro Preposto:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	OBSERVAÇÃO
1	André Alberge Becker	Engenheiro Civil – Responsável Técnico	CREA: 159.330/D
2	Andressa Nery Rios	Engenheira Preposta	CREA: 20.3559/D
3	José Carlos dos Santos Filho	Mestre de Obra	Encarregado Geral
4	José Antônio Martins Junior	Engenheiro Civil	Laboratorista de Solos
5	R.V. Topografia	Topógrafo	contrato

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 13 de março de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.03.14 08:28:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20604

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2024.03.14 08:28:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20604

André Alberge Becker
CREA/PR 159.330/D

CTG
CONSTRUTORA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 040
Assinatura

À
Comissão de Licitação.

REF.: Tomada de Preços nº 015/2023 – Contrato nº 056/2024

Prezados Senhores:

Declaramos que a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos, durante toda a execução do contrato e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município;

ITEM	QTDE	NF e Ano	Contrato e ano	ESPECIFICAÇÃO
1	1	575 - 2011	-	Moto niveladora
2	1	2514 - 2018	-	Carregadeira frontal de pneus
3	1	60972 - 2013	-	Rolo corrugado autopropelido VAP-55
4	1	813219 - 2020	-	Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
5	1	21119 - 2020	-	Rolo tandem liso 6-8 t
6	1	-	Contrato - 44789-2023	Rolo pneus autopropelido 20 t
7	1	21122- 2020	-	Retroescavadeira 62 HP
8	1	-	Contrato - 44786-2022	Escavadeira Hidráulica
9	1	CONSTRUTORA	Contrato - 2013	Caminhão tanque 10.000 l (pipa d'água)
10	1	-	Contrato - 2015	Caminhão espargidor de asfalto diluído e emulsão Asfáltica 6.000l
11	1	-	Contrato - 2009	Caminhão basculante 10;0 m3
12	1	-	Contrato - 2022	Vibro acabadora em esteira

Sem mais, subscrevemo-nos,

São José dos Pinhais, 13 de março de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.03.13 13:38:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2024.03.13 13:40:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

André Alberge Becker
CREA/PR 159.330/D

LUCIANO SCHABATURA:87561140959
Digitally signed by LUCIANO SCHABATURA:87561140959
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28213765000129, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LUCIANO SCHABATURA:87561140959
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2024.03.13 11:51:35-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

Luciano Schabatura
Engenheiro Mecânico
CREA/PR 75.730/D

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 943
Assinatura

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação
REF.: Tomada de Preços nº 15/2023.
Contrato nº 056/2024

Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

A empresa CTG Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.390.919/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Claudino, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº 4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

São José dos Pinhais, 13 de março de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.03.13 14:04:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Fernando Claudino
CPF Nº 007.370.719-82
RG nº 7413865-99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1176 Assinatura

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 317/2023
Licitação: 15/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

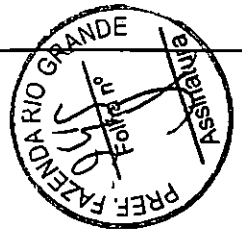
LOTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011936 - Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar. - Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.	UN		1,000	2.633.939,0100	2.633.939,01

Valor total para o lote: **2.633.939,01**

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos



FERNANDO CLAUDINO:00737071982

Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.03.13 09:20:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005481973811357

Informação obtida em 05/03/2024 09:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:29:35 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2024.
Código de controle da certidão: **ABC4.5EE4.E169.CE23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folhas 247
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 57766734/2023
Expedição: 18/10/2023, às 16:32:20
Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033052293-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/03/2024 13:25:59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 56849/2024

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.390.929/0001-93 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70974
BAIRRO: ZACARIAS
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**
IDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f449c92cfe9c0d79bb6b62a693b5e237

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 22 de fevereiro de 2024

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2024 - ID 4139

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ronaldo Langner, matrícula 352.577;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 015/2023;
PROTOCOLO: 73917/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE-Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo);
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº046 de 15 de março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 03/2024
De 15 de março de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Autos nº 15375/2024 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente LOANA CORDEIRO – matrícula nº 352.273, conforme Portaria nº 135/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta), de acordo com o preconizado no art. 184 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 15375/2024

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2024.

LOANA CORDEIRO
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cecro, 224, 1º andar – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 – e-mail: cpd@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2024 - ID 4138

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas nesta edital e demais documentações constantes em anexo";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Anaxágoras Dantas de Almeida, matrícula 353.851;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2023;
PROTOCOLO: 73909/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 318/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE-Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2024 - ID 4139

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.864,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Randclo Langner, matrícula 352.677;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2023;
PROTOCOLO: 73917/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE-Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo);
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2023
PROTOCOLO 18968/2023 - Processo Administrativo nº. 334/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, locação de hospedagem em nuvem (datacenter), aquisição de licenciamento anual de direito de uso de "software" de sistemas e gerenciadores de banco de dados, com gestão e treinamentos executados pela própria empresa, conforme especificações constantes no edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/03/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 01/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2024.

gov.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.03.15 17:01:45 -03'0'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 23 Assinatura

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Tomada de preços	56/2024	15/03/2024	13/06/2025	317/2023	R$2.633.939,01	R$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	15/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.	UN		0	1	2.633.939,01	2.633.939,01	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000015645/2025	RWS.REW.MYD-7C	05/03/2025 01:25:37

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
CTG CONSTRUTORA EIRELI			28390929000193
LOGRADOURO			**BAIRRO**
, 13815			ZACARIAS
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	83025323	4132820903	LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome: —

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: Anexos 01

NÚMERO: -

PM FAZENDA RIO GRANDE
954
Folha nº
Assinatura

CTG CONSTRUTORA EIRELI

RADAELLIAMANDA

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 055
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO nº 056/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 7.964,72 m², no Bairro Jardim Veneza.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Solicitamos, por meio deste, a formalização do termo Aditivo de Prazo de Execução e de Vigência do contrato em questão, com a ampliação do referido prazo em 90 (noventa) dias, alterando, portanto, o prazo final do contrato, conforme os detalhes a seguir descritos.

Tal solicitação se torna imprescindível em razão das alterações no projeto inicial, bem como do consequente aumento das demandas de serviços que foram formalmente requisitados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A adequação do prazo visa garantir a plena execução dos serviços adicionais e a conclusão da obra de acordo com as novas condições estabelecidas.

CTG CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
956
Folha nº
Assinatura

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	
Data de início de vigência:	12/03/2024
Data de término da vigência:	12/06/2025
aditivo:	90 dias
Data de término da vigência com aditivo:	12/09/2025

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO	
Data de início de execução:	01/04/2024
Data de término da vigência:	01/04/2025
aditivo:	90 dias
Data de término da vigência com aditivo:	01/07/2025

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2025.

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.02.27 11:27:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20421

CONSTRUTORA

ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil - CREA-PR 159.330/D

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634 - Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
957
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/03/2025 1:25 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Encaminha-se para análise e parecer do Fiscal de Execução.

Data Parecer: 06/03/2025 3:25 PM

Carla Bueno Brasil

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
958
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/03/2025 1:25 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2025 11:17 AM

Em atenção ao Protocolo 15.645/2025, solicitado pela empresa CTG Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n.º 28.390.929/0001-93, representante legal Fernando Claudino, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.370.719-82, na qual, solicita aditamento de prazos, execução e vigência, para o contrato nº 056/2024, ID 4139/2024, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 015/2023, protocolo n.º 73.917/2023 – Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, assim tem-se a informar.

Neste processo, consta a solicitação do aditivo com justificativa assinada pelo representante legal. Porém, não foi identificado o cronograma físico, devidamente assinado pelo responsável técnico. Este documento é essencial para avaliar o progresso dos serviços a serem executados, alinhado com o pactuado em contrato e na Ordem de Serviço emitida. Neste contexto, solicita-se a disponibilização do cronograma físico, devidamente assinado pelo responsável técnico, com os prazos acordados, para que o gestor de contratos, o fiscal administrativo e o fiscal técnico de engenharia possam acompanhar a fiscalização referente ao tempo decorrido para a entrega do serviço. Enquanto esse documento não for apresentado, a fiscalização técnica se limitará a verificar a qualidade da execução e o aferimento das quantidades, sem considerar os prazos intermediários, focando apenas no prazo final para a entrega dos serviços, conforme orientação exposto pelo departamento jurídico da PMFRG, mencionando em processo específico.

A obra apresentou atraso na execução do cronograma devido a fatores administrativos, os quais foram devidamente registrados em processos específicos, alheios às questões de engenharia. Caso não sejam resolvidas essas situações, a fiscalização técnica sugere a paralização da obra. Destaca-se ainda que a empresa foi notificada a respeito do atraso no cumprimento do cronograma.

Entretanto, considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização técnica de engenharia considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo de prazos na execução, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra.

Portanto a fiscalização técnica de engenharia, através do presente, não se opõe ao aditamento no prazo de Vigência em 90 (noventa) dias e o aditamento no prazo de Execução em 90 (noventa) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

É oportuno salientar que esta apreciação se restringe aos aspectos técnicos de engenharia relacionados à fiscalização da obra. Questões administrativas, financeiras, legais e formais, inerentes ao processo em questão, não foram abordadas, uma vez que estes têm caráter estritamente técnico e formal, não considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não é objeto desta manifestação.

Assim, encaminha-se ao fiscal administrativo do contrato e ao gestor do contrato para análise, e após, encaminhar ao ordenador de despesas para avaliação da continuidade do contrato e a realização dos trâmites administrativos referentes à demanda requerida neste processo, caso haja interesse em dar continuidade aos serviços pactuados.

Angelo Schiochet

Data: 27/03/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
959
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	05/03/2025 1:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Encaminha-se cronograma apresentado pela Contratada.

Data Parecer: 24/03/2025 2:09 PM

Carla Bueno Brasil

CTG CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS COLONIAL	Valor da Obra - R$	2.633.939,01	Revisão:	Folha:
Local:	FAZENDA RIO GRANDE / PR	Prazo de Execução	15 meses	01	1/1
Convenio:	RECURSOS PROPRIOS	Area da Obra - m2	7.964,72		

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	173.455,17	1.964,22				24.000,00						43.363,79	34.691,03	34.691,03	26.018,28	8.726,81
		6,59%	1,13%				13,84%						25,00%	20,00%	20,00%	15,00%	5,03%
2	TERRAPLENAGEM	107.840,55	5.951,52	22.911,18		3.741,44	14.320,80		12.140,77	6.209,18			18.332,89	14.019,27	10.213,49		
		4,09%	5,52%	21,25%		3,47%	13,28%		11,26%	5,76%			17,00%	13,00%	9,47%		
3	DRENAGEM	398.873,15	33.863,79	45.955,49		34.528,21	52.046,06		34.710,31				78.107,34	59.830,97	59.830,97		
		15,14%	8,49%	11,52%		8,66%	13,05%		8,70%				19,58%	15,00%	15,00%		
4	PAVIMENTAÇÃO	1.188.431,27		202.911,20	65.982,58	12.414,22	92.733,27	114.290,20	4.824,40	87.580,62	18.580,77	58.144,47				530.969,54	
		45,12%		17,07%	5,55%	1,04%	7,80%	9,62%	0,41%	7,37%	1,56%	4,89%				44,68%	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)	700.568,51		31.628,61	27.151,89	6.586,48	67.411,17	70.017,55	61.754,00		15.210,47	48.842,81				140.113,70	231.851,83
		26,60%		4,51%	3,88%	0,94%	9,62%	9,99%	8,81%		2,17%	6,97%				20,00%	33,09%
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	40.844,02														12.253,21	28.590,81
		1,55%														30,00%	70,00%
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	23.926,34		1.388,03	1.388,60		396,58					3.272,64				17.480,49	
		0,91%		5,80%	5,80%		1,66%					13,68%				73,06%	
TOTAL		2.633.939,01	41.779,54	304.794,51	94.523,06	57.270,35	250.907,88	184.307,75	113.429,49	93.789,80	33.791,24	110.259,92	139.804,02	108.541,28	104.735,50	726.835,22	269.169,45
PERCENTUAL NO MÊS			1,59%	11,57%	3,59%	2,17%	9,53%	7,00%	4,31%	3,56%	1,28%	4,19%	5,31%	4,12%	3,98%	27,59%	10,22%
TOTAL ACUMULADO			41.779,54	346.574,05	441.097,11	498.367,46	749.275,34	933.583,09	1.047.012,58	1.140.802,38	1.174.593,62	1.284.853,54	1.424.657,56	1.533.198,84	1.637.934,34	2.364.769,56	2.633.939,01
PERCENTUAL ACUMULADO			1,59%	13,16%	16,75%	18,92%	28,45%	35,44%	39,75%	43,31%	44,59%	48,78%	54,09%	58,21%	62,19%	89,78%	100,00%

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.03.24 09:52:31 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil - CREA PR 159.330/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 960
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
961
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	05/03/2025 1:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03 **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 24/03/2025 3:19 PM

Conforme análise realizada, o documento apresentado encontra-se compatível com os termos estabelecidos em contrato e na Ordem de Serviço, estando devidamente assinado pelo responsável técnico e contemplando os valores acordados.
O prazo de execução também foi prorrogado conforme a solicitação formalizada.
Assim, encaminha-se ao fiscal administrativo do contrato e ao gestor do contrato para análise, e após, encaminhar ao ordenador de despesas para avaliação da continuidade do contrato e a realização dos trâmites administrativos referentes à demanda requerida neste processo.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
962
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/03/2025 1:25 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Encaminha-se ao jurídico para análise e parecer.

Data Parecer: 24/03/2025 3:33 PM

Carla Bueno Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
963
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 116/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2025

Á Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência ao Contrato 056_2024

Em atenção ao processo administrativo 15645/2025, protocolado pela empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93**, que solicita a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 56/2024, decorrente do processo licitatório Tomada de Preços nº 15/2023, coo objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".

Manifesto-me de forma favorável através do presente, ao aditamento do prazo de execução e de vigência apresentada pela empresa por mais por 90 (noventa) dias, considerando o Parecer do Engenheiro responsável pela Obra.

O prazo de execução vence em **01/04/2025** passará a ser **29/06/2025** e o prazo de vigência vence em **12/06/2025,** passará a ser **10/09/2025.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.03.24 13:36:47 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com -www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
964
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2023
CONTRATO Nº. 056/2024
ID Nº. 4139/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CTG CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada datada de 11 de janeiro de 2024 e pelas

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".

Parágrafo Primeiro: Local: Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área **7.964,72 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

b) Declarações, constando a relações dos veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município.

c) **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação **de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente, serviços de **engenharia mecânica**. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.**

d) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, sendo **R$ 131.696,95 (cento e trinta e um mil e seiscentos noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e**

trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: **Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 143 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade qualsquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho

PMFAZENDA RIO GRANDE
965
Folha nº
Assinatura

ou no trajeto de transporte.

j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra,

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na

CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 966
Assinatura

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.**

q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI') exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção

PMFAZENDA RIO GRANDE
967
Folha nº
Assinatura

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição**;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme a especifica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação **de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual** acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Paragrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

PM FAZENDA RIO GRANDE
968
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, **Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623** e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Ronaldo Langner, matrícula 352.577.**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-

financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

PM FAZENDA RIO GRANDE
969
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções

PM FAZENDA RIO GRANDE
970
Folha nº
Assinatura

se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: **Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.**

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem

justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses, a contar da sua publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo Segundo: O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do

PM FAZENDA RIO GRANDE
971
Folha nº
Assinatura

Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:
CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-instrutora e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.15 10:37:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA Data: 14/03/2024 13:33:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.14 16:20:42 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982 DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181725000175, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982 Dados: 2024.03.13 09:32:44 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2023
CONTRATO Nº 056/2024
ID Nº 4139/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Claudino**, representante legal da empresa/organização **CTG CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982 DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181725000175, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982 Dados: 2024.03.13 09:33:08 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 0141420240005077501938 93, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que Institulu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autentiddade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicaçõ habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 0141420240005077501938 93000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº0141420240005077501938 93 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institulu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitades que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 0141420240005077501938 93 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 2012914
Data da publicação: Mar 12 2024 5:54PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço: RUA JACARANDÁ		Número: 300	Complemento:
CEP: 83820-001	Bairro: EUCALIPTOS	Cidade: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA			CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número: 0	Complemento:
CEP: 83025-323	Bairro: ZACARIAS	Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF: PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 131.696,96 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 10 DE JULHO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 131.696,96	12/03/2024	10/07/2025

CORRETOR

2PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Ass: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA DIOTA Nº de Série do Certificado: 11DE2313138DDC8 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE2301D681A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial: S-CURITIBA	Apólice: 0141420240005077501938 93	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 131.696,96
Período de Vigência: 12/03/2024 à 10/07/2025

Prêmio Líquido:	R$	1539,95
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	**1539,95**

Condição de Pagamento: À vista
Numero de Prestações: 1
1ª Prestação: 1539,95
Demais Prestações: 0,00
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos: 24/03/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 1.539,95

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial: S-CURITIBA	Apólice: 0141420240005077501938 93	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº /0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 131.696,96 CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 131.696,96
Vigência - das 24:00h do dia 12 de Março de 2024 as 24:00h do dia 10 de Julho de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº CONTRATO 56/2024 E EDITAL Nº PA 317/2023 ID Nº 4139/2024 PROT 73917/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO BAIRRO JD VENEZA. DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE.

CURITIBA, 12 DE MARÇO DE 2024

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial: S-CURITIBA	Apólice: 0141420240005077501938 93	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia qualsquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PMERIO DA RIO GRANDE
Folha nº 973
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO
1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.
1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.
1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES
2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;
II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;
IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;
VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

PM FAZENDA RIO GRANDE
974
Folhas
Assinatura

5. VALOR DA GARANTIA
5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO
7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

UALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA
Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

stro.garantia@berkley.com.br;

O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático da cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO
15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO
16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.
16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.
16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

PM FAZENDA RIO GRANDE
975
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA
O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada		Relação a Ser Aplicada	
Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio	Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio
Para a Obtenção de		Para a Obtenção de	
Prazo em Dias		Prazo em Dias	
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	48	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA
É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

ESTADO DO
PREFEITURA
ZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, Sau - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.9980001-02 Telefone: (41) 3027-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

Processo/Ano: 317/2023
Licitação: 15/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

LOTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89011636 - Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base o sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento do todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Alúsio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar. - Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base o sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento do todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Alúsio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.	UN		1,000	2.633.939,0100	2.633.939,01

Valor total para o lote: 2.633.939,01

PM FAZENDA RIO GRANDE
976

FERNANDO CLAUDINO 07370719821

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02943772573

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
977
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/03/2025 1:25 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/03/2025 4:22 PM

Fábio Júlio Nogara

FAZENDA RIO GRANDE 978 Folha nº Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 099/2025

Processo nº 15645/2025
Interessado: CTG Construtora – Ltda.
Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência e execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, CTG Construtora Ltda., de aditivo de prazo de vigência e de execução por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 056/2024.

A Secretaria e a contratada justificam o acréscimo do prazo contratual na necessidade alteração do projeto, que acarretou no aumento da quantidade de serviços que foram formalmente requisitados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme pedido da contratada que contou com anuência em Parecer Técnico do Engenheiro Civil, fiscal de execução do Contrato.

Foram juntadas cópia do contrato, solicitação da contratada, parecer técnico do engenheiro e fiscal da obra favorável à concessão do aditivo e anuência do Secretário da pasta. Também consta novo cronograma de execução da Obra.

Não há, até o presente momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para prosseguimento do processo e assinatura do aditivo pretendido.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
>
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
>
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; (...)*

PM FAZENDA RIO GRANDE
979
Folha nº
Assinatura

2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo de vigência e de execução, conforme previsto pelo disposto no art. 57, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade do Prefeito Municipal para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise do presente parecer.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.03.24 16:22:19 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
980
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/03/2025 1:25 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Segue a Coordenação de Contratos.

Data Parecer: 24/03/2025 4:39 PM

cristiane de castro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
981
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	05/03/2025 1:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/03/2025 10:44 AM

À Secretaria de Obras, para análise considerando que a vigência do contrato conforme Cláusula vigésima Quarta é de 15 (quinze) meses contados da publicação extrato do contrato no DOE - ou seja de 15/03/2024 a 15/06/2025, não correspondendo ao informado no ofício da SMOP, ou seja a data de vigência é de 15/06/2025 a 13/09/2025.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 989
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	05/03/2025 1:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Segue ofício com prazo corrigido.

Data Parecer: 27/03/2025 3:19 PM

Carla Bueno Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
983
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 116/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2025

Á Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência ao Contrato 056_2024

Em atenção ao processo administrativo 15645/2025, protocolado pela empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93**, que solicita a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 56/2024, decorrente do processo licitatório Tomada de Preços nº 15/2023, coo objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".

Manifesto-me de forma favorável através do presente, ao aditamento do prazo de execução e de vigência apresentada pela empresa por mais por 90 (noventa) dias, considerando o Parecer do Engenheiro responsável pela Obra.

O prazo de execução vence em **01/04/2025** passará a ser **29/06/2025** e o prazo de vigência vence em **15/06/2025,** passará a ser **13/09/2025.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.03.27 15:14:29 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com -www.fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
984
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/03/2025 1:25 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/03/2025 11:45 AM

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 15/06/2025 a 13/09/2025 e execução de 01/04/2025 a 29/06/2025 junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 985
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	05/03/2025 1:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Segue documento devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 28/03/2025 2:24 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
986
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº. 15645/2025
Tomada de Preços 15/2023
Contrato nº. 056/2024

Fazenda Rio Grande, 28 de março 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 15/06/2025 a 13/09/2025 e execução de 01/04/2025 a 29/06/2025 junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".**

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.28 14:24:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
987
Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2024 ID 4139 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, n°. 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892 / (41) 99839-8821, e-mail: construtoradezembro@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.xxx.xxx-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **15645/2025**, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 56/2024 ID: 4139, Celebrado em 12 de março de 2024, originado da Tomada de Preços n°. 015/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município em 15/03/2024, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo", de acordo com Art. 57, § 1°, Inciso I da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE
988
Folha
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** por 90 (noventa) dias considerando o período de 15/06/2025 a 13/09/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de **execução** por 90 (noventa) dias considerando o período de 01/04/2025 a 29/06/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor..

Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.04.07 16:56:06 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Dados: 2025.04.03 10:12:29 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.04.07 15:57:02 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982 DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982 Dados: 2025.04.02 15:56:19 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
989
Folha nº
Assinatura

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019389 3, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019389 3000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000001

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: Leandro Garcia Okita
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado
ICP Brasil
Edson Toguchi

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 2 2025 4:45PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Apr 2 2025 4:45PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000001
Controle Interno: 2123080
Data da publicação: Apr 2 2025 4:45PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

PM FAZENDA RIO GRANDE
990
Folha nº
Assinatura

DADOS DO SEGURADO			
Nome **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**			CNPJ **95.422.986/0001-02**
Nome Social			
Endereço **RUA JACARANDÁ**		Número **300**	Complemento
CEP **83820-001**	Bairro **EUCALIPTOS**	Cidade **FAZENDA RIO GRANDE**	UF **PR**

DADOS DO TOMADOR			
Nome **CTG CONSTRUTORA LTDA**			CNPJ **28.390.929/0001-93**
Nome Social			
Endereço **R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS**		Número **0**	Complemento
CEP **83025-323**	Bairro **ZACARIAS**	Cidade **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	UF **PR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constar da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 131.696,96 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 10 DE JULHO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito a público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 131.696,96	10/07/2025	13/09/2025

CORRETOR

Nome
202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 2 2025 4:45PM
EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Apr 2 2025 4:45PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
991
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000001**	**35667**	**02/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: **R$** 131.696,96

Período de Vigência: 10/07/2025 à 13/09/2025

Prêmio Líquido:	R$	206,39
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	206,39

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **206,39**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **09/04/2025**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 206,39

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
992
Folha nº
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000001**	**35667**	**02/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 131.696,96 CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 131.696,96
Vigência - das 24:00h do dia 10 de Julho de 2025 as 24:00h do dia 13 de Setembro de 2025

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a vigência da presente apólice prorrogada por mais 65 dias, expirando em 13/09/2025, conforme 1º ADITIVO CONTRATO 56/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 2 DE ABRIL DE 2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
993
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000001**	**35667**	**02/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Entende-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

PM FAZENDA GRANDE
994
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000001**	**35667**	**02/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000001	35667	02/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
996
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000001	35667	02/04/2025

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

PM FAZENDA RIO GRANDE
997
Folha nº
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000001	35667	02/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela

PM FAZENDA RIO GRANDE
998
Folha nº
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000001	35667	02/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1.000
Folha nº
Assinatura

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

PM FAZENDA GRANDE
1001
Folha nº
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000001	35667	02/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de

PM FAZENDA DE FOZ DO IGUAÇU
1003
Folha
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000001**	**35667**	**02/04/2025**
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

PM FAZENDA GRANDE
1003
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000001**	**35667**	**02/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1004
Folha nº
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000001**	**35667**	**02/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

PM FAZENDA RIO GRANDE
1005
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030701414946059527

Informação obtida em 19/03/2025 14:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1006
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:21 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **D6BD.0B04.2645.FC9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDÁRIO GRANDE
1007
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 15918049/2025
Expedição: 19/03/2025, às 14:19:46
Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
1008
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036310714-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/03/2025 14:12:48)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1069
Folha nº
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 6109/2025

IMPORTANTE: 1.RESERVA – SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/ CPF: 28.390.929/0001-93 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70974
BAIRRO: ZACARIAS
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634
COMPLEMENTO: LOTE 01; **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ef8a39bf1baf52959d7da700b7e4ec00

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de fevereiro de 2025

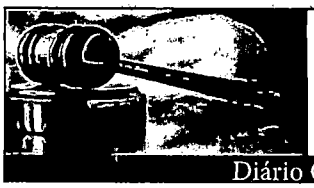
FAZENDA RIO GRANDE
1010
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 - ID 4139

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo";
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 015/2023;
PROTOCOLO: 15645/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias considerando o período de 15/06/2025 a 13/09/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de **execução** por 90 (noventa) dias considerando o período de 01/04/2025 a 29/06/2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1011
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº064 de 08 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

de despesa; coordenação da prestação de contas junto ao conselho municipal e órgãos competentes; a análise de metas orçamentária; acompanhamento das transferências de recursos; assessorar a Secretária Municipal da Mulher e os departamentos da Secretaria em assuntos financeiros; promover a capacitação continua da equipe e coordenar a elaboração de peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA); assegurando que o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher seja utilizado de forma eficiente, transparente e de acordo com as necessidades da política pública voltada à mulher; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

II - Coordenação Técnica - Núcleo da Mulher Fazendense:
Coordenar atividades relacionadas ao enfrentamento da violência doméstica, familiar e de gênero, com foco no Núcleo de Atendimento à Mulher Fazendense; realizar escuta qualificada de mulheres vítimas de violência; prestar orientações para fortalecer a cidadania e autonomia das vítimas; elaborar relatórios e encaminhamentos para a Rede de Proteção e outros órgãos acompanhar e tomar providências sobre os encaminhamentos; assessorar a equipe de escuta qualificada do Núcleo; monitorar processos nos sistemas informatizados relacionados à área; propor e elaborar fluxos e protocolos de atendimento às vítimas; desenvolver instrumentos de monitoramento e controle além de relatórios de atendimentos; articular o papel do Núcleo com a Rede de Proteção e elaborar diagnósticos sobre violência contra a mulher no município; fornecer diretrizes de atuação à equipe; participar de reuniões e planejar material informativo; desenvolver outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

III - Coordenação Técnica – Administrativa:
Coordenar o setor administrativo da Secretaria da Mulher; assessorar Secretária e Diretorias, além dos departamentos vinculados a esta Coordenação trabalhando em prol do fortalecimento da capacidade de gestão da Secretaria Municipal da Mulher, dando destaque às áreas de administração e finanças e ações de desenvolvimento organizacional e rotinas de recursos humanos; gestão de Protocolos de Serviços que deem sustentabilidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher; Assessoramento a Programas, Projetos e Serviços desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher; Assessoramento às Deliberações e aos Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher; Assessoramento e Coordenação dos processos e Relatórios de Gestão; Infraestrutura e Logística da Secretaria; Orçamento, Finanças e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; executar funções de gestor ou fiscal de contratos; bem como outras áreas conforme necessidade, executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Secretaria Municipal da Mulher – SMM
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – Fone: 3608-7636

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 - ID 4139

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2023;
PROTOCOLO: 15645/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias considerando o período de 15/06/2025 a 13/09/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias considerando o período de 01/04/2025 a 29/06/2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - ID 4131

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 011/2023;
PROTOCOLO: 10907/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias considerando o período de 25/03/2025 a 25/05/2025.;
VALOR TOTAL: Ica incluso ao contrato retro o montante de **R$612.824,64 (seiscentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, referentes a serviços adicionais conforme parecer técnico anexo ao processo, passando o contrato a vigorar com o valor de R$3.924.742,31 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - JVN-JPG-SMS-TNS
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA R.GRANDE Data: 09/04/2025
1012
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000015645/2025

Número Único: RWS.REW.MYD-7C

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	05/03/2025 1:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Lançamento finalizado.

Segue para arquivo.

Data Parecer: 09/04/2025 9:53 AM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Data Emissão: 09/04/2025
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1013 Assinatura

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Tomada de preços	56/2024	15/03/2024	13/09/2025	317/2023	R$2.633.939,01	R$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	15/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

1	Aditivo de Prazo	02/04/2025	R$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.	UN		0	1	2.633.939,01	2.633.939,01	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10 14
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000039083/2025	FY4.M2J.JAB-UJ	22/05/2025 08:01:17

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
CTG CONSTRUTORA EIRELI			28390929000193
LOGRADOURO			**BAIRRO**
, 13815			ZACARIAS
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	83025323	4132820903	LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO: Anexos 01

NÚMERO: -

CTG CONSTRUTORA EIRELI

THALYTAGOETTEL

CTG
CONSTRUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1015
Ass

CONTRATO nº 056/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 7.964,72 m², no Bairro Jardim Veneza.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Solicitamos, por meio deste, a formalização do termo Aditivo de Prazo de Execução e de Vigência do contrato em questão, com a ampliação do referido prazo em 90 (noventa) dias, alterando, portanto, o prazo final do contrato, conforme os detalhes a seguir descritos.

Tal solicitação se torna imprescindível em razão das alterações no projeto inicial e dos trâmites administrativos para liberação do fundo de vala, o qual impactaram nas frentes de serviço e alteraram o cronograma da obra. Ainda, tramita na Secretaria de Obras o pedido de Ofício de Paralisação da obra.

A adequação do prazo visa garantir a plena execução dos serviços adicionais e a conclusão da obra de acordo com as novas condições estabelecidas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1016
Ass.

CTG
CONSTRUTORA

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	
Data de início de vigência:	12/03/2024
Data de término da vigência:	13/09/2025
aditivo:	90 dias
Data de término da vigência com aditivo:	12/12/2025

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO	
Data de início de execução:	01/04/2024
Data de término da vigência:	29/06/2025
aditivo:	90 dias
Data de término da vigência com aditivo:	27/09/2025

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 21 de maio de 2025.

CTG CONSTRUTORA

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.05.21 17:31:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.05.21 17:32:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/D

FERNANDO CLAUDINO
Sócio proprietário
CPF: 007.370.719-82

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1017
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/05/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Encaminha-se para análise e parecer do fiscal de Execução.

Data Parecer: 22/05/2025 3:57 PM

Carla Bueno Brasil

CTG CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS COLONIAL	Valor da Obra - R$	2.633.939,01	Revisão:
Local:	FAZENDA RIO GRANDE / PR	Prazo de Execução	18 meses	02
Convenio:	RECURSOS PROPRIOS	Area da Obra - m2	7.964,72	

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	173.455,17	1.964,22				24.000,00										
		6,59%	1,13%				13,84%										
2	TERRAPLENAGEM	107.840,55	5.951,52	22.911,18		3.741,44	14.320,80		12.140,77	6.209,18							
		4,09%	5,52%	21,25%		3,47%	13,28%		11,26%	5,76%							
3	DRENAGEM	398.873,15	33.863,79	45.955,49		34.528,21	52.046,06		34.710,31								
		15,14%	8,49%	11,52%		8,66%	13,05%		8,70%								
4	PAVIMENTAÇÃO	1.188.431,27		202.911,20	65.982,58	12.414,22	92.733,27	114.290,20	4.824,40	87.580,62	18.580,77	58.144,47					
		45,12%		17,07%	5,55%	1,04%	7,80%	9,62%	0,41%	7,37%	1,56%	4,89%					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)	700.568,51		31.628,61	27.151,89	6.586,48	67.411,17	70.017,55	61.754,00		15.210,47	48.842,81					
		26,60%		4,51%	3,88%	0,94%	9,62%	9,99%	8,81%		2,17%	6,97%					
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	40.844,02															
		1,55%															
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	23.926,34		1.388,03	1.388,60		396,58					3.272,64					
		0,91%		5,80%	5,80%		1,66%					13,68%					
TOTAL		2.633.939,01	41.779,54	304.794,51	94.523,06	57.270,35	250.907,88	184.307,75	113.429,49	93.789,80	33.791,24	110.259,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL NO MÊS			1,59%	11,57%	3,59%	2,17%	9,53%	7,00%	4,31%	3,56%	1,28%	4,19%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO			41.779,54	346.574,05	441.097,11	498.367,46	749.275,34	933.583,09	1.047.012,58	1.140.802,38	1.174.593,62	1.284.853,54	1.284.853,54	1.284.853,54	1.284.853,54	1.284.853,54	1.284.853,54
PERCENTUAL ACUMULADO			1,59%	13,16%	16,75%	18,92%	28,45%	35,44%	39,75%	43,31%	44,59%	48,78%	48,78%	48,78%	48,78%	48,78%	48,78%

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.05.22 15:35:53 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil - CREA PR 159.330/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1048
Ass.

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1019
Ass.

Folha:

1/1

MÊS	MÊS	MÊS
16	17	18
69.382,07	52.036,55	26.072,33
40,00%	30,00%	15,03%
21.568,11	14.019,27	6.978,28
20,00%	13,00%	6,47%
137.938,31	59.830,97	0,00
34,58%	15,00%	
		530.969,54
		44,68%
	175.142,13	196.823,40
	25,00%	28,09%
		40.844,02
		100,00%
		17.480,49
		73,06%
228.888,49	301.028,92	819.168,06
8,69%	11,43%	31,10%
1.513.742,03	1.814.770,95	2.633.939,01
57,47%	68,90%	100,00%

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2023
CONTRATO Nº. 056/2024
ID Nº. 4139/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada datada de 11 de janeiro de 2024 e pelas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1020
Ass

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".

Parágrafo Primeiro: Local: Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área **7.964,72 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

b) Declarações, constando a relações dos veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município.

c) **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação **de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente, serviços de **engenharia mecânica**. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.**

d) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, sendo **R$ 131.695,95 (cento e trinta e um mil e seiscentos noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e**

trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: **Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 143 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho

ou no trajeto de transporte.

j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1021
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1022
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.**

q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI') exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1023
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes do recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**
l) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
j) Fotos de cada medição da obra.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito da contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Paragrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, **Cristiano de Castro Costa, matrícula 352.623** e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Ronaldo Langner, matrícula 352.577.**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1024
Ass

financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 16.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº: 1025
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:
a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções

se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº: 1026
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses, a contar da sua publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo Segundo: O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do

Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:
CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE
Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-instrutora e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir qualsquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.14 16:37:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br — Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA Data: 14/03/2024 13:23:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.14 16:39:42 -03'00'

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982 — Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982 Dados: 2024.03.15 09:32:44 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha Nº 1027 — Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2023
CONTRATO Nº 058/2024
ID Nº 4139/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Claudino**, representante legal da empresa/organização **CTG CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982 — Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982 Dados: 2024.03.13 09:32:05 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019389 3, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que Instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019389300000 0.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil — ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(es):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE22112138DDC8 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230105481A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 2012914
Data de publicação: Mar 12 2024 5:54PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço: RUA JACARANDÁ		Número: 300	Complemento:
CEP: 83820-001	Bairro: EUCALIPTOS	Cidade: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA			CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número: 0	Complemento:
CEP: 83025-323	Bairro: ZACARIAS	Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF: PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante desta contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexos.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 131.696,96 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 10 DE JULHO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 131.696,96	12/03/2024	10/07/2025

CORRETOR

111542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Intermediadora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-69
SAC: 0800-777-3123
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 110E221121388DD8 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 110E250108481A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial: S-CURITIBA	Apólice: 0141420240005077501938 93	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 131.696,96
Período de Vigência: 12/03/2024 à 10/07/2025

Prêmio Líquido:	R$	1539,95
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo do Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	R$	1539,95

Condição de Pagamento: À vista
Numero de Prestações: 1
1ª Prestação: 1539,95
Demais Prestações: 0,00
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos: 24/03/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 1.539,95

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/es contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial: S-CURITIBA	Apólice: 0141420240005077501938 93	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-69, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: ICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - lotos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 0.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o de R$ 131.696,96 CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 131.696,96
Vigência - das 24:00h do dia 12 de Março de 2024 as 24:00h do dia 10 de Julho de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº CONTRATO 56/2024 E EDITAL Nº PA 317/2023 ID Nº 4139/2024 PROT 73917/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO BAIRRO JD VENEZA. DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, É COBERTO POR ESTA APÓLICE.

CURITIBA, 12 DE MARÇO DE 2024

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial: S-CURITIBA	Apólice: 0141420240005077501938 93	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR	

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de quaisquer naturezas, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer início de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1028
Ass

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo		Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo		Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1028
Ass

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo		Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

1. OBJETIVO DO SEGURO
1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.
1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.
1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES
2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;
II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia; processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;
IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;
VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo		Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, o item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

5. VALOR DA GARANTIA
5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO
7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio do seguro.
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA
8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro segurão as regras a seguir definidas.
8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos o a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, ostando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato do seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa do sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1030
Ass

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou da sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO
15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO
16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.
16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou sua legislação específica.
16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.
16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775O193893	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA
O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	68	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA
É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expresse anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775O193893	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e seguredo serão processadas no foro do domicílio deste.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1031
Ass

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775O193893	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

ESTADO DO R
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 330 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.580/0001-02 Telefone: (41) 3027-4500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

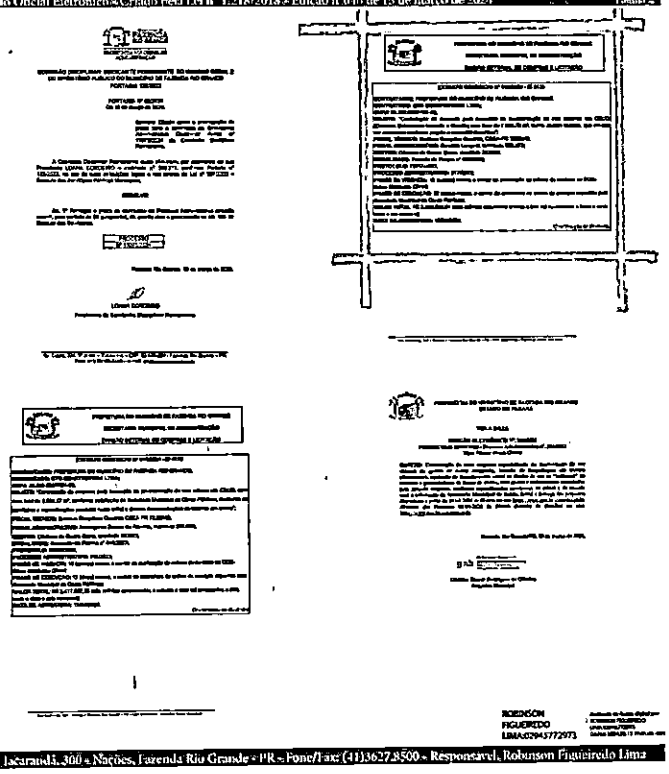
[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

Processo/Ano: 317/2023
Licitação: 15/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

LOTE - null
CTG CONSTRUTORA LTDA - Vencou - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89001936 - Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, imprimação e emulsão betuminosa, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluísio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar - Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, imprimação e emulsão betuminosa, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluísio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.	UN		1,000	2.833.939,0100	2.833.939,01

Valor total para o lote: 2.833.939,01



FERNANDO CLAUDINO:07370719820

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1032
Ass

[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2024 ID 4139 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob n°. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°.043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual n°. 90757869-02, Inscrição Municipal n°. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, n°. 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892 / (41) 99839-8821, e-mail: construtoradezembro@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob n°. 007.xxx.xxx-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo n°. **15645/2025**, as partes resolvem firmar o 1° termo aditivo ao contrato 56/2024 ID: 4139, Celebrado em 12 de março de 2024, originado da Tomada de Preços n°. 015/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município em 15/03/2024, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo", de acordo com Art. 57, § 1°, Inciso I da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** por 90 (noventa) dias considerando o período de 15/06/2025 a 13/09/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de **execução** por 90 (noventa) dias considerando o período de 01/04/2025 a 29/06/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor..

Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2025.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Dados: 2025.04.03 10:12:29 -03'00'
Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.04.07 15:57:02 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:07370719820 Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:07370719820 Dados: 2025.04.02 13:58:19 -03'00'
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4033
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 22/05/2025 8:01 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Encaminha-se para análise e parecer quanto ao cronograma apresentado. Após retorne-se a este organograma para demais providências.

Data Parecer: 27/05/2025 2:23 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1034
Ass

Carla Bueno Brasil

CTG
CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS COLONIAL	Valor da Obra - R$	2.633.939,01	Revisão: 02
Local:	FAZENDA RIO GRANDE / PR	Prazo de Execução	18 meses	Folha: 1/1
Convenio:	RECURSOS PROPRIOS	Area da Obra - m2	7.964,72	

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	173.455,17	1.964,22				24.000,00											69.382,07	52.036,55	26.072,33
		6,59%	1,13%				13,84%											40,00%	30,00%	15,03%
2	TERRAPLENAGEM	107.840,55	5.951,52	22.911,18		3.741,44	14.320,80		12.140,77	6.209,18								21.568,11	14.019,27	6.978,28
		4,09%	5,52%	21,25%		3,47%	13,28%		11,26%	5,76%								20,00%	13,00%	6,47%
3	DRENAGEM	398.873,15	33.863,79	45.955,49		34.528,21	52.046,06		34.710,31									137.938,31	59.830,97	0,00
		15,14%	8,49%	11,52%		8,66%	13,05%		8,70%									34,58%	15,00%	
4	PAVIMENTAÇÃO	1.188.431,27		202.911,20	65.982,58	12.414,22	92.733,27	114.290,20	4.824,40	87.580,62	18.580,77	58.144,47								530.969,54
		45,12%		17,07%	5,55%	1,04%	7,80%	9,62%	0,41%	7,37%	1,56%	4,89%								44,68%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)	700.568,51		31.628,61	27.151,89	6.586,48	67.411,17	70.017,55	61.754,00		15.210,47	48.842,81							175.142,13	196.823,40
		26,60%		4,51%	3,88%	0,94%	9,62%	9,99%	8,81%		2,17%	6,97%							25,00%	28,09%
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	40.844,02																		40.844,02
		1,55%																		100,00%
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	23.926,34		1.388,03	1.388,60		396,58					3.272,64								17.480,49
		0,91%		5,80%	5,80%		1,66%					13,68%								73,06%
TOTAL		2.633.939,01	41.779,54	304.794,51	94.523,06	57.270,35	250.907,88	184.307,75	113.429,49	93.789,80	33.791,24	110.259,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.888,49	301.028,92	819.168,06
PERCENTUAL NO MÊS			1,59%	11,57%	3,59%	2,17%	9,53%	7,00%	4,31%	3,56%	1,28%	4,19%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,69%	11,43%	31,10%
TOTAL ACUMULADO			41.779,54	346.574,05	441.097,11	498.367,46	749.275,34	933.583,09	1.047.012,58	1.140.802,38	1.174.593,62	1.284.853,54	1.284.853,54	1.284.853,54	1.284.853,54	1.284.853,54	1.284.853,54	1.513.742,03	1.814.770,95	2.633.939,01
PERCENTUAL ACUMULADO			1,59%	13,16%	16,75%	18,92%	28,45%	35,44%	39,75%	43,31%	44,59%	48,78%	48,78%	48,78%	48,78%	48,78%	48,78%	57,47%	68,90%	100,00%

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.05.27 14:09:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil - CREA PR 159.330/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4035
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 22/05/2025 8:01 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 28/05/2025 8:40 AM

4

Descrição Parecer:

Após análise do cronograma reformulado pela contratada, anexado ao presente processo administrativo, foi analisado e, embora contenha uma lacuna, esta se deve ao processo administrativo em andamento referente à paralisação da obra que se encontra em análise, considera-se o documento aceitável, diante do contexto atual em curso.
As demais informações pertinentes encontram-se no parecer anteriormente registrado por este fiscal técnico de engenharia.
Encaminha-se para continuidade dos trâmites, conforme requerido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1026
Ass

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 22/05/2025 8:01 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Ao jurídico para análise e parecer.

Data Parecer: 28/05/2025 10:08 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1037
Ass

Carla Bueno Brasil

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1038
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/05/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/05/2025 11:17 AM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 215/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1039
Ass

Processo nº 39083/2025
Interessado: CTG Construtora – Ltda.
Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência e execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, CTG Construtora Ltda., de aditivo de prazo de vigência e de execução por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 056/2024.

A contratada justifica o acréscimo do prazo contratual na necessidade alteração do projeto e dos trâmites administrativos para liberação do fundo de vala, conforme pedido da contratada que contou com anuência em Parecer Técnico do Engenheiro Civil, fiscal de execução do Contrato.

Foram juntadas cópia do contrato e de um único aditivo, solicitação da contratada, parecer técnico do engenheiro e fiscal da obra favorável à concessão do aditivo e anuência do Secretário da pasta. Também consta novo cronograma de execução da Obra.

Não há, até o presente momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para prosseguimento do processo e assinatura do aditivo pretendido.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
>
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
>
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; (...)*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1040
Ass:

2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo de vigência e de execução, conforme previsto pelo disposto no art. 57, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a anuência do Secretário da pasta interessada e a prévia autorização da autoridade do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise do presente parecer.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de maio de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04690491 7

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.05.28 11:16:28 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1041
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/05/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Encaminha-se Ofício 204/2025 SMOP para providências.

Data Parecer: 29/05/2025 10:43 AM

Carla Bueno Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1042
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 204/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aditivo de prazo de Execução e Vigência ao Contrato 056_2024

Tendo em vista a solicitação de **Aditivo de Prazo de Execução e Vigência ao Contrato 56/2024** realizado pela empresa **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93 por meio do Processo Administrativo nº 39083/2025, e considerando os pareceres técnico e jurídico, **manifesto-me favoravelmente** pela **prorrogação de 90(noventa) dias de prazo de execução** passando de **29/06/2025** para **27/09/2025,** bem como **pelo aditivo de prazo de vigência** passando de **13/09/2025** para **12/12/2025.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.29 10:22:32 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com -www.fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039081/2025

Número Único: RNB.PJM.LMA-EW

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/05/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 03/06/2025 1:38 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1043
Ass

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1044
Ass

Protocolo nº. 39081/2025
Concorrência Pública 013/2023
Contrato nº. 055/2024

Fazenda Rio Grande, 03 de junho 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de **13/09/2025 a 12/12/2025** e prazo de execução do contrato por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de **29/06/2025 a 27/09/2025** junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo".**

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.03 13:38:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/05/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/06/2025 9:32 AM

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 13/09/2025 a 12/12/2025 e execução de 29/06/2025 a 27/09/2025 junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1045
Ass

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 22/05/2025 8:01 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1046
Ass.

Procedência: Externa
Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Segue em anexo autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 04/06/2025 10:22 AM

Ana Claudia

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	22/05/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
ENVIADO PARA ASSINATURA DA EMPRESA DIA 09/06/2025.

Data Parecer: 09/06/2025 3:30 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1047
Ass

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	22/05/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

'ganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

11

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 10/06/2025 9:22 AM

Segue ao Gestor à documentação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2025 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Alesandro Bordignon Weiss, Secretário Municipal de Obras Públicas para assinatura.
Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1048
Ass

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/05/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Segue o aditivo assinado.

Data Parecer: 11/06/2025 1:34 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1049
Ass

Carla Bueno Brasil

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/05/2025 8:01 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Data Parecer: 11/06/2025 2:11 PM

Segue à Procuradora Geral para assinatura do 2° Termo Aditivo ao Contrato n°56/2024 - ID 4139, empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, conforme anexo do parecer 12.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1050
Ass

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	22/05/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

ganograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado.

Data Parecer: 12/06/2025 4:12 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 105 1
Ass

Debora Lemos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	22/05/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

'ganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 12/06/2025 5:07 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1052
Ass.

Ana Claudia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1053
Ass

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2024 ID 4139 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, n°. 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892 / (41) 99839-8821, e-mail: construtoradezembro@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.xxx.xxx-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **39083/2025**, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 56/2024 ID: 4139, Celebrado em 12 de março de 2024, originado da Tomada de Preços n°. 015/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município em 15/03/2024, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo", de acordo com Art. 57, § 1°, Inciso I e § 3° da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** por 90 (noventa) dias considerando o período de 13/09/2025 a 12/12/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de **execução** por 90 (noventa) dias considerando o período de 29/06/2025 a 27/09/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor..

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2025.

P/ Contratante:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1054 Ass

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.12 17:06:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.06.11 11:55:55 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.06.12 16:12:17 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, ou=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.06.09 17:05:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019389 3, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

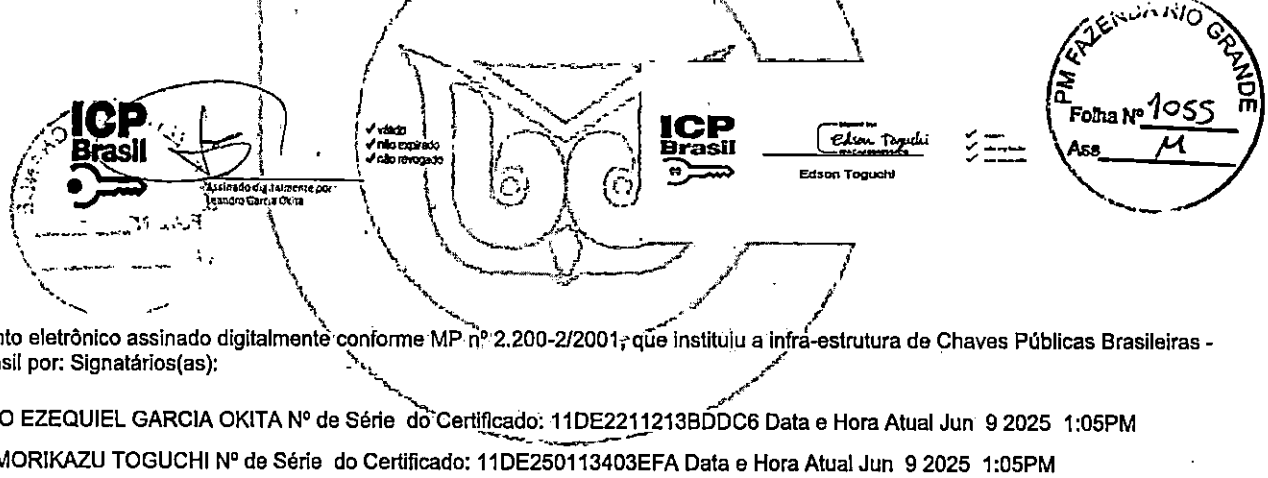
Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019389 3000002.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000002

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Jun 9 2025 1:05PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Jun 9 2025 1:05PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000002
Controle Interno: 2142569
Data da publicação: Jun 9 2025 1:05PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
I a Berkley Company

DADOS DO SEGURADO

Nome			CNPJ
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			**95.422.986/0001-02**
Nome Social			
Endereço	Número	Complemento	
RUA JACARANDÁ	**300**		
CEP	Bairro	Cidade	UF
83820-001	**EUCALIPTOS**	**FAZENDA RIO GRANDE**	**PR**

DADOS DO TOMADOR

Nome			CNPJ
CTG CONSTRUTORA LTDA			**28.390.929/0001-93**
Nome Social			
Endereço	Número	Complemento	
R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS	**0**		
CEP	Bairro	Cidade	UF
83025-323	**ZACARIAS**	**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	**PR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 131.696,96 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1056
Ass.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 131.696,96	13/09/2025	12/12/2025

CORRETOR

Nome
202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Jun 9 2025 1:05PM
EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Jun 9 2025 1:05PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000002	38512	09/06/2025

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: **R$** 131.696,96

Período de Vigência: 13/09/2025 à 12/12/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1057
Ass

Prêmio Líquido:	R$	285,76
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	285,76

Condição de Pagamento:	**À vista**
Numero de Prestações:	**1**
1ª Prestação:	**285,76**
Demais Prestações:	**0,00**
Forma de Cobrança:	**TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**
Vencimentos:	**16/06/2025**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 285,76

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000002**	**38512**	**09/06/2025**
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 131.696,96 CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 131.696,96
Vigência - das 24:00h do dia 13 de Setembro de 2025 as 24:00h do dia 12 de Dezembro de 2025

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a vigência da presente apólice prorrogada por mais 90 dias, expirando em 12/12/2025, conforme 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 9 DE JUNHO DE 2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1058
Ass

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000002	38512	09/06/2025

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1059
Ass

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000002**	**38512**	**09/06/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1060
Ass

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000002	38512	09/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

PM RAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1061
Ass

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1062
Ass

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1063
Ass

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1064
Ass

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000002	38512	09/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1065
Ass.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company -

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000002	38512	09/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1066
Ass

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000002	38512	09/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1067
Ass

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000002	38512	09/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1068
Ass

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000002	38512	09/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1069
Ass

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93

Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA

Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052310184946059514

Informação obtida em 29/05/2025 09:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1070
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:21 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **D6BD.0B04.2645.FC9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1071
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 15918049/2025
Expedição: 19/03/2025, às 14:19:46
Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1072
Ass

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036310714-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZE... GRANDE
Folha Nº 1073
Ass.

Emitido via Internet Pública (19/03/2025 14:12:48)

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 26076/2025

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/ CPF: 28.390.929/0001-93 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70974
BAIRRO: ZACARIAS
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634
COMPLEMENTO: LOTE 01 **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: bfb4aa19b48afbbcfb767b083eb4bb33

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1074
Ass

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de maio de 2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 - ID 4139

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo";
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 015/2023;
PROTOCOLO: 39083/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de **vigência** por 90 (noventa) dias considerando o período de 13/09/2025 a 12/12/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de **execução** por 90 (noventa) dias considerando o período de 29/06/2025 a 27/09/2025;
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1075
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 109 de 13 de junho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: "Aquisição de Tubos e Concretos para Implantação de Infraestrutura Viária na Área de Acesso 02 da Fábrica LG", conforme as especificações contidas no Termo de Referência.
Processo Administrativo: 58/2025;
Protocolo: 35337/2025;
Data da Assinatura: 10/06/2025;

Detentor: INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA;
CNPJ: 00.065.178/0001-10;
Endereço: Rua Abel Scussiato, nº 2995 Bairro: Atuba, Colombo/PR, CEP 83.408-280;
Administrador: Amir Renato da Cruz Junior;
Valor Total: R$ 973.145,00 (novecentos e setenta e três mil cento e quarenta e cinco reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 - ID 4139

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2023;
PROTOCOLO: 39083/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias considerando o período de 13/09/2025 a 12/12/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias considerando o período de 29/06/2025 a 27/09/2025;
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1076
Ass

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 - ID 4201

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A M B TRANSPORTE LTDA;
CNPJ: 10.275.087/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 09/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2024;
PROTOCOLO: 31856/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 29/06/2025 a 29/06/2026;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R$ 954.363,36 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2024 a maio/2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).
Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de abril/2025 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de comunicação visual, visando atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FACHADA.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.736/0001-09, para o grupo 01, com o valor de R$ 83.744,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais) grupo 02, com o valor de R$ 96.573,56 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e grupo 03, com o valor de R$ 296.987,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318588917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GR.. ..DE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Tomada de preços	56/2024	15/03/2024	12/12/2025	317/2023	R$2.633.939,01	R$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	15/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

1	Aditivo de Prazo	31/03/2025	R$0
2	Aditivo de Prazo	06/06/2025	R$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.	UN		0	1	2.633.939,01	2.633.939,01	0,00

PM FAZENDA GRANDE Folha Nº 1071 Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000039083/2025

Número Único: FY4.M2J.JAB-UJ

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	22/05/2025 8:01 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1078
Ass

Data Parecer: 16/06/2025 2:29 PM

Vanessa Valisere

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Data: 09/06/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10 19
Ass

9120.

Prot- 47280-25

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000011412/2025	QB2.MJ6.03I-YP	17/02/2025 08:22:29

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
CTG CONSTRUTORA EIRELI			28390929000193
LOGRADOURO			**BAIRRO**
, 13815			ZACARIAS
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	83025323	4132820903	LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
ıexos 01	-

CTG CONSTRUTORA EIRELI

THALYTAGOETTEL

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1080
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO nº 056/2024
DATA DA PROPOSTA: 11/01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 7.964,72 m², no Bairro Jardim Veneza.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE INFLACIONÁRIO

A solicitação de reajuste inflacionário em contratos públicos é um pedido formal, levando em consideração a variação dos índices de inflação ao longo do período de execução do contrato. O principal objetivo dessa solicitação é garantir que o valor do contrato se mantenha compatível com o poder de compra da moeda ao longo do tempo, evitando perdas financeiras para a parte contratada devido à desvalorização da moeda.

Essa prática é fundamental para preservar o equilíbrio financeiro e econômico, de modo a evitar que o contratado seja prejudicado por alterações nos custos dos insumos e materiais necessários à execução do contrato, que podem ser impactados pela inflação. O reajuste inflacionário, portanto, visa assegurar que as condições acordadas inicialmente permaneçam justas e viáveis, atendendo à necessidade de adaptação dos valores aos novos cenários econômicos, sem que haja prejuízo para a execução do serviço ou fornecimento do bem contratado.

CTG CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1081
Ass

INCC DI/FGV:

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
setembro/2023	1.082,104	0,34	2,90	3,49
outubro/2023	1.084,242	0,20	3,10	3,57
novembro/2023	1.084,986	0,07	3,17	3,26
dezembro/2023	1.088,312	0,31	3,49	3,49
janeiro/2024	1.091,250	0,27	0,27	3,30
fevereiro/2024	1.092,685	0,13	0,40	3,39
março/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
abril/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74
maio/2024	1.110,887	0,86	2,07	4,02
junho/2024	1.118,827	0,71	2,80	4,02
julho/2024	1.126,916	0,72	3,55	4,67
agosto/2024	1.134,775	0,70	4,27	5,23
setembro/2024	1.141,398	0,58	4,88	5,48
outubro/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99
novembro/2024	1.153,725	0,40	6,01	6,34
dezembro/2024	1.159,536	0,50	6,54	6,54
Janeiro/2025	1169,116	0,83	0,83	7,14

Fonte: FGV.

CONSTRUTORA

Total de medições:

Resumo das Medições		
1ª	R$ 41.779,54	30/04/2024
2ª	R$ 304.794,51	29/05/2024
3ª	R$ 94.523,06	30/06/2024
4ª	R$ 57.270,35	31/07/2024
5ª	R$ 250.907,88	31/08/2024
6ª	R$ 184.307,75	30/09/2024
7ª	R$ 113.429,49	31/10/2024
8ª	R$ 93.789,80	30/11/2024
9ª	R$ 33.791,24	31/12/2024
Total	**R$ 1.174.593,62**	

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1082
Ass

Reajuste inflacionário anual:

O cálculo do reajuste consiste em aplicar o índice inflacionário (INCC-DI) diretamente sobre o saldo remanescente do contrato, considerando a data da proposta:

REAJUSTE ANUAL		
Data da proposta:		11/01/2024
Contrato:	R$	2.633.939,01
Total medido até a data do reajuste:	R$	1.174.593,62
Saldo do contrato:	R$	1.459.345,39
INCCDI/FGV		7,14%
R = Saldo x índice INCC	**R$**	**104.131,40**

CONCLUSÃO:

Diante dos cálculos apresentados, requeremos de Vossas Senhorias que seja concedido o presente reajuste conforme base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, no valor total de **R$ 104.131,40 (cento e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos).**

São José dos Pinhais, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982

Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.02.14 17:20:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.02.14 17:20:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

FERNANDO CLAUDINO
Sócio Administrador
CPF: 007.370.719-82

ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 09/06/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1083
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 17/02/2025 2:10 PM

Encaminha-se para análise e parecer do Engenheiro Responsável - Contrato 56/2024. Após retornar para esse Organograma.

Carla Bueno Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1084
Ass

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2023
CONTRATO Nº. 056/2024
ID Nº. 4139/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.829/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada datada de 11 de janeiro de 2024 e pelas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".

Parágrafo Primeiro: Local: Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área **7.964,72 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

b) Declarações, constando a relações dos veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município.

c) **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de **atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente, **serviços de engenharia mecânica.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.**

d) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a **5%** (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, sendo **R$ 131.696,95 (cento e trinta e um mil e seiscentos noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

trinta e três mil novecentos e trinta e novo reais e um centavo), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: **Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 143 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1085
Ass

ou no trajeto de transporte.

j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra,

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) De superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na

CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1086
Ass

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.**

q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI') exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1087
Ass

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data do assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período da medição;**

I) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme AI específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensa conforme relação constante na planilha orçamentária

J) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou

decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia da execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Parágrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha Nº 1083
Ass

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, **Cristiano de Castro Costa, matrícula 352.623** e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Ronaldo Langner, matrícula 352.577.**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-

financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1089
Ass

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá de total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1090
Ass

se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem

justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses, a contar da sua publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo Segundo: O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do

Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 191
Ass

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:
CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE
Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-instrutora e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.15 10:37:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gerdoc — Documento assinado digitalmente — ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA — Data: 14/03/2024 13:22:28-0300 — Verifique em https://verificar.iti.gov.br

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS — Dados: 2024.03.14 14:20:42 -03'00'

Alexandro Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982 — Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982 — Dados: 2024.03.13 09:22:44 -03'00' — Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2023
CONTRATO Nº 056/2024
ID Nº 4139/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Claudino**, representante legal da empresa/organização **CTG CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982 — Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982 — Dados: 2024.03.13 09:23:06 -03'00' — Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019389 3, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que Institulu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019389300000 0.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institulu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE22112138DDC8 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 2012914
Data da publicação: Mar 12 2024 5:54PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço: RUA JACARANDÁ		Número: 300	Complemento:
CEP: 83820-001	Bairro: EUCALIPTOS	Cidade: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA			CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número: 0	Complemento:
CEP: 83025-323	Bairro: ZACARIAS -	Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF: PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 131.696,96 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 10 DE JULHO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 131.696,96	12/03/2024	10/07/2025

CORRETOR

62PRS - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Insc: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
E: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA ONITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211218BDDC6 Data e Hora Atual Mar 12 2024 8:54PM
FRANK BOZAC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481AB4 Data e Hora Atual Mar 12 2024 8:54PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial: 5-CURITIBA	Apólice: 0141420240000507750193893	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1092
Ass.

Importância Segurada: R$ 131.696,96
Período de Vigência: 12/03/2024 à 10/07/2025

Prêmio Líquido:	R$	1539,95
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo da Cadastro e Acompanhamento do Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	R$	1539,95

Condição de Pagamento: À vista
Numero de Prestações: 1
1ª Prestação: 1539,95
Demais Prestações: 0,00
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos: 24/03/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 1.539,95

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/as contribuições e planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidas do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial: 5-CURITIBA	Apólice: 0141420240000507750193893	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av nca Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: FEITO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - ro, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº .929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o ... de R$ 131.696,96 CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 131.696,96
Vigência - das 24:00h do dia 12 de Março de 2024 as 24:00h do dia 10 de Julho de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº CONTRATO 56/2024 E EDITAL Nº PA 317/2023 ID Nº 4135/2024 PROT 73917/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO BAIRRO JD VENEZA. DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE.

CURITIBA, 12 DE MARÇO DE 2024

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial: 5-CURITIBA	Apólice: 0141420240000507750193893	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR	

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguros, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertas pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, esta deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1093
Ass

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO
1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.
1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.
1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES
2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;
II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;
IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;
VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

PM ZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1094
Ass

5. VALOR DA GARANTIA
5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
6.4 O índice e a periodicidade da atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO
7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio do seguro.
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA
8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice do geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique inadimplência do Tomador e nesta sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, resentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação do sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir de entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO
15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO
16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.
16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.
16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA
O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada		Relação a Ser Aplicada	
Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio	Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio
Para a Obtenção de		Para a Obtenção de	
Prazo em Dias		Prazo em Dias	
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	68	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA
É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente qualsquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco da inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1095
Ass

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUN. [illegible]A RIO GRANDE
Rua Jerarauá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.985/0001-02 Telefone: (41) 3667-8500
E-mail: fazenda@pmfrg.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 317/2023
Licitação: 15/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.984,72 m², Bairro Jardim Varanza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

LOTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011936 - Bairro Nações – Jardim Varanza – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.984,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de tráfego, drenagem e demais tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Alziro Zarur - Bairro Nações – Jardim Natural das seguintes: Rua Alziro Zarur - Bairro Nações – Jardim Vale Cartão Postal, Rua Dr. Ulisses Guimarães - Bairro Nações – Jardim Vale Cartão Postal, Rua Ruy Barbosa - Bairro Nações – Jardim Vale Cartão Postal, Rua Tancredo de Almeida Neves

FERNANDO CLAUDINO:07370719820

[PMFRGJ - Relação itens por lote/contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 0346 de 15 de março de 2024. Página 2

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772971

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1096
Ass:

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1097
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03 **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 18/02/2025 9:03 AM

Conforme solicitado, venho por meio deste informar que a obra se encontra em andamento, tendo sida aferida a 10ª medição, em 12/02/2025, conforme planilha anexada.
Os demais documentos referentes às medições estão disponíveis para consulta nos arquivos da SMOP.
Destaca-se que esta manifestação se trata exclusivamente dos aspectos técnicos de engenharia, abrangendo critérios de qualidade e quantidade, no âmbito da fiscalização técnica da obra.
Questões administrativas e demais tratativas seguem para análise do fiscal administrativo e/ou gestor de contratos designados para o contrato em questão, bem como submetidas à ciência do ordenador de despesas.

Angelo Schiochet

- Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL

Grau de Sigilo: #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	INÍCIO DE OBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	0	0	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS BAIRRO VENEZA - JARDIM COLONIAL	01/04/24

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	REGIME DE EXECUÇÃO	PERÍODO DA MEDIÇÃO	Nº MEDIÇÃO
0	CTG CONSTRUTORA LTDA	28.390.929/0001-93	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	01/01/2025 a 31/01/2025	10

Realizado Acumulado: 48,78%

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF:				TOTAL:	2.633.939,01	-	-	-	1.174.593,61	110.259,91	1.284.853,52
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0	-	-	173.455,17	-	-	-	1.723,14	-	1.723,14
1.1.1.	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m2	4,50	382,92	1.723,14	4,50	-	4,50	1.723,14	-	1.723,14
1.1.2.	Demolição mecânica de pavimento	m3	7,72	72,27	557,92	-	-	-	-	-	-
1.1.3.	Demolição de concreto simples	m3	10,88	200,90	2.185,79	1,20	-	1,20	241,08	-	241,08
1.1.4.	Arrancamneto de Meio-Fio de Concreto	m	58,00	17,04	988,32	-	-	-	-	-	-
1.1.5.	Remanejamento postes linha transmissão	ud	28,00	6.000,00	168.000,00	4,00	-	4,00	24.000,00	-	24.000,00
1.2.	TERRAPLENAGEM	0	-	-	107.840,55	-	-	-	65.274,89	-	65.274,89
1.2.1.	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	9.111,01	5,62	51.203,88	5.111,60	-	5.111,60	28.727,19	-	28.727,19
1.2.2.	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	459,35	10,10	4.639,44	214,17	-	214,17	2.163,12	-	2.163,12
1.2.3.	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	459,35	6,71	3.082,24	214,17	-	214,17	1.437,08	-	1.437,08
1.2.4.	Esc. carga e transp. 1a. cat. 6000-8000m	m3	1.767,16	27,68	48.914,99	1.190,30	-	1.190,30	32.947,50	-	32.947,50
1.3.	DRENAGEM	0	-	-	398.873,15	-	-	-	201.103,86	-	201.103,86
1.3.1.	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	1.207,88	22,49	27.165,22	662,32	-	662,32	14.895,58	-	14.895,58
1.3.2.	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	617,37	41,35	25.528,25	308,88	-	308,88	12.772,19	-	12.772,19
1.3.3.	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	590,51	11,06	6.531,04	152,15	-	152,15	1.682,78	-	1.682,78
1.3.4.	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	5.019,34	2,64	13.251,04	692,90	-	692,90	1.829,26	-	1.829,26
1.3.5.	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	263,92	41,35	10.913,09	100,93	-	100,93	4.173,46	-	4.173,46
-	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5 m. Af_08/2020	m2	164,77	26,50	4.366,41	-	-	-	-	-	-
-	Demolição de alvenaria	m3	-	242,61	-	-	-	-	-	-	-
-	Remoção de bueiro 0,40m	m	-	24,01	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	539,00	114,31	61.613,09	237,50	-	237,50	27.148,63	-	27.148,63
1.3.7.	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	345,00	175,47	60.537,15	105,80	-	105,80	18.564,73	-	18.564,73
-	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências	ud	-	202,76	-	-	-	-	-	-	-
-	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado – PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	-	304,20	-	-	-	-	-	-	-
1.3.8.	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	58,00	1.870,29	108.476,82	34,00	-	34,00	63.589,86	-	63.589,86
1.3.9.	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	21,00	2.138,86	44.916,06	18,00	-	18,00	38.499,48	-	38.499,48
1.3.10.	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	ud	3,00	2.504,65	7.513,95	3,00	-	3,00	7.513,95	-	7.513,95
1.3.11.	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	7,00	2.745,78	19.220,46	3,80	-	3,80	10.433,96	-	10.433,96
1.3.12.	Poço de Visita, Ø=0,60m	ud	1,00	3.111,57	3.111,57	-	-	-	-	-	-
1.3.13.	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	ud	4,00	779,57	3.118,28	-	-	-	-	-	-
-	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	ud	-	1.156,33	-	-	-	-	-	-	-
1.3.14.	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 40m)	ud	4,00	652,68	2.610,72	-	-	-	-	-	-
-	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 60m)	ud	-	1.479,56	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	0	-	-	1.188.431,27	-	-	-	599.317,25	58.144,47	657.461,72
1.4.1.	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	2.007,12	172,30	345.826,78	1.308,15	-	1.308,15	225.394,25	-	225.394,25
1.4.2.	Brita graduada 100% PM	m3	1.281,62	237,71	304.653,89	551,28	-	551,28	131.044,77	-	131.044,77
1.4.3.	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	7.964,72	0,69	5.495,66	4.671,15	-	4.671,15	3.223,09	-	3.223,09
1.4.4.	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.964,72	0,45	3.584,12	4.671,15	-	4.671,15	2.102,02	-	2.102,02
-	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	-	238,61	-	-	-	-	-	-	-
1.4.5.	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	955,76	199,00	190.196,24	444,06	113,79	557,85	88.367,94	22.644,21	111.012,15
1.4.6.	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,98	4.488,46	17.864,07	1,79	0,48	2,27	8.034,34	2.154,46	10.188,80
1.4.7.	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	9,56	5.499,28	52.573,12	3,61	0,95	4,56	19.852,40	5.224,32	25.076,72
1.4.8.	Fornecimento de CAP-50/70	t	47,79	5.613,07	268.237,39	21,61	5,01	26,62	121.298,44	28.121,48	149.419,92
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)	0	-	-	700.568,51	-	-	-	279.760,17	48.842,81	328.602,98
1.5.1.	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.934,74	62,36	120.650,39	956,30	-	956,30	59.634,87	-	59.634,87
1.5.2.	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	556,40	53,13	29.561,53	351,29	-	351,29	18.664,04	-	18.664,04

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 109 Ass.

-	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	-	52,05	-	-	-	-	-	-	-
1.5.3.	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	4.982,62	5,15	25.660,49	1.877,05	420,27	2.297,32	9.666,81	2.164,39	11.831,20
1.5.4.	Brita graduada 100% PM	m3	400,27	237,71	95.148,18	173,47	42,03	215,50	41.235,55	9.990,95	51.226,51
1.5.5.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	135,64	762,65	103.442,41	61,92	10,51	72,43	47.223,29	8.015,45	55.238,74
1.5.6.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	1.269,92	101,23	130.578,60	531,56	134,02	665,58	53.809,82	13.566,84	67.376,66
1.5.7.	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	239,08	221,55	52.968,17	-	23,30	23,30	-	5.162,12	5.162,12
1.5.8.	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	906,29	42,91	38.888,90	569,34	57,67	627,01	24.430,38	2.474,62	26.905,00
1.5.9.	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	1.721,44	9,21	15.854,46	771,98	153,02	925,00	7.109,94	1.409,31	8.519,25
1.5.10.	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	4.002,63	4,37	17.491,49	1.734,55	420,27	2.154,82	7.579,98	1.836,58	9.416,56
1.5.11.	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	4.002,63	6,00	24.015,78	1.734,25	420,27	2.154,52	10.405,50	2.521,62	12.927,12
1.5.12.	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	697,17	15,00	10.457,55	-	-	-	-	-	-
-	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.20	ud	1,00	1.015,67	1.015,67	-	-	-	-	-	-
1.5.13.	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1.75	ud	17,00	1.364,03	23.188,51	-	-	-	-	-	-
1.5.14.	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.75m	ud	5,00	850,46	4.252,35	-	2,00	2,00	-	1.700,92	1.700,92
-	Meia Rampa P.N.E. - L = 1.20m	ud	1,00	634,55	634,55	-	-	-	-	-	-
1.5.15.	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	ud	52,00	129,99	6.759,48	-	-	-	-	-	-
-	Execução e Compactação de base em Brita 4A	m3	-	172,30	-	-	-	-	-	-	-
1.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA	0	-	-	40.844,02	-	-	-	-	-	-
-	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	669,08	1.338,16	-	-	-	-	-	-
1.6.1.	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	11,00	708,52	7.793,72	-	-	-	-	-	-
1.6.2.	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	23,00	636,22	14.633,06	-	-	-	-	-	-
1.6.3.	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	456,66	37,40	17.079,08	-	-	-	-	-	-
1.7.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	0	-	-	23.926,34	-	-	-	3.173,21	3.272,64	6.445,85
1.7.1.	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	14,00	198,29	2.776,06	4,00	1,00	5,00	793,16	198,29	991,45
1.7.2.	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	28,00	198,29	5.552,12	5,00	5,00	10,00	991,45	991,45	1.982,90
1.7.3.	Ensaio de granulometria do agregado	ud	14,00	179,39	2.511,46	2,00	3,00	5,00	358,78	538,17	896,95
1.7.4.	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	14,00	213,08	2.983,12	2,00	3,00	5,00	426,16	639,24	1.065,40
1.7.5.	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	14,00	123,30	1.726,20	2,00	3,00	5,00	246,60	369,90	616,50
1.7.6.	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	14,00	58,37	817,18	2,00	3,00	5,00	116,74	175,11	291,85
1.7.7.	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	14,00	120,16	1.682,24	2,00	3,00	5,00	240,32	360,48	600,80
1.7.8.	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	1,00	5.877,96	5.877,96	-	-	-	-	-	-

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço unitário; Medição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1699
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1100
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/02/2025 10:04 AM

Conforme solicitação por parte da empresa CTG Construtora Ltda, quanto ao reajuste contratual, junto ao contrato 56/2024, informamos que os cálculos apresentados pelo Contratado estão corretos quanto ao período e as medições até agora emitidas. Portanto essa Secretaria Municipal de Obras Públicas se manifesta favorável quanto ao pedido de Reajuste Contratual da empresa em questão. Para tanto encaminha-se para parecer contábil e jurídico deste Município para possível formalização de termo aditivo contratual.

MAICON DOUGLAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1101
Ass

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2023
CONTRATO Nº. 056/2024
ID Nº. 4139/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de **CNPJ Nº 95.422.986/0001-02**, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: **(41)** 3283-5892, por seu representante legal, **Sr. Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada datada de 11 de janeiro de 2024 e pelas

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".

Parágrafo Primeiro: Local: Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área **7.964,72 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

b) Declarações, constando a relações dos veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município.

c) **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação **de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente, **serviços de engenharia mecânica**. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.**

d) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a **5%** (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, sendo **R$ 131.696,95 (cento e trinta e um mil e seiscentos noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e**

trinta e três mil novecentos e trinta e novo reais e um centavo), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: **Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 143 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade qualsquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1102
Ass

ou no trajeto de transporte.

j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem qualquer ônus para o município.

k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na

CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1103
Ass

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.**

q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI') exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 106
Ass

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**

I) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou

decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação **de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual** acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e** da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Paragrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1105
Ass

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, **Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623** e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Ronaldo Langner, matrícula 352.577.**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçales Quadros, CREA-PR 72224/D.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-

financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Quaisquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1106
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1107
Ass

se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem

justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses, a contar da sua publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo Segundo: O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do

Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e de fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1108
Ass

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:
CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE
Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de

carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-instrutora e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.15 13:12:34 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gravena
Assinado de forma digital por ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Dados: 2024.03.14 13:23:05 -03'00'

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.14 16:28:42 -03'00'

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:07370719820
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:07370719820 Dados: 2024.03.13 09:23:44 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROTOCOLO Nº. 73917/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2023
CONTRATO Nº 056/2024
ID Nº 4139/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Claudino**, representante legal da empresa/organização **CTG CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.928/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:07370719820
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:07370719820 Dados: 2024.03.13 09:23:44 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019389 3, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019389 3000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE22112138DDC8 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 2012914
Data da publicação: Mar 12 2024 5:54PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE				CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço: RUA JACARANDÁ			Número: 300	Complemento:
CEP: 83820-001	Bairro: EUCALIPTOS	Cidade: FAZENDA RIO GRANDE		UF: PR

DADOS DO TOMADOR

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA				CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS			Número: D	Complemento:
CEP: 83025-323	Bairro: ZACARIAS	Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		UF: PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 131.696,96 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 10 DE JULHO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 131.696,96	12/03/2024	10/07/2025

CORRETOR

202011542PRS - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Corretora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
Tel: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA ORTA Nº de Série do Certificado: 11DE2112108DDC8 Data e Hora Atual Mar 12 2024 8:54PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE2301D8481A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 5:54PM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial: 5-CURITIBA	Apólice: 0141420240005077S0193893	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 131.696,96
Período de Vigência: 12/03/2024 à 10/07/2025

Prêmio Líquido:	R$	1539,95
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	R$	1539,95

Condição de Pagamento: À vista
Numero de Prestações: 1
1ª Prestação: 1539,95
Demais Prestações: 0,00
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos: 24/03/2024

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1107 Ass

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 1.539,95

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/os contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial: 5-CURITIBA	Apólice: 0141420240005077S0193893	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: CIPTIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - pos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 0.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o de R$ 131.696,96 CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, na lidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 131.696,96
Vigência - das 24:00h do dia 12 de Março de 2024 as 24:00h do dia 10 de Julho de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº CONTRATO 56/2024 E EDITAL Nº PA 317/2023 ID Nº 4139/2024 PROT 73917/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO BAIRRO JD VENEZA, DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE.

CURITIBA, 12 DE MARÇO DE 2024

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial: 5-CURITIBA	Apólice: 0141420240005077S0193893	Endosso: 0000000	Proposta: 17132	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR	

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou faltas violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775O193893	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775O193893	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1110
Ass

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775O193893	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO
1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.
1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.
1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES
2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;
II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente de denominação utilizada;
III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;
IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;
VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775O193893	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificados nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.,
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso do não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão de apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade da impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA
5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO
7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA
8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – importância Segurada e Prêmio, que são citados da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

PM FAZENDA RIO
Folha Nº 111
Ass.

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços do mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

sinistro.garantia@berkley.com.br;

2.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso da solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO
15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO
16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.
16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.
16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos da reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
16.3. No caso do extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA
O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término da vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada		Relação a Ser Aplicada	
Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio	Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio
Para a Obtenção de		Para a Obtenção de	
Prazo em Dias		Prazo em Dias	
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	79
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	48	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA
É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos tanmos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente qualsquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1112
Ass

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000000	17132	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

ESTADO DO PA
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.423.986/0001-02 Telefones: (41) 3657-6500
E-mail: fazrgfin@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG1] - Relação Itens por lote/contratos

Processo/Ano: 317/2023
Licitação: 152/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias viárias em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.984,72 m², bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

LOTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99010936 - Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ - (área 7.984,72 m²) Incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, imprimação, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e emissão tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessários para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Alcido Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar. - Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ - (área 7.984,72 m²) Incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, imprimação, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e emissão tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessários para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Alcido Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.	UN		1,000	2.633.939,0100	2.633.939,01

Valor total para o lote: 2.633.939,01

FERNANDO CLAUDINO:07370719820

PMFRGJ - Relação itens por lote/contratos

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1113
Ass.

ROBINSON RIGUEIRDO LIMA:07945772973

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1114
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/03/2025 2:09 PM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1115

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2025

PARECER Nº 597/2025

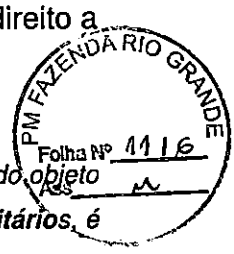
TOMADA DE PREÇOS: 015/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 056/2024 – ID 4139
Contratado: CTG CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: ***"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".***

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11.412/2025, solicitando reajuste do saldo do contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer Técnico bem como a carta de aceite da empresa anexos ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:
1 – o Contrato foi assinado dia 12/03/2024 com o prazo de execução de 12 meses conforme cláusula vigésima quarta do Contrato:

> ***CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA***
> ***Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses, a contar da sua publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Oficial Eletrônico.***
> ***Parágrafo Segundo: O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.***

2 – Conforme Cláusula segunda do contrato, o mesmo foi firmado sem direito a reajuste de preços:



> ***CLÁUSULA SEGUNDA***- *DO VALOR O valor global para a execução do objeto deste Contrato,* ***a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários****, é de R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos trinta e nove reais e um centavo), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".*

3 – Em que pese tal cláusula aparecer no Contrato e ter a concordância das partes, para que este processo possa ser devidamente analisado solicitamos parecer do Engenheiro responsável pela Obra justificando por quais motivos não foi cumprido o cronograma da obra, uma vez que o contrato foi efetivado para cumprimento em 12 meses.

4 – Pelas medições apresentadas o contrato foi executado aproximadamente em 50% o que não justifica a solicitação do reajuste.

5 – Este processo deverá ter uma análise prévia do Jurídico sobre a legalidade do reajuste pleiteado uma vez que o contrato original veda expressamente tal solicitação.

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROS O:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.03.07 14:08:51 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1117
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 07/03/2025 3:31 PM

Considerando o parecer contábil, encaminha-se para análise e parecer jurídico.

Carla Bueno Brasil

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1118
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

6

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 10/03/2025 9:37 AM

Da análise do Parecer contábil, nele foi solicitado a manifestação do engenheiro civil sobre o atraso no cumprimento do cronograma. Assim, devolvo para manifestação.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 09/06/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1119
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03 **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 12/03/2025 2:24 PM

Atendendo à solicitação, comunico que a obra apresentou atraso na execução do cronograma devido a fatores administrativos, os quais foram devidamente registrados em processos específicos, alheios às questões de engenharia.
Destaca-se ainda que a empresa foi notificada a respeito do atraso no cumprimento do cronograma.
Cabe ressaltar que esta manifestação se limita aos aspectos técnicos da engenharia, abrangendo critérios de qualidade e quantidade no contexto da fiscalização técnica da obra.
As questões de natureza administrativa, financeiras, legais e formais, assim como demais tratativas, estão sob a responsabilidade do fiscal administrativo e/ou do gestor de contratos designado, além de serem submetidas à avaliação do ordenador de despesas.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1120
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 27/03/2025 3:27 PM

Conforme informação do Engenheiro responsável - o atraso na execução do cronograma foi devido a fatores administrativos, os quais foram devidamente registrados em processos específicos. Para dar andamento ao processo de reequilíbrio/reajuste é necessário a comprovação desses processos, Diário de obra esclarecendo tais atrasos, bem como a cópia da notificação à empresa informando tais fatos supervenientes.

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1121
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
À Diretoria Geral para ciência e devidos encaminhamentos.

Data Parecer: 28/03/2025 1:49 PM

Carla Bueno Brasil

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1122
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/04/2025 2:39 PM

Ao Secretário de Administração para ciência e providencias cabíveis,

Entende-se que o reajuste é o meio mais adequado para revisão de preços de um orçamento, e por sua vez deveria ser o meio mais simplificado para sua concessão. Ocorre que está ocorrendo inversão do mérito de cada um dos envolvidos no processo, uma vez que a contabilidade deveria manifestar-se apenas no que se refere aos cálculos da empresa, e cabendo ao jurídico demais manifestações quanto demais situações e causas da periodicidade do mesmo. Uma vez que a contabilidade se envolve em assuntos que não são de sua responsabilidade todo o processo se contamina e se torna moroso. Quanto as questões levantadas, essa secretaria ja se manifestou favorável ao reajuste contratual, se entrarmos no mérito da causa teremos que apurar responsabilidades atraves de procedimentos adiministrativos para verificar quem deu causa desde o momento da licitação/pregão eletrônico.

Gostariamos de ressaltar que o REAJUSTE CONTRATUAL consta em contrato e também na lei de licitações (8666 e 14133), e em ambas se dá como obrigatório a partir da apresentação da carta proposta. Analisando a partir desse ponto podemos informar que o reajuste não se deu apenas porque a obra atrasou ou não foi seguido o cronograma. O contrato demorou 2 meses para ser assinado e sua ordem de serviço 75 dias para se emitida, portanto esse prazo não se contabiliza ao cronograma de execução da obra, porém é contabilizado ao prazo de 12 meses de aniversário de contrato, isentando essa Secretaria e principalmente gestores e fiscais de qualquer responsabilidade por esse "atraso". Ainda lenvantamos falha do projeto como uma situação desfavorável ao bom andamento da obra, o qual será estabelecido aditamento de valor e prazo por incompatibilidades entre projeto e situações verificadas "in loco". Portanto solicitamos que cada um dos responsáveis por análisar o processo de reajuste se limitem às suas responsabilidades para que haja celeridade e eficiencia à concessão do mesmo.

MAICON DOUGLAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1122/2024

Processo Administrativo:	**317/2023**
Contrato:	**56/2024**
Sequencial do Contrato:	**3889**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**12/03/2024**
Data da Solicitação:	**20/03/2024**
Data de Homologação:	**06/03/2024**

AUTORIZADA por IGOR MELHEM MARQUES
Data da tramitação: 20/03/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4129
Ass.

Fornecedor: **CTG CONSTRUTORA LTDA** **Telefone(s):** 4132820903
CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
E-mail: construtora@grupocotragon.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS
Condição de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS DA MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA NF
Prazo de entrega/ Execução: No máximo 5 dias úteis, da emissão da ordem de ser
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.
Observações: SMOP - PROT 15905/2024 - OF 121/2024 - DESP 143 - FONTE 1601

Empenho: 2898/2024

Despesas:

143 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00
Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar. - Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área		2.633.939,0100	2.633.939,01

AUTORIZADA por IGOR MELHEM MARQUES
Data da tramitação: 20/03/2024

7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1124
Ass

	Total Geral:	2.633.939,01

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Março de 2024

IGOR MELHEM MARQUES
Assinatura e Carimbo do Responsável

Documento assinado digitalmente
gov
ANGELO SCHIOCHET JUNIOR
Data: 20/02/2025 12:57:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BM - Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL

Grau de Sigilo: #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	INÍCIO DE OBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	0	0	PAVIMENTACÃO VIAS URBANAS BAIRRO VENEZA - JARDIM COLONIAL	01/04/24

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	REGIME DE EXECUÇÃO	PERÍODO DA MEDIÇÃO	Nº MEDIÇÃO
0	CTG CONSTRUTORA LTDA	28.390.929/0001-93	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	01/12/2024 a 31/12/2024	9

Realizado Acumulado: 44,59%

Item	Descrição	Unidade	Orçamento Contratado: Quantidade	Orçamento Contratado: Preço Unitário (com BDI) (R$)	Orçamento Contratado: Preço Total (R$)	Evolução Física (Qtde.): Acum. Anterior	Evolução Física (Qtde.): Período	Evolução Física (Qtde.): Acum. Incluindo o Período	Evolução Financeira (R$): Acum. Anterior	Evolução Financeira (R$): Período	Evolução Financeira (R$): Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: [illegible]			TOTAL		2.633.939,01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.140.802,37	33.791,24	1.174.593,61
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0	-	-	173.455,17	-	-	-	1.723,14	-	1.723,14
1.1.1.	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AI_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m2	4,50	382,92	1.723,14	4,50	-	4,50	1.723,14	-	1.723,14
1.1.2.	Demolição mecânica de pavimento	m3	7,72	72,27	557,92	-	-	-	-	-	-
1.1.3.	Demolição de concreto simples	m3	10,88	200,90	2.185,79	1,20	-	1,20	241,08	-	241,08
1.1.4.	Arrancamneto de Meio-Fio de Concreto	m	58,00	17,04	988,32	-	-	-	-	-	-
1.1.5.	Remanejamento postes linha transmissão	ud	28,00	6.000,00	168.000,00	4,00	-	4,00	24.000,00	-	24.000,00
1.2.	TERRAPLENAGEM	0	-	-	197.849,55	-	-	-	65.274,89	-	65.274,89
1.2.1.	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	9.111,01	5,62	51.203,88	5.111,60	-	5.111,60	28.727,19	-	28.727,19
1.2.2.	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	459,35	10,10	4.639,44	214,17	-	214,17	2.163,12	-	2.163,12
1.2.3.	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	459,35	6,71	3.082,24	214,17	-	214,17	1.437,08	-	1.437,08
1.2.4.	Esc. carga e transp. 1a. cat. 6000-8000m	m3	1.767,16	27,68	48.914,99	1.190,30	-	1.190,30	32.947,50	-	32.947,50
1.3.	DRENAGEM	0	-	-	356.873,15	-	-	-	201.103,86	-	201.103,86
1.3.1.	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	1.207,88	22,49	27.165,22	662,32	-	662,32	14.895,58	-	14.895,58
1.3.2.	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	617,37	41,35	25.528,25	308,68	-	308,68	12.772,19	-	12.772,19
1.3.3.	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	590,51	11,06	6.531,04	152,15	-	152,15	1.682,78	-	1.682,78
1.3.4.	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	5.019,34	2,64	13.251,04	692,90	-	692,90	1.829,26	-	1.829,26
1.3.5.	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	263,92	41,35	10.913,09	100,93	-	100,93	4.173,46	-	4.173,46
-	Escoramento de vala, tipo pontaletesamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5 m. AI_08/2020	m2	164,77	26,50	4.366,41	-	-	-	-	-	-
-	Demolição de alvenaria	m3	-	242,81	-	-	-	-	-	-	-
-	Remoção de bueiro 0,40m	m	-	24,01	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	539,00	114,31	61.613,09	237,50	-	237,50	27.148,63	-	27.148,63
1.3.7.	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	345,00	175,47	60.537,15	105,80	-	105,80	18.564,73	-	18.564,73
-	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências	ud	-	202,76	-	-	-	-	-	-	-
-	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado – PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	-	304,20	-	-	-	-	-	-	-
1.3.8.	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	58,00	1.870,29	108.476,82	34,00	-	34,00	63.589,86	-	63.589,86
1.3.9.	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	21,00	2.138,66	44.916,06	18,00	-	18,00	38.499,48	-	38.499,48
1.3.10.	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	ud	3,00	2.504,65	7.513,95	3,00	-	3,00	7.513,95	-	7.513,95
1.3.11.	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	7,00	2.745,78	19.220,46	3,80	-	3,80	10.433,96	-	10.433,96
1.3.12.	Poço de Visita, Ø=0,60m	ud	1,00	3.111,57	3.111,57	-	-	-	-	-	-
1.3.13.	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	ud	4,00	779,57	3.118,28	-	-	-	-	-	-
-	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	ud	-	1.156,33	-	-	-	-	-	-	-
1.3.14.	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 40m)	ud	4,00	652,68	2.610,72	-	-	-	-	-	-
-	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 60m)	ud	-	1.479,56	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	0	-	-	1.188.431,27	-	-	-	580.736,48	18.580,77	599.317,25
1.4.1.	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	2.007,12	172,30	345.826,78	1.308,15	-	1.308,15	225.394,25	-	225.394,25
1.4.2.	Brita graduada 100% PM	m3	1.281,62	237,71	304.653,89	477,70	73,58	551,28	113.554,07	17.490,70	131.044,77
1.4.3.	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	7.964,72	0,69	5.495,66	3.714,95	956,20	4.671,15	2.563,32	659,78	3.223,09
1.4.4.	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.964,72	0,45	3.584,12	3.714,95	956,20	4.671,15	1.671,73	430,29	2.102,02
-	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	-	238,61	-	-	-	-	-	-	-
1.4.5.	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	955,76	199,00	190.198,24	444,06	-	444,06	88.367,94	-	88.367,94
1.4.6.	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,88	4.488,46	17.864,07	1,79	-	1,79	8.034,34	-	8.034,34
1.4.7.	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	9,56	5.499,28	52.573,12	3,61	-	3,61	19.852,40	-	19.852,40
1.4.8.	Fornecimento de CAP-50/70	t	47,79	5.613,07	268.237,39	21,61	-	21,61	121.298,44	-	121.298,44
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)	0	-	-	700.568,51	-	-	-	264.549,70	15.210,47	279.760,17
1.5.1.	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.934,74	62,36	120.650,39	776,20	180,10	956,30	48.403,83	11.231,04	59.634,87
1.5.2.	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	556,40	53,13	29.561,53	276,39	74,90	351,29	14.684,60	3.979,44	18.664,04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1125
Ass.

-	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	-	52,05	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.3.	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	4.982,62	5,15	25.660,49	1.877,05	-	1.877,05	9.666,81	-	-	9.666,81
1.5.4.	Brita graduada 100% PM	m3	400,27	237,71	95.148,18	173,47	-	173,47	41.235,55	-	-	41.235,55
1.5.5.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado, AF_08/2022	m3	135,64	762,65	103.442,41	61,92	-	61,92	47.223,29	-	-	47.223,29
1.5.6.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	1.289,92	101,23	130.578,60	531,56	-	531,56	53.809,82	-	-	53.809,82
1.5.7.	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	239,08	221,55	52.958,17	-	-	-	-	-	-	-
1.5.8.	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	906,29	42,91	38.888,90	569,34	-	569,34	24.430,38	-	-	24.430,38
1.5.9.	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	1.721,44	9,21	15.854,46	771,98	-	771,98	7.109,94	-	-	7.109,94
1.5.10.	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	4.002,63	4,37	17.491,49	1.734,55	-	1.734,55	7.579,98	-	-	7.579,98
1.5.11.	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	4.002,63	6,00	24.015,78	1.734,25	-	1.734,25	10.405,50	-	-	10.405,50
1.5.12.	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	697,17	15,00	10.457,55	-	-	-	-	-	-	-
-	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1,20	ud	1,00	1.015,67	1.015,67	-	-	-	-	-	-	-
1.5.13.	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L =1,75	ud	17,00	1.364,03	23.188,51	-	-	-	-	-	-	-
1.5.14.	Meia Rampa P.N.E. - L = 1,75m	ud	5,00	850,46	4.252,35	-	-	-	-	-	-	-
-	Meia Rampa P.N.E. - L = 1,20m	ud	1,00	634,55	634,55	-	-	-	-	-	-	-
1.5.15.	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. AF_05/2018	ud	52,00	129,99	6.759,48	-	-	-	-	-	-	-
-	Execução e Compactação de base em Brita 4A	m3	-	172,30	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA	0	-	-	40.844,02	-	-	-	-	-	-	-
-	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	669,08	1.338,16	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	11,00	708,52	7.793,72	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	23,00	636,22	14.633,06	-	-	-	-	-	-	-
1.6.3.	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	456,66	37,40	17.079,08	-	-	-	-	-	-	-
1.7.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	0	-	-	23.926,34	-	-	-	3.173,21	-	-	3.173,21
1.7.1.	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	14,00	198,29	2.776,06	4,00	-	4,00	793,16	-	-	793,16
1.7.2.	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	28,00	198,29	5.552,12	5,00	-	5,00	991,45	-	-	991,45
1.7.3.	Ensaio de granulometria do agregado	ud	14,00	179,39	2.511,46	2,00	-	2,00	358,78	-	-	358,78
1.7.4.	Ensaio do porcentagem de betume - misturas betuminosas	ud	14,00	213,08	2.983,12	2,00	-	2,00	426,16	-	-	426,16
1.7.5.	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	14,00	123,30	1.726,20	2,00	-	2,00	246,60	-	-	246,60
1.7.6.	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	14,00	58,37	817,18	2,00	-	2,00	116,74	-	-	116,74
1.7.7.	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	14,00	120,16	1.682,24	2,00	-	2,00	240,32	-	-	240,32
1.7.8.	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	1,00	5.877,96	5.877,96	-	-	-	-	-	-	-

Observações:

Foi considerado arredondamento do duas casas decimais para Preço unitário; Medição.

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.02.18 11:04:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 11.246
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1127
Ass

ORDEM DE SERVIÇO – 2024-1523-562024-00	
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 015/2023	**CONTRATO: 56/2024 ID: 4139/24**

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA INÍCIO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,** a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou/ serviços a seguir descritas obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações do edital de licitação acima citado e oriundo do protocolo nº 73917/2023, o qual acompanhado da proposta e as condições de contratação passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

Objeto:	➢ Local: Bairro Nações – Jardim Veneza - ➢ Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área **7.964,72 m²,** incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.	
Contratada:	CTG CONSTRUTORA LTDA	**CNPJ:** 28.390.929/0001-93
Endereço:	Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.025-323, telefone: (41) 3283-5892, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotragon.com.br / licitacaoctgconstrutora@gmail.com ;	
Valor da Contratação: Convênio	R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos trinta e nove reais e um centavo),	
Condições de Pagamento:	Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem reproduzidos.	
Empenho:	Empenho:2898/2024 Fonte: 601 Despesas: 143 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos trinta e	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1138
Ass.

	nove reais e um centavo))		
Responsável Técnico:	ANDRE ALBERGE BECKER		**CREA/PR:** 159.330/D
Fiscalização SMOP:	ANGELO SCHIOCHET JUNIOR		**CREA/PR:** 97.230/D
Assinatura do Contrato:	12 de março de 2024		
Vigência do Contrato:	**Início:** 12/03/2024	**Final:** 12/06/2026	15 (doze) meses da assinatura do Ordem de Serviço.
Prazo de Execução Inicial:	**Início:** 01/04/2024	**Final:** 01/04/2025	12 (doze) meses da assinatura da Ordem de Serviço.

Data de Expedição e Assinatura: 25/03/2024

MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 6810/2023

ANGELO SCHIOCHET JUNIOR
Engenheiro Civil
Fiscalização da Obra
CREA-PR 97.230 /D

ANDRE ALBERGE BECKER
CTG CONSTRUTORA LTDA
CREA/PR 159.330/D

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS COLONIAL	Valor da Obra - R$	2.709.862,42	Folha:
Local:	FAZENDA RIO GRANDE / PR	Prazo de Execução	12 meses	1/1
Convenio:	RECURSOS PROPRIOS	Area da Obra - m2	7.964,72	

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	184.486,61	184.486,61											
		6,81%	100,00%											
2	TERRAPLENAGEM	107.840,55	53.920,28	53.920,28										
		3,98%	50,00%	50,00%										
3	DRENAGEM	398.873,15			139.605,60	139.605,60	119.661,95							
		14,72%			35,00%	35,00%	30,00%							
4	PAVIMENTAÇÃO	1.232.042,60							246.408,52	246.408,52	246.408,52	246.408,52	246.408,52	
		45,47%							20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)	721.849,15					144.369,83	288.739,66	144.369,83	144.369,83				
		26,64%					20,00%	40,00%	20,00%	20,00%				
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	40.844,02												40.844,02
		1,51%												100,00%
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	23.926,34							4.785,27	4.785,27	4.785,27	3.588,95	3.588,95	2.392,63
		0,88%							20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	10,00%
TOTAL		2.709.862,42	238.406,89	53.920,28	139.605,60	139.605,60	264.031,78	288.739,66	395.563,62	395.563,62	251.193,79	249.997,47	249.997,47	43.236,65
PERCENTUAL NO MÊS			8,80%	1,99%	5,15%	5,15%	9,74%	10,66%	14,60%	14,60%	9,27%	9,23%	9,23%	1,60%
TOTAL ACUMULADO			238.406,89	292.327,16	431.932,76	571.538,37	835.570,14	1.124.309,80	1.519.873,42	1.915.437,04	2.166.630,82	2.416.628,30	2.666.625,77	2.709.862,42
PERCENTUAL ACUMULADO			8,80%	10,79%	15,94%	21,09%	30,83%	41,49%	56,09%	70,68%	79,95%	89,18%	98,40%	100,00%

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 04/12/2023 09:13:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO GONÇALES QUADROS
Engenheiro Civil - CREA PR 72.224/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 41 21
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1130
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/04/2025 2:42 PM

Ao Diretor Geral,
1. Inicialmente cabe esclarecer que o servidor que emitiu o Parecer nº 597/2025 é membro da equipe de apoio de contratação, portanto, está devidamente habilitado para análise do presente processo;
2. Quanto ao parecer jurídico, o Procurador Municipal acompanhou e entendeu necessário a juntada da justificativa solicitada pelo contador e membro da equipe de contratação;
3. O engenheiro informa que suas responsabilidades estão restritas aos aspectos técnicos e que há anotações em "processos específicos", e que em consulta não foram anexados a este processo;
4. Cabe relembrar que o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União – TCU, define no item 6.2. Alteração do contrato que:
"As alterações contratuais devem ser formalizadas por meio de termos aditivos, que podem ter formato eletrônico e requerem prévia análise jurídica. Esses termos devem ser divulgados no sítio eletrônico oficial da organização e no Portal Nacional de Compras Públicas. Ademais, as justificativas para as alterações devem ser registradas nos autos do processo da execução contratual."
5. Em julgamento similar o TCU definiu que:
"Só assiste razão a alteração contratual/aditivo diante da um FATO SUPERVENIENTE e INTERESSE PÚBLICO, nos termos do mais recente acórdão 3576/2019 - TCU-Primeira Câmara: É irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra. Só se admite alteração, quantitativa ou qualitativa, decorrente de fato superveniente à celebração do contrato, e desde que haja interesse público no aditamento. O fato superveniente é imperioso para a possibilidade de alteração contratual, sem o qual viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório".
6. No mesmo sentido o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, definiu através do acórdão nº 4260/24 – Tribunal Pleno o seguinte entendimento:
"Alterações em contratos públicos são permitidas apenas com motivação, justificativa detalhada de fatos ocorridos após a assinatura do documento e que sustentem a medida, e sem que haja o desvirtuamento do objeto originalmente contratado".
7. Complemento também julgamento similar referente ao acórdão nº 577/23 – Primeira Câmara onde:
"Os conselheiros julgaram irregular a falta de adequação e eficiência de procedimentos de fiscalização em relação ao Contrato..."
Diante das decisões dos órgãos do controle externo, e considerando as informações do presente processo, encaminho para anexar as informações e a devida Justificativa, a qual deverá ser analisada pela PGM para atendimento da legislação vigente para prosseguimento do presente processo.
Att.

José Antonio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1131
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/05/2025 3:42 PM

Conforme solicitado, segue anexo notificação e resposta da mesma por parte da empresa. Portanto remete-se este processo à procuradoria para ciencia e manifestação quanto aos fatos narrados. Obs.: Atenta-se que até o presente momento não foi desapropriado ou cedida a área em questão para desague da galeria pluvial e por sua vez foi realizado um novo protocolo por parte da contratada solicitando a paralisação da obra até que se torne conclusivo o assunto em questão.

MAICON DOUGLAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1132
Ass.

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2024.

CTG CONSTRUTORA LTDA.

Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias
São José dos Pinhais/PR;

.Notificação Extrajudicial – Proc. Adm. 30416 /2024.

O Município de Fazenda Rio Grande acordou, por meio do contrato n. 056/2024, com a ora notificada, a pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72m².

Mediante solicitação de notificação, Secretaria Municipal de Obras Públicas informou, através do fiscal de execução do contrato, com documento acostado aos autos, que a ora notificada tem descumprido o pactuado com o Município, nos seguintes termos:

> [...] Neste viés, a contratada apresentou um cronograma físico financeiro no certame licitatório, detalhando a evolução mensal dos serviços que compõem a planilha orçamentária. No cronograma, foi indicado um percentual acumulado de 3,36%, para o primeiro mês. Entretanto, ao confrontar esse índice com o aferido pela fiscalização técnica/obra, por meio do Boletim de medição de número 01, constatou-se uma evolução de apenas 1,59%, abaixo do índice proposto pela contratada, documentos anexado a este parecer.

Diante deste cenário, encaminha-se a situação ao gestor e fiscal administrativo do Contrato em questão para ciência. Apesar da variação na evolução ser pequena, sugere-se a notificação formal à empresa, solicitando uma justificativa devidamente fundamentada para tal atraso, a elaboração de um plano de ação para o aceleramento das atividades, de modo a não prejudicar a qualidade da obra, e a apresentação de um novo cronograma físico-financeiro com os prazos coerentes e valores já acordados em contrato [...] (Proc. Adm. 30416/2024; Aba Pareceres).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1133
Ass

Sendo assim, tendo em vista o Contrato já mencionado, notifica-se a **CTG CONSTRUTORA LTDA.** para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento desta, manifeste-se formalmente, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas quanto aos fatos narrados, justificativa e as providências a serem tomadas para sanar os problemas apontados.

Os autos poderão ser acessados pela notificada na página: **https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/dashboard**, através do número único do presente processo: **E1S.C3A.BLE-XS.**

O não atendimento desta pode vir a implicar na adoção das medidas legais e contratuais cabíveis, em especial imposição de penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

Sem mais, atenciosamente,

FABIO JULIO NOGARA:04046904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2024.05.24 10:55:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1134
Ass.

NOTA TÉCNICA – JD VENEZA

Na obra Jd. Veneza, temos algumas situações que precisam ser resolvidas perante a prefeitura, citaremos elas aqui e precisamos de soluções para o andamento da obra, se não tivermos soluções para essas situações ficaremos sem frente de trabalho.

- Rua Aluísio Azevedo, drenagem existente que temos que ligar as travessias, não é tubo de 60 como previsto em projeto e sim de 40, também a drenagem é rasa, precisamos da autorização do desague das águas de drenagem para ligação do dissipador, terreno onde será feito o desague ainda não autorizado para a construção dele.
- Rua Carlos Gomes, precisamos da autorização do desague das águas de drenagem para ligação do dissipador, terreno onde será feito o desague ainda não autorizado para a construção dele.
- Rua Guimarães Rosa, precisamos da autorização do desague das águas de drenagem para ligação do dissipador, terreno onde será feito o desague ainda não autorizado para a construção dele.
- Rua Rui Barbosa, precisamos da autorização do desague das águas de drenagem para ligação do dissipador, terreno onde será feito o desague ainda não autorizado para a construção dele.
- Rua Travessa José Alencar, drenagem existente dentro da área da escavação da rua, e tubo não é armado, precisamos de definição se haverá deslocamento da rua.

Nós da construtora Cotragon precisamos dessas definições para andamento da obra, sem essas definições não conseguiremos atingir o cronograma da obra e assim precisaremos gerar aditivos de prazo, aguardando definições, desde já agradecemos.

Equipe de Engenharia Cotragon.

São José dos Pinhais, 27 de maio de 2024.

José Antonio M. Jr
Eng. Laboratório

Engenheiro Civil
José Antonio Martins Junior
CREA: SP- 5070315564/D

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1135
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/05/2025 10:55 AM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1136
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 198/2025

Processo nº 11411/2025
Interessado: CTG Construtora Ltda.
Objeto: Aditivo – Contrato nº 056/2024

Pretende a empresa contratada o reajuste do valor do contrato 048/2024, que tem como objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m", Bairro Jardim Veneza, devendo ser considerado o INCC, incidindo após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da proposta.

Os autos foram instruídos com o pedido da empresa e cópia do contrato. Não há manifestação do Secretário da pasta interessada. Consta manifestação favorável emitido pelo Engenheiro Civil Fiscal da Obra.

De acordo com reputada doutrina, entre as formas permissivas do reequilíbrio contratual está o reajuste, o qual se *"caracteriza por ser uma fórmula preventiva normalmente usada pelas partes já ao momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário. Como esta reduz, pelo transcurso do tempo, o poder aquisitivo da moeda, as partes estabelecem no instrumento contratual um índice de atualização idôneo a tal objetivo"* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2015. p. 202).

No contrato consta cláusula (cláusula segunda) afirmando que o contratado não teria direito a reajuste, no entanto, referida cláusula contraria o art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993, que preceitua que o reajuste deve ser cláusula necessária em todos os contratos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1137
Ass.

> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
>
> *III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

Desta forma, apesar da cláusula contratual, deve prevalecer a previsão legal, devendo ser concedido o reajuste pleiteado, eis que há manifestação do engenheiro civil fiscal da obra, informando que a contratada seguiu os prazos estipulados pelo município.

Acerca do solicitado, também dispõe a Lei 8.666/93:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*
>
> *§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Outrossim, necessário que seja atestada, por contador do Município, a regularidade do cálculo apresentado. Quanto ao índice de atualização monetária, usualmente nos contratos de obra desse município é utilizado o INCC.

Necessária a anuência do Secretário da pasta interessada.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1138
Ass

na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.05.19 10:56:20 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1139
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
À Contabilidade, para cálculo conforme solicitado no parecer jurídico.

Data Parecer: 21/05/2025 3:15 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1140
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/05/2025 9:56 AM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1141
Ass

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2025

PARECER Nº 627/2025

TOMADA DE PREÇOS: 015/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 056/2024 – ID 4139
Contratado: CTG CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: ***"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".***

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11.412/2025, solicitando reajuste do saldo do contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer Técnico bem como a carta de aceite da empresa anexos ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:
Diante do Parecer Técnico, bem como em consulta ao índice de reajuste INCC/DI respeitando o parecer jurídico nº 198/2025 de 19/05/2025 que verifica a possibilidade jurídica do reajuste mesmo sem ter cláusula específica no contrato, depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.
1 – O saldo do contrato em 11/01/2025 era de R$ 1.459.345,39 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
2 – Para a correção foi utilizado o índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de **7,14% (sete inteiros, e quatorze pontos percentuais)**

3 – O valor do reajuste a ser concedido é de **R$ 104.131,40 cento e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos);**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1142
Ass

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reequilíbrio pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543 7991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.05.28 09:56:05 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1143
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

16

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 30/05/2025 4:29 PM

À Secretaria de Obras Públicas, segue o processo para anexar o ofício com a justificativa do reajuste, indicação da Dotação Orçamentária, nota de bloquei do valor a ser incluso.
Após retorne!

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1144
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Encaminha-se documentação solicitada. Segue para providências.

Data Parecer: 03/06/2025 2:42 PM

Carla Bueno Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1145
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 211/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Reajuste Inflacionário Contrato 056_2024

Tendo em vista a solicitação de reajuste inflacionário ao contrato 056/2024 por meio do processo administrativo n°11.412/2025, **manifesto-me favoravelmente** ao reajuste no valor de **R$ 104.131,40(cento e quatro mil cento e trinta e um reais e quarenta centavos)**, considerando os pareceres técnico, jurídico e contábil.

Para pagamento das despesas oriundas do referido reajuste indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.06.03 14:16:38 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com -www.fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 146
Ass.

Data: 03/06/2025
Usuário: carla.brasil

Nº do Bloqueio: **1067729/2025**
Data do Bloqueio: 03/06/2025

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.451.0042	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	1.003	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido:	141	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.1	03/06/2025		1.898.176,85	104.131,40	0,00	1.794.045,45

Processo: 11412/2025 Ofício: 211/2025 Contrato 56_2024 Reajuste Inflacionário

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Credito - Fonte 601	104.131,40

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1147
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

18

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 09/06/2025 11:20 AM

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto ao reajuste pelo INCC/DI de 7,14 (sete inteiros e quatorze pontos percentuais) sobre o saldo do contrato em 11/01/2025 sendo incluso ao contrato o valor de R$104.131,40 (cento e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos), junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1143
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:
Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 09/06/2025 1:41 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1149
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº. 11412/2025
Tomada de Preços 15/2023
Contrato nº. 056/2024

Fazenda Rio Grande, 09 de junho 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** o reajuste pelo INCC/DI de 7,14 (sete inteiros e quatorze pontos percentuais) sobre o saldo do contrato em 11/01/2025 sendo incluso ao contrato o valor de **R$104.131,40 (cento e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos),** junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo".**

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.09 13:41:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 115
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
Enviado para assinatura da empresa dia 11/06/2025.

Data Parecer: 11/06/2025 2:51 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 11 SA
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

21

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 16/06/2025 8:39 AM

Segue ao Gestor à documentação do 3° Termo Aditivo ao contrato nº 56/2024 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Alesandro Bordignon, Secretário Municipal de Obras Públicas para assinatura.
Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

Diliane Ferreira do

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1152
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado.

Data Parecer: 17/06/2025 10:23 AM

Carla Bueno Brasil

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1153
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

23

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 17/06/2025 11:53 AM

Segue à Procuradora Geral para assinatura do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 56/2024 conforme anexo do parecer 22.

Diliane Ferreira do

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1154
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:22 AM		

Dados Parecer:

rganograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado.

Data Parecer: 17/06/2025 2:45 PM

Debora Lemos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1155
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

25

Descrição Parecer:
Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 17/06/2025 3:52 PM

Ana Claudia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1156
Ass:

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2024 ID 4139 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, n°. 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892 / (41) 99839-8821, e-mail: construtoradezembro@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.xxx.xxx-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **11412/2025**, as partes resolvem firmar o 3º termo aditivo ao contrato 56/2024 ID: 4139, Celebrado em 12 de março de 2024, originado da Tomada de Preços n°. 015/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município em 15/03/2024, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo", de acordo com Art. 57, § 1°, Inciso I e § 3° da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1157
Ass

Cláusula Primeira: Fica reajustado o contrato conforme INCC/DI (Índice Nacional de Custo Consumidor) apurado em janeiro/2025 que foi 7,14% (sete inteiros e quatorze pontos percentuais) sobre o saldo do contrato em 11/01/2025 que era de R$1.459.345,39 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o montante de **R$104.131,40 (cento e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos.**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor..

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.17 15:52:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.06.17 10:05:23 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.06.17 14:45:06 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.06.12 14:43:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1158
Ass

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019389 3, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019389300000 3.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000003

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Jun 13 2025 5:16PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Jun 13 2025 5:16PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019389 3 - ENDOSSO 0000003
Controle Interno: 2144352
Data da publicação: Jun 13 2025 5:16PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1159
Ass

DADOS DO SEGURADO			
Nome **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**			CNPJ **95.422.986/0001-02**
Nome Social			
Endereço **RUA JAÇARANDÁ**		Número **300**	Complemento
CEP **83820-001**	Bairro **EUCALIPTOS**	Cidade **FAZENDA RIO GRANDE**	UF **PR**

DADOS DO TOMADOR			
Nome **CTG CONSTRUTORA LTDA**			CNPJ **28.390.929/0001-93**
Nome Social			
Endereço **R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS**		Número **0**	Complemento
CEP **83025-323**	Bairro **ZACARIAS**	Cidade **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	UF **PR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 136.903,53 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 136.903,53	11/06/2025	12/12/2025

CORRETOR

Nome
202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Jun 13 2025 5:16PM
EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Jun 13 2025 5:16PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 116
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 136.903,53

Período de Vigência: 11/06/2025 à 12/12/2025

Prêmio Líquido:	R$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **20/06/2025**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
A Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1161
Ass

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019389 3**	**0000003**	**38804**	**13/06/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 136.903,53 CENTO E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 136.903,53
Vigência - das 24:00h do dia 11 de Junho de 2025 as 24:00h do dia 12 de Dezembro de 2025

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R$ 5.206,57 (cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 11/06/2025, totalizando R$ 136.903,53 (cento e trinta e seis mil novecentos e três reais e cinquenta e três centavos), conforme 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA PIO GRANDE
Folha Nº 1162
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1163
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1164
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

PMA ED
Folha Nº 1165
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

PM JATAÍ GOIÁS GRANDE
Folha Nº 1166
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA
5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO
7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA
8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela

PM FAZENDA PG GRANDE
Folha Nº 1167
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1168
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

PM FAZENDA NOVO GRANDE
Folha Nº 1169
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025
Grupo	Ramo		Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1178
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

PM RIO GRANDE
Folha Nº 1171
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

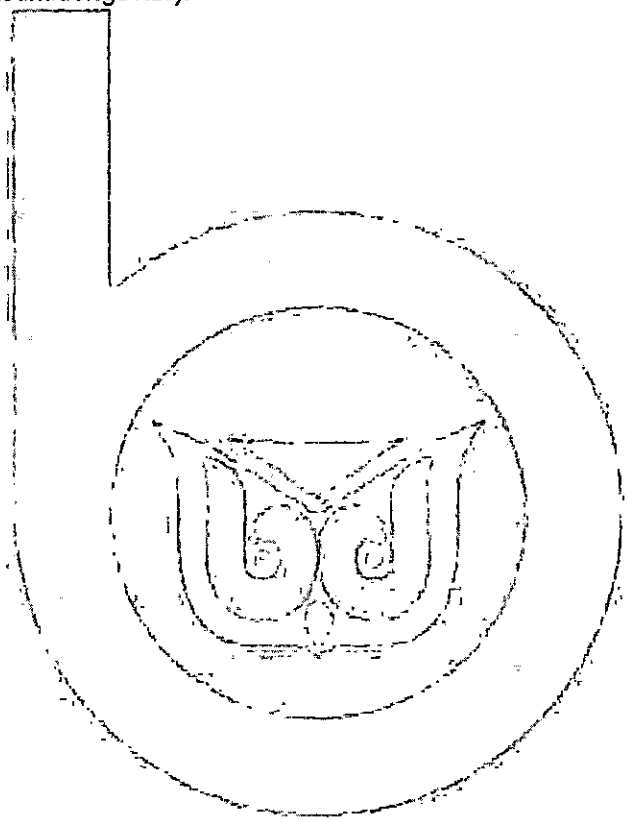
22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 172
Ass

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019389 3	0000003	38804	13/06/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1173
Ass

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052310184946059514

Informação obtida em 29/05/2025 09:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1174
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:21 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **D6BD.0B04.2645.FC9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1175
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 15918049/2025
Expedição: 19/03/2025, às 14:19:46
Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 176
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036310714-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/03/2025 14:12:48)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1177
Ass

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 26076/2025

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTARIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/ CPF: 28.390.929/0001-93 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70974
BAIRRO: ZACARIAS
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634
COMPLEMENTO: LOTE 01 **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIARIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: bfb4aa19b48afbbcfb767b083eb4bb33

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de maio de 2025

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1178
Ass

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 - ID 4139

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo";
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 015/2023;
PROTOCOLO: 11412/2025;
OCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
VALOR REAJUSTE: Fica incluso ao contrato o montante de **R$104.131,40 (cento e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos.**
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.
- Fica reajustado o contrato conforme INCC/DI (Índice Nacional de Custo Consumidor) apurado em janeiro/2025 que foi 7,14% (sete inteiros e quatorze pontos percentuais) sobre o saldo do contrato em 11/01/2025 que era de R$1.459.345,39 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 112 de 18 de junho de 2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1179
Ass

18/06/2025, 14:55 https://fazendariogrande.pr.gov.br/modern_diario/ver/modelo_diario.php?ver=&nr_diario=55

FAZENDA RIO GRANDE

S.M. DE GABINETE

PORTARIA Nº 85 / 2025 - DIÁRIA
DE 26 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Gabinete da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 08 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014, de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2018 e Decreto nº 5052/2018.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Gabinete da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, percebendo do(a) Solicitante diárias para o Sr., Prefeito para participação no evento "ASSINATURA DO CONVÊNIO JUNTO A ITAIPU BINACIONAL (RECURSOS PARA A CONTINUIDADE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO CAMINHO DO PASSO AMARELO), ENCONTRO COM VICE- PRESIDENTE DA FETRANSPAR E DEMAIS AGENDAS NO LOCAL" em Foz do Iguaçu/PR nos dias 26 a 28 de junho de 2025 no período de 26/06/2025 a 28/06/2025, conforme disposto no Protocolo nº 46253/2025, e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
- MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	***.188.239-**	PREFEITO MUNICIPAL	306722	8	R$ 1.053,28	R$ 2.106,56

Art. 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de Março de 2025.

ELVIS ROBERTO MAIORY
Secretário(a) Municipal de Gabinete
Decreto 7649/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 17/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024;
PROTOCOLO: 36692/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 24/07/2025 a 24/07/2026;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R$ 2.983.671,52 (Dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.

- Fica reajustado o valor mensal contratado conforme variação acumulada do período, referente à cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o momento é o do mês de maio/2024 abril/2025 cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 041 3627-8500

https://fazendariogrande.pr.gov.br/modern_diario/ver/modelo_diario.php?ver=&nr_diario=55 1/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 34861/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso III alínea 'f', da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação de servidores no curso sobre A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), a realizar-se nos dias 25 a 27 de junho do corrente ano em São Paulo - SP. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

PESSOA JURÍDICA: STAR LICITAÇÕES E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.322.748/0001-05

VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.06.17 16:16:15 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024 - ID 4139

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2023;
PROTOCOLO: 11412/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
VALOR REAJUSTE: Fica incluso ao contrato o montante de **R$104.131,40 (cento e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos.**
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.
- Fica reajustado o contrato conforme INCC/DI (Índice Nacional de Custo Consumidor) apurado em janeiro/2025 que foi 7,14% (sete inteiros e quatorze pontos percentuais) sobre o saldo do contrato em 11/01/2025 que era de R$1.459.345,39 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Coordenação de Contratos

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 Nações Cep: 83823-301 Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Tomada de preços	56/2024	15/03/2024	12/12/2025	317/2023	R$2.633.939,01	R$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	15/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

1	Aditivo de Prazo	31/03/2025	R$0
2	Aditivo de Prazo	06/06/2025	R$0
3	Aditivo de Reajuste	11/06/2025	R$104.131,4

Item: 1 Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$104.131,4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.	UN		0	1	2.633.939,01	2.633.939,01	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 44 Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1181
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:
À AF, Trâmite concluído, segue para Autorização de Fornecimento.

Data Parecer: 24/06/2025 4:18 PM

Vanessa Valisere

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1182
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:
SEGUE EM ANEXO SF 2120.

Data Parecer: 25/06/2025 12:53 PM

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1183
Ass.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2120/2025

Processo Administrativo:	**317/2023**
Contrato:	**56/2024**
Sequencial do Contrato:	**3889**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**12/03/2024**
Data da Solicitação:	**25/06/2025**
Data Final da Vigência:	**15/06/2025**
Data de Homologação:	**06/03/2024**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 25/06/2025

Fornecedor: **CTG CONSTRUTORA LTDA** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
E-mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS
Condição de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS DA MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA NF
Prazo de Entrega: No máximo 5 dias úteis, da emissão da ordem de ser
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.
Observações: SMOP - PROT 11412/2025 - OF 211/2025 - DO 141 - FONTE 601.
Empenho:
Despesas:
141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00
Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar. - Bairro Nações – Jardim Veneza		104.131,4000	104.131,40

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 25/06/2025

- Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1184
Ass.

	Total Geral:	104.131,40

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Junho de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1185
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: SMF 03

Encerrou Processo? Não

28

Descrição Parecer:
Empenho emitido nº 6873/2025

Data Parecer: 25/06/2025 1:25 PM

RAFAEL HENRIQUE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1186
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)

Encerrou Processo? Não

29

Descrição Parecer:
Segue SF finalizada.

Data Parecer: 25/06/2025 1:48 PM

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2120/2025

Processo Administrativo:	**317/2023**
Contrato:	**56/2024**
Sequencial do Contrato:	**3889**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**12/03/2024**
Data da Solicitação:	**25/06/2025**
Data de Homologação:	**06/03/2024**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 25/06/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1187
Ass

Fornecedor: **CTG CONSTRUTORA LTDA** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
E-mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS
Condição de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS DA MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA NF
Prazo de entrega/ Execução: No máximo 5 dias úteis, da emissão da ordem de ser
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.
Observações: SMOP - PROT 11412/2025 - OF 211/2025 - DO 141 - FONTE 601.
Empenho: 6873/2025
Despesas:
141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00
Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços		104.131,4000	104.131,40

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 25/06/2025

e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar. - Bairro Nações – Jardim Veneza - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 7.964,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes: Rua Aluisio Azevedo , Rua Carlos Gomes , Rua Rui Barbosa , Rua Guimarães Rosa e Travessa José de Alencar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1188
Ass

	Total Geral:	104.131,40

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Junho de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1189
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011412/2025

Número Único: QB2.MJ6.03I-YP

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:22 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)

Encerrou Processo? Não

30

Descrição Parecer:
Segue para arquivo.

Data Parecer: 25/06/2025 1:49 PM

CLAUDENIRA